Protocolo nº 000309/2017
Em: 08/11/2017 às 16:50
Fls. 01
Rubrica
FUNPRESP-EXE - Assessoria

Funpresp

Nota Técnica nº 553 /2017/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe

Brasília, 06 de setembro de 2017.

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar os argumentos necessários para justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET, para atender as necessidades da Funpresp-Exe.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, o objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 (quatro) metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software", tema também abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, cuja necessidade foi apontada no item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

3. Um dos grandes desafios da GETIC é acolher a crescente necessidade por produtos e serviços de TI na Funpresp-Exe, a fim de atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

4. Por se enquadrar como Entidade Fechada de Previdência Complementar, a Funpresp-Exe desempenha diversas atividades de gestão e de apoio a seus processos de negócio, que demandam o uso de ferramentas adequadas ao tratamento de suas informações, integradas aos processos financeiros, contábeis, orçamentários, de comunicação e de investimentos.

5. Dentro deste contexto de desenvolvimento, manutenção e internalização de diversos serviços, bem como a futura absorção de uma série de projetos a serem iniciados, torna-se essencial possuir uma sustentação adequada para a operacionalização e a manutenção do parque de soluções tecnológicas. Desta forma, para suportar tal ambiente são necessários serviços técnicos continuados para garantia da disponibilidade, da estabilidade e do desempenho dos sistemas de informação.

6. Portanto, os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócio da Funpresp-Exe, conforme o alinhamento estratégico descrito.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7. Em face da necessidade de instituição de Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento às determinações da Instrução Normativa nº 04/2014, indicamos os empregados abaixo para sua composição como integrantes técnicos:

- Michael Kreis (titular)
- Thiago Cordeiro de Barros (suplente)

BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

8. O volume de pontos de função foi estimado com base em dois fatores: Aplicações a serem desenvolvidas e orçamento previsto.

9. Com relação às aplicações, há a previsão de desenvolver soluções de TI para: gestão d plano anual de capacitação (PAC), protocolo, gestão da avaliação de desempenho, simulador de perdas, gestão de patrimônio, gestão do plano de ação, salas de reunião, dentre outras que venham a surgir, dada a dinâmica das necessidades da Funpresp-Exe.

10. Com relação ao orçamento, tomando por base avaliações realizadas pela GETIC à época da instrução da peça orçamentária de 2017, foi provisionado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para dez meses (março a dezembro), assim provisionando uma despesa mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dessa maneira, a estimativa da contratação com vigência de 12 meses é de R$ 25.000,00 x 12 = **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), considerando 600 pontos de função.

11. Estima-se também uma proporção de 70% de pontos de função de desenvolvimento e 30% para manutenção. Admitir-se-á a cotação de preços unitários diferenciados para cada serviço.

- **Desenvolvimento de software**:
  Descrição: prestação de serviços de desenvolvimento de software, relativos às necessidades específicas da FUNPRESP-EXE.
  Periodicidade: sob demanda.
  Volume: 420 pontos de função de desenvolvimento

- **Manutenção de software**:
  Descrição: prestação de serviços de manutenção de software, relativos às necessidades específicas da FUNPRESP-EXE.
  Periodicidade: sob demanda.
  Volume: 180 pontos de função de manutenção

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9300
Funpresp-Exe

ENCAMINHAMENTO

12. Neste contexto, anexamos à presente Nota Técnica o Documento de Oficialização da Demanda, propondo o encaminhamento desta demanda à Gerência de Patrimônio e Logística para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Gerência de Patrimônio e Logística, conforme sugerido.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9300
Funpresp-Exe

Fls. 03
Rubrica
FUNPRESP-EXE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Nome do projeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*.
Data: 01/09/2017

Fonte de recursos: Orçamento do Plano de Gestão Administrativa 2017

Integrante requisitante: Priscila Braga Vieira
Suplente: Michael Kreis

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

As ações da Gerência de Tecnologia e Informação são norteadas pelas diretrizes constantes no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

O PEI 2017 prevê a contratação de fábrica de software, conforme alinhamento abaixo:

Objetivo Estratégico 08 – Dotar a Fundação de Soluções Tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio
Meta 04 – Prover novas soluções de TI
Ação 12 – Contratar Fábrica de Software

O PDTI 2017 explicitou as aquisições planejadas para o ano de 2017, em alinhamento também à peça orçamentária, e apresenta esta necessidade como item 12 do plano de metas e ações da GETIC.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A motivação desta contratação é resultado de estudo feito à época da elaboração do PDTI 2017, onde realizou-se análise da capacidade estimada de execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2107, identificados na tabela nº 8 do PDTI 2017. A análise identificou a necessidade de contratação de fábrica de software para suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Resultado nº 1: Viabilização da disponibilização de novos serviços da Fundação (desenvolvimento e sustentação);

Resultado nº 2: Possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplas demandas da Funpresp-Exe;

Resultado nº 3: Concentração da capacidade de trabalho do quadro próprio de pessoal nas atividades de planejamento, supervisão e coordenação.

5. ENCAMINHAMENTOS

Em conformidade com o art. 11º da Instrução Normativa nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se ao Gerente de Tecnologia e Informação para providências.

Brasília, 01 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 04

Rubrica

FUNPRESP-EXE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software

1 Considerando o que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2014 da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e com base nas informações constantes dos autos, **instituo** a Equipe Planejamento da Contratação, composta pelos integrantes requisitantes, técnicos e administrativos abaixo relacionados, indicados pelas respectivas gerências:

Integrantes Requisitantes:

- Priscila Braga Vieira (titular);
- Michael Kreis (suplente).

Integrantes Técnicos:

- Michael Kreis (titular);
- Thiago Philippe Cordeiro de Barros (suplente).

Integrantes Administrativos:

- Giuliane Braga Lourenço (titular);
- Wanbert Almeida Barbosa Milward de Azevedo (suplente).

2 Retorne-se à Gerência de Patrimônio e Logística para prosseguimento.

Brasília, 06 de setembro de 2017.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
Diretora de Administração

Funpresp	Unidade Organizacional -	GELOG/DIRAD
	PDE – 353 /2017	Data – 06/09/2017
	PROPOSIÇÃO À DIRETORIA EXECUTIVA - PDE	

Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP-EXE – Fls. 05 – Rubrica

PROTOCOLO

Gabinete

1. ASSUNTO

Abertura de processo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software. (Processo: Gerenciamento de aquisições e contratações de TI).

2. ALÇADA DECISÓRIA

( )Conselho Deliberativo ( ) Conselho Fiscal (X) Diretoria Executiva

3. PLANO DE AÇÃO ANUAL

( ) Não (X) Sim, Objetivo estratégico n° 08, Meta n° 04, Ação n°A12

4. IMPACTO FINANCEIRO

( ) Não (X) Sim: **R$ 300.000,00 (para 12 meses)**
( ) Não previsto no orçamento
(X) Previsto no orçamento

5. NORMATIZAÇÃO

A proposta apresentada envolve assunto:
( ) Normatizado
(X) Não passível de normatização
( ) A normatizar no prazo de: XX dias

6. INFORMAÇÕES E ANÁLISE

A Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC), mediante a Nota Técnica n° 553/2017/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe, solicitou à Gerência de Patrimônio e Logística a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software.

Justificou aquela Gerência que a demanda insere-se Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, cuja contratação objetiva atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, assim como garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

Funpresp	Unidade Organizacional -	GELOG/DIRAD
	PDE – 353 /2017	**Data** – 06/09/2017
	PROPOSIÇÃO À DIRETORIA EXECUTIVA - PDE	

7. PROPOSTA

Solicita autorização da Diretoria Executiva para a abertura do processo.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio e Logística

8. DESPACHO DO DIRETOR RESPONSÁVEL

De acordo.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
Diretora de Administração

9. LISTA DE DOCUMENTOS E ANEXOS

Anexo 01 – Nota Técnica nº 553/2017/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe.
Anexo 02 – Documento de Oficialização da Demanda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software**

1. Tendo sido solicitada a autorização da Diretoria Executiva para a abertura do processo e instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, encaminhamos o processo à Gerência de Tecnologia e Informação para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Patrimônio e Logística

Fls. 07
Rubrica
Funpresp-Exe

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E GOVERNANÇA DE TI

DESPACHO

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*.
Assunto: Encaminhamento de artefatos da IN 04/2014

1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 04/2014, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) encaminha o presente processo à Gerência de Patrimônio e Logística, juntamente com os documentos "Análise de Riscos", "Estudo Técnico Preliminar da Contratação" e "Termo de Referência".

2. Dessa maneira, solicitamos as providências cabíveis para o prosseguimento do processo.

Brasília, 08 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Michael Kreis

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI

ANÁLISE DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A solução de tecnologia da informação a ser contratada refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de softwares, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionados pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	**Risco:** Presença de vícios nos documentos produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação			
	Probabilidade: Baixa	**Id**	**Dano**	**Impacto**
		1	Atraso na Contratação	Alto
	Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Compor equipe com os perfis apropriados para a elaboração dos documentos		Gerentes das áreas requisitantes, técnica e administrativa
	2	Envolver, previamente, todas as áreas que participarão do processo de contratação		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Alinhamento do escopo e decisões sobre alternativas de solução com Diretoria Executiva		Gerência de TI
	Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Corrigir os vícios imediatamente		Equipe de Planejamento da Contratação

2.2. Riscos do Processo de Gestão da Contratação

Risco 2	**Risco:** Quantidade insuficiente de recursos humanos para especificar regras de negócio e homologar os módulos disponibilizados pela CONTRATADA			
	Probabilidade: Alta	**Id**	**Dano**	**Impacto**
		1	Lentidão na implantação da solução	Alto
		2	Impossibilidade de evolução do projeto	Crítico
	Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Alinhar com a alta administração a necessidade de recursos		Gestor do Contrato

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar rodízio de atividades internas para difundir as regras de negócio	Gerentes das áreas requisitantes e de TI.

Risco 3	Risco: Levantamento incorreto de requisitos pelo gestor			
	Probabilidade: Média	Id	Dano	Impacto
		1	Atrasos e estouros de prazo e orçamento em função de retrabalho	Alto

	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Garantir o envolvimento das pessoas que conheçam do negócio mediante alocação de equipe fixa para o projeto	Gerentes das áreas requisitantes
	2	Garantir a documentação clara dos requisitos e solicitar aprovação dos especialistas	Profissionais das áreas requisitantes
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Etapas de homologação e validação dos requisitos e do planejamento	Gestor do Contrato

Risco 4	Risco: Descumprimento do prazo de implantação da solução			
	Probabilidade: Média	Id	Dano	Impacto
		1	Atraso no prazo final do projeto	Alto

	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar o cronograma de implantação da solução para mitigar os problemas que possam gerar atrasos	Gestor do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Verificar alternativas de inclusão de recursos para recuperar o atraso	Gestor do contrato

2.3. Riscos da solução de Tecnologia da Informação

Risco 5	Risco: Solução tecnológica não aderente aos requisitos de segurança e performance			
	Probabilidade: Baixa	Id	Dano	Impacto
		1	Impossibilidade de implantação	Crítico

	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Garantir a realização de prova de conceito com a licitante vencedora	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitar revisão da arquitetura e ajustes necessários	Gestor do contrato

Risco 6	**Risco:** Baixa qualidade na documentação entregue pela CONTRATADA			
	Probabilidade: Baixa	**Id**	**Dano**	**Impacto**
		1	Dificuldade de sustentação da solução no longo prazo	Alto
	Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	1	Analisar a aderência da documentação ao processo de trabalho		Gestor do contrato
	Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	1	Solicitar correção na documentação à CONTRATADA		Gestor do contrato

As limitações que se referem aos riscos do processo de contratação e ao maior prazo na entrega dos produtos propostos, serão absorvidos pela Funpresp-Exe, que tomará as ações de melhoria da gestão e capacitação de empregados para garantir o sucesso do projeto.

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	**II - Integrante Técnico**	**III - Integrante Administrativo**
Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.
Priscila Braga Vieira	**Michael Kreis**	**Giuliane Braga Lourenço**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A solução de tecnologia da informação a ser contratada refere-se à prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, serão executados mediante ordens de serviços, cujo dimensionamento se pautará pela técnica de análise de pontos de função e utilização de metodologia ágil de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

O objeto pretendido será efetivado por meio da prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

Os serviços são caracterizados como serviços continuados, de forma que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A solução de TI a ser contratada deve apresentar os requisitos a seguir.

2.1. Requisitos de negócio

ID	DESCRIÇÃO
RN01	Atender a novas demandas de soluções de TI, demandadas pela Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC), de forma a garantir a manutenção evolutiva, manutenção corretiva, suporte técnico e documentação de soluções de software adotadas pela CONTRATADA.
RN02	Evoluir os sistemas corporativos atuais, mediante demandas internas das áreas de negócio.
RN03	Corrigir erros existentes nos sistemas corporativos atuais, que impactam nos principais processos utilizados pelos usuários.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

2.2. Requisitos de capacitação

ID	DESCRIÇÃO
RC01	Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar capacitação de usuários internos e/ou da equipe técnica da GETIC, como parte do processo de engenharia de software e conforme definições da CONTRATADA.
RC02	Deverá ser observada a necessidade de transferência do conhecimento da solução para a área de tecnologia da CONTRATANTE, a fim de garantir a real independência de fornecedor. Esta transferência se dará ao longo do projeto, minimamente, por meio do repasse de toda documentação e código-fonte da solução a ser produzida.

2.3. Requisitos legais

ID	DESCRIÇÃO
RL01	A contratação deve reduzir a necessidade de realização de atividades operacionais por parte da equipe da GETIC e focar essas atividades na CONTRATADA.
RL02	Transferir licenças de software, componentes, drivers, *middlewares*, entre outros, que sejam aplicados diretamente nos sistemas, em conformidade com a legislação, políticas do software e sem custos adicionais para a contratante.

2.4. Requisitos de arquitetura tecnológica

Desenvolver novos sistemas, garantir a manutenção evolutiva, manutenção corretiva, suporte técnico e documentação de soluções de software adotadas pela Funpresp-Exe, construídos segundo as plataformas tecnológicas a seguir.

ID	DESCRIÇÃO
RA01	Linguagens .NET, Java, JavaScript e PHP para o desenvolvimento de portais, aplicações e manutenção de sistemas setoriais.
RA02	Banco de dados padrão SQL/ANSI, com Sistema gerenciador de banco de dados MySQL ou SQL Server 2014 (ou superior) para o desenvolvimento de aplicações, de forma a manter

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

	o padrão já existente com outros sistemas existentes na CONTRATADA, e mediante anuência da GETIC.
RA03	Desenvolver novos sistemas, possibilitando o uso de bases de dados comuns e componentes reaproveitáveis e adaptáveis.

2.5. Requisitos de projeto e Implantação

ID	DESCRIÇÃO
RP01	Utilizar a metodologia de trabalho definida pela GETIC para atendimento às demandas da Fundação.
RP02	Garantir que a execução das atividades observe as políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão de sistemas, tanto os existentes quanto os que venham a ser criados.
RP03	Cumprimento de prazos e orçamento por meio do monitoramento constante e utilização das melhores práticas em modelos Ágeis.
RP04	Entregas constantes de incrementos de software que agregam valor ao negócio, com garantia do sincronismo entre a documentação e o código.

2.6. Requisitos de garantia e manutenção

ID	DESCRIÇÃO
RG01	Prover garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à entrega dos produtos, independente da expiração da vigência contratual.

2.7. Requisitos de segurança da informação

ID	DESCRIÇÃO
RS01	Os serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial atenção à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008, e suas normas complementares.
RS02	A CONTRATADA para prestar os serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais autorizados a

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

	retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços presenciais.
RS03	A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.
RS04	A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo próprio.
RS05	A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
RS06	A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
RS07	A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, sempre que aplicável, as boas práticas de padrões de segurança, tais como: • Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados; • Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de login; • Para aplicações com tráfego de dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte; • Proteção contra Cross-Site Scripting (XSS); • Proteção contra SQL Injection; • Gerenciamento de cookies e tokens de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários; • Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL; • Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 12
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

2.8. Requisitos da metodologia de trabalho

ID	DESCRIÇÃO
RM01	A CONTRATADA deverá adotar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), que deverão integrar o Edital – caso se realize a licitação para contratação da solução.
RM02	A contagem de pontos de função será de acordo com as regras e orientações estabelecidas no Manual de Prática de Contagens de PF, versão 4.3.1 (CPM 4.3.1), ou posterior, publicado e mantido pelo International Function Point User Group (IFPUG), pelo tamanho funcional da solução desenvolvida. Os procedimentos aplicáveis a situações não contempladas no CPM 4.3.1, ou posterior, estão definidos no Roteiro de Métricas de Software – SISP, versão 2.1 ou posterior, publicado e mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

3.1. Alternativa 1: Criação de fábrica interna

Consiste na execução direta das demandas por meio de equipe interna, de forma a criar uma fábrica da própria GETIC.

3.2. Alternativa 2: Utilizar o atual contrato com o SERPRO para o desenvolvimento de novas soluções de software

Utilização do serviço de desenvolvimento do atual contrato com o SERPRO.

3.3. Alternativa 3: Utilização de software preexistente com customização

Busca de soluções proprietárias de mercado ou soluções disponíveis no Portal do Software Público, para cada demanda de solução de software.

3.4. Alternativa 4: Execução das atividades por meio de fábrica de software

Constitui-se em contratação, por processo licitatório, de uma Fábrica de software (interna ou externa).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Análise das alternativas existentes quanto à adequação aos requisitos de negócio:

ID da Solução	SIM	NÃO	Não se Aplica
Requisitos de Negócio			
Alternativa 1		X	
Alternativa 2	X		
Alternativa 3	X		
Alternativa 4	X		
Requisitos de Capacitação			
Alternativa 1	X		
Alternativa 2	X		
Alternativa 3		X	
Alternativa 4	X		
Requisitos Legais			
Alternativa 1		X	
Alternativa 2	X		
Alternativa 3	X		
Alternativa 4	X		
Requisitos de Arquitetura Tecnológica			
Alternativa 1		X	
Alternativa 2		X	

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 13
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Alternativa 3		X	
Alternativa 4	X		
Requisitos de Projeto e Implementação			
Alternativa 1	X		
Alternativa 2		X	
Alternativa 3	X		
Alternativa 4	X		
Requisitos de Garantia e Manutenção			
Alternativa 1			X
Alternativa 2	X		
Alternativa 3		X	
Alternativa 4	X		
Requisitos de Segurança da Informação			
Alternativa 1	X		
Alternativa 2	X		
Alternativa 3		X	
Alternativa 4	X		
Requisitos da Metodologia de trabalho			
Alternativa 1	X		
Alternativa 2		X	
Alternativa 3	X		
Alternativa 4	X		

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

4.1. Alternativa 1: Criação de fábrica interna

O quadro atual de empregados da Funpresp-Exe não está dimensionado para executar serviços de desenvolvimento no porte necessário às demandas previstas no PDTI 2017, de forma que não há previsão orçamentária para a convocação de mais empregados ao quadro da GETIC para o ano de 2017.

Além disso, de acordo com o Decreto nº 2.271/97, Art. 1º, §1, as atividades de informática serão de preferência de execução indireta, ficando apenas a gestão desses serviços com a Administração Pública.

Pontos fortes:

- Independência de prestadores de serviço; e
- Fácil adaptação às necessidades da fundação.

Pontos fracos:

- Tempo para disponibilização incompatíveis com a necessidade estratégica da Fundação;
- Necessidade de grande aumento da equipe de TI e de negócio exclusiva ao projeto de desenvolvimento;
- Necessidade de grande aumento da equipe de TI para futura evolução e sustentação da solução; e
- Ausência de previsão orçamentária para aumentar o quadro de empregados da GETIC em 2017;
- Equipe de TI e de negócio inexistente para iniciar projetos com tal e tempo para sua formação.

Assim, em que pese o ganho que se teria em relação ao acúmulo de conhecimento interno das regras de negócio implementadas na nova solução de software, e à facilidade na comunicação entre os analistas e os usuários requisitantes, tal alternativa mostrou-se inviável.

Considerações: os pontos fracos são determinantes para **afastar a escolha desta alternativa**.

4.2. Alternativa 2: Utilizar o atual contrato com o SERPRO para o desenvolvimento de novas soluções de software

Esta alternativa não se mostra viável, pois o escopo das demandas de negócio a serem desenvolvidas pela fábrica não faz parte da área de atuação negocial **do SERPRO**.

Considerações: não há viabilidade técnica, estratégica e tempestiva para tal necessidade. Assim, **esta alternativa está afastada**.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

4.3. Alternativa 3: Utilização de software preexistente com customização

No tocante às soluções proprietárias, o modelo de distribuição de software praticado pelo mercado baseia-se em licenciamento de uso, o qual pressupõe propriedade intelectual para a detentora do software. Sobre isso, diz o Art. 9° da Lei n° 9.609, de 1998:

> *"O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença.*
> *Parágrafo único. Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no caput deste artigo, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso".*

Portanto, o usuário de um software proprietário não o compra, não é dono ou proprietário dele. O usuário em questão tão-somente firma um contrato de utilização daquele software sob certas condições, previstas na licença a que aderiu. Tal relação contratual não garantiria a independência efetiva do fornecedor, o que contraria um dos principais requisitos desse projeto que trata da transferência de conhecimento. O que se pode observar em outros exemplos em que essa solução foi praticada na Administração é que tais contratos geram dependência de aquisições periódicas de licenças de uso restritas a um único fornecedor, que, por vezes, levam órgãos públicos realizarem a renovação de tais licenças mediante a dispensa de licitação. Tal prática vem sendo alvo de questionamentos constantes dos órgãos de controle, e foi uma das principais motivadoras para a elaboração da Instrução Normativa n° 04/2010, que tanto preza pela contratação de bens e serviços que garantam a continuidade do negócio, independente do fornecedor.

Quanto às soluções disponíveis no Portal do Software Público, não se encontrou nenhuma que atendesse totalmente e de maneira satisfatória às áreas demandantes da Funpresp-Exe, uma vez que os sistemas a serem desenvolvidos são voltados para atendimento das áreas finalísticas, que detêm peculiaridades não atendidas pelas soluções daquele Portal. Alguma solução do Portal até poderia ser utilizada como insumo para uma solução mais completa, porém ainda exigiria um grau de manutenções adaptativas e evolutivas, e atualmente não há mão de obra disponível para tal atividade.

Considerações: Os aspectos negativos da análise desta são suficientes para **afastar esta alternativa**.

4.4. Alternativa 4: Execução das atividades por meio de fábrica de software

Há dois modelos possíveis na execução das atividades por meio de fábrica de software: equipe interna ou equipe externa. Cada modelo deve ser analisado separadamente.

4.4.1 Quanto à execução direta das atividades por meio de equipe externa:

A contratação de um fornecedor de tecnologia no modelo de fábrica de software externa para o desenvolvimento de novas soluções de software, bem como a reestruturação dos sistemas

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

legados e manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa dos sistemas setoriais e portais, vem sendo praticada por diversas entidades da Administração Pública, que conseguiram alcançar seus objetivos através do modelo proposto. Nesse tipo de solução, consegue-se garantir a transferência do conhecimento e a independência tecnológica do fornecedor, desde que exigida a utilização de padrões de desenvolvimento e metodologia para garantir a qualidade do produto como um todo, incluindo obviamente a propriedade intelectual do código-fonte gerado e toda documentação de sistema construída. Esta alternativa apresenta a característica de se mostrar mais flexível às necessidades de negócio, uma vez que toda solução será desenvolvida a partir das especificações das áreas de negócio e com apoio da área de TI. Ao contrário de outros modelos, em que é feito o reaproveitamento de soluções existentes, neste modelo será possível determinar exatamente o que se espera do sistema a ser desenvolvido e validar se, de fato, ele atende à necessidade especificada. Além de todas essas vantagens, a contratação pode ser quantificada utilizando a métrica de análise de ponto de função, o que garante a possibilidade de controle e aferição dos resultados e desempenho da empresa contratada, conforme preconizado pelos órgãos de controle. Ainda, por se tratar de aquisição de serviço comum, que utiliza padrões de mensuração já praticados no mercado, a contratação pode ser efetivada por meio de pregão eletrônico, o que garantirá um preço justo e a total possibilidade de comparação do investimento a ser realizado e os benefícios da alternativa.

4.4.2 Quanto à execução direta das atividades por meio de equipe interna:

Nesse tipo de alternativa, são obtidos os mesmos benefícios com a contratação de fábrica de software externa. Porém alguns aspectos inviabilizam a contratação, como por exemplo:

4.4.2.1. Necessidade de cuidados para não infringir questões trabalhistas:

a. *"[há] o risco de a terceirização ser considerada ilegal [...] quando se contrata por instituição [...] empregados para suprir postos de trabalho com subordinação direta, mediante remuneração, em caráter não eventual"* (FERNANDES, 2002, p. 62), Súmula 331/2000 do TST (BRASIL, 2000).

b. Como os empregados da contratada não podem estar sob supervisão hierárquica dos servidores da contratante, esse é um ponto crítico a ser gerenciado pela Funpresp-Exe.

4.4.2.2. A presença dos contratados gera custos adicionais para a Funpresp-Exe para manter toda a infraestrutura necessária para acolhê-los. Esses custos podem ultrapassar alguma possível diferença dos valores contratados para os serviços serem executados externamente e internamente.

Considerações: esta alternativa é a escolhida, por meio de **fábrica de software externa**, tendo em vista ser a que melhor demonstrou adequação aos requisitos exigidos.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 15
Rubrica
FUNPRESP-EXE

4.5. Análise dos requisitos da IN 04/2014.

Requisito	Alternativa	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	4			X
A Solução é um software livre ou software público?	4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	4	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?	4	X		

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução escolhida

Contratação de empresa atuante no mercado, mediante certame licitatório (alternativa 4).

5.2. Justificativa

Analisando as soluções apontadas nesta análise de viabilidade, a que melhor demonstrou adequação aos requisitos exigidos foi a solução apontada na alternativa nº 4, que trata da contratação de fornecedor no modelo de fábrica de software externa.

Consideradas as características do portfólio de sistemas corporativos a serem desenvolvidos, assim como a possibilidade de tratar as solicitações por projetos à medida que surgem as demandas, tal modelo se mostrou como capaz de atender aos requisitos especificados neste documento e se mostrou o mais viável. Assim, enquanto os empregados da Funpresp-Exe se responsabilizarão pelas atividades de planejamento, coordenação e controle, os fornecedores externos executarão os serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação de acordo com as especificações, métricas, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela GETIC, sendo pagos diante da entrega comprovada de resultados.

No tocante aos aspectos tecnológicos, conforme apontado anteriormente, a solução escolhida pretende alcançar a independência tecnológica, as adequações aos padrões utilizados pelo Governo Federal e a flexibilidade de incorporar as mudanças de processos da Fundação. Dessa forma, considera-se que as demais soluções analisadas apresentaram fatores impeditivos, tais como:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- Falta de capacidade e a desconformidade com o Decreto nº 2.271/97 ao designar pessoal interno para desenvolvimento da solução (Solução 1) ;
- Não vantajosidade em se manter a forma de desenvolvimento dos atuais sistemas trocando somente o fornecedor (Solução 2),
- Inexistência de soluções que atendam aos requisitos da Funpresp-Exe disponível no mercado com fácil transferência de conhecimento (Solução 3).

Por isso, a alternativa escolhida é a contratação de empresa especializada, na modalidade de fábrica de software, para garantir a evolução e manutenção das soluções de software da Funpresp-Exe.

5.3. Descrição

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender necessidades de desenvolvimento e manutenção de soluções de software , na modalidade fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada global por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe.

5.4. Bens e serviços que compõem a solução

O volume de pontos de função foi estimado com base em dois fatores: Aplicações a serem desenvolvidas e orçamento previsto.

Com relação às aplicações, há a previsão de desenvolver soluções de TI para: gestão do plano anual de capacitação (PAC), protocolo, gestão da avaliação de desempenho, simulador de perdas, gestão de patrimônio, gestão do plano de ação, salas de reunião, dentre outras que venham a surgir, dada a dinâmica das necessidades da Funpresp-Exe.

Com relação ao orçamento, tomando por base avaliações realizadas pela GETIC à época da instrução da peça orçamentária de 2017, foi provisionado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para dez meses (março a dezembro), assim provisionando uma despesa mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dessa maneira, a estimativa da contratação com vigência de 12 meses é de R$ 25.000,00 x 12 = **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), considerando 600 pontos de função.

Estima-se também uma proporção de 70% de pontos de função de desenvolvimento e 30% para manutenção. Admitir-se-á a cotação de preços unitários diferenciados para cada serviço.

- **Desenvolvimento de software**:
  Descrição: prestação de serviços de desenvolvimento de software, relativos às necessidades específicas da FUNPRESP-EXE.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 16
Rubrica

Periodicidade: sob demanda.
Volume: 420 pontos de função de desenvolvimento

- **Manutenção de software**:
  Descrição: prestação de serviços de manutenção de software, relativos às necessidades específicas da FUNPRESP-EXE.
  Periodicidade: sob demanda.
  Volume: 180 pontos de função de manutenção

5.5. Alinhamento às necessidades de negócio e macro requisitos tecnológicos

A identificação desta escolha teve por base os requisitos de negócio e tecnológicos descritos na seção 2 deste documento.

5.6. Benefícios a serem alcançados

- Desenvolvimento e sustentação de softwares da Funpresp-Exe com foco no aumento de sua disponibilidade;
- Possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplas demandas das áreas de negócio;
- Controle e estimativas de custos e prazos das demandas enviadas à empresa contratada;
- Concentração da capacidade de trabalho do quadro próprio de pessoal nas atividades de planejamento, supervisão e coordenação;
- Manutenção dos servidores próprios da área de TI dedicados às atividades de gestão e planejamento, incluindo melhoria das condições de governança;
- Implantação de métricas definidas e controle de níveis de serviço que deverão ser obedecidos pela empresa contratada;
- Pagamento dos serviços prestados exclusivamente em virtude de resultados apresentados;
- Viabilização da disponibilização de novas soluções tecnológicas;
- Desenvolvimento de novo portal institucional;
- Redução de riscos operacionais.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

6.1. Recursos Materiais

Recurso	Quantidade Necessária	Disponibilidade	Ação	Responsável
Rede lógica e elétrica	Recursos alocados de acordo com a solução adquirida	Integral	Nenhuma, pois ambiente atual é suficiente	Não se aplica

Ambientes para hospedagem e processamento das soluções	Recursos alocados de acordo com a solução adquirida	Integral	Processo de contratação de Infraestrutura de TI (em andamento)	GETIC
Sistema Gerenciador de Banco de Dados	De acordo com a solução adquirida	Integral	Processo de licenciamento do SQL Server em andamento	GETIC

6.2. Recursos Humanos

Responsável/Função	Atribuições	Carga Horária Semanal
Gestor do contrato	Acompanhamento do contrato pela Funpresp-Exe, principalmente nas questões administrativas	Cotidiano
Fiscal Técnico do Contrato (de acordo com processos de negócio e arquitetura de TI)	Acompanhar implantação da solução, atestar o funcionamento de cada módulo contratado, e, no caso de falhas ou dúvidas, acionar o suporte técnico contratado junto com a solução para garantir manutenção e operacionalidade	Cotidiano
Fiscal Administrativo do Contrato	Atuar como fiscal administrativo do contrato	Cotidiano
Analista de Infraestrutura	Executar e acompanhar atividades necessárias para disponibilizar a solução no ambiente de hospedagem e processamento da solução	Cotidiano

Vale ressaltar que os colaboradores capacitados deverão internalizar o aprendizado adquirido no curso de capacitação ministrado, referente à contratação efetivada, contribuindo para uma melhor gestão e administração dos serviços, atuando, desta forma, como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos.

7. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

O Gestor do Contrato deverá observar rigorosamente o vencimento do contrato produto deste planejamento da contratação, conforme definido nos requisitos pela CONTRATANTE, de forma a franquear à nova equipe de planejamento da contratação tempo hábil para elaboração de planejamento da contratação e garantir a continuidade do serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

b) a Fundação mantenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Fundação;

d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Por se tratar de aquisição de serviço comum, que utiliza padrões de mensuração já praticados no mercado, a contratação pode ser efetivada por meio de pregão eletrônico, o que garantirá um preço justo e a total possibilidade de comparação do investimento a ser realizado e os benefícios da alternativa.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A presente contratação não prevê a cessão de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados. Dessa forma, a Funpresp-Exe terá o direito de propriedade irrestrito sobre os produtos, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA, em aderência à Instrução normativa MP/SLTI n° 04/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços de tecnologia da informação.

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	**II - Integrante Técnico**	**III - Integrante Administrativo**
Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.
Priscila Braga Vieira	**Michael Kreis**	**Giuliane Braga Lourenço**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 18
Rubrica
FUNPRESP-EXE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

1.2 O objeto pretendido será prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil *SCRUM* de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

1.3 O objeto é segmentado por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo de execução.

2 DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

2.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

2.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas das soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Funpresp-Exe teve sua criação autorizada pela Lei 12.618/2012 (30/04/2012), efetivada pelo Decreto 7.808/2012 (20/09/2012), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo da União, suas autarquias e fundações. Por convênio de adesão, tem também o Poder Legislativo da União plano de benefícios próprio para seus servidores, administrado e executado pela Funpresp-Exe.

3.2 Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, um objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software". Este tema também é abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, com esta necessidade apontada como item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

3.3 Um dos grandes desafios da GETIC é acolher a crescente necessidade por produtos e serviços de TI na Funpresp-Exe, a fim de atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

3.4 Por enquadrar-se como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, a Funpresp-Exe empenha diversas atividades de gestão e de apoio a seus processos de negócio, que demandam o uso de ferramentas adequadas ao tratamento de suas informações, integradas aos processos financeiros, contábeis, orçamentários, estatísticos, de seguridade, de comunicação e de investimentos.

3.5 À época da elaboração do PDTI 2017, a GETIC realizou análise da capacidade estimada da execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2017, e a análise resultou na necessidade de contratação de fábrica de software para suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

3.6 Dentro deste contexto de desenvolvimento, manutenção e internalização de diversos serviços, bem como a futura absorção de uma série de projetos a serem iniciados, torna-se essencial possuir uma sustentação adequada para a operacionalização e manutenibilidade do parque de soluções tecnológicas. Desta forma, para suportar tal ambiente são necessários serviços técnicos continuados para garantia da disponibilidade, da estabilidade e do desempenho dos sistemas de informação.

3.7 Portanto, os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócio da Funpresp-Exe, conforme alinhamento estratégico descrito.

3.8 Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos no item 5.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

5.1.1 Compreende as atividades de desenvolvimento de soluções de software, que englobam a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção de artefatos de documentação e do código fonte da aplicação, a execução de testes e demais atividades inerentes ao processo, baseadas em princípios ágeis de desenvolvimento de software.

5.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas sobre as soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

5.2.1 Compreende as atividades de manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção da Funpresp-Exe, com o objetivo de prover adaptações, evoluções, correções e implementações de melhorias, assim como a sustentação à operacionalização da solução.

5.2.2 São considerados serviços de manutenção:

5.2.2.1 Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

5.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá dar atendimento de Manutenção Corretiva nas dependências da Funpresp-Exe, exceto nos casos em que, comprovadamente, possa ser realizado remotamente.

5.2.2.1.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção Corretiva ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, desde que não tenham sido causados pela Funpresp-Exe.

5.2.2.2 Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais, bem como adaptação no software para acomodar mudanças ocorridas em ambiente externo, que podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software.

5.2.2.3 Manutenção de Interface: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

5.2.2.4 Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades. São modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

5.3 Os serviços, objeto desta contratação, serão estimados e quantificados com base na metodologia de contagem de Pontos de Função (PF).

5.3.1 A contagem será de acordo com as regras e orientações estabelecidas no Manual de Prática de Contagens de PF, versão 4.3.1 (CPM 4.3.1), ou posterior, publicado e mantido pelo IFPUG (*International Function Point User Group*), pelo tamanho funcional da solução desenvolvida.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

5.3.2 Os procedimentos aplicáveis a situações não contempladas no CPM 4.3.1, ou posterior, ter]ao como referência o Roteiro de Métricas de Software – SISP, versão 2.0 ou posterior, publicado e mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à GETIC um canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) para registro de requisições de serviços, que opere em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos. Neste canal de atendimento será providenciado registro do serviço demandado, com informações sobre os usuários e características técnicas da demanda.

5.5 Deverá ser elaborado relatório mensal com informações estatísticas de utilização dos serviços, que compõem este item, a ser definido entre as partes posteriormente.

5.6 Após a formalização do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma e orçamento preliminares (proposta preliminar) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.7 Após aprovação da proposta preliminar e levantamento inicial de requisitos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e orçamento definitivo (proposta definitiva) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.8 Quando da entrega de cada demanda será efetuada a contagem final de PF, quando será aceito o acréscimo de até 15% em relação ao estimado inicialmente, para efeitos de pagamento. Em caso de decréscimo em relação ao estimado inicialmente, esta nova contagem será utilizada para efeito de pagamento.

5.9 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação *Certified Function Points Specialist* - CFPS do *International Function Point Users Group* – IFPUG, vigente e válida na data da contagem, a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

5.10 Em caso de necessidade serão disponibilizados meios para acesso remoto à CONTRATADA ao ambiente da Funpresp-Exe, mediante procedimentos previamente acordados entre as partes.

5.11 Em caso de impossibilidade de execução remota, a CONTRATADA deverá providenciar a execução presencial do serviço.

5.12 As atividades relacionadas à análise de negócio, redesenho de processos e levantamento de requisitos deverão ser realizadas presencialmente, a não ser que haja prévio acordo entre as partes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 20
Rubrica
FUNPRESP-EXE

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

6.1 Requisitos da solução de software

6.1.1 Os requisitos relativos a cada serviço (desenvolvimento, manutenção) serão discutidos e determinados no momento de sua solicitação, por meio da abertura de uma Ordem de Serviço (OS) específica.

6.1.2 Os serviços deverão prever a utilização dos ambientes (infraestrutura) de desenvolvimento, homologação e produção.

6.1.3 A ferramenta de modelagem UML (*Unified Modeling Language*) e/ou Modelagem de Processo (*Business Process Modeling*), poderá ser a ferramenta já utilizada pela CONTRATADA (desde que não seja proprietária, permitindo à Funpresp-Exe, se for de seu interesse, implantá-la em seu ambiente), desde que previamente aprovada pela GETIC.

6.2 **Arquitetura técnica:** O desenvolvimento das soluções deverá se dar com a utilização das tecnologias descritas a seguir, selecionadas caso a caso pela Funpresp-Exe. Mediante acordo entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA, o conjunto de tecnologias poderá ser atualizado e/ou expandido a qualquer tempo.

6.2.1 Banco de dados:

6.2.1.1 MS SQL Server 2014 (ou superior);

6.2.1.2 MySQL 5.6 (ou superior).

6.2.2 Plataformas de linguagens:

6.2.2.1 Java;

6.2.2.2 JavaScript;

6.2.2.3 PHP;

6.2.2.4 .NET;

6.2.2.5 Mobile (Android e IOS).

6.2.3 Sistema Operacional:

6.2.3.1 Windows 10 (cliente);

6.2.3.2 Windows Server 2012 R2 (servidor).

6.2.4 Serviço de Diretório: AD (*Active Directory*) da Microsoft.

6.2.5 Serviço de Aplicação:

6.2.5.1 IIS 7.0 (ou superior);

6.2.5.2 Apache 2 (ou superior);

6.2.5.3 Tomcat 6 (ou superior).

6.2.6 Compatibilidade de browsers:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.2.6.1 Internet Explorer 9.0 (ou superior);

6.2.6.2 Google Chrome 22.0 (ou superior);

6.2.6.3 Mozila Firefox 15.0 (ou superior).

6.2.7 Ferramentas:

6.2.7.1 IDE Eclipse (ferramenta de desenvolvimento Java/Web) – Software livre;

6.2.7.2 Notepad++ (editor para programação) – Software livre;

6.2.7.3 CMS Joomla ou Zope/Plone (ferramenta para gestão de conteúdo) – Software livre;

6.2.7.4 Subversion (ferramenta para controle de versão) – Software livre;

6.2.7.5 TortoiseSVN (Cliente SVN);

6.2.7.6 Bizagi (ferramenta para modelagem de processo) – Software livre;

6.2.7.7 Compatibilidade com Microsoft Office 2013 (ou superior).

6.3 Transferência de conhecimento

6.3.1 A transferência do conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Funpresp-Exe. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela Funpresp-Exe.

6.3.2 A CONTRATADA deverá promover o repasse das informações técnicas utilizadas no desenvolvimento das soluções de software, sejam elas adquiridas ou produzidas na execução dos serviços, para os técnicos designados pela Funpresp-Exe.

6.4 Requisitos de qualidade

6.4.1 Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão atender, além dos demais critérios e requisitos já previstos neste Termo de Referência (TR), os requisitos de qualidade abaixo:

6.4.1.1 Funcionalidade: desenvolver soluções que atendam às necessidades explícitas e implícitas dos requisitantes;

6.4.1.2 Usabilidade: desenvolver interface visual simples, intuitiva e voltada para WEB e equipamentos móveis (*tablet*/celular), contemplando a funcionalidade de ajuda ao usuário através de *hints* nos principais campos das telas e/ou help *on-line*, e os demais requisitos de acessibilidade, no que couber, previstos no e-Mag;

6.4.1.3 Confiabilidade: Capacidade do produto de software de manter um nível de desempenho e segurança especificados;

6.4.1.4 Eficiência: Capacidade do produto de software de apresentar desempenho apropriado, relativo à quantidade de recursos usados;

6.4.1.5 Disponibilidade: os sistemas em produção deverão estar disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas (dentro do horário comercial) por dia útil;

Fls. 21
Rubrica
FUNPRESP-EXE

6.4.1.6 Integridade: os sistemas de informação deverão manter os dados íntegros, controlando os acessos simultâneos à base de dados e respeitando os princípios ACID – Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade;

6.4.1.7 Manutenibilidade: a documentação, inclusive do código-fonte, gerado pela CONTRATADA, deverá ser clara e completa. Os sistemas de informação desenvolvidos deverão seguir o padrão de nomenclatura de objetos de banco de dados definido pela Funpresp-Exe.

6.5 **Segurança da Informação**

6.5.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Funpresp-Exe.

6.5.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.3 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.4 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da Funpresp-Exe.

6.5.6 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.7 A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, sempre que aplicável, as boas práticas de padrões de segurança, tais como:

6.5.7.1 Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;

6.5.7.2 Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de *login*;

6.5.7.3 Para aplicações com tráfego de dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte;

6.5.7.4 Proteção contra *Cross-Site Scripting* (XSS);

6.5.7.5 Proteção contra *SQL Injection*;

6.5.7.6 Gerenciamento de cookies e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.5.7.7 Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL;

6.5.7.8 Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

6.6 Metodologia de desenvolvimento

6.6.1 A CONTRATADA deverá adotar a metodologia de desenvolvimento ágil *SCRUM* para gestão e planejamento dos projetos de software.

6.6.2 A CONTRATADA deve disponibilizar um Gerente Técnico (*Scrum Master*), responsável por coordenar as atividades relacionadas ao ciclo de execução da OS e por atuar como interlocutor técnico junto à GETIC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, além de organizar o pessoal técnico da CONTRATADA.

6.7 Testes

6.7.1 Teste unitário

6.7.1.1 A CONTRATADA deverá executar os testes unitários sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.1.2 Entende-se como Teste unitário aquele realizado isoladamente sobre a menor unidade do projeto de software (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

6.7.1.3 Deve ser entregue, junto com os artefatos construídos, toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

6.7.2 Teste integrado

6.7.2.1 A CONTRATADA deverá executar os testes integrados sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.2.2 Entende-se como Teste integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

6.7.2.3 O Teste integrado poderá ocorrer em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação da Funpresp-Exe, se for de interesse desta, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, e assim, antecipando problemas que viriam a ocorrer após a implantação.

6.7.3 Teste do software

6.7.3.1 A Funpresp-Exe verificará a execução e evidências do teste sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos especificados.

6.7.3.2 Entende-se como Teste do software a execução controlada da aplicação, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão respeitando os padrões estabelecidos na especificação funcional.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.7.4 Testes automatizados

6.7.4.1 Entende-se como testes automatizados aqueles realizados de forma integrada e gerenciados visando mais qualidade, menor tempo e menor custo;

6.7.4.2 Os testes automatizados deverão contemplar os Testes Funcionais e Testes Não-Funcionais;

6.7.4.3 A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado pela contratada. Essa auditoria poderá ser realizada pela Funpresp-Exe ou por empresa por ela designada.

6.8 **Homologação**

6.8.1 O processo de homologação deverá ocorrer no ambiente da Funpresp-Exe, e deverá contemplar duas homologações:

6.8.1.1 Homologação técnica: Avaliação técnica e de requisitos não-funcionais;

6.8.1.2 Homologação funcional: Conformidade dos requisitos funcionais, não-funcionais e regras de negócio.

6.8.2 A CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente o processo de homologação, sem ônus adicional para a Funpresp-Exe.

6.8.3 A Funpresp-Exe exigirá a especificação dos casos de testes pela CONTRATADA, de acordo com a especificação dos requisitos encaminhados pela área demandante, baseado no plano de testes a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.9 **Garantia**

6.9.1 Prover garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à entrega dos produtos, independente da expiração da vigência contratual.

6.10 **Geradores de código**

6.10.1 Admite-se a utilização de geradores de Código, desde que a aplicação gerada admita manutenção evolutiva de fácil execução e apresente performance adequada, além do atendimento a todos os requisitos listados neste TR.

7. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os NMS objetivam definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos Níveis de Serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, relatório de acompanhamento, contendo a medição dos NMS.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7.3 A Funpresp-Exe avaliará os serviços executados em cada OS por meio da utilização de Indicadores de NMS, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.4 O valor previsto para pagamento de uma OS poderá sofrer desconto ou glosa, dependendo do valor atingido para cada Indicador, conforme definido nas tabelas deste tópico.

7.5 O desconto ou glosa não será aplicado se a Funpresp-Exe der causa à variação do Indicador como, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo, dentre outros.

7.6 Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da Funpresp-Exe, eventuais falhas poderão ser relevadas e dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos NMS, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

7.7 Os Indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.8 Toda OS será classificada conforme o nível de criticidade:

7.8.1 Alta: Incidente que possa tornar inoperante o sistema da CONTRATANTE por inteiro ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários. É também considerado criticidade alta o incidente que gerar perda ou inconsistência nas informações.

7.8.2 Média: Incidente sem paralisação de sistema, mas com indisponibilidade de parte/módulo do sistema ou dados que sejam essenciais para o negócio. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, o sistema continua disponível, porém necessitando de atualização e/ou correção de rotinas/dados. Serviços de desenvolvimento inicial de novo software sempre serão inicialmente considerados como criticidade média, com o "Tempo da Solução" correspondendo à entrega do pré-escopo da OS.

Baixa: Incidente que representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Funpresp, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

7.9 A tabela de tempo para o início do atendimento a uma OS será conforme a seguir, em horas úteis:

CRITICIDADE	TEMPO DO 1º CONTATO	TEMPO DA SOLUÇÃO (após 1º contato)
Alta	em até 1 hora	em até 8 horas
Média	em até 3 horas	em até 24 horas
Baixa	em até 6 horas	em até 72 horas

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7.10 Indicadores:

1. Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / N° sprints_realizadas) / (PF_estimado / N° sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • N° sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • N° sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)		
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva	
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas	
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite • Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses	
Retenção ou glosa:	**Até 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%: Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Observação:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por uma advertência.	

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

8. DO VOLUME

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA. Eventualmente poderão ser realizados na Funpresp-Exe, a depender de sua natureza, tais como as atividades que necessitem da participação direta das equipes da Funpresp-Exe, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações, e as atividades relacionadas ao acesso ou à análise do ambiente operacional das soluções de software.

9.2 O Gerente Técnico da CONTRATADA deve estar presente na Funpresp-Exe, pelo menos, em todas as reuniões de abertura (Planejamento) e de encerramento (Revisão e Retrospectiva) de *sprints*.

9.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a Funpresp-Exe não implicará, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

9.4 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações Da Funpresp-Exe deve ser acordada com a Funpresp-Exe.

9.5 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como horário de expediente o período compreendido das 08:00h às 20:00h, nos dias úteis.

9.6 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da Funpresp-Exe, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

9.7 Os prazos específicos, quando não fixados neste TR, serão consignados na respectiva OS.

9.8 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis.

9.9 Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Brasília-DF.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

10.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função.

10.1.2 Comprovação para o Gerente Técnico:

10.1.2.1 Experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de currículo do profissional.

10.1.2.2 Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.1.2.3 Certificação *Certified Scrum Master* (CSM) da *Scrum Alliance*, mediante a apresentação do certificado.

10.1.3 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

10.1.4 Declaração da licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

11. DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste TR.

12. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 O Plano de Comunicação tem por objetivo formalizar a relação cotidiana entre as partes, evitando mal-entendidos de forma a garantir a eficiência do contrato e a transparência na sua gestão. Este plano estabelece os documentos que serão utilizados para a comunicação formal:

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL		MEIOS	PERIODICIDADE
	EMISSOR	DESTINATÁRIO		
Termo de Aceite	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Papel	Único
Abertura de Chamado	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Central de Atendimento, Site ou e-mail	Por OS
Relatório de Atendimento	CONTRATADA	Funpresp-Exe	E-mail ou papel	Por OS

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

13. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal, conforme anexo I.

13.2 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, conforme anexo II.

13.3 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a:

13.3.1 Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução dos serviços, bem como sobre todos os resultados e análises deles decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

13.3.2 Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

13.3.3 Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do contrato;

13.3.4 Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução dos serviços;

13.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

13.3.6 Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e

13.3.7 Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a Fundação mantenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Fundação;

d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.2 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Funpresp-Exe.

14.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste TR, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Funpresp-Exe a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Funpresp-Exe, em dinheiro, com correção monetária.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

15.3.2 Prejuízos causados à Funpresp-Exe ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à Contratada.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da Fundação, com correção monetária.

15.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

15.7.1 A Funpresp-Exe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Funpresp-Exe; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Funpresp-Exe.

15.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.9 Será considerada extinta a garantia:

15.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Funpresp-Exe, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Funpresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe.

17. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à GELOG, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

17.2 A qualidade dos serviços da solução será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

17.3 Serão considerados como aceitos e atendendo aos requisitos os serviços executados pela CONTRATADA que tiverem seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Funpresp-Exe, podendo ser caracterizado por aceite em Nota Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

17.3.1 Serviço de Desenvolvimento: disponibilização e operacionalização em ambiente de Produção da Funpresp-Exe do software demandado e entrega da documentação associada ao software.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

17.3.2 Serviço de Manutenção: realização da atividade prevista, com o reparo necessário à solução e disponibilização funcional em ambiente produtivo.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2 Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

18.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços conforme especificações deste TR, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.3 Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

19.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

19.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

19.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

19.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

19.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

19.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

19.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

19.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

19.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

19.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

19.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela Funpresp-Exe, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

19.15 Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

19.16 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

19.17 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

19.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

19.19 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

19.20 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

19.21 Pertencem à Funpresp-Exe os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções entregues, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

19.22 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

19.22.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

19.22.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

19.22.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

19.22.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

19.22.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

19.22.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.23 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

19.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;

19.25 Quando no ambiente da Contratante, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Funpresp-Exe;

19.26 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Funpresp-Exe; e

19.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

20.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

20.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

20.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

20.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

20.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.

20.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

20.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

20.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

20.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

20.14.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Funpresp-Exe.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

d) consultar a regularidade fiscal da Contratada.

21.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe.

21.5 À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

21.6 A assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

21.7 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Ativada União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

21.8 O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666, de 1993.

21.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

b1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30° (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

22.2 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.3 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.

22.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

23.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

23.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

23.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

23.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

23.5 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.5.1 não produziu os resultados acordados;

23.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

23.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da Funpresp-Exe.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato.

23.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

23.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.11 Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

23.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima

da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

23.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

24. DO REAJUSTE

24.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

24.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

24.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	**II - Integrante Técnico**	**III - Integrante Administrativo**
Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.
Priscila Braga Vieira	**Michael Kreis**	**Giuliane Braga Lourenço**

Aprovo o presente Termo de Referência.

Brasília, 08 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

23.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$I = 0.00016438$

24. DO REAJUSTE

24.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

24.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

24.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	**II - Integrante Técnico**	**III - Integrante Administrativo**
Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.	Brasília, 08 de setembro de 2017.
Priscila Braga Vieira	**Michael Kreis**	**Giuliane Braga Lourenço**

Aprovo o presente Termo de Referência.

Brasília, 08 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Eu, _____, de CPF nº ___ . ___ . ___ - ___, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para manuseio da/do _____ _____.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

a) manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;

b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

c) utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme demandado pela Funpresp-Exe; e

d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação.

Brasília, ____ de _____de _____ .

_____

NOME:
MATRÍCULA:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília, _____ de _____de _____ .

CIÊNCIA
Funcionários da Contratada

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:11
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo
Para : Eduardo Lins <eduardo.lins@surittec.com.br>
Cc : Gelog <gelog@funpresp.com.br>, Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br>

Prezado,

Primeiramente, agradeço pela apresentação de vossa empresa e envio do respectivo portfólio.
Ademais, informo sobre o envio do nosso Termo de Referência, conforme contato telefônico, a fim de que seja formulada vossa proposta de preço.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aguardamos retorno com a referida proposta.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Eduardo Lins" <eduardo.lins@surittec.com.br>
Para: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Cc: "Daniel Freitas" <daniel.freitas@surittec.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 12:19:37
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Wanbert, bom dia!

Sou Eduardo Lins, responsável pela área comercial da Surittec, empresa de tecnologia da informação, com sede em Brasília.

Aproveito a oportunidade para apresentar nossa empresa, linhas de atuação e renovamos nosso interesse em evoluir nossa parceria (segue material institucional anexo).

Quanto a demanda enviada, se for possível precisamos de mais detalhes em relação ao seu ambiente tecnológico e soluções a serem atendidas, principalmente a linguagem utilizada e metodologia em face dos artefatos exigidos nas entregas.

Outro ponto que poderemos considerar é a utilização de metodologia ágil, para que possamos elaborar uma tabela de conversão PF x Homem/hora, inclusive com os artefatos mínimos necessários.

Conte com a Surittec, seu parceiro tecnológico.

Forte abraço!

Eduardo Lins
Diretor Comercial
eduardo.lins@surittec.com.br
+55 61 991948533
+55 61 35265585 / +55 61 35265579

Skype: eduardo.coutinho.lins

Hangouts: eduardo.lins@surittec.com.br

surittec.com.br / suritraining.com.br / atmosfero.com

Em 28 de setembro de 2017 11:40, Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br> escreveu:

Wanbert, bom dia!
Gostaria que nos encaminhasse o termo de referencia, para que possamos mensurar os valores para elaboração e envio da proposta.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Daniel Freitas
Financeiro / Treinamento
daniel.freitas@surittec.com.br
+55 61 98275-0161
+55 61 3526-5585

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em 28 de setembro de 2017 10:42, <gelog@funpresp.com.br> escreveu:

Fls. 33

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center A CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

--
Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9349

Funpresp
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:11

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo

Para : Eduardo Lins <eduardo.lins@surittec.com.br>

Cc : Gelog <gelog@funpresp.com.br>, Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br>

Prezado,

Primeiramente, agradeço pela apresentação de vossa empresa e envio do respectivo portfólio.
Ademais, informo sobre o envio do nosso Termo de Referência, conforme contato telefônico, a fim de que seja formulada vossa proposta de preço.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aguardamos retorno com a referida proposta.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Eduardo Lins" <eduardo.lins@surittec.com.br>
Para: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Cc: "Daniel Freitas" <daniel.freitas@surittec.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 12:19:37
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Wanbert, bom dia!

Sou Eduardo Lins, responsável pela área comercial da Surittec, empresa de tecnologia da informação, com sede em Brasília.

Aproveito a oportunidade para apresentar nossa empresa, linhas de atuação e renovamos nosso interesse em evoluir nossa parceria (segue material institucional anexo).

Quanto a demanda enviada, se for possível precisamos de mais detalhes em relação ao seu ambiente tecnológico e soluções a serem atendidas, principalmente a linguagem utilizada e metodologia em face dos artefatos exigidos nas entregas.

Outro ponto que poderemos considerar é a utilização de metodologia ágil, para que possamos elaborar uma tabela de conversão PF x Homem/hora, inclusive com os artefatos mínimos necessários.

Conte com a Surittec, seu parceiro tecnológico.

Forte abraço!

Eduardo Lins
Diretor Comercial
eduardo.lins@surittec.com.br

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 34
Rubrica

+55 61 991948533
+55 61 35265585 / +55 61 35265579

Skype: eduardo.coutinho.lins

Hangouts: eduardo.lins@surittec.com.br

surittec.com.br / suritraining.com.br / atmosfero.com

Em 28 de setembro de 2017 11:40, Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br> escreveu:

> Wanbert, bom dia!
> Gostaria que nos encaminhasse o termo de referencia, para que possamos mensurar os valores para elaboração e envio da proposta.
>
> Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Daniel Freitas
Financeiro / Treinamento
daniel.freitas@surittec.com.br
+55 61 98275-0161
+55 61 3526-5585

surittec
expandindo capacidades

suritraining redhat. TmaxSoft amazon web services Partner Network

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em 28 de setembro de 2017 10:42, <gelog@funpresp.com.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.
>
> | *IMPORTANTE - A cotação deverá:* |
> | --- |
> | ☑ *Ser enviada em formato PDF* |

☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)* ☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center A CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

--
Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9349

Funpresp

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : Eduardo Lins <eduardo.lins@surittec.com.br> Qui, 28 de set de 2017 12:19
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo
Para : gelog@funpresp.com.br
Cc : Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br>

Wanbert, bom dia!

Fls. 35
Rubrica
DIRESP-SIE

Sou Eduardo Lins, responsável pela área comercial da Surittec, empresa de tecnologia da informação, com sede em Brasília.

Aproveito a oportunidade para apresentar nossa empresa, linhas de atuação e renovamos nosso interesse em evoluir nossa parceria (segue material institucional anexo).

Quanto a demanda enviada, se for possível precisamos de mais detalhes em relação ao seu ambiente tecnológico e soluções a serem atendidas, principalmente a linguagem utilizada e metodologia em face dos artefatos exigidos nas entregas.

Outro ponto que poderemos considerar é a utilização de metodologia ágil, para que possamos elaborar uma tabela de conversão PF x Homem/hora, inclusive com os artefatos mínimos necessários.

Conte com a Surittec, seu parceiro tecnológico.

Forte abraço!

Eduardo Lins
Diretor Comercial
eduardo.lins@surittec.com.br
+55 61 991948533
+55 61 35265585 / +55 61 35265579

Skype: eduardo.coutinho.lins

Hangouts: eduardo.lins@surittec.com.br

surittec.com.br / suritraining.com.br / atmosfero.com

Em 28 de setembro de 2017 11:40, Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br> escreveu:

> Wanbert, bom dia!
>
> Gostaria que nos encaminhasse o termo de referencia, para que possamos mensurar os valores para elaboração e envio da proposta.
>
> Qualquer dúvida estou a disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> **Daniel Freitas**
> **Financeiro / Treinamento**
> daniel.freitas@surittec.com.br
> +55 61 98275-0161
> +55 61 3526-5585

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em 28 de setembro de 2017 10:42, <gelog@funpresp.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
SBS Q. 2 Edifício Corporate Financial Center - 11º andar - Asa Sul - 70070-900 - Brasília - DF

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

--

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9349

Funpresp

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística

wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 36
Rubrica
FUNPRESP-EXE

SURITTEC OUT 2017.pdf
1 MB

De : Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br> Qui, 28 de set de 2017 11:40
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
Para : gelog@funpresp.com.br
Cc : Eduardo Lins <eduardo.lins@surittec.com.br>

Wanbert, bom dia!

Gostaria que nos encaminhasse o termo de referencia, para que possamos mensurar os valores para elaboração e envio da proposta.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Daniel Freitas
Financeiro / Treinamento
daniel.freitas@surittec.com.br
+55 61 98275-0161
+55 61 3526-5585

surittec
expandindo capacidades

suritraining redhat. TmaxSoft amazon web services Partner Network

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em 28 de setembro de 2017 10:42, <gelog@funpresp.com.br> escreveu:
Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE, CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center A CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

--
Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9349

Funpresp

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De : gelog@funpresp.com.br
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
Para : contato@surittec.com.br

Qui, 28 de set de 2017 10:42
1 anexo

Prezados, bom dia.

Fls. 39
Rubrica

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Públco Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center A CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

--
Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9349

Funpresp
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:15
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo
Para : gisele araujo <gisele.araujo@cwi.com.br>

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: "gisele araujo" <gisele.araujo@cwi.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 11:11:00
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezada Gisele, bom dia.

Conforme contato telefônico, solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Públco Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center / CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9349

Funpresp

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br
Qui, 28 de set de 2017 11:11
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
1 anexo
Para : gisele araujo <gisele.araujo@cwi.com.br>

Prezada Gisele, bom dia.

Conforme contato telefônico, solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE – CNPJ nº 17.302.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center| CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9349

Funpresp
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Fls. 39
Rubrica
Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-E/E

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 40
Rubrica

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:15
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo
Para : sistemainfo@sistemainfo.com.br

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: sistemainfo@sistemainfo.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 11:03:28
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center / CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Funpresp

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
Para : sistemainfo@sistemainfo.com.br

Qui, 28 de set de 2017 11:03
1 anexo

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE – A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Empenho em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº 17.312.597/0001-02.
*OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202, 203, 204 Corporate Financial Center	CEP 70712-900.*

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo

Fls 41
Rubrica

Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

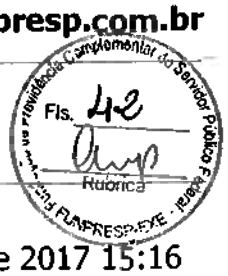

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:16

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo

Para : atendimento@grupoportfolio.com.br

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: atendimento@grupoportfolio.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 11:02:22
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Públco Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center A CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Funpresp

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br
Qui, 28 de set de 2017 11:02
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
1 anexo
Para : atendimento@grupoportfolio.com.br

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto.
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, CNPJ nº 17.312.597/0001-02.
*OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center	CEP 70712-900.*

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br

Fone: (61) 2020-9792

Fls. 43
Rubrica

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

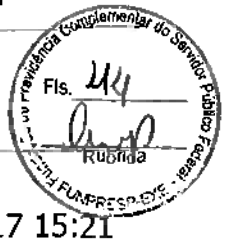

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : Isabela Fernanda Nóbrega Rissetto <irissetto@danresa.com.br> Qui, 28 de set de 2017 15:21

1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Para : gelog@funpresp.com.br

Cc : Ana Caroline Lima <acaroline@danresa.com.br>

Boa tarde, Wanbert.

Infelizmente não trabalhamos mais com fábrica de SW.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

DANRESA SECURITY AND NETWORK SOLUTIONS

Isabela Fernanda Nóbrega Rissetto
Assistente Comercial
E-mail irissetto@danresa.com.br
PABX 11 4452-6445
11 4452-6450
Rua José Versolato, 111 – 31 Andar
Centro – São Bernardo do Campo/SP
CEP 09750-730.

www.danresa.com.br

A Partner of FORTINET PLATINUM PARTNER f5

De: gelog@funpresp.com.br <gelog@funpresp.com.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 15:16
Para: Comercial
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br

Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: comercial@danresa.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 11:01:08
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, CNPJ nº: 17.313.597/0001-02
OBS 3: SCN Quadra 6 Bloco A Salas 203, 204, 205 e 206 Edifício Venâncio 2000 Center, CEP 70716-900,

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Funpresp

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:16
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo
Para : comercial@danresa.com.br

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja

Fls. 45
Rubrica

possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: comercial@danresa.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 11:01:08
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Públco Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center \ CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Funpresp
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
Para : comercial@danresa.com.br

Qui, 28 de set de 2017 11:01
1 anexo

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento é via ordem bancária (OB) e não ultrapassa o prazo
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202-203-201 Corporate Financial Center A CEP: 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Fls. 46
Rubrica
Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:16

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo

Para : contato@db1it.com.br

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: contato@db1it.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 10:59:52
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Públco Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center \ CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Funpresp

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
Para : contato@db1it.com.br

Qui, 28 de set de 2017 10:59
1 anexo

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, CNPJ nº 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202 203 204 Corporate Financial Center A CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo

Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Fls. 48
Rubrica

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:17

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo

Para : mi bsb <mi.bsb@montreal.com.br>

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: "mi bsb" <mi.bsb@montreal.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 10:46:50
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center / CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Funpresp

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br
Qui, 28 de set de 2017 10:46
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
1 anexo
Para : mi bsb <mi.bsb@montreal.com.br>

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE – A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center | CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo

Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Fls. 49

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:17
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 1 anexo
Para : contato@b2t.com.br

Em tempo, aproveito para lhe encaminhar o Termo de Referência, a fim de que seja possível conhecer os parâmetros para elaboração da proposta comercial solicitada.

Aguardamos pelo retorno e colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

De: "Gelog" <gelog@funpresp.com.br>
Para: contato@b2t.com.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de setembro de 2017 10:45:07
Assunto: Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center | CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Funpresp

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

De : gelog@funpresp.com.br
Qui, 28 de set de 2017 10:45
Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
1 anexo
Para : contato@b2t.com.br

Prezados, bom dia.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto.
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
*OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203, 204 Corporate Financial Center	CEP 70712-900.*

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo

Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Fls. 51
Rubrica

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br
Qui, 28 de set de 2017 15:27

Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE
2 anexos

Para : stefanini@stefanini.com

Prezados, boa tarde.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no Termo de Referência e modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center / CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

Modelo de Proposta.docx
22 KB

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

SerproMail **wanbert.azevedo@funpresp.com.br**

Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE

De : gelog@funpresp.com.br Qui, 28 de set de 2017 15:31

Assunto : Solicitação de Orçamento p/ Fábrica de Software - FUNPRESP-EXE 2 anexos

Para : comercial governo <comercial.governo@castgroup.com.br>

Prezados, boa tarde.

Solicito o obséquio de apresentar-nos, com a brevidade possível, cotação de preço de acordo com as características especificadas no Termo de Referência e modelo de proposta em anexo.

IMPORTANTE - A cotação deverá:
☑ *Ser enviada em formato PDF*
☑ *Conter validade da proposta (se possível igual ou superior a 30 dias)*
☑ *Informar agencia e conta bancaria (o pagamento será feito por meio de deposito em conta bancária)*
☑ *Incorporar o valor do frete à cotação (diluir o valor do frete no preço do produto)*
OBS 1: O pagamento só será realizado APÓS o recebimento do produto
OBS 2: Faturamento em nome da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE. CNPJ nº: 17.312.597/0001-02.
OBS 3: SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/203/204 Corporate Financial Center A CEP 70712-900.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Wanbert Almeida B. M. de Azevedo
Analista Administrativo
Gerência de Patrimônio e Logística
wanbert.azevedo@funpresp.com.br
Fone: (61) 2020-9792

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

Re: FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

De : Eduardo Lins <eduardo.lins@surittec.com.br> Seg, 06 de nov de 2017 16:44
Assunto : Re: FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE
Para : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>
Cc : Daniel Freitas <daniel.freitas@surittec.com.br>, Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

João Paulo, boa tarde!

Acusamos o recebimento da demanda.
Estaremos realizando a cotação.

Forte abraço!

--

Eduardo Lins
Diretor Comercial
eduardo.lins@surittec.com.br
+55 61 99194-8533
+55 61 3526-5585

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em 6 de novembro de 2017 16:15, Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br> escreveu:

> Boa tarde Prezados,
>
> Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software*** *(Desenvolvimento de Solução e Manutenção)*, reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.
>
> Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

De : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br> Seg, 06 de nov de 2017 16:18

Assunto : FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Para : sistemainfo@sistemainfo.com.br

Cc : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Boa tarde Prezado,

Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software (****Desenvolvimento de Solução e Manutenção*), reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.

Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Fls. 56
Rubrica

De : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>

Seg, 06 de nov de 2017 16:17

2 anexos

Assunto : FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Para : gisele araujo <gisele.araujo@cwi.com.br>

Cc : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Boa tarde Prezada,

Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software*** (*Desenvolvimento de Solução e Manutenção*), reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.

Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

Modelo de Proposta.docx
22 KB

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 53
Rubrica
FUNPRESP-EXE

FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRES-EXE

De : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>

Seg, 06 de nov de 2017 16:25

2 anexos

Assunto : FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRES-EXE

Para : stefanini@stefanini.com

Cc : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Boa tarde Prezados,

Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software*** (*Desenvolvimento de Solução e Manutenção*), reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.

Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 58
Rubrica
FUNPRESP-EXE

FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

De : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>

Seg, 06 de nov de 2017 16:24

2 anexos

Assunto : FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Para : contato@b2t.com.br

Cc : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Boa tarde Prezados,

Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software*** (*Desenvolvimento de Solução e Manutenção*), reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.

Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

Modelo de Proposta.docx
22 KB

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

De : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>

Seg, 06 de nov de 2017 16:21

2 anexos

Assunto : FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Para : mi bsb <mi.bsb@montreal.com.br>

Cc : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Boa tarde Prezados,

Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software*** (*Desenvolvimento de Solução e Manutenção*), reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.

Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

Re: FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 60
Rubrica

De : Isabela Fernanda Nóbrega Rissetto <irissetto@danresa.com.br> Seg, 06 de nov de 2017 16:34

1 anexo

Assunto : Re: FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Para : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>, Ana Caroline Lima <acaroline@danresa.com.br>

Cc : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Boa tarde, João.

Infelizmente não trabalhamos mais com Fábrica de Software.

Mesmo assim permaneço a disposição!

Abs.

DANRESA
SECURITY AND NETWORK SOLUTIONS

Isabela Fernanda Nóbrega Rissetto
Assistente Comercial
E-mail irissetto@danresa.com.br
PABX 11 4452-6445
11 4452-6450
Rua José Versolato, 111 – 31 Andar
Centro – São Bernardo do Campo/SP
CEP 09750-730

www.danresa.com.br

A Partner of FORTINET

De: Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 16:20:09
Para: Isabela Fernanda Nóbrega Rissetto; Ana Caroline Lima
Cc: Roberto Machado Trindade; Joao Batista de Jesus Santana
Assunto: FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Boa tarde Prezadas,

Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software*** (*Desenvolvimento de Solução e Manutenção*), reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.

Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

SerproMail **joao.nascimento@funpresp.com.br**

FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

De : Joao Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento <joao.nascimento@funpresp.com.br>

Seg, 06 de nov de 2017 16:18

2 anexos

Assunto : FABRICA DE SOFTWARE - FUNPRESP-EXE

Para : atendimento@grupoportfolio.com.br

Cc : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Boa tarde Prezados,

Considerando o contato com nosso Analista Administrativo - Wanbert -, a respeito da solicitação de proposta comercial para o objeto ***Fábrica de Software*** (*Desenvolvimento de Solução e Manutenção*), reitero o pedido, tendo em vista a nossa necessidade de especificar corretamente o produto que será licitado em breve.

Anexo consta o Termo de Referência para melhor conhecimento acerca do produto.

Atenciosamente,

João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento
Gerência de Patrimônio e Logística
Tel.: (61) 2020-9795

5- TR - Fabrica SW vf.docx
116 KB

Modelo de Proposta.docx
22 KB

SerproMail **ricardo.sampaio@funpresp.com.br**

RES: Prorrogação - Credenciamento nº 001/2015

De : Everton Brolezi <everton@dtvm.com.br> Qua, 01 de nov de 2017 18:31
Assunto : RES: Prorrogação - Credenciamento nº 001/2015
Para : 'Ricardo Rodrigues Batista Neves Sampaio' <ricardo.sampaio@funpresp.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezado Ricardo,

Acuso o recebimento da prorrogação do Termo de compromisso.
Afirmo que temos interesse em prorrogar o Termo.

Atenciosamente.

Att.,

Everton Brolezi
Mesa Títulos Públicos
everton@dtvm.com.br

RENASCENÇA D.T.V.M. Ltda.
www.dtvm.com.br

Al. Santos, 1940 12° Andar
Cerqueira César 01418-102 São Paulo-SP
Fone: (11) 3262-3100 Fax: (11) 3141-1198

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, copiar, alterar, divulgar a informação nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose, change, take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

De: Ricardo Rodrigues Batista Neves Sampaio [mailto:ricardo.sampaio@funpresp.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 11:35
Para: everton@dtvm.com.br
Assunto: Prorrogação - Credenciamento nº 001/2015

Ao
Banco Renascença

Prezados,

Considerando a assinatura do Termo de Compromisso referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2015, de credenciamento de *Dealers,* em 14/12/2016, vimos consultar essa instituição sobre o interesse em prorrogar, por mais doze meses, a vigência desse instrumento.

Havendo manifestação de interesse, encaminharemos um Termo Aditivo para assinatura dessa instituição.

Atenciosamente,

Ricardo Rodrigues Batista Neves Sampaio
Analista Administrativo - GELOG
ricardo.sampaio@funpresp.com.br
Fone:(61) 2020-9795
Gerência de Patrimônio e Logística - GELOG

Maringá, 24 de outubro de 2017.

Fls. 63
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À FUNPRESP
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

Dados da Empresa: DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

CNPJ: 04.204.018/0001-66

Endereço: AV. ADV. HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 5.410 – SOBRELOJA

E-mail: licitacao@db1.com.br

Banco Itaú – Ag. 0113 – Conta Corrente 56.120-3

Prezados Senhores,

A DB1 Global Software S/A apresenta nossa proposta para:

Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Valor unitário	(C)= (A x B) Valor mensal	(D) = (C x 12) Valor total estimado (12 meses)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	R$ 950,00	R$ 33.250,00	R$ 399.000,00
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	R$ 980,00	R$ 14.700,00	R$ 176.400,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Estão inclusos nos valores propostos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

DB1 Global Software S/A
E-mail: licitacao@db1.com.br / db1@db1.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020.035

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A
Cassio Augusto Serea
Diretor
CPF 032.385.649-78 / RG 6.174.571-8 SSP/PR

DB1 Global Software S/A
E-mail: licitacao@db1.com.br / db1@db1.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
C.N.P.J: 04.204.018/0001-66 I.E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro - Maringá - PR
CEP: 87.020.035

Fábrica de Software

O que é uma Fábrica de Software?

Fábrica de software é um conjunto de recursos (humanos e materiais), processos e metodologias estruturados de forma semelhante àqueles das indústrias tradicionais, utilizando as melhores práticas criadas para o processo de desenvolvimento, testes e manutenções dos softwares.

Por que contratar uma Fábrica de Software?

Construir softwares corporativos capazes de atender com sucesso às necessidades e transformações de cada negócio é o maior desafio para o gestor de tecnologia moderno.

As demandas de TI se modificam constantemente e os cenários externos são instáveis e desafiam o planejamento. Para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e aumentar a produtividade da equipe, a Surittec oferece serviços de Fábrica de Software cujo propósito principal é o desenvolvimento de softwares customizados, sob medida, de acordo com as necessidades reais do seu negócio, baixo custo, alto valor agregado e qualidade.

Metodologia de Trabalho SURITTEC

A **Surittec** conta com uma equipe de especialistas capacitados para desenvolver projetos completos de sistemas de informação desde sua análise de viabilidade, documentação de requisitos, definição de arquitetura, desenvolvimento de software, testes, homologação combinada com o cliente, definição e sustentação do ambiente de produção e implantação. Nossa ***Fábrica de Software*** está estruturada com as melhores práticas e adere a modelos Ágeis de trabalho, de forma a atender às necessidades específicas de nossos clientes.

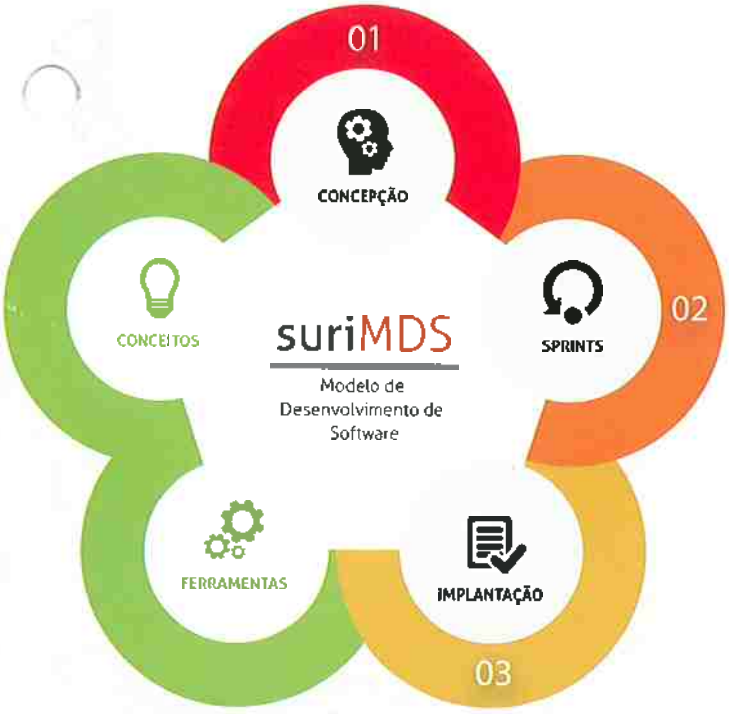

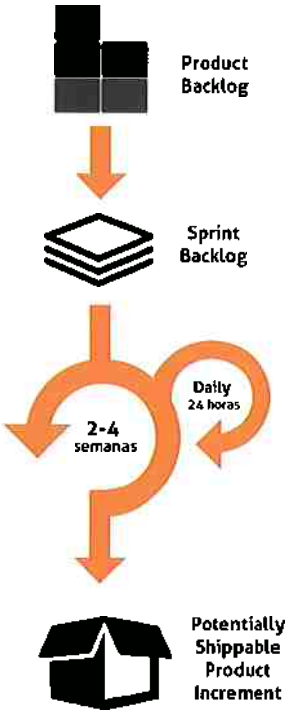

01
Cumprimento de prazos e orçamento, através do monitoramento constante e utilização das melhores práticas em modelos Ágeis.

02
Garantia de qualidade através do planejamento de testes com foco nos riscos e prioridades do negócio.

03
Entregas constantes de incrementos de software que agregam valor aos negócios, com garantia do sincronismo entre a documentação e o código.

04
Eficiência na comunicação entre clientes e os profissionais do time de software

05
Processo de trabalho adaptável, ágil, simples, leve e transparente.

Análise do Negócio

Equipe com profissionais capacitados em análise de negócio e requisitos de sistemas, com experiência em área financeira, recursos humanos, logística empresarial, planejamento e jurídica. A documentação e artefatos gerados são customizados conforme as metodologias ágeis, padrão Surittec, embora possam ser ajustadas as necessidades do cliente.

Construção do Produto

Profissionais certificados pelos principais players de mercado como Red Hat, Oracle e TmaxSoft, para prestação de serviços on-site, com monitoramento dos projetos, pontos de controle e ajustes imediatos na medida que são identificados, conforme as prioridades estratégicas dos negócios. As entregas constantes minimizam os riscos de não conformidade com os requisitos levantados.

Garantia de Qualidade

Profissionais preparados para oferecer serviços de estruturação, implantação, gestão e monitoramento dos serviços de teste de software, conforme as melhores práticas em metodologias ágeis.

Sustentação

Profissionais capacitados em "Host Computing" com capacidade de prover suporte ao ambiente de produção do cliente (produção), através de estudos de "capacity planning" com locação de espaço na AMAZON, além de monitoramento, gestão e transferência de tecnologia.

Concentre-se naquilo que sua empresa faz melhor. Delegue todo o resto!

Cases de Sucesso

B2C Express

- Portal de Integração da Cadeia Produtiva (Fornecedores – Distribuidor – Varejistas), com mais de 315 empresas integradas, para venda de serviços no modelo POSA (Point Of Sale) – Cartelas Gift Card;
- Ecommerce Nuvem de Serviços - (www.nuvemdeserviços.com.br) especializada na venda de serviços;
- Soluções para Máquinas de Autoatendimento (Auto Machines) – vendas de serviços: recarga celular, consulta cpf/cnpj, cursos on line, fast food, estacionamento de auto, seguros e assistências;
- Plataforma WEB – Frente de Loja para o segmento varejista.

Poupex

- Implantação da cultura ágil
- Desenvolvimento de sistemas "on-site"

SCLN 112 Bloco B Sala 109
Asa Norte, Brasília/DF, Brasil
70.762-520
+55 (61) 3526-5585
contato@surittec.com.br

surittec.com.br

linkedin.com/company/surittec

facebook.com/surittec

twitter.com/surittec

Clientes

Fls. 65

Caixa Econômica Federal

Polícia Federal

Ministério da Justiça

Controladoria Geral da União

Receita Federal

PricewaterhouseCoopers

nextel

SENASP

Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina

Polícia Civil do DF

Polícia Científica do São Paulo

Perícia Forense do Ceará

MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ministério Público do Rio de Janeiro

Secretaria de Segurança Pública do Piauí

Secretaria de Fazenda de Santa Catarina

Secretaria de Fazenda de São Paulo

Secretaria de Justiça do Mato Grosso do Sul

Secretaria de Segurança Pública do Paraná

Secretaria de Fazenda do Mato Grosso do Sul

B2T SEGURANÇA

- FUNDADA EM 2003
- CENTRO DE TREINAMENTO PRÓPRIO
- COLABORADORES IN LOCO
- 5 ESCRITÓRIOS - DF, RJ, SP, MG E PR
- PROFISSIONAIS CERTIFICADOS
- ATUAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Tel: (61) 3248-5798
contato@b2t.com.br | seguranca.b2t.com.br
SHIS QI 15 Conjunto 09 Casa 1, CEP 71635-290, Brasilia - DF, Brasil

B2T
SEGURANÇA
Tecnologia de Ponta
em Segurança

Fls. 66
Rubrica

PROPOSTA

Proposta que faz a empresa TTUS Tecnologia da Informação LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13.577.386/0001-40 sediada na SH CLN 112 BLOCO B, SALA 203 telefone 61 3526-5585 e-mail contato@surittec.com.br, para execução dos serviços abaixo relacionados.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: Surittec

RAZÃO SOCIAL: TTUS Tecnologia da Informação LTDA – EPP

CNPJ Nº: 13.577.386/0001-40

ENDEREÇO COMPLETO: SH CLN 112 BLOCO B, SALA 203

TELEFONES: 61 3526 5585 / 61 3526 5579

E-MAIL: contato@surittec.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Valor unitário	(C)= (A x B) Valor mensal	(D) = (C x 12) Valor total estimado (12 meses)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	1.180,82	41.328,70	495.944,40
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	1.653,15	24.797,25	297.567,00

Prazos: O Prazo máximo para a execução destes serviços, incluindo treinamento e testes, é de .... (.....) dias corridos a partir da entrega dos materiais, podendo trabalhar até 08 horas/dia.

Para os materiais/serviços da presente proposta, a garantia mínima será de 2 (dois) anos quanto a defeitos de fabricação e/ou montagem.

Valor total:R$ 793.511,40 (Setecentos e noventa e três mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Brasília-DF, 08 de novembro de 2017.

Nome: Eduardo Coutinho Lins

CPF: 168.372.663-49

VALOR MÉDIO PARA 12 MESES - FÁBRICA DE SOFTWARE

Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Emprea DB1 Valor unitário	(C)= (A x B) x 12 Valor Total	Empresa SURITTEC Valor unitário	(C)= (A x B) x 12 Valor Total	MÉDIA Valor total estimado (12 meses)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	R$ 950,00	R$ 399.000,00	R$ 1.180,82	R$ 495.944,40	R$ 447.472,20
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	R$ 980,00	R$ 176.400,00	R$ 1.653,15	R$ 297.567,00	R$ 236.983,50
VALOR TOTAL							**R$ 684.455,70**

Ro[illegible] Trindade
Gerente de Fa[illegible]ão e Logística
FUNPRESP-EXE

Fls. 67

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software**

1. Trata o presente de pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software.

2. Solicitamos dessa Gerencia, informar a existência de disponibilidade orçamentaria no valor de R$ 114.075,95(cento e quatorze mil, setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para o presente exercício e R$ 570.379,75(quinhentos e setenta mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2018.

3. Após retornar a esta Gelog.

Brasília, 08 de setembro de 2017.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio e Logística

Fls. 69

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 227

Referência: Contratação Fábrica de Software

Interessado: Gerência de Patrimônio e Logística

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para contratação dos serviços de manutenção e desenvolvimente de softwares (Fábrica de Softwares) no valor de R$ 684.455,70, sendo R$ 114.075,95 referentes ao exercício de 2017 e R$ 570.379,75 referentes ao exercício de 2018.

Certifico a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2017, no valor de **R$ 114.075,95 (cento e quatorze mil, setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** conforme previsto no Orçamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA/2017, aprovado na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 19/12/2016 e revisado em abril/2017, na Ação Orçamentária *Sustentação de TI* item *Fábrica de Softwares.*

A dotação referente ao exercício de 2018 (R$ 570.379,75) deverá ser certificada por conta dos recursos a serem previstos para aquele exercício.

Restitua-se a Gerência de Patrimônio e Logística.

Brasilia-DF, 09 de novembro de 2017.

De acordo, encaminhe-se conforme proposto.

José Luiz Barros Junior
Gerente de Contabilidade e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Processo Administrativo nº 000309/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, situada à SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF, Cep: 70712-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30/DIRAD/FUNPRESP-EXE, de 12/05/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Abertura da sessão: ____/___/**2017 às 10 horas.**

Início de recebimento das propostas: ____/___/**2017 às 08:00 horas.**

Término para recebimento das propostas: ____/___/**2017 às 10 horas.**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto é formado por um único grupo, conforme a tabela abaixo, devendo a proposta contemplar todos os itens que o compõem, nos termos do Modelo da Proposta, anexo II deste Edital:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Fundação, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2/2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas, em face da natureza do objeto, caracterizado pela necessidade de subordinação jurídica entre o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 11
Rubrica
FUNPRESP-EXE

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;

4.3.8.1. fica assegurada para esta contratação a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto 7.174/2010.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor global para 12 (doze) meses, considerando a soma dos itens 1 e 2, conforme o Modelo da Proposta, anexo II do Edital;

5.6.2. descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, esta deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Considerando tratar-se de serviços comuns de informática definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

6.22.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.23. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o certame, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. **Qualificação Técnica**:

8.8.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação do licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função;

8.8.1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 111
Rubrica
FUNPRESP-EXE

8.8.1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.8.1.1.3. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.8.1.1.4. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.8.1.2. Comprovação para o Gerente Técnico:

8.8.1.2.1 experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia Scrum, mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de currículo do profissional;

8.8.1.2.2 formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);

8.8.1.2.3 certificação *Certified Scrum Master* (CSM) da *Scrum Alliance*, mediante a apresentação do certificado;

8.8.1.3. Declaração do licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

8.8.1.4. Declaração do licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@funpresp.com.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por empregado da Fundação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2010.

8.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-simile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar os preços unitários e totais de cada item, conforme o Modelo da Proposta, anexo II deste Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Funpresp-Exe decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

13.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Funppresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.1.2 a Fundação mantenha interesse na realização do serviço;

14.1.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Fundação;

14.1.4 a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.2. Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Funpresp-Exe poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/ 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF. Cep: 70712-900.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Fls. 27
Rubrica
PRESP-EXE

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O valor estimado da licitação é de R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420	1.065,41	37.289,35	447.472,20
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180	1.316,50	19.748,63	236.983,50
TOTAL							684.455,70

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, podendo, também ser obtido na Funpresp-Exe, no SCN Quadra 2 - Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF. CEP: 70712-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

21.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

21.11.4 Anexo IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017

Brasília/DF, ... de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Patrimônio e Logística

Fls. 78
Rubrica
Funpresp-EXE

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

1.2 O objeto pretendido será prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil *SCRUM* de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

1.3 O objeto é segmentado por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo de execução.

2 DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

2.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

2.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas das soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Funpresp-Exe teve sua criação autorizada pela Lei 12.618/2012 (30/04/2012), efetivada pelo Decreto 7.808/2012 (20/09/2012), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo da União, suas autarquias e fundações. Por convênio de adesão, tem também o Poder Legislativo da União plano de benefícios próprio para seus servidores, administrado e executado pela Funpresp-Exe.

3.2 Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, um objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software". Este tema também é abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, com esta necessidade apontada como item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

3.3 Um dos grandes desafios da GETIC é acolher a crescente necessidade por produtos e serviços de TI na Funpresp-Exe, a fim de atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

3.4 Por enquadrar-se como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, a Funpresp-Exe empenha diversas atividades de gestão e de apoio a seus processos de negócio, que demandam o uso de ferramentas adequadas ao tratamento de suas informações, integradas aos processos financeiros, contábeis, orçamentários, estatísticos, de seguridade, de comunicação e de investimentos.

3.5 À época da elaboração do PDTI 2017, a GETIC realizou análise da capacidade estimada da execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2017, e a análise resultou na necessidade de contratação de fábrica de software para suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

3.6 Dentro deste contexto de desenvolvimento, manutenção e internalização de diversos serviços, bem como a futura absorção de uma série de projetos a serem iniciados, torna-se essencial possuir uma sustentação adequada para a operacionalização e manutenibilidade do parque de soluções tecnológicas. Desta forma, para suportar tal ambiente são necessários serviços técnicos continuados para garantia da disponibilidade, da estabilidade e do desempenho dos sistemas de informação.

3.7 Portanto, os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócio da Funpresp-Exe, conforme alinhamento estratégico descrito.

3.8 Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos no item 5.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

5.1.1 Compreende as atividades de desenvolvimento de soluções de software, que englobam a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção de artefatos de documentação e do código fonte da aplicação, a execução de testes e demais atividades inerentes ao processo, baseadas em princípios ágeis de desenvolvimento de software.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

5.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas sobre as soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.2.1 Compreende as atividades de manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção da Funpresp-Exe, com o objetivo de prover adaptações, evoluções, correções e implementações de melhorias, assim como a sustentação à operacionalização da solução.

5.2.2 São considerados serviços de manutenção:

5.2.2.1 Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

5.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá dar atendimento de Manutenção Corretiva nas dependências da Funpresp-Exe, exceto nos casos em que, comprovadamente, possa ser realizado remotamente.

5.2.2.1.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção Corretiva ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, desde que não tenham sido causados pela Funpresp-Exe.

5.2.2.2 Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais, bem como adaptação no software para acomodar mudanças ocorridas em ambiente externo, que podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software.

5.2.2.3 Manutenção de Interface: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

5.2.2.4 Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades. São modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

5.3 Os serviços, objeto desta contratação, serão estimados e quantificados com base na metodologia de contagem de Pontos de Função (PF).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

5.3.1 A contagem será de acordo com as regras e orientações estabelecidas no Manual de Prática de Contagens de PF, versão 4.3.1 (CPM 4.3.1), ou posterior, publicado e mantido pelo IFPUG (*International Function Point User Group*), pelo tamanho funcional da solução desenvolvida.

5.3.2 Os procedimentos aplicáveis a situações não contempladas no CPM 4.3.1, ou posterior, terão como referência o Roteiro de Métricas de Software – SISP, versão 2.0 ou posterior, publicado e mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à GETIC um canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) para registro de requisições de serviços, que opere em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos. Neste canal de atendimento será providenciado registro do serviço demandado, com informações sobre os usuários e características técnicas da demanda.

5.5 Deverá ser elaborado relatório mensal com informações estatísticas de utilização dos serviços, que compõem este item, a ser definido entre as partes posteriormente.

5.6 Após a formalização do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma e orçamento preliminares (proposta preliminar) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.7 Após aprovação da proposta preliminar e levantamento inicial de requisitos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e orçamento definitivo (proposta definitiva) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.8 Quando da entrega de cada demanda será efetuada a contagem final de PF, quando será aceito o acréscimo de até 15% em relação ao estimado inicialmente, para efeitos de pagamento. Em caso de decréscimo em relação ao estimado inicialmente, esta nova contagem será utilizada para efeito de pagamento.

5.9 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação *Certified Function Points Specialist* - CFPS do *International Function Point Users Group* – IFPUG, vigente e válida na data da contagem, a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

5.10 Em caso de necessidade serão disponibilizados meios para acesso remoto à CONTRATADA ao ambiente da Funpresp-Exe, mediante procedimentos previamente acordados entre as partes.

5.11 Em caso de impossibilidade de execução remota, a CONTRATADA deverá providenciar a execução presencial do serviço.

5.12 As atividades relacionadas à análise de negócio, redesenho de processos e levantamento de requisitos deverão ser realizadas presencialmente, a não ser que haja prévio acordo entre as partes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

6.1 Requisitos da solução de software

6.1.1 Os requisitos relativos a cada serviço (desenvolvimento, manutenção) serão discutidos e determinados no momento de sua solicitação, por meio da abertura de uma Ordem de Serviço (OS) específica.

6.1.2 Os serviços deverão prever a utilização dos ambientes (infraestrutura) de desenvolvimento, homologação e produção.

6.1.3 A ferramenta de modelagem UML (*Unified Modeling Language*) e/ou Modelagem de Processo (*Business Process Modeling*), poderá ser a ferramenta já utilizada pela CONTRATADA (desde que não seja proprietária, permitindo à Funpresp-Exe, se for de seu interesse, implantá-la em seu ambiente), desde que previamente aprovada pela GETIC.

6.2 **Arquitetura técnica:** O desenvolvimento das soluções deverá se dar com a utilização das tecnologias descritas a seguir, selecionadas caso a caso pela Funpresp-Exe. Mediante acordo entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA, o conjunto de tecnologias poderá ser atualizado e/ou expandido a qualquer tempo.

6.2.1 Banco de dados:

6.2.1.1 MS SQL Server 2014 (ou superior);

6.2.1.2 MySQL 5.6 (ou superior).

6.2.2 Plataformas de linguagens:

6.2.2.1 Java;

6.2.2.2 JavaScript;

6.2.2.3 PHP;

6.2.2.4 .NET;

6.2.2.5 Mobile (Android e IOS).

6.2.3 Sistema Operacional:

6.2.3.1 Windows 10 (cliente);

6.2.3.2 Windows Server 2012 R2 (servidor).

6.2.4 Serviço de Diretório: AD (*Active Directory*) da Microsoft.

6.2.5 Serviço de Aplicação:

6.2.5.1 IIS 7.0 (ou superior);

6.2.5.2 Apache 2 (ou superior);

6.2.5.3 Tomcat 6 (ou superior).

6.2.6 Compatibilidade de browsers:

6.2.6.1 Internet Explorer 9.0 (ou superior);

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.2.6.2 Google Chrome 22.0 (ou superior);

6.2.6.3 Mozila Firefox 15.0 (ou superior).

6.2.7 Ferramentas:

6.2.7.1 IDE Eclipse (ferramenta de desenvolvimento Java/Web) – Software livre;

6.2.7.2 Notepad++ (editor para programação) – Software livre;

6.2.7.3 CMS Joomla ou Zope/Plone (ferramenta para gestão de conteúdo) – Software livre;

6.2.7.4 Subversion (ferramenta para controle de versão) – Software livre;

6.2.7.5 TortoiseSVN (Cliente SVN);

6.2.7.6 Bizagi (ferramenta para modelagem de processo) – Software livre;

6.2.7.7 Compatibilidade com Microsoft Office 2013 (ou superior).

6.3 **Transferência de conhecimento**

6.3.1 A transferência do conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Funpresp-Exe. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela Funpresp-Exe.

6.3.2 A CONTRATADA deverá promover o repasse das informações técnicas utilizadas no desenvolvimento das soluções de software, sejam elas adquiridas ou produzidas na execução dos serviços, para os técnicos designados pela Funpresp-Exe.

6.4 **Requisitos de qualidade**

6.4.1 Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão atender, além dos demais critérios e requisitos já previstos neste Termo de Referência (TR), os requisitos de qualidade abaixo:

6.4.1.1 Funcionalidade: desenvolver soluções que atendam às necessidades explícitas e implícitas dos requisitantes;

6.4.1.2 Usabilidade: desenvolver interface visual simples, intuitiva e voltada para WEB e equipamentos móveis (*tablet*/celular), contemplando a funcionalidade de ajuda ao usuário através de *hints* nos principais campos das telas e/ou help *on-line*, e os demais requisitos de acessibilidade, no que couber, previstos no e-Mag;

6.4.1.3 Confiabilidade: Capacidade do produto de software de manter um nível de desempenho e segurança especificados;

6.4.1.4 Eficiência: Capacidade do produto de software de apresentar desempenho apropriado, relativo à quantidade de recursos usados;

6.4.1.5 Disponibilidade: os sistemas em produção deverão estar disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas (dentro do horário comercial) por dia útil;

6.4.1.6 Integridade: os sistemas de informação deverão manter os dados íntegros, controlando os acessos simultâneos à base de dados e respeitando os princípios ACID – Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.4.1.7 Manutenibilidade: a documentação, inclusive do código-fonte, gerado pela CONTRATADA, deverá ser clara e completa. Os sistemas de informação desenvolvidos deverão seguir o padrão de nomenclatura de objetos de banco de dados definido pela Funpresp-Exe.

6.5 **Segurança da Informação**

6.5.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Funpresp-Exe.

6.5.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.3 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.4 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da Funpresp-Exe.

6.5.6 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.7 A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, sempre que aplicável, as boas práticas de padrões de segurança, tais como:

6.5.7.1 Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;

6.5.7.2 Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de *login*;

6.5.7.3 Para aplicações com tráfego de dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte;

6.5.7.4 Proteção contra *Cross-Site Scripting* (XSS);

6.5.7.5 Proteção contra *SQL Injection*;

6.5.7.6 Gerenciamento de cookies e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;

6.5.7.7 Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL;

6.5.7.8 Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

6.6 Metodologia de desenvolvimento

6.6.1 A CONTRATADA deverá adotar a metodologia de desenvolvimento ágil *SCRUM* para gestão e planejamento dos projetos de software.

6.6.2 A CONTRATADA deve disponibilizar um Gerente Técnico (*Scrum Master*), responsável por coordenar as atividades relacionadas ao ciclo de execução da OS e por atuar como interlocutor técnico junto à GETIC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, além de organizar o pessoal técnico da CONTRATADA.

6.7 Testes

6.7.1 Teste unitário

6.7.1.1 A CONTRATADA deverá executar os testes unitários sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.1.2 Entende-se como Teste unitário aquele realizado isoladamente sobre a menor unidade do projeto de software (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

6.7.1.3 Deve ser entregue, junto com os artefatos construídos, toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

6.7.2 Teste integrado

6.7.2.1 A CONTRATADA deverá executar os testes integrados sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.2.2 Entende-se como Teste integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

6.7.2.3 O Teste integrado poderá ocorrer em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação da Funpresp-Exe, se for de interesse desta, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, e assim, antecipando problemas que viriam a ocorrer após a implantação.

6.7.3 Teste do software

6.7.3.1 A Funpresp-Exe verificará a execução e evidências do teste sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos especificados.

6.7.3.2 Entende-se como Teste do software a execução controlada da aplicação, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão respeitando os padrões estabelecidos na especificação funcional.

6.7.4 Testes automatizados

6.7.4.1 Entende-se como testes automatizados aqueles realizados de forma integrada e gerenciados visando mais qualidade, menor tempo e menor custo;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 82
Rubrica

6.7.4.2 Os testes automatizados deverão contemplar os Testes Funcionais e Testes Não-Funcionais;

6.7.4.3 A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado pela contratada. Essa auditoria poderá ser realizada pela Funpresp-Exe ou por empresa por ela designada.

6.8 Homologação

6.8.1 O processo de homologação deverá ocorrer no ambiente da Funpresp-Exe, e deverá contemplar duas homologações:

6.8.1.1 Homologação técnica: Avaliação técnica e de requisitos não-funcionais;

6.8.1.2 Homologação funcional: Conformidade dos requisitos funcionais, não-funcionais e regras de negócio.

6.8.2 A CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente o processo de homologação, sem ônus adicional para a Funpresp-Exe.

6.8.3 A Funpresp-Exe exigirá a especificação dos casos de testes pela CONTRATADA, de acordo com a especificação dos requisitos encaminhados pela área demandante, baseado no plano de testes a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.9 Garantia

6.9.1 Prover garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à entrega dos produtos, independente da expiração da vigência contratual.

6.10 Geradores de código

6.10.1 Admite-se a utilização de geradores de Código, desde que a aplicação gerada admita manutenção evolutiva de fácil execução e apresente performance adequada, além do atendimento a todos os requisitos listados neste TR.

7 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os NMS objetivam definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos Níveis de Serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, relatório de acompanhamento, contendo a medição dos NMS.

7.3 A Funpresp-Exe avaliará os serviços executados em cada OS por meio da utilização de Indicadores de NMS, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.4 O valor previsto para pagamento de uma OS poderá sofrer desconto ou glosa, dependendo do valor atingido para cada Indicador, conforme definido nas tabelas deste tópico.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7.5 O desconto ou glosa não será aplicado se a Funpresp-Exe der causa à variação do Indicador como, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo, dentre outros.

7.6 Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da Funpresp-Exe, eventuais falhas poderão ser relevadas e dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos NMS, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

7.7 Os Indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.8 Toda OS será classificada conforme o nível de criticidade:

7.8.1 Alta: Incidente que possa tornar inoperante o sistema da CONTRATANTE por inteiro ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários. É também considerado criticidade alta o incidente que gerar perda ou inconsistência nas informações.

7.8.2 Média: Incidente sem paralisação de sistema, mas com indisponibilidade de parte/módulo do sistema ou dados que sejam essenciais para o negócio. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, o sistema continua disponível, porém necessitando de atualização e/ou correção de rotinas/dados. Serviços de desenvolvimento inicial de novo software sempre serão inicialmente considerados como criticidade média, com o "Tempo da Solução" correspondendo à entrega do pré-escopo da OS.

Baixa: Incidente que representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Funpresp, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

7.9 A tabela de tempo para o início do atendimento a uma OS será conforme a seguir, em horas úteis:

CRITICIDADE	TEMPO DO 1º CONTATO	TEMPO DA SOLUÇÃO (após 1º contato)
Alta	em até 1 hora	em até 8 horas
Média	em até 3 horas	em até 24 horas
Baixa	em até 6 horas	em até 72 horas

7.10 Indicadores:

1. Indicador de Produtividade Média (IPM)	
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 83
Rubrica
PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Fundação Funpresp-Exe - Patrocinador Federal

Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)		
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva	
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas	
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite • Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses	
Retenção ou glosa:	**Até 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%: Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Observação:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por uma advertência.	

8 DO VOLUME

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA. Eventualmente poderão ser realizados na Funpresp-Exe, a depender de sua natureza, tais como as atividades que necessitem da participação direta das equipes da Funpresp-Exe, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações, e as atividades relacionadas ao acesso ou à análise do ambiente operacional das soluções de software.

9.2 O Gerente Técnico da CONTRATADA deve estar presente na Funpresp-Exe, pelo menos, em todas as reuniões de abertura (Planejamento) e de encerramento (Revisão e Retrospectiva) de *sprints*.

9.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a Funpresp-Exe não implicará, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

9.4 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações Da Funpresp-Exe deve ser acordada com a Funpresp-Exe.

9.5 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como horário de expediente o período compreendido das 08:00h às 20:00h, nos dias úteis.

9.6 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da Funpresp-Exe, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

9.7 Os prazos específicos, quando não fixados neste TR, serão consignados na respectiva OS.

9.8 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis.

9.9 Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Brasília-DF.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

10.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função.

10.1.2 Comprovação para o Gerente Técnico:

10.1.2.1 Experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de currículo do profissional.

10.1.2.2 Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.1.2.3 Certificação *Certified Scrum Master* (CSM) da *Scrum Alliance*, mediante a apresentação do certificado.

10.1.3 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

10.1.4 Declaração da licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

11 DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste TR.

12 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 O Plano de Comunicação tem por objetivo formalizar a relação cotidiana entre as partes, evitando mal-entendidos de forma a garantir a eficiência do contrato e a transparência na sua gestão. Este plano estabelece os documentos que serão utilizados para a comunicação formal:

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL		MEIOS	PERIODICIDADE
	EMISSOR	DESTINATÁRIO		
Termo de Aceite	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Papel	Único
Abertura de Chamado	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Central de Atendimento, Site ou e-mail	Por OS
Relatório de Atendimento	CONTRATADA	Funpresp-Exe	E-mail ou papel	Por OS

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

13 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal, conforme anexo I.

13.2 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, conforme anexo II.

13.3 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a:

13.3.1 Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução dos serviços, bem como sobre todos os resultados e análises deles decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

13.3.2 Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

13.3.3 Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do contrato;

13.3.4 Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução dos serviços;

13.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

13.3.6 Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e

13.3.7 Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a Fundação mantenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Fundação;

d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

14.2 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Funpresp-Exe.

14.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste TR, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Funpresp-Exe a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Funpresp-Exe, em dinheiro, com correção monetária.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

15.3.2 Prejuízos causados à Funpresp-Exe ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à Contratada.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da Fundação, com correção monetária.

15.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

15.7.1 A Funpresp-Exe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Funpresp-Exe; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Funpresp-Exe.

15.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.9 Será considerada extinta a garantia:

15.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Funpresp-Exe, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Funpresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe.

17 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à GELOG, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

17.2 A qualidade dos serviços da solução será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

17.3 Serão considerados como aceitos e atendendo aos requisitos os serviços executados pela CONTRATADA que tiverem seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Funpresp-Exe, podendo ser caracterizado por aceite em Nota Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

17.3.1 Serviço de Desenvolvimento: disponibilização e operacionalização em ambiente de Produção da Funpresp-Exe do software demandado e entrega da documentação associada ao software.

17.3.2 Serviço de Manutenção: realização da atividade prevista, com o reparo necessário à solução e disponibilização funcional em ambiente produtivo.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 86
Rubrica

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2 Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

18.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços conforme especificações deste TR, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.3 Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

19.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

19.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

19.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

19.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

19.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

19.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

19.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

19.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

19.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

19.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

19.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela Funpresp-Exe, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

19.15 Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

19.16 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

19.17 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

19.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

19.19 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

19.20 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

19.21 Pertencem à Funpresp-Exe os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções entregues, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

19.22 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

19.22.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

19.22.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

19.22.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

19.22.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

19.22.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

19.22.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.23 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

19.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;

19.25 Quando no ambiente da Contratante, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Funpresp-Exe;

19.26 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Funpresp-Exe; e

19.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

20.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

20.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

20.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

20.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.

20.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

20.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

20.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

20.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

20.14.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Funpresp-Exe.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

21 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

d) consultar a regularidade fiscal da Contratada.

21.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe.

21.5 À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

21.6 A assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

21.7 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

21.8 O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666, de 1993.

21.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

b1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30° (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.3 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 89
Rubrica

22.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.

22.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

23.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

23.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

23.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

23.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

23.5 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.5.1 não produziu os resultados acordados;

23.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

23.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da Funpresp-Exe.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato.

23.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

23.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.11 Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

23.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

23.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

24 DO REAJUSTE

24.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

24.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

24.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Eu, _____, de CPF nº ___ . ___ . ___ - ___, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para manuseio da/do _____ _____ .

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

a) manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;

b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

c) utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme demandado pela Funpresp-Exe; e

d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação.

Brasília, ____ de _____de _____ .

_____

NOME:
MATRÍCULA:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 91
Rubrica

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília, _____ de _____de _____ .

CIÊNCIA
Funcionários da Contratada

NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO: NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO.

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Identificação do Representante Legal

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M- 3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sra. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, o **Sr.** _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000309/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			

2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da CONTRATANTE, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

5.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666/1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da

CONTRATANTE.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

6.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

7.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária.

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

7.8 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1 caso fortuito ou força maior;

7.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

7.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

7.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

7.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

d) consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.6 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

8.7 A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

8.8 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

8.8.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

8.8.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

8.8.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

8.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.8.5 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993; e

8.8.6 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

8.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666/1993.

8.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

9.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

9.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

9.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, observando-se o disposto nos artigos 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

9.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

9.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.14.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

10.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

10.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

10.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

10.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal técnico do Contrato.

10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

10.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

10.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

10.15 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

10.16 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

10.17 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

10.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

10.19 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

10.20 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do Contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

10.21 Pertencem à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções entregues, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

10.22 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

10.22.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

10.22.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

10.22.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

10.22.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

10.22.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

10.22.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.23 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

10.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.25 Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com CONTRATANTE.

10.26 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

10.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.1.1 advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.1.2 multa:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30º (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.3 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.6 As sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3 indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

13.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

a. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

Fls. 99
Rubrica
FUNPRESP-EXE

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, de de 2017.

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
RG Nº

Nome:
CPF Nº:
RG Nº:

ANEXO IV DO EDITAL

ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG Nº 05/2017

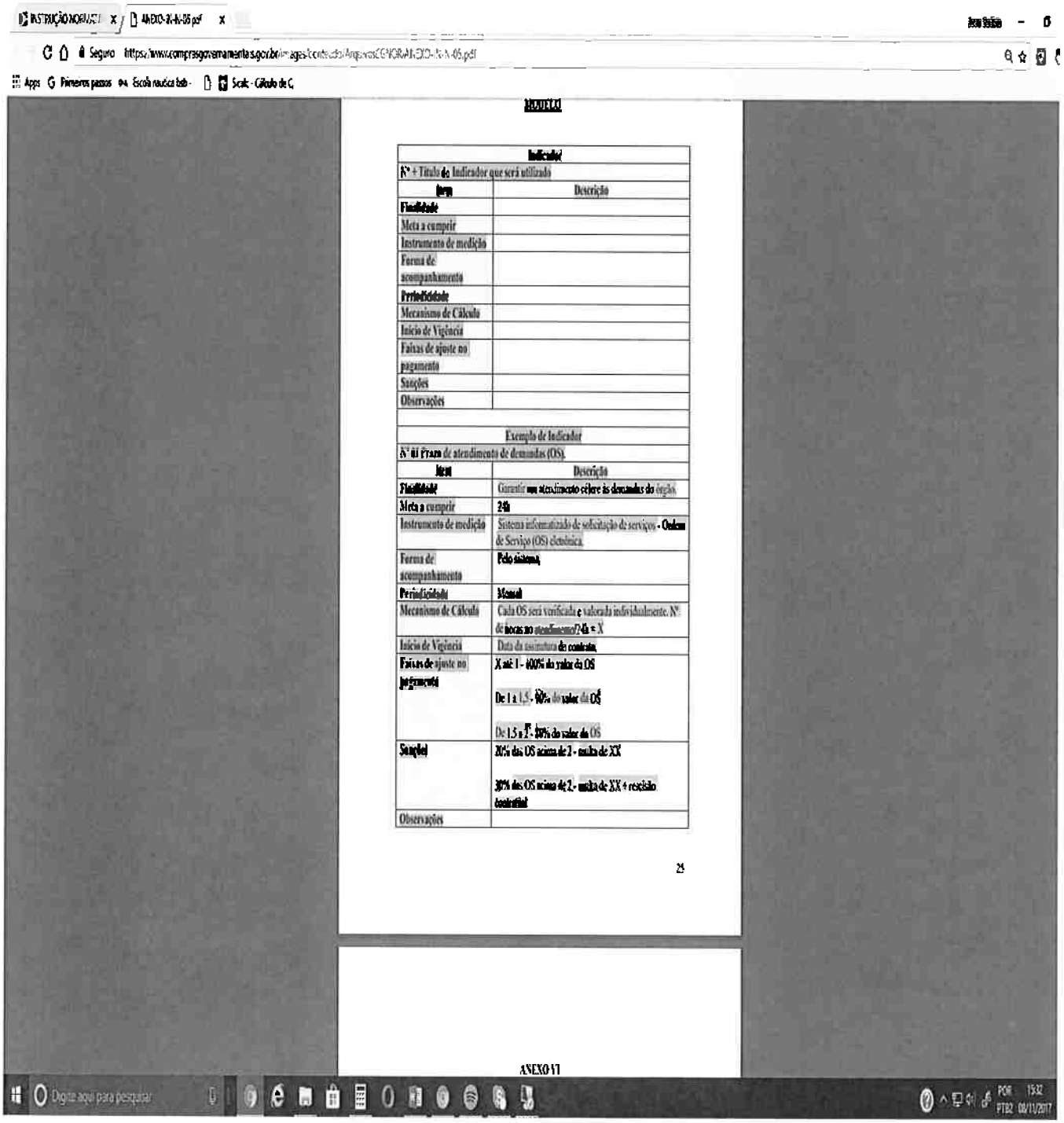

ANEXO VI

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento(?)-h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

Fls. 101
Rubrica

Nota Técnica nº 712 /2017/GELOG/GELOG/Funpresp-Exe

Brasília, 09 de novembro de 2017.

À Gerência de Patrimônio e Logística
Ao Sr. Roberto Machado Trindade

Assunto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fábrica de software**

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

2. A contratação será efetivada mediante pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nas Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 baseou-se na minuta-padrão elaborada pela Advocacia-Geral da União, para serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra (ampla participação), extraída do link: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244958, sobre a qual tecemos as seguintes considerações:

3.1. Importante destacar que em relação ao subitem 1.2 da minuta-padrão da AGU ficou consignado no Edital a ser lançado na praça que o critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a divisão da licitação em itens, conforme consta do referido subitem da minuta-padrão da AGU, revela-se inviável para a presente demanda, notadamente considerando tratar-se de escopo indivisível.

3.2. Sobre a participação de cooperativas, nos termos do subitem 4.2.6, entende-se que é vedada, dada a natureza do objeto, caracterizado pela necessidade de subordinação jurídica entre o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Isto posto, coerentemente os itens seguintes da minuta-padrão da AGU que versam sore este tema observam esta premissa.

3.3. Na apresentação da proposta não é necessário que a licitante informe produtividade adotada, já que o critério de julgamento se baseará tão somente no menor preço proposto e não em produtividade. Portanto, não se aplica a recomedação contida no subitem 5.6.2.1 da minuta-padrão da AGU, sendo que, coerentemente, os subitens seguintes do Edital do Pregão a ser lançado na praça observam esta premissa.

3.4. Na mesma medida, a condição contida no item 5.6.2.2 da minuta-padrão da AGU foi suprimida, uma vez que não se faz necessário que o licitante relacione materiais e equipamentos.

3.5. Por ser uma faculdade estabelecida no art. 1° da IN SLTI n° 03/2011, a opção contida no subitem 6.6 da minuta-padrão da AGU não foi utilizada por entendermos não se fazer necessário estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

3.6. Quanto ao subitem 8.5.9 da minuta-padrão da AGU não há necessidade de se exigir a apresentação de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, haja vista que os serviços que se pretede contratar não requerem tal exigência.

3.7. No que se refere ao subitem 8.6.9 da minuta-padrão da AGU, tal condição não foi aproveitada, em face de que não será admitida a subcontratação de serviços que integram o objeto, consoante o que foi disposto na cláusula décima sétima da minuta do contrato que integrará o Edital a ser lançado na praça.

3.8. Os subitens 8.8.2.3 e 8.8.2.3.1 da minuta-padrão da AGU não foram aproveitados, considerando que não se aplicam a este objeto.

3.9. À luz do objeto da contratação não vislumbramos a necessidade de exigência de declaração de que o licitante se compromente a se instalar no Distrito Federal, como sugere o subitem 8.8.3 da minuta-padrão da AGU, assim como as condições de que tratam os subitens 8.9 a 8.11.7 daquele documento

3.10. Objetivando evitar repetições desnecessárias no Edital, as condições de pagamento do instrumento convocatório a ser lançado na praça, no seu item 18, faz remissão ao Termo de Referência e à Minuta do Contrato, a exemplo de outras condições (reajuste, obrigações da contratada e da contratante), uma vez que contemplam, de forma adequada, as condições sugeridas pela AGU em sua minuta-padrão.

3.11. Embora a minuta-padrão da AGU tenha apenas sugerido que na minuta do contrato fosse apenas feita remissão ao Termo de Referência, no que se refere às obrigações da contratante e da contratada e sanções administrativas, fizemos a transcrição destas condições integralmente na minuta do contrato, por entendermos que melhor se aplica esta opção.

3.12. A cláusula décima sétima (Do Foro) não foi seguida em seu inteiro teor, nos termos da minuta-padrão da AGU, em face da natureza da Fundação. Em razão disso, foi mantido o texto que comumente é adotado nos contratos celebrados pela Entidade.

4. Em obediência à exigência do art. 2° da Instrução Normativa n° 05/2014 consultamos o Portal de Compras Governamentais e o Painel de Preços e, ato contínuo, devido a não termos obtido êxito naquelas pesquisas, consultamos sites de órgãos governamentais para tentar identificar contratações desta natureza. No entanto, da mesma forma, não encontramos nenhum parâmetro que pudesse nos fornecer subsídios, cujas dificuldades reputamos às peculiaridades e especificidades desta contratação.

5. Dessa forma, os elementos que subsidiaram o preço estimado da contratação foram as propostas das empresas DBI Global Software S/A, às fls. 63/65, TTUS Tecnologia da Informação LTDA às fls. 66, cujo valor estimado totaliza R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), consoante a planilha, às fls. 67.

6. Em atendimento ao Despacho da GELOG, à fl. 68, a Gerência de Contabilidade e Finanças desta Fundação informou a existência de dotação orçamentária para custear a referida contratação, mediante o Certificado de Disponibilidade Orçamentária n° 227, à fl.69.

Fls. 102

Rubrica

FUNPRESP-EXE

7. Neste diapasão, com base no Termo de Referência, assinado e aprovado, às fls. 18/30, elaboramos a minuta do edital, às fls. 70/100.

8. Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo à Gerência Jurídica para análise e parecer conclusivo acerca da contratação, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Brasília, 09 de novembro de 2017.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora

1. De acordo.

2. Encaminhe-se à Gerência Jurídica, conforme sugerido.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio e Logística

À Dra Lara Miranda, para análise e manifestação.
BSB, 09/11/2017.

Leonardo de Queiroz Gomes
Coordenador Jurídico
FUNPRESP-Exe

Fls. 103
Rubrica
FUNPRESP-EXE

PARECER JURÍDICO Nº 84/2017/GEJUR/FUNPRESP-EXE
PROCESSO Nº 000309/2017
INTERESSADOS: Gerência de Tecnologia e Informação
ASSUNTO: Análise de minuta de edital de licitação e respectivos anexos – pregão eletrônico - contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

Ementa:
I. Administrativo. Licitação. Pregão eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.
II. Necessidade de realização, antes do envio do processo para a Gerência Jurídica, da conformidade legal do procedimento administrativo, com base na lista de verificação, elaborada pela Consultoria-Geral da União/Advocacia-Geral da União, que se constitui em diretriz a fim de auxiliar a área técnica na correta instrução processual no que pertine à fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico (Art. 36, IN SEGES/MPDG nº 05/2017).
III. Ajustes no termo de referência, na minuta de edital, na minuta de termo de contrato e na minuta de ordem de serviços, que não devem contemplar informações dissonantes.
IV. Parecer favorável, com ressalvas.

Sr. Coordenador,

1. Trata-se do processo n. 000309/2017, encaminhado a esta Gerência Jurídica por intermédio da Nota Técnica nº 712/2017/GELOG/DIRAD/Funpresp-Exe, constante às fls. 101/102, da lavra da Coordenadora da Gerência de Patrimônio e Logística, com o 'De acordo' do Gerente de Patrimônio e Logística, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *"para análise e parecer conclusivo acerca da contratação"*, referente a certame licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, destinado à *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET"*, nos termos do subitem 1.1 do Termo de Referência (fl. 18), no valor global anual estimado de R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

setenta centavos), conforme informado pela Gerência de Patrimônio e Logística à fl. 101/v.

I. RELATÓRIO

2. Por meio da Nota Técnica nº. 553/2017/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe (fls. 01/02), o Coordenador de Processos e Governança de TI, com o 'De acordo' do Gerente de Tecnologia e Informação desta Fundação, informou que *"Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar os argumentos necessários para justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET, para atender as necessidades da Funpresp-Exe"*,

3. Pontuou que *"Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) – 2016-2019 da Fundação, o objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 (quatro) metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software", tema também abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, cuja necessidade foi apontada no item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).".*

4. Destacou, ainda, que *"os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócios da Funpresp-Exe"*, indicando integrantes técnicos *"Em face da necessidade de instituição de Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento às determinações da Instrução Normativa nº 04/2014"*.

5. Na ocasião, ao se referir aos bens e serviços que compõem a solução, ressaltou que *"O volume de pontos de função foi estimado com base em dois fatores: Aplicações a serem desenvolvidas e orçamento previsto"*, definindo que a contratação admitirá *"preços unitários diferenciados para cada serviço"* e estipulando que serão contratados *"420 pontos de função de desenvolvimento"* e *"180 pontos de função de manutenção"*.

6. Os autos, contendo 1 volume numerado até a fl. 102, se encontram instruídos com os seguintes principais documentos:

- Documento de Oficialização da Demanda – DOD, assinado pelo Gerente de Tecnologia e Informação, cujo nome do projeto é *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software"*, com a assertiva de que *"A motivação desta contratação é resultado de estudo feito à época da elaboração do PDTI 2017, onde realizou-se análise da capacidade estimada de execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2107, identificados na tabela nº 8 do PDTI 2017"* (sic), contendo os seguintes tópicos: 1. Identificação da área requisitante da solução; 2. Alinhamento estratégico; 3. Motivação/Justificativa; 4. Resultados a serem alcançados; e, 5. Encaminhamentos (fl. 03/03v);

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- Despacho s/n da lavra da Diretora de Administração, no qual registrou que *"Considerando o que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 04/2014 da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e com base nas informações constantes dos autos,* ***instituo*** *a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos integrantes requisitantes, técnicos e administrativos abaixo relacionados, indicados pelas respectivas gerências: (...)."* (fl. 04);
- Proposição à Diretoria Executiva – PDE 353/2017, datado de 06/09/2017, no qual o Gerente de Patrimônio e Logística solicitou autorização da Diretoria Executiva para a abertura de processo *"visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software"*, com a aposição do "de acordo" da Diretora de Administração (fl. 05/05v);
- Análise de Riscos, assinada pela equipe de planejamento da contratação, contendo os seguintes tópicos: 1. Descrição da solução de tecnologia da informação; e, 2. Riscos do processo de contratação (fls. 08/09);
- Estudo Técnico Preliminar da Contratação, assinado pela equipe de planejamento da contratação, contendo os seguintes tópicos: 1. Descrição da solução de tecnologia da informação; 2. Definição e especificação das necessidades de negócio; 3. Levantamento das alternativas; 4. Análise das alternativas; 5. Justificativa da solução escolhida; 6. Recursos necessários à continuidade do negócio; 7. Estratégia de continuidade contratual; 8. Da modalidade da licitação; e, 9. Direitos de propriedade intelectual (fls. 10/17);
- Termo de Referência, assinado pela equipe de planejamento da contratação e aprovado pelo Gerente de Tecnologia e Informação, contendo os seguintes tópicos: 1. Do objeto; 2. Dos serviços demandados; 3. Da justificativa; 4. Da classificação dos serviços; 5. Da especificação dos serviços; 6. Dos requisitos técnicos e funcionais; 7. Dos níveis mínimos de serviço (NMS); 8. Do volume; 9. Da forma de execução dos serviços; 10. Da qualificação técnica da licitante; 11. Do tipo da licitação; 12. Dos mecanismos formais de comunicação; 13. Do sigilo e confidencialidade; 14. Da vigência do contrato; 15. Da garantia contratual; 16. Da dotação orçamentária; 17. Da avaliação da qualidade e aceite dos serviços; 18. Do contrato; 19. Das obrigações da contratada; 20. Das obrigações da Funpresp-Exe; 21. Do acompanhamento e da fiscalização; 22. Das sanções administrativas; 23. Do pagamento; e, 24. Do reajuste (fls. 18/30v);
- Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo – Anexo I do Termo de Referência (fl. 31);
- Termo de Ciência – Anexo II do Termo de Referência (fl. 31v);
- Mensagens eletrônicas, com solicitação de proposta de preços (fls. 32/61);
- Proposta comercial da empresa DB1 Global Software, enviada à Funpresp-Exe, datada de 24 de outubro de 2017, com validade de 90 dias (fl. 63);
- Proposta comercial da empresa TTUS Tecnologia da Informação LTDA - EPP, sem assinatura, enviada à Funpresp-Exe, datada de 08 de novembro de 2017, com validade de 60 dias (fl. 66);

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- Planilha estimativa de preços, contendo os seguintes campos: serviço, unidade de medida, volume estimado mensal, valor unitário, valor total e valor total estimado (12 meses), assinada pelo Gerente de Patrimônio e Logística (fl. 67);
- Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 227, no qual o Gerente de Contabilidade e Finanças certificou *"a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2017, no valor de* ***R$ 114.075,95 (cento e quatorze mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)*** *conforme previsto no Orçamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA/2017, aprovado na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 19/12/2016 e revisado em abril/2017, na Ação Orçamentária Sustentação de TI, item Fábrica de Softwares"* e asseverou que *"A dotação referente ao exercício de 2018 (R$ 570.379,75) deverá ser certificada por conta dos recursos a serem previstos para aquele exercício."* (fl. 69);
- Minuta do edital de licitação do pregão eletrônico (fls. 70/77v);
- Termo de Referência e respectivos anexos (fls. 78/91);
- Modelo da Proposta – Anexo II do Edital (fl. 92);
- Minuta do Contrato – Anexo III do Edital (fls. 93/99); e
- Anexo V-B da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017 – Anexo IV do Edital (fl. 100).

7. À fl. 101, a Gerência de Patrimônio e Logística, por meio da Nota Técnica nº 712/2017/GELOG/DIRAD/Funpresp-Exe, asseverou que *"A contratação será efetivada mediante pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nas Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".*

8. Afirmou, ainda, que *"O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 baseou-se na minuta-padrão elaborada pela Advocacia-Geral da União, para serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra (ampla participação),".*

9. No tocante à pesquisa mercadológica de preços, assim se manifestou:

> *4. Em obediência à exigência do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014 consultamos o Portal de Compras Governamentais e o Painel de Preços e, ato contínuo, devido a não termos obtido êxito naquelas pesquisas, consultamos sites de órgãos governamentais para tentar identificar contratações desta natureza. No entanto, da mesma forma, não encontramos nenhum parâmetro que pudesse nos fornecer subsídios, cujas dificuldades reputamos às peculiaridades e especificidades desta contratação.*
> *5. Dessa forma, os elementos que subsidiaram o preço estimado da contratação foram as propostas das empresas DBI Global Software S/A, às fls. 63/65, TTUS Tecnologia da Informação LTDA às fls. 66, cujo valor estimado totaliza R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), consoante a planilha, às fls. 67.*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 105
Rubrica
FUNPRESP-EXE

10. Por fim, propôs *"o encaminhamento do processo à Gerência Jurídica para análise e parecer conclusivo acerca da contratação, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993."*.

11. Eis, em síntese, o relato do necessário. Segue manifestação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 – Da abrangência e finalidade do parecer jurídico

12. Preliminarmente, sublinhe-se que a análise ora empreendida se **circunscreve** aos aspectos jurídico-formais do pretenso certame licitatório, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET"*, nos termos do subitem 1.1 do Termo de Referência (fl. 18), no valor global anual estimado de R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme informado pela Gerência de Patrimônio e Logística à fl. 101/v, abarcando o exame da minuta de edital e seus respectivos anexos, constantes às fls. 18/31v, 70/77v e 92/100.

13. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Fundação, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses da Funpresp-Exe.

14. Registre-se, ainda, que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada gestor/autoridade para a prática de atos administrativos. Decerto, incumbe a cada um observar se os atos praticados estão contemplados no espectro de suas competências.

15. Destaca-se também que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor assessorado, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, alertando que o prosseguimento do feito sem a observância de tais apontamentos será de responsabilidade exclusiva dos gestores competentes, que deverão apresentar a motivação necessária[1].

[1] Nessa esteira, confira-se abaixo excertos extraídos de acórdãos da Corte de Contas da União:
"12.3.2 Nesse sentido, é paradigmático o Acórdão nº 206/2007:

16. Por último, em relação às justificativas apresentadas pela área técnica para a realização do pretenso pregão eletrônico, tem-se consignar que guardam estrita correlação com a emissão de juízo de valor intrínseco ao gestor público (conveniência e oportunidade), área sob a qual não compete a esta unidade jurídica se imiscuir.

II.2 – Do certame licitatório na modalidade pregão eletrônico

17. Por primeiro, registre-se que a Funpresp-Exe se submete a legislação federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como aos princípios regentes da administração pública, conforme estatui o inciso I do art. 8° e o art. 9°, ambos da Lei n° 12.618, de 30 de abril de 2012, que assim estabelecem:

> *Art. 8º Além da sujeição às normas de direito público que decorram de sua instituição pela União como fundação de direito privado, integrante da sua administração indireta, a natureza pública das entidades fechadas a que se refere o § 15 do art. 40 da Constituição Federal consistirá na:*
> ***I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos;***
> *(...)*
>
> *Art. 9º A administração das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei* ***observará os princípios que regem a administração pública****, especialmente os da eficiência e da economicidade, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos e diminuir as despesas administrativas.*

18. Destaca-se que não obstante o pregão eletrônico se submeta à legislação própria (Lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 5.450/2005), a Lei n° 8.666/1993 deve ser observada de modo supletivo[2], consoante disposto no art. 9° da Lei n° 10.520/2002, bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, nos termos do seu art. 34[3].

19. Como é cediço, a regra geral é o procedimento licitatório, como exsurge da leitura do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 2°, *caput*, da

---

"PEDIDO DE REEXAME. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS. RESPONSABILIZAÇÃO PELA APROVAÇÃO DE EDITAL. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO A PARECER JURÍDICO/TÉCNICO. NEGADO PROVIMENTO. (...) 3. O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União." (Acórdão n° 35/2011 – Plenário do TCU).
"27. Eximindo a responsabilidade do gestor com base nesse argumento, forçosamente dever-se-ia investir contra o parecerista, que passaria a responder pelo ato tisnado como ilícito. O parecer exarado pela Procuradoria, contudo, não conservava propriedades vinculantes, sendo de absoluta e exclusiva responsabilidade da autoridade administrativa a decisão prolatada." (Informativo de Licitações e Contratos do TCU n. 158/2013 – Acórdão n° 3785/2013 – 2ª Câmara – original sem sublinhados).

[2] Acórdão n° 1073/2005 - Plenário do TCU.

[3] *"Art. 34. Os atos convocatórios da licitação e os atos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratos deles decorrentes, observarão o disposto nesta Instrução Normativa, além das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e no Decreto nº 2.271, de 1997, e serão adaptados às especificidades de cada contratação."*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Lei nº 8.666/1993. Decerto, as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação.

20. A adoção de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, é obrigatória **nas hipóteses de bens ou serviços considerados comuns**, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

21. Ressalte-se que *"a utilização do pregão vem beneficiando a administração pública com descontos maiores que os anteriormente vistos em concorrências"*, além de eliminar *"conflitos demorados sobre a habilitação dos participantes. Apesar disso, volta e meia deparamo-nos com questionamentos acerca da pertinência do enquadramento do objeto licitado na condição de bens e serviços comuns"* (trechos do voto do relator Ministro José Múcio Monteiro, no Acórdão nº 166/2015 - Plenário do TCU).

22. Daí porque importante trazer a lume elucidativa passagem do voto do Ministro Relator Benjamin Zymler, no Acórdão nº 1.046/2014 - Plenário do TCU, que bem delineia a ideia do que vem a ser *"bem ou serviço comum"* para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005:

> *18. Primeiramente, há que se ter em mente que "bem ou serviço comum" deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de "comum" não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de "bem ou serviço comum".*
> *19. Outro aspecto a ser mencionado diz respeito a se especificidades na execução do serviço ou a necessidade de capacitação técnica específica excluiriam a qualificação de "comum", impedindo o uso do pregão. A meu ver, a resposta é negativa, pois um "serviço comum" é aquele cujo* ***mercado domina as técnicas de sua realização****, de modo a permitir uma oferta segura em face das exigências previstas no edital.*
> *20. A interpretação acima se fundamenta na parte final do parágrafo único do art. 2º da Lei 10.520/2002, que faz menção expressa a "especificações usuais no mercado". Ora, a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de "serviço comum", mas sim o* ***domínio do mercado sobre o objeto licitado****. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum.*
> *21. Em síntese, entendo que a intenção do legislador não foi ater-se à dicotomia serviço simples X serviço complexo. Na verdade, a adequação ao conceito "bem ou serviço comum" deve se revelar diante do caso concreto.* (original sem destaques)

23. Ademais, o TCU já alertou ente da Administração Indireta que *"a modalidade pregão somente pode ser adotada caso seja viável definir, com objetividade, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço"* (Acórdão nº 492/2006 – Plenário).

24. No caso dos autos, consta do item 8 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, a assertiva de que *"Por se tratar de aquisição de serviço comum, que utiliza padrões de mensuração já praticados no mercado, a contratação pode ser efetivada por meio de pregão eletrônico, o que garantirá um preço justo e a total possibilidade de*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

comparação do investimento a ser realizado e os benefícios da alternativa." (fl. 17). Semelhante afirmação consta do subitem 11.1 do Termo de Referência (fl. 24).

25. Ainda sobre o objeto, verifica-se que o subitem 4.1 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação consigna que *"de acordo com o Decreto nº 2.271/97, Art. 1º, §1º, as atividades de informática serão de preferência de execução indireta, ficando apenas a gestão desses serviços com a Administração Pública"* (fl. 13v).

26. Saliente-se, ademais, a necessidade de observância do prazo mínimo[4] de 8 (oito) dias úteis entre a última publicação do aviso contendo o resumo do edital e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

27. **No que diz respeito à forma de divulgação a ser utilizada no pregão**, deve-se atentar para o disposto no art. 17, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005[5], considerando que o valor estimado da pretensa contratação é de R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme informado pela Gerência de Patrimônio e Logística à fl. 101/v.

II.3 – Da documentação obrigatória e correta instrução processual

28. Por primeiro, importante atentar para o que dispõe a Orientação Normativa nº 2, de 1º de abril de 2009[6], que assim reza:

> *Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.*

29. Observa-se que não consta dos autos, conforme determina o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e os arts. 8º, III, e 30, V, do Decreto nº 5.450/2005, **autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, o que deve ser providenciado pela área técnica.**

---

[4] Quanto ao assunto, Ronny Charles Lopes de Torres, na obra Leis de licitações publicas comentadas, 5. ed., Editora JusPodivm, 2013, p. 718, pondera que *"uma vez que se trata de prazo mínimo, é razoável que, se o objeto do pregão envolver grandes aquisições, o órgão público garanta maior prazo para a oferta das propostas, tendo em vista a presunção de que tal dilatação apenas contribui para o incremento da competitividade."*.

[5] *"Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:*
II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
a) Diário Oficial da União;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação local;"

[6] Tendo em vista que as orientações normativas da Advocacia-Geral da União refletem, em sua essência, posicionamentos de acórdãos do Tribunal de Contas da União e a interpretação da legislação federal de licitações e contratos administrativos é que se recomenda a sua observância, já que a Funpresp-Exe, por força do inciso I do art. 8º e do art. 9º, ambos da Lei nº 12.618/2012, está a ela submetida, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 107
Rubrica
FUNPRESP-EXE

30. O Termo de Referência (fls. 18/30v), por sua vez, contém assinatura da Equipe de Planejamento da Contratação e expressa aprovação pela autoridade competente, **sendo necessário, entretanto, que a autoridade motive a aprovação do TR,** conforme preconiza o inciso II do art. 9° do Decreto n° 5.450/2005 e o §6° do art. 14 da IN n° 04/2014.

31. Ademais, da análise dos autos, observa-se que foi juntada a documentação pertinente à realização da pesquisa mercadológica de preços, contendo inclusive planilha de preços médios estimados (fls. 32/67).

32. **Entretanto, sobre a referida planilha, é necessário que a área técnica observe as disposições da IN n° 5/2014, que exige a pesquisa ao menos de três preços ou fornecedores, salvo justificativa da autoridade competente. Ademais, é fundamental que a planilha de preços médios estimados conste dos autos, datada e com a identificação do responsável pela sua elaboração (Acórdão n° 304/2006 – Plenário do TCU)[7] e que seja conferido juízo crítico acerca de sua consistência[8]. Senão vejamos:**

> *Art. 2° A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017)*
> *(...)*
> *§2° Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017)*
> *(...)*
> *§6° Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017)*

33. Registre-se, ainda, que o aspecto **quantitativo da contratação**, previsto no item 8 do Termo de Referência (fl. 23v), **deverá refletir o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos e**

---

[7] *"Faça constar do processo licitatório, em caso de orçamento estimado por pesquisa de preços, os comprovantes da pesquisa (propostas das empresas), conforme dispõe o art. 38, inciso XII, da Lei no 8.666/1993, de forma a permitir a verificação da data de sua realização, as empresas consultadas e os preços fornecidos."*

[8] Segue trecho do voto do Min. Relator Walton Alencar Rodrigues, no Acórdão n° 403/2013 – 1ª Câmara do TCU:

> *'Indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados.*
> *Nesse sentido a ementa do Acórdão 1.108/2007, Plenário, in verbis:*
> *'Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado.'"*

Ademais, a IN SLTI/MP n° 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela IN SG/MPDG n° 3, de 20 de abril de 2017, no seu § 4° do art. 2°, dispõe que *"Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados."*.

objetivos, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da contratação, nos termos do que preceitua o § 4º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993 e também em atenção ao disposto no inciso II do art. 16 da IN SLTI/MP nº 04/2014, com a devida motivação, o que deve ser providenciado pela área técnica.

34. Ademais, **no tocante à unidade de medida prevista na tabela do item 8 do Termo de Referência (fl. 23v)**, tem-se informar que a jurisprudência do TCU vem se firmando no sentido de que nas licitações para a contratação de serviços de tecnologia da informação devem ser adotadas metodologias de mensuração de serviços prestados que privilegiem a remuneração da contratada mediante a mensuração de resultados, a exemplo da análise por Pontos de Função[9]. Vide, por exemplo, os acórdãos 2024/2007, 1292/2015 e 2362/2015, todos do Plenário do TCU.

35. **Ainda sobre o assunto, recomenda-se que a área técnica tome conhecimento da íntegra do Acórdão 2362/2015 – Plenário**, que detalha *"auditoria operacional realizada com objetivo de avaliar o modelo de contratação de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados adotado pelas organizações componentes da Administração Pública Federal"* **e, em atenção à recomendação do TCU realizada no Acórdão 265/2010,** *"capacite sua auditoria interna na métrica de análise de pontos de função, utilizada para mensurar o volume de serviços executados em diversos contratos da área de tecnologia de informação, de forma a torná-la apta a realizar fiscalizações nos processos de contratação e de execução dos referidos contratos".*

36. No que tange à **prévia previsão de disponibilidade dos recursos orçamentários suficientes para a cobertura da correlata despesa**, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05, e arts. 7º, § 2º, III, e 38, *caput*, ambos da Lei n. 8.666/1993), o Gerente de Contabilidade e Finanças, por meio do Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 227, certificou *"a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2017, no valor de* ***R$ 114.075,95 (cento e quatorze mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)*** *conforme previsto no Orçamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA/2017, aprovado na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 19/12/2016 e revisado em abril/2017, na Ação Orçamentária Sustentação de TI, item Fábrica de Softwares"* e asseverou que *"A dotação referente ao exercício de 2018 (R$ 570.379,75) deverá ser certificada por conta dos recursos a serem previstos para aquele exercício."* (fl. 69).

37. **Quanto à devida instrução processual**, deve-se ainda observar o contido no art. 30, do Decreto nº 5.450/2005, bem como, supletivamente, no art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

[9] Ainda conforme o TCU, a análise por Pontos de Função é *"método padronizado largamente utilizado no mercado nos dias de hoje para a mensuração de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, considerando as funcionalidades implementadas, sob o ponto de vista do usuário".*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

38. **É necessário, ainda, em atendimento ao art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02 e aos arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05, que conste dos autos a designação do pregoeiro e equipe de apoio, o que deve ser observado pela área técnica.**

39. Por oportuno, segue em anexo, a título de colaboração, lista de verificação, elaborada pela Consultoria-Geral da União/Advocacia-Geral da União, que se constitui em diretriz a fim de auxiliar a área técnica na correta instrução processual no que pertine à fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico, para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

40. Tal lista, nos termos do art. 36, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, deve nortear a análise, pela área técnica, da conformidade legal do procedimento administrativo antes do envio do processo para a Gerência Jurídica, **o que deve ser observado nas próximas contratações.**

41. Ademais, alerta-se para a lista de verificação prevista no inciso II do art. 2º da Orientação Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de junho de 2016, que deve ser juntada no processo como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção do fornecedor, após a adjudicação, quando realizada pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, após a análise deste.

II.4 – Da análise do Termo de Referência e das Minutas de Edital e de Termo de Contrato

42. **No tocante ao Termo de Referência** constante às fls. 18/30v, seguem as seguintes considerações:

- **sem prejuízo da identificação pela área técnica de outros elementos técnicos**, carecem de atendimento (abordagem) algumas das exigências do art. 14 da IN SLTI/MPOG nº 04/2014, em especial os incisos V (modelo de execução do contrato), VI (modelo de gestão do contrato), VII (estimativas de preços da contratação) e VIII (adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro).

Deve, ainda, a área técnica atestar o cumprimento das diretrizes para elaboração do termo de referência previstas no anexo V da IN nº 05/2017.

- subitem 1.1 (fl. 18): esclareça-se que é importante que seja detalhado o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes, de modo a garantir a qualidade da contratação, levando-se em conta as normas técnicas existentes, com observância do disposto no art. 15[10] da IN SLTI/MP nº 4/2014. Ademais, deve a área técnica atestar que o objeto da contratação não incide em nenhuma das hipóteses previstas no art. 5º da IN SLTI/MP nº 4/2014.

Além disso, registre-se que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, visando maior competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de

[10] *"Art. 15. A definição do objeto da contratação deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento."*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

economia de escala (Súmula nº 247 do TCU[11]). Assim, o órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega. Portanto, por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado, o que se vislumbra nos autos, especificamente no subitem 3.1 da Nota Técnica nº 712/2017/GELOG/Funpresp-Exe (fl. 101).

Por fim, deve a área técnica avaliar a necessidade de inclusão, no subitem 1.1 do Termo de Referência, no subitem 1.1 do Edital (fl. 70) e no subitem 1.1 do Contrato (fl. 93), da linguagem prevista no subitem 6.2.2.5 (fl. 20), única das elencadas no subitem 6.2.2 que não consta na descrição inicial do objeto.

- subitem 1.2 (fl. 18): faz-se necessário tópico específico com abordagem quanto a se tratar de serviço contínuo[12];

- item 3 (fl. 18): deve a área técnica se certificar do atendimento das exigências contidas no art. 16 da IN SLTI/MP nº 4/2014[13];

---

[11] *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*.

[12] Para o enquadramento como serviço contínuo ou não, deve-se ter como norte as seguintes deliberações do TCU e também a própria definição prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:

A 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE, com fundamento no art. 32 c/c o art. 48 da Lei nº 8.443/92:

8.1.- conhecer do Pedido de Reexame para, no mérito, dar a ele provimento parcial, tornando insubsistente a determinação feita à Diretoria Regional da ECT no Paraná, por meio do Ofício SECEX/PR nº 02-021/2000, de 24.04.2000, e determinando ao órgão que, ao firmar e prorrogar contratos, observe atentamente o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de forma a ***somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes***. (Decisão nº 02/2002 – 2ª Câmara – original sem destaques)

Sumário

REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2008. CONFEA. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. ANÁLISE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

A natureza do serviço, sob o aspecto da execução de forma continuada ou não, questão abordada no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, não pode ser definida de forma genérica, ***e sim vinculada às características e necessidades do órgão ou entidade contratante.*** (Acórdão nº 4614/2008 – 2ª Câmara – original sem grifos)

Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017: *Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

[13] *"Art. 16. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:*

I - relação entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e os objetivos estratégicos, conforme disposto no art. 11, inciso I desta IN; e

II - a descrição da Solução de Tecnologia da Informação, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, juntamente com demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- item 4 (fl. 18v): sugere-se, ao final, a inclusão do subitem abaixo:

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

- subitem 5.3.2 (fl. 19v): adequar a redação da palavra 'terão', na 2º linha do subitem.

- itens 5 e 12 (fls. 18v/19v e 24): a área técnica deve observar o disposto no art. 19 da IN SLTI/MP nº 4/2014, destacando-se a necessidade de não apenas definir, mas fazer constar dos instrumentos convocatórios os documentos que consubstanciem os mecanismos formais de comunicação.

- subitem 5.11 (fl. 19v): ao final, acrescer o seguinte trecho: *", no prazo fixado pelo fiscal competente do contrato".*

- item 6 (fls. 20/22): nos termos do item 2.4 do anexo V da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, deve a área técnica, dentre outros requisitos, *"Transcrever o item 'Requisitos da contratação" dos Estudos Preliminares, com eventuais atualizações, pois após a aprovação desses Estudos Preliminares, a equipe de Planejamento da Contratação pode ter amadurecido com relação aos requisitos que a solução deverá atender".*

- subitem 6.9.1 (fl. 22): acrescer, antes da palavra "entrega", o termo "regular";

- item 10 (fls. 23v/24): deve a área técnica adequar as disposições deste item com as previsões do subitem 8.8 do Edital (fls. 73v/74).

Além disso, importante alertar para as seguintes deliberações da Corte de Contas da União, devendo a área técnica tê-las como norte:

"os critérios para qualificação técnica de licitantes devem guardar estrita compatibilidade com o objeto em aquisição e atender ao limite do absolutamente indispensáveis ao cumprimento do objeto, sendo que a fixação de condições desnecessárias ou impertinentes pode levar ao direcionamento do certame e ao cerceamento da participação de interessados, práticas estas que devem ser repelidas pela administração" (item 1.7.1, TC-033.659/2013-3, Acórdão nº 781/2014 - 1ª Câmara do TCU);

"As exigências de atributos técnicos inseridas no edital devem ser absolutamente relevantes e proporcionais ao fim que se busca atingir com a realização da licitação isto é, pertinentes para o específico objeto que se intenta contratar. Para se legitimar determinada restrição em processo licitatório, deve ser apresentada a devida justificativa técnica e/ou econômica para tal." (Informativo de Licitações e Contratos nº 187 – Acórdão nº 445/2014 – Plenário)

- subitem 10.1.2 (fl. 24): deve a área técnica se atentar para a vedação prevista no art. 7º, VI, da IN nº. 04/2014, de acordo com a qual não é possível *"prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da Solução,* ***antes da contratação"*** (original sem grifos)[14].

- subitem 10.1.2.3 (fl. 24): acerca da exigência de certificações, veja abaixo o item 3 do Informativo de Licitações e Contratos nº 181, do TCU:

3. É ilegal a exigência de certificações como critério de habilitação, uma vez que tais documentos não estão previstos no rol exaustivo contido no art. 30 da Lei 8.666/93. Não obstante, é lícita a inclusão dos resultados esperados na especificação técnica dos serviços a serem realizados, segundo modelos de qualidade de processo, tais como CMMI ou MPS.BR, para fins de acompanhamento da execução

financeiros disponíveis, conforme inciso IV do art. 12. (Redação dada pela Instrução Normativa Nº 2, de 12 de janeiro de 2015)"

[14] Vide também item 1.3.1.8, TC-026.248/2011-5, Acórdão nº 10.992/2011 - 2ª Câmara do TCU.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

contratual. Em Representação apresentada por empresa contra pregão eletrônico promovido pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) do Comando do Exército, destinado à contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação, a unidade técnica apontara irregularidade atinente à exigência de certificados para fins de habilitação. Em suas alegações, a SEF ponderou que, embora regra geral seja esse o entendimento do TCU, sua jurisprudência admite exceções. Ao analisar o mérito da matéria, o relator esclareceu que "o TCU não admite a exigência de certificações como critério de habilitação, uma vez que tais documentos não estão previstos no rol exaustivo contido no art. 30 da Lei n. 8.666/1993. O que este Tribunal preconiza é que a administração pública federal adote para si metodologia que assegure a qualidade no desenvolvimento de software, compatível com os padrões reconhecidos nos certificados emitidos pelas instituições que constituem referência nessa matéria. Ressalte-se a expressão 'compatível', que implica a desnecessidade de implementação integral da metodologia tomada como referência e a respectiva certificação". Continuou: "uma vez internalizados os padrões de qualidade dos processos de desenvolvimento de software, os órgãos e entidades contratantes estarão aptos a descrever, no edital ou no termo de referência da licitação, as etapas e produtos que deverão ser observados no processo de desenvolvimento do software, e assim caracterizar o objeto licitado e o requisito técnico obrigatório da execução dos serviços, fundamentado no art. 3º, inciso IX, alínea c, da Lei n. 8.666/1993 ('especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento'). Uma vez especificados os aspectos desejáveis do processo de desenvolvimento do software, caberá ao licitante definir a experiência prévia a ser exigida nos atestados de capacidade técnica e demonstrada pelos interessados em contratar com a administração". Assim, concluiu o relator: "o verdadeiro critério diferenciador dos licitantes é o grau de maturidade dos seus respectivos processos de desenvolvimento de software, que podem ou não ter sido reconhecidos mediante certificação. A existência de certificação anterior é um fator secundário, porque a expertise do contratado deve ser aferida ao longo da execução contratual, pela observância de padrões e entrega de produtos pré-estabelecidos no edital ou no seu termo de referência, para cuja aferição o órgão contratante também deve estar capacitado. Em outras palavras, a qualidade do processo de desenvolvimento de softwares está vinculada a elementos e características do objeto contratado, e não à prévia qualificação do prestador de serviço". Seguindo a proposta do relator, o Plenário, dentre outras deliberações, conheceu da Representação, determinou a anulação do pregão e deu ciência à SEF que "a exigência de certificados (CMMI, MPS.BR) não é admitida pela jurisprudência majoritária deste Tribunal, na fase de habilitação; entretanto, tais certificados podem ser exigidos, na fase de execução contratual, com a devida justificativa, nas condições previstas no Acórdão 5736/2011-1ª C; outrossim é lícita a inclusão, na especificação técnica dos serviços a serem realizados, dos resultados esperados, segundo modelos de qualidade de processo, tais como CMMI ou MPS.BR". Acórdão 3663/2013-Plenário, TC 016.684/2013-3, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 10.12.2013.

Portanto, deve a área técnica rever a exigência, na fase de habilitação, da certificação prevista no subitem sob comento.

- subitem 14.1 (fls. 24v/25): adotar a seguinte versão redacional nas alíneas do subitem:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- item 15 (fl. 25/25v): incluir os seguintes subitens:

- O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

- subitem 15.2 (fl. 25): adotar a seguinte versão redacional:

- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

- item 17 (fls. 25v/26): incluir os seguintes subitens:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de ..... (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ..... (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

- O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- subitem 17.1 (fls. 25v): adotar a seguinte versão redacional no trecho pertinente: *"(...) parcial, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na hipótese (...)".*

- item 19 (fls. 26/27): incluir os seguintes subitens:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

- Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

- subitem 19.1 (fl. 26): adotar a seguinte versão redacional no trecho pertinente: *"deste TR e de sua proposta".*

- subitem 19.6 (fl. 26v): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *", cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.".*

- subitem 19.9 (fl. 26v): adotar a seguinte versão redacional no trecho pertinente: *"da execução ou dos materiais empregados".*

- subitem 19.21 (fl. 27): em atenção ao disposto no Anexo V, item 2.5, alínea "e", e no Anexo VII-F, item 6, ambos da IN nº. 05/2017, deve a área técnica avaliar, tomando por base a natureza do serviço, a pertinência em adotar a seguinte versão redacional:

- A contratada deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- subitem 20.8 (fl. 27v): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *"em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.".*

- item 21 (fl. 28/28v): atente a área técnica para a **elaboração do plano de fiscalização**, previsto no inciso II do art. 32 da IN SLTI/MP nº 4/2014. Além disso, devem ser incluídos os seguintes subitens:

- A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- subitem 21.1 (fl. 28): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *"e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados".*

- subitem 21.3 (fl. 28): adotar a seguinte versão redacional:

- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

- subitem 21.4 (fl. 28): adotar a seguinte versão redacional:

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- item 22 (fls. 28v/29): incluir os seguintes subitens:

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- ensejar o retardamento da execução do objeto;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo; e

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- cometer fraude fiscal.

- subitem 22.1 (fl. 28v): sugere-se a previsão de multa compensatória, conforme termos abaixo:

- multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- item 23 (fls. 29/30): deve-se observar o disposto no inciso IV do art. 19 da IN SLTI/MP nº 4/2014, que diz que a forma de pagamento será efetuada em função dos resultados obtidos. Ademais, atentar para o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/1993. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos;

Por fim, devem ser incluídos os seguintes subitens:

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- subitem 23.3 (fl. 29v): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *", devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017."*

- subitem 23.5 (fl. 29v): substituir a remissão à revogada IN nº 02/2008 pelo art. 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014.

- subitem 23.8 (fl. 29v): alterar a menção ao contrato, substituindo-a por "termo de referência".

- subitem 23.14 (fl. 30): incluir o seguinte subitem:

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- item 24 (fl. 30): acrescer o seguinte subitem:

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- subitem 24.1 (fl. 30): nos termos do art. 61, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, *"O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 112
Rubrica
FUNPRESP-EXE

termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido".

Assim, deve a área técnica adequar a redação do subitem, consignando que o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou orçamento a que a proposta se referir.

- Acrescer no Termo de Referência, com fundamento no subitem 19.12 (fl. 26v), o seguinte item:

- DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- Acrescer no Termo de Referência o seguinte item:

- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

43. **Quanto à minuta de edital de fls. 70/77v**, tem-se que a Gerência de Patrimônio e Logística, por meio da Nota Técnica nº 712/2017/GELOG/GELOG/Funpresp-Exe (fls. 101/102), afirmou que *"O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 baseou-se na minuta-padrão elaborada pela Advocacia-Geral da União, para serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra (ampla participação)".* Na sequência, teceu considerações sobre as alterações/supressões realizadas na referida minuta.

44. Trata-se, assim, do atendimento ao art. 35 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que deve ser observado nas próximas contratações também quanto às minutas de Termo de Referência e de Contrato, conforme, aliás, consta do Anexo V da aludida IN, que diz que *"Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas neste anexo".*

45. Desse modo, tendo em vista que tais modelos contemplam não apenas a legislação federal sobre licitações e contratos, mas também julgados do Tribunal de Contas da União, passa-se, a seguir, a analisar apenas as considerações sobre as alterações/supressões realizadas na minuta de edital e destacadas pela área técnica na Nota de fls. 101/102, no intuito de conferir eficiência, segurança jurídica e celeridade às análises jurídicas consultivas desta Gerência Jurídica e, por consequência, de todo o procedimento licitatório da Funpresp.

46. Seguem, portanto, as seguintes considerações sobre as alterações/exclusões realizadas na minuta de edital de fls. 70/77v, tomando por base a minuta padrão da AGU:

- preâmbulo (fl. 70): fazer remissão à IN SLTI/MPOG nº 04/2014;
- subitem 4.2.6 (fl. 70v): a própria área técnica justificou, à fl. 101, a inviabilidade de participação de cooperativas no pregão em análise, motivo pelo qual o presente subitem deve ser retirado do Edital.
- subitem 8.8 (fls. 73v/74): a área técnica afirmou que não incluiu o subitem 8.8.2 da minuta padrão, que trata da comprovação de aptidão para a prestação dos

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, justificando que *"não se aplicam a este objeto"*.

Sobre o assunto, ressalte que a alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 exige a comprovação de experiência mínima de 3 anos, que pode ser diminuída ou suprimida (item 12 do anexo VII-A da IN nº 5/2017), desde que haja justificativa a respeito, na medida em que gera maiores riscos para a Administração e não deve ser adotada em qualquer licitação, o que deve ser observado pela área técnica.

- subitem 14.1 (fl. 76): apesar de a área técnica afirmar que se utilizou da minuta padrão, em verificação meramente exemplificativa, observou-se que o subitem 14.1 do edital em análise não corresponde ao consignado na minuta padrão, elencando, inclusive, requisitos de prorrogação já revogados pela IN nº 05/2017. Por tal motivo, **DEVE A ÁREA TÉCNICA**, além de adequar a redação desse subitem à do subitem 14.1 do TR, nos moldes sugeridos no presente opinativo, **CUIDAR PARA A UTILIZAÇÃO EXATA DA MINUTA PADRÃO, APONTANDO E JUSTIFICANDO TODOS OS ITENS ALTERADOS, SUPRIMIDOS E/OU ACRESCIDOS, em atendimento ao que preceitua o art. 35 da IN nº 05/2017.**

47. **Quanto à minuta de termo de contrato de fls. 93/99**, tem-se consignar que as observações e apontamentos feitos nos instrumentos anteriores (Termo de Referência e Minuta de Edital) devem ser replicados para o instrumento contratual, de modo que se tenha uma uniformidade de termos e preceitos.

48. É necessário, ainda, que seja elaborada Minuta de Ordem de Execução de Serviços[15], considerando que a execução do objeto contratual, conforme disposto no subitem 1.2 do Termo de Referência (fl. 18), ocorrerá mediante ordens de serviços. Para tanto, além de replicar os apontamentos feitos nos instrumentos anteriores (Termo de Referência, Minuta de Edital e Minuta de Contrato), de modo que se tenha uma uniformidade de termos e preceitos, a **minuta de ordem de execução de serviços deve seguir o modelo previsto no Anexo V-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017**, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

a) a identificação do pedido;
b) a identificação da contratada;
c) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) demais detalhamentos compatíveis com a forma da prestação dos serviços; d.6) o local de realização dos serviços;
f) os recursos financeiros; d.8) os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados; e

[15] Anexo I da IN nº 05/2017: XIII - ORDEM DE SERVIÇO: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, **especialmente os de tecnologia de informação**, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado. (destaques adicionados)

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 113
Rubrica

g) a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

49. Faz-se necessário consignar, ainda, quando da efetivação da contratação, para o atendimento da seguinte deliberação do Tribunal de Contas da União, que determina que **conste dos autos comprovante de designação** de representante do órgão/entidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

> *ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:*
> *(...)*
> *9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar à Agência Nacional de Energia Elétrica a adoção das seguintes providências:*
> *(...)*
> *9.2.9. faça constar dos processos de contratação comprovante da designação do representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato, em observância às exigências contidas nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93;* (Acórdão nº 642/2004 – Plenário)

50. Alerta-se que os termos do Edital, bem como do Termo de Referência, da minuta contratual e da minuta da ordem de execução dos serviços devem estar em consonância entre si, de modo que não contemplem disposições divergentes, ressaltando que o exame e a avaliação dos aspectos de **natureza técnica** são de incumbência e inteira responsabilidade dos gestores competentes da Funpresp-Exe.

51. Importante ainda registrar que o Termo de Referência assinado e aprovado pela autoridade competente (fls. 18/30v) deve ser sempre idêntico àquele constante como anexo ao instrumento convocatório.

II.5 – Das vedações

52. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, são vedadas especificações que:

> *(i) não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e*
> *(ii) não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos serviços;*

53. Já a IN SLTI/MP nº 4/2014, em seu art. 7º, apresenta, dentre outras, as seguintes vedações:

> *(a) estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada;*
> *(b) indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada;*
> *(c) demandar a execução de serviços ou tarefas que escapem ao escopo do objeto da contratação, mesmo que haja assentimento do preposto ou da própria contratada;*
> *(d) reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; e,*

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

(e) prever exigências que constituam intervenção indevida da Fundação na gestão interna dos fornecedores.

54. Além disso, o art. 5º da IN SLTI/MP nº 4/2014 dispõe que não poderão ser objeto de contratação:

I –mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato; e
II -gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

III. CONCLUSÃO

55. Ante todo o exposto, manifesta-se, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela ausência de óbice de índole jurídica quanto ao prosseguimento do certame licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, destinado à *"Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET."*, nos termos do subitem 1.1 do Termo de Referência (fl. 18), desde que observadas as ressalvas e orientações pontuadas no presente opinativo, **notadamente os itens 26/30, 32/33, 35, 37/42, 44 e 46/54**.

56. É o parecer.

57. À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2017.

Lara Miranda
Especialista Jurídica
OAB/DF nº 53.817

DESPACHO

Aprovo o PARECER JURÍDICO Nº 84/2017/GEJUR/FUNPRESP-EXE.
Retornem à Gerência de Patrimônio e Logística, para ciência e providências de sua alçada.

Brasília, 04 de dezembro de 2017.

Leonardo de Queiroz Gomes
Coordenador Jurídico

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 114
Rubrica

Funpresp

PORTARIA Nº 82 /DIRAD/Funpresp-Exe, de 22 de novembro de 2017

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 55 do Estatuto desta Fundação, aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC/MPS nº 604, de 19 de outubro de 2012, na Resolução do Conselho Deliberativo nº 1, de 30 de novembro de 2012, que aprovou o Plano de Cargos e Salários desta Fundação, na Resolução do Conselho Deliberativo nº 33, de 30 de junho de 2014, que aprovou a Política de Alçadas desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Designar como Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os empregados abaixo relacionados:

PREGOEIROS OFICIAIS
João Batista de Jesus Santana, CPF nº 245.446.201-04
Giuliane Braga Lourenço, CPF nº 037.349.451-35

EQUIPE DE APOIO
João Batista de Jesus Santana, CPF nº 245.446.201-04
Ricardo Rodrigues Batista Neves Sampaio, CPF nº 037.241.531-80
Priscilla Luz Otoni, CPF nº 006.778.201-94
Giuliane Braga Lourenço, CPF nº 037.349.451-35
Ana Júlia Sousa Fernandes, CPF nº 036.032.801-64

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 30/2017/DIRAD/Funpresp-Exe, de 12 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
Diretora de Administração

FUNPRESP
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Fls. 127 Rubrica

Fls. 05 Rubrica

PORTARIA Nº 003/FUNPRESP-EXE/PRESI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Delega à Diretora de Administração competência para praticar atos de ordenadora de despesas da Funpresp-Exe no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 54 do Estatuto da Fundação, aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC/MPS nº 604, de 19 de outubro de 2012, e na Resolução nº 21 da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, de 12 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica delegada à Diretora de Administração competência para praticar atos de ordenadora de despesas da Funpres-Exe no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO PENA PINHEIRO
Diretor-Presidente

Fls. 113
Rubrica

Fls. 116
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fábrica de software

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET, objeto do Parecer nº 84/2017/GEJUR/FUNPRESP-EXE, às fls. 106/113, que apontou a necessidade de manifestação acerca dos itens 26/30, 32/33, 35, 37/42, 44 e 46/54, bem como de ajustes no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

2. Considerando os aspectos técnicos relativos aos itens 33, 34, 35 e 42 do Parecer, encaminhamos o processo à Gerência de Tecnologia e Informação para se manifestar acerca das questões suscitadas pela GEJUR, bem como para proceder as devidas alterações no respectivo

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Patrimônio e Logística

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 117
Rubrica
FUNPRESP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E GOVERNANÇA DE TI

DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*.
Processo nº: 000309/2017

1. Trata o presente de resposta à solicitação da Gerência de Patrimônio e Logística, à folha 118, que aponta a necessidade de manifestação quanto aos itens do Parecer Jurídico nº 84/2017/GEJUR/FUNPRESP-EXE, às folhas 103/113, que analisou o processo supramencionado, conforme a seguir:

1.1. Item 33:

> **Ainda sobre o assunto, recomenda-se que a área técnica tome conhecimento da íntegra do Acórdão 2362/2015 – Plenário**, que detalha *"auditoria operacional realizada com objetivo de avaliar o modelo de contratação de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados adotado pelas organizações componentes da Administração Pública Federal"* **e, em atenção à recomendação do TCU realizada no Acórdão 265/2010, *"capacite sua auditoria interna na métrica de análise de pontos de função, utilizada para mensurar o volume de serviços executados em diversos contratos da área de tecnologia de informação, de forma a torná-la apta a realizar fiscalizações nos processos de contratação e de execução dos referidos contratos".***
>
> **MANIFESTAÇÃO GETIC:**
> O quantitativo da contratação constante no item 8 do Termo de Referência foi mensurado mediante experiência da área técnica. Não dispomos de consumo de pontos de função para desenvolvimento de software em exercícios anteriores, pois esta será a primeira contratação deste objeto. Ademais, foi utilizado como parâmetro o volume estimado pelo tamanho das aplicações a serem desenvolvidas. A Funpresp-Exe possui os contratos 2016-012 e 2017-010 que contemplam serviço de desenvolvimento, porém de softwares distintos aos do objeto desta contratação. Ressaltamos que o serviço será sob demanda, e o pagamento será realizado somente sobre os produtos efetivamente entregues.

1.2. Item 34:

> Ademais, **no tocante à unidade de medida prevista na tabela do item 8 do Termo de Referência (fl. 23v)**, tem-se informar que a jurisprudência do TCU vem se firmando no sentido de que nas licitações para a contratação de serviços de tecnologia da informação devem ser adotadas metodologias de mensuração de serviços prestados que privilegiem a remuneração da contratada mediante a mensuração de resultados, a

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

exemplo da análise por Pontos de Função. Vide, por exemplo, os acórdãos 2024/2007, 1292/2015 e 2362/2015, todos do Plenário do TCU.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
A unidade de medida adotada para os serviços de desenvolvimento e manutenção é a melhor alternativa, a qual é comumente utilizada nas contratações desta natureza, inclusive pelos órgãos públicos, a exemplo dos parâmetros na contratação efetuada pelo Ministério do Planejamento, relativa ao contrato nº 45/2012, e pela Funpresp-Exe relativa aos contratos nº 2014/013, 2016-012 e 2017-010.

1.3. Item 35 do parecer:

Ainda sobre o assunto, recomenda-se que a área técnica tome conhecimento da íntegra do Acórdão 2362/2015 – Plenário, que detalha *"auditoria operacional realizada com objetivo de avaliar o modelo de contratação de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados adotado pelas organizações componentes da Administração Pública Federal"* **e, em atenção à recomendação do TCU realizada no Acórdão 265/2010, *"capacite sua auditoria interna na métrica de análise de pontos de função, utilizada para mensurar o volume de serviços executados em diversos contratos da área de tecnologia de informação, de forma a torná-la apta a realizar fiscalizações nos processos de contratação e de execução dos referidos contratos".***

MANIFESTAÇÃO GETIC:
A equipe da GETIC foi treinada na métrica de análise de pontos de função em um curso ocorrido nos dias 15 a 18/09/2017, e é capacitada para realizar as fiscalizações necessárias.

1.4. Item 42 do parecer:

1.4.1. - **sem prejuízo da identificação pela área técnica de outros elementos técnicos**, carecem de atendimento (abordagem) algumas das exigências do art. 14 da IN SLTI/MPOG nº 04/2014, em especial os incisos V (modelo de execução do contrato), VI (modelo de gestão do contrato), VII (estimativas de preços da contratação) e VIII (adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro).
Deve, ainda, a área técnica atestar o cumprimento das diretrizes para elaboração do termo de referência previstas no anexo V da IN nº 05/2017.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Foram incluídos ao Termo de Referência os tópicos de Modelo de execução do contrato, Modelo de gestão do Contrato e Estimativas de preços da contratação. O Cronograma físico-financeiro será elaborado a partir da contratação. Atestamos que foram cumpridas as diretrizes para elabor'ação do termo de referência previstas no anexo V da IN nº 05/2017.

1.4.2. - subitem 1.1 (fl. 18): esclareça-se que é importante que seja detalhado o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes, de modo a garantir a qualidade da contratação, levando-se em conta as normas técnicas existentes, com observância do disposto no art. 15 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Ademais, deve a área técnica atestar que o objeto da contratação não incide em nenhuma das hipóteses previstas no art. 5º da IN SLTI/MP nº 4/2014.

Além disso, registre-se que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, visando maior competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula nº 247 do TCU). Assim, o órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega. Portanto, por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado, o que se vislumbra nos autos, especificamente no subitem 3.1 da Nota Técnica nº 712/2017/GELOG/Funpresp-Exe (fl. 101).

Por fim, deve a área técnica avaliar a necessidade de inclusão, no subitem 1.1 do Termo de Referência, no subitem 1.1 do Edital (fl. 70) e no subitem 1.1 do Contrato (fl. 93), da linguagem prevista no subitem 6.2.2.5 (fl. 20), única das elencadas no subitem 6.2.2 que não consta na descrição inicial do objeto.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
No que se refere a este apontamento, reiteramos que as informações já prestadas trazem todas as especificações necessárias e suficientes. Atestamos que o objeto da contratação não incide em nenhuma das hipóteses previstas no art. 5º da IN SLTI/MP nº 4/2014. A linguagem prevista no subitem 6.2.2.5 foi incluída no subitem 1.1 do Termo de referência.

1.4.3. - item 3 (fl. 18): deve a área técnica se certificar do atendimento das exigências contidas no art. 16 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
No que se refere a este apontamento, certificamos quando ao atendimento das exigências, mediante alinhamento estratégico realizado no Documento de Oficialização da Demanda e no PDTI 2017 da Fundação.

1.4.4. - item 4 (fl. 18v): sugere-se, ao final, a inclusão do subitem abaixo:
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.5. - subitem 5.3.2 (fl. 19v): adequar a redação da palavra 'terão', na 2º linha do subitem.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

1.4.6. - itens 5 e 12 (fls. 18v/19v e 24): a área técnica deve observar o disposto no art. 19 da IN SLTI/MP nº 4/2014, destacando-se a necessidade de não apenas definir, mas fazer constar dos instrumentos convocatórios os documentos que consubstanciem os mecanismos formais de comunicação.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Os termos constam nos anexos I e II do Termo de referência. Os aceites provisório e definitivo serão dados mediante ferramenta de chamados.

1.4.7. subitem 5.11 (fl. 19v): ao final, acrescer o seguinte trecho: ", *no prazo fixado pelo fiscal competente do contrato*".

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.8. item 6 (fls. 20/22): nos termos do item 2.4 do anexo V da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, deve a área técnica, dentre outros requisitos, "*Transcrever o item "Requisitos da contratação" dos Estudos Preliminares, com eventuais atualizações, pois após a aprovação desses Estudos Preliminares, a equipe de Planejamento da Contratação pode ter amadurecido com relação aos requisitos que a solução deverá atender*".

MANIFESTAÇÃO GETIC:
O item 6 do Termo de referência encontra-se atualizado.

1.4.9. - subitem 6.9.1 (fl. 22): acrescer, antes da palavra "entrega", o termo "regular";

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.10. - item 10 (fls. 23v/24): deve a área técnica adequar as disposições deste item com as previsões do subitem 8.8 do Edital (fls. 73v/74);

MANIFESTAÇÃO GETIC:
O Termo de referência foi ajustado observando as recomendações contidas no parecer, no que se refere às qualificações técnicas exigidas, competindo à GELOG ajustar o Edital para guardar aderência com o TR.

1.4.11. - subitem 10.1.2 (fl. 24): deve a área técnica se atentar para a vedação prevista no art. 7º, VI, da IN nº. 04/2014, de acordo com a qual não é possível *"prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da Solução,* ***antes da contratação****"* (original sem grifos).

MANIFESTAÇÃO GETIC:

Foi acrescido o texto abaixo ao final da redação do item 10.1.2 "*(...), a ser apresentada no momento da assinatura do contrato*".

1.4.12. subitem 10.1.2.3 (fl. 24): acerca da exigência de certificações, veja abaixo o item 3 do **Informativo de Licitações e Contratos nº 181, do TCU:**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

3. É ilegal a exigência de certificações como critério de habilitação, uma vez que tais documentos não estão previstos no rol exaustivo contido no art. 30 da Lei 8.666/93. Não obstante, é lícita a inclusão dos resultados esperados na especificação técnica dos serviços a serem realizados, segundo modelos de qualidade de processo, tais como CMMI ou MPS.BR, para fins de acompanhamento da execução contratual. Em Representação apresentada por empresa contra pregão eletrônico promovido pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) do Comando do Exército, destinado à contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação, a unidade técnica apontara irregularidade atinente à exigência de certificados para fins de habilitação. Em suas alegações, a SEF ponderou que, embora regra geral seja esse o entendimento do TCU, sua jurisprudência admite exceções. Ao analisar o mérito da matéria, o relator esclareceu que "o TCU não admite a exigência de certificações como critério de habilitação, uma vez que tais documentos não estão previstos no rol exaustivo contido no art. 30 da Lei n. 8.666/1993. O que este Tribunal preconiza é que a administração pública federal adote para si metodologia que assegure a qualidade no desenvolvimento de software, compatível com os padrões reconhecidos nos certificados emitidos pelas instituições que constituem referência nessa matéria. Ressalte-se a expressão 'compatível', que implica a desnecessidade de implementação integral da metodologia tomada como referência e a respectiva certificação". Continuou: "uma vez internalizados os padrões de qualidade dos processos de desenvolvimento de software, os órgãos e entidades contratantes estarão aptos a descrever, no edital ou no termo de referência da licitação, as etapas e produtos que deverão ser observados no processo de desenvolvimento do software, e assim caracterizar o objeto licitado e o requisito técnico obrigatório da execução dos serviços, fundamentado no art. 3º, inciso IX, alínea c, da Lei n. 8.666/1993 ('especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento'). Uma vez especificados os aspectos desejáveis do processo de desenvolvimento do software, caberá ao licitante definir a experiência prévia a ser exigida nos atestados de capacidade técnica e demonstrada pelos interessados em contratar com a administração". Assim, concluiu o relator: "o verdadeiro critério diferenciador dos licitantes é o grau de maturidade dos seus respectivos processos de desenvolvimento de software, que podem ou não ter sido reconhecidos mediante certificação. A existência de certificação anterior é um fator secundário, porque a expertise do contratado deve ser aferida ao longo da execução contratual, pela observância de padrões e entrega de produtos pré-estabelecidos no edital ou no seu termo de referência, para cuja aferição o órgão contratante também deve estar capacitado. Em outras palavras, a qualidade do processo de desenvolvimento de softwares está vinculada a elementos e características do objeto contratado, e não à prévia qualificação do prestador de serviço". Seguindo a proposta do relator, o Plenário, dentre outras deliberações, conheceu da Representação, determinou a anulação do pregão e deu ciência à SEF que "a exigência de certificados (CMMI, MPS.BR) não é admitida pela jurisprudência majoritária deste Tribunal, na fase de habilitação; entretanto, tais certificados podem ser exigidos, na fase de execução contratual, com a devida justificativa, nas condições previstas no Acórdão 5736/2011-1ª C; outrossim é lícita a inclusão, na especificação técnica dos serviços a serem realizados, dos resultados esperados, segundo modelos de qualidade de processo, tais como CMMI ou MPS.BR". Acórdão 3663/2013-Plenário, TC 016.684/2013-3, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 10.12.2013.

Portanto, deve a área técnica rever a exigência, na fase de habilitação, da certificação prevista no subitem sob comento.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
O subitem 10.1.2.3 foi removido do Termo de referência.

1.4.13. - subitem 14.1 (fls. 24v/25): adotar a seguinte versão redacional nas alíneas do subitem:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.14. item 15 (fl. 25/25v): incluir os seguintes subitens:

- O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.15. - subitem 15.2 (fl. 25): adotar a seguinte versão redacional:

- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.16. – item 17 (fls. 25v/26): incluir os seguintes subitens:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de ..... (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ..... (.....) dias, contados recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada, subitens ajustados e incluídos no Termo de referência.

1.4.17. - subitem 17.1 (fls. 25v): adotar a seguinte versão redacional no trecho pertinente:
"(...) parcial, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na hipótese (...)".

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.18. - item 19 (fls. 26/27): incluir os seguintes subitens:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.19. - subitem 19.1 (fl. 26): adotar a seguinte versão redacional no trecho pertinente:
"deste TR e de sua proposta".

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.20. - subitem 19.6 (fl. 26v): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *", cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.".*

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

1.4.21. - subitem 19.9 (fl. 26v): adotar a seguinte versão redacional no trecho pertinente: *"da execução ou dos materiais empregados".*

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.22. - subitem 19.21 (fl. 27): em atenção ao disposto no Anexo V, item 2.5, alínea "e", e no Anexo VII-F, item 6, ambos da IN nº. 05/2017, deve a área técnica avaliar, tomando por base a natureza do serviço, a pertinência em adotar a seguinte versão redacional:

- A contratada deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação parcialmente acatada, subitens incluídos com ajustes redacionais.

1.4.23. - subitem 20.8 (fl. 27v): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *"em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.".*

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.24. - item 21 (fl. 28/28v): atente a área técnica para a **elaboração do plano de fiscalização**, previsto no inciso II do art. 32 da IN SLTI/MP nº 4/2014. Além disso, devem ser incluídos os seguintes subitens:

- A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.25. - subitem 21.1 (fl. 28): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *"e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados"*

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.26. - subitem 21.3 (fl. 28): adotar a seguinte versão redacional:
- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.27. - subitem 21.4 (fl. 28): adotar a seguinte versão redacional:
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.28. - item 22 (fls. 28v/29): incluir os seguintes subitens:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.29. - subitem 22.1 (fl. 28v): sugere-se a previsão de multa compensatória, conforme termos abaixo:
- multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Esta gerência compreende que as sanções já previstas no TR são adequadas e suficientes às necessidades postas.

1.4.30. - item 23 (fls. 29/30): deve-se observar o disposto no inciso IV do art. 19 da IN SLTI/MP nº 4/2014, que diz que a forma de pagamento será efetuada em função dos resultados obtidos. Ademais, atentar para o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/1993. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos;
Por fim, devem ser incluídos os seguintes subitens:
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fisc técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gesto. do contrato.
- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Esta gerência entende que os critérios de obtenção de resultados já estão contemplados no subitem 6.8 do Termo de Referência, que trata do processo de homologação de entregas. Não obstante, as condições de pagamento observarão as disposições contidas no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/1993.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Com relação a inclusão de subitens, foram contemplados, com ajustes de redação, no item 22 do Termo de Referência – Modelo de execução do contrato.

1.4.31. - subitem 23.3 (fl. 29v): acrescer, ao final, a seguinte sentença: *", devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017".*

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.32. - subitem 23.5 (fl. 29v): substituir a remissão à revogada IN nº 02/2008 pelo art. 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.33. - subitem 23.8 (fl. 29v): alterar a menção ao contrato, substituindo-a por "termo de referência".

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.34. - subitem 23.14 (fl. 30): incluir o seguinte subitem:
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.35. - item 24 (fl. 30): acrescer o seguinte subitem:
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Recomendação acatada.

1.4.36. - subitem 24.1 (fl. 30): nos termos do art. 61, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, *"O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido".*

MANIFESTAÇÃO GETIC:
Considerando que a condição já contida no Termo de Referência prevendo o reajuste após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato é mais favorável à Funpresp-Exe, esta gerência optou por mantê-la.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

1.4.37. Acrescer no Termo de Referência, com fundamento no subitem 19.12 (fl. 26v), o seguinte item:

- DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MANIFESTAÇÃO GETIC:

Esta gerência entende que o subitem 19.12 do Termo de Referência já regula adequadamente a questão, vedando a subcontratação total ou parcial do objeto. Outrossim, recomenda-se à GELOG que este tópico seja incluído no Edital.

1.4.38. – Acrescer no Termo de Referência o seguinte item:

- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação origi sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

MANIFESTAÇÃO GETIC:

Considerando a natureza desta contratação, bem como as características das aplicações previstas no subitem 5.3 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, esta gerência entende que seria temerário admitir tal situação, tendo em vista os riscos de descontinuidade de entregas e possível quebra do ritmo de desenvolvimento, dentre outras desvantagens que poderiam comprometer a execução do serviço.

2. Diante do exposto, enviamos o presente processo à Gerência de Patrimônio e Logística para a adoção das providências cabíveis para o prosseguimento da contratação.

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 123
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).

1.2 O objeto pretendido será prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil *SCRUM* de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

1.3 O objeto é segmentado por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo de execução.

2 DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

2.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

2.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas das soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Funpresp-Exe teve sua criação autorizada pela Lei 12.618/2012 (30/04/2012), efetivada pelo Decreto 7.808/2012 (20/09/2012), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo da União, suas autarquias e fundações. Por convênio de adesão, tem também o Poder Legislativo da União plano de benefícios próprio para seus servidores, administrado e executado pela Funpresp-Exe.

3.2 Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, um objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software". Este tema também é abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, com esta necessidade apontada como item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

3.3 Um dos grandes desafios da GETIC é acolher a crescente necessidade por produtos e serviços de TI na Funpresp-Exe, a fim de atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

3.4 Por enquadrar-se como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, a Funpresp-Exe empenha diversas atividades de gestão e de apoio a seus processos de negócio, que demandam o uso de ferramentas adequadas ao tratamento de suas informações, integradas aos processos financeiros, contábeis, orçamentários, estatísticos, de seguridade, de comunicação e de investimentos.

3.5 À época da elaboração do PDTI 2017, a GETIC realizou análise da capacidade estimada da execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2017, e a análise resultou na necessidade de contratação de fábrica de software para suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

3.6 Dentro deste contexto de desenvolvimento, manutenção e internalização de diversos serviços, bem como a futura absorção de uma série de projetos a serem iniciados, torna-se essencial possuir uma sustentação adequada para a operacionalização e manutenibilidade do parque de soluções tecnológicas. Desta forma, para suportar tal ambiente são necessários serviços técnicos continuados para garantia da disponibilidade, da estabilidade e do desempenho dos sistemas de informação.

3.7 Portanto, os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócio da Funpresp-Exe, conforme alinhamento estratégico descrito.

3.8 Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos no item 5.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls 124
Rubrica

5.1.1 Compreende as atividades de desenvolvimento de soluções de software, que englobam a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção de artefatos de documentação e do código fonte da aplicação, a execução de testes e demais atividades inerentes ao processo, baseadas em princípios ágeis de desenvolvimento de software.

5.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas sobre as soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.2.1 Compreende as atividades de manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção da Funpresp-Exe, com o objetivo de prover adaptações, evoluções, correções e implementações de melhorias, assim como a sustentação à operacionalização da solução.

5.2.2 São considerados serviços de manutenção:

5.2.2.1 Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

5.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá dar atendimento de Manutenção Corretiva nas dependências da Funpresp-Exe, exceto nos casos em que, comprovadamente, possa ser realizado remotamente.

5.2.2.1.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção Corretiva ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, desde que não tenham sido causados pela Funpresp-Exe.

5.2.2.2 Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais, bem como adaptação no software para acomodar mudanças ocorridas em ambiente externo, que podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software.

5.2.2.3 Manutenção de Interface: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

5.2.2.4 Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades. São modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

5.3 Os serviços, objeto desta contratação, serão estimados e quantificados com base na metodologia de contagem de Pontos de Função (PF).

5.3.1 A contagem será de acordo com as regras e orientações estabelecidas no Manual de Prática de Contagens de PF, versão 4.3.1 (CPM 4.3.1), ou posterior, publicado e mantido pelo IFPUG (*International Function Point User Group*), pelo tamanho funcional da solução desenvolvida.

5.3.2 Os procedimentos aplicáveis a situações não contempladas no CPM 4.3.1, ou posterior, terão como referência o Roteiro de Métricas de Software – SISP, versão 2.0 ou posterior, publicado e mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à GETIC um canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) para registro de requisições de serviços, que opere em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos. Neste canal de atendimento será providenciado registro do serviço demandado, com informações sobre os usuários e características técnicas da demanda.

5.5 Deverá ser elaborado relatório mensal com informações estatísticas de utilização dos serviços, que compõem este item, a ser definido entre as partes posteriormente.

5.6 Após a formalização do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma e orçamento preliminares (proposta preliminar) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.7 Após aprovação da proposta preliminar e levantamento inicial de requisitos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e orçamento definitivo (proposta definitiva) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.8 Quando da entrega de cada demanda será efetuada a contagem final de PF, quando será aceito o acréscimo de até 15% em relação ao estimado inicialmente, para efeitos de pagamento. Em caso de decréscimo em relação ao estimado inicialmente, esta nova contagem será utilizada para efeito de pagamento.

5.9 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação *Certified Function Points Specialist* - CFPS do *International Function Point Users Group* – IFPUG, vigente e válida na data da contagem, a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

5.10 Em caso de necessidade serão disponibilizados meios para acesso remoto à CONTRATADA ao ambiente da Funpresp-Exe, mediante procedimentos previamente acordados entre as partes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 125
Rubrica

5.11 Em caso de impossibilidade de execução remota, a CONTRATADA deverá providenciar a execução presencial do serviço, no prazo fixado pelo fiscal competente do contrato.

5.12 As atividades relacionadas à análise de negócio, redesenho de processos e levantamento de requisitos deverão ser realizadas presencialmente, a não ser que haja prévio acordo entre as partes.

6 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

6.1 Requisitos da solução de software

6.1.1 Os requisitos relativos a cada serviço (desenvolvimento, manutenção) serão discutidos e determinados no momento de sua solicitação, por meio da abertura de uma Ordem de Serviço (OS) específica.

6.1.2 Os serviços deverão prever a utilização dos ambientes (infraestrutura) de desenvolvimento, homologação e produção.

6.1.3 A ferramenta de modelagem UML (*Unified Modeling Language*) e/ou Modelagem de Processo (*Business Process Modeling*), poderá ser a ferramenta já utilizada pela CONTRATADA (desde que não seja proprietária, permitindo à Funpresp-Exe, se for de seu interesse, implantá-la em seu ambiente), desde que previamente aprovada pela GETIC.

6.2 **Arquitetura técnica:** O desenvolvimento das soluções deverá se dar com a utilização das tecnologias descritas a seguir, selecionadas caso a caso pela Funpresp-Exe. Mediante acordo entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA, o conjunto de tecnologias poderá ser atualizado e/ou expandido a qualquer tempo.

6.2.1 Banco de dados:

6.2.1.1 MS SQL Server 2014 (ou superior);

6.2.1.2 MySQL 5.6 (ou superior).

6.2.2 Plataformas de linguagens:

6.2.2.1 Java;

6.2.2.2 JavaScript;

6.2.2.3 PHP;

6.2.2.4 .NET;

6.2.2.5 Mobile (Android e IOS).

6.2.3 Sistema Operacional:

6.2.3.1 Windows 10 (cliente);

6.2.3.2 Windows Server 2012 R2 (servidor).

6.2.4 Serviço de Diretório: AD (*Active Directory*) da Microsoft.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.2.5 Serviço de Aplicação:

6.2.5.1 IIS 7.0 (ou superior);

6.2.5.2 Apache 2 (ou superior);

6.2.5.3 Tomcat 6 (ou superior).

6.2.6 Compatibilidade de browsers:

6.2.6.1 Internet Explorer 9.0 (ou superior);

6.2.6.2 Google Chrome 22.0 (ou superior);

6.2.6.3 Mozila Firefox 15.0 (ou superior).

6.2.7 Ferramentas:

6.2.7.1 IDE Eclipse (ferramenta de desenvolvimento Java/Web) – Software livre;

6.2.7.2 Notepad++ (editor para programação) – Software livre;

6.2.7.3 CMS Joomla ou Zope/Plone (ferramenta para gestão de conteúdo) – Software livre;

6.2.7.4 Subversion (ferramenta para controle de versão) – Software livre;

6.2.7.5 TortoiseSVN (Cliente SVN);

6.2.7.6 Bizagi (ferramenta para modelagem de processo) – Software livre;

6.2.7.7 Compatibilidade com Microsoft Office 2013 (ou superior).

6.3 Transferência de conhecimento

6.3.1 A transferência do conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Funpresp-Exe. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela Funpresp-Exe.

6.3.2 A CONTRATADA deverá promover o repasse das informações técnicas utilizadas no desenvolvimento das soluções de software, sejam elas adquiridas ou produzidas na execução dos serviços, para os técnicos designados pela Funpresp-Exe.

6.4 Requisitos de qualidade

6.4.1 Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão atender, além dos demais critérios e requisitos já previstos neste Termo de Referência (TR), os requisitos de qualidade abaixo:

6.4.1.1 Funcionalidade: desenvolver soluções que atendam às necessidades explícitas e implícitas dos requisitantes;

6.4.1.2 Usabilidade: desenvolver interface visual simples, intuitiva e voltada para WEB e equipamentos móveis (*tablet*/celular), contemplando a funcionalidade de ajuda ao usuário através de *hints* nos principais campos das telas e/ou help *on-line*, e os demais requisitos de acessibilidade, no que couber, previstos no e-Mag;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 126
Rubrica
FUNPRESP-EXE

6.4.1.3 Confiabilidade: Capacidade do produto de software de manter um nível de desempenho e segurança especificados;

6.4.1.4 Eficiência: Capacidade do produto de software de apresentar desempenho apropriado, relativo à quantidade de recursos usados;

6.4.1.5 Disponibilidade: os sistemas em produção deverão estar disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas (dentro do horário comercial) por dia útil;

6.4.1.6 Integridade: os sistemas de informação deverão manter os dados íntegros, controlando os acessos simultâneos à base de dados e respeitando os princípios ACID – Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade;

6.4.1.7 Manutenibilidade: a documentação, inclusive do código-fonte, gerado pela CONTRATADA, deverá ser clara e completa. Os sistemas de informação desenvolvidos deverão seguir o padrão de nomenclatura de objetos de banco de dados definido pela Funpresp-Exe.

6.5 Segurança da Informação

6.5.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Funpresp-Exe.

6.5.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.3 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.4 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da Funpresp-Exe.

6.5.6 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.7 A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, sempre que aplicável, as boas práticas de padrões de segurança, tais como:

6.5.7.1 Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;

6.5.7.2 Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de *login*;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.5.7.3 Para aplicações com tráfego de dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte;

6.5.7.4 Proteção contra *Cross-Site Scripting* (XSS);

6.5.7.5 Proteção contra *SQL Injection*;

6.5.7.6 Gerenciamento de cookies e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;

6.5.7.7 Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL;

6.5.7.8 Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

6.6 Metodologia de desenvolvimento

6.6.1 A CONTRATADA deverá adotar a metodologia de desenvolvimento ágil *SCRUM* para gestão e planejamento dos projetos de software.

6.6.2 A CONTRATADA deve disponibilizar um Gerente Técnico (*Scrum Master*), responsável por coordenar as atividades relacionadas ao ciclo de execução da OS e por atuar como interlocutor técnico junto à GETIC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, além de organizar o pessoal técnico da CONTRATADA.

6.7 Testes

6.7.1 Teste unitário

6.7.1.1 A CONTRATADA deverá executar os testes unitários sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.1.2 Entende-se como Teste unitário aquele realizado isoladamente sobre a menor unidade do projeto de software (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

6.7.1.3 Deve ser entregue, junto com os artefatos construídos, toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

6.7.2 Teste integrado

6.7.2.1 A CONTRATADA deverá executar os testes integrados sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.2.2 Entende-se como Teste integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

6.7.2.3 O Teste integrado poderá ocorrer em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação da Funpresp-Exe, se for de interesse desta, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, e assim, antecipando problemas que viriam a ocorrer após a implantação.

6.7.3 Teste do software

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.7.3.1 A Funpresp-Exe verificará a execução e evidências do teste sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos especificados.

6.7.3.2 Entende-se como Teste do software a execução controlada da aplicação, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão respeitando os padrões estabelecidos na especificação funcional.

6.7.4 Testes automatizados

6.7.4.1 Entende-se como testes automatizados aqueles realizados de forma integrada e gerenciados visando mais qualidade, menor tempo e menor custo;

6.7.4.2 Os testes automatizados deverão contemplar os Testes Funcionais e Testes Não-Funcionais;

6.7.4.3 A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado pela contratada. Essa auditoria poderá ser realizada pela Funpresp-Exe ou por empresa por ela designada.

6.8 **Homologação**

6.8.1 O processo de homologação deverá ocorrer no ambiente da Funpresp-Exe, e deverá contemplar duas homologações:

6.8.1.1 Homologação técnica: Avaliação técnica e de requisitos não-funcionais;

6.8.1.2 Homologação funcional: Conformidade dos requisitos funcionais, não-funcionais e regras de negócio.

6.8.2 A CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente o processo de homologação, sem ônus adicional para a Funpresp-Exe.

6.8.3 A Funpresp-Exe exigirá a especificação dos casos de testes pela CONTRATADA, de acordo com a especificação dos requisitos encaminhados pela área demandante, baseado no plano de testes a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.9 **Garantia**

6.9.1 Prover garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à regular entrega dos produtos, independente da expiração da vigência contratual.

6.10 **Geradores de código**

6.10.1 Admite-se a utilização de geradores de Código, desde que a aplicação gerada admita manutenção evolutiva de fácil execução e apresente performance adequada, além do atendimento a todos os requisitos listados neste TR.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os NMS objetivam definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos Níveis de Serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, relatório de acompanhamento, contendo a medição dos NMS.

7.3 A Funpresp-Exe avaliará os serviços executados em cada OS por meio da utilização de Indicadores de NMS, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.4 O valor previsto para pagamento de uma OS poderá sofrer desconto ou glosa, dependendo do valor atingido para cada Indicador, conforme definido nas tabelas deste tópico.

7.5 O desconto ou glosa não será aplicado se a Funpresp-Exe der causa à variação do Indicador como, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo, dentre outros.

7.6 Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da Funpresp-Exe, eventuais falhas poderão ser relevadas e dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos NMS, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

7.7 Os Indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.8 Toda OS será classificada conforme o nível de criticidade:

7.8.1 Alta: Incidente que possa tornar inoperante o sistema da CONTRATANTE por inteiro ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários. É também considerado criticidade alta o incidente que gerar perda ou inconsistência nas informações.

7.8.2 Média: Incidente sem paralisação de sistema, mas com indisponibilidade de parte/módulo do sistema ou dados que sejam essenciais para o negócio. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, o sistema continua disponível, porém necessitando de atualização e/ou correção de rotinas/dados. Serviços de desenvolvimento inicial de novo software sempre serão inicialmente considerados como criticidade média, com o "Tempo da Solução" correspondendo à entrega do pré-escopo da OS.

Baixa: Incidente que representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Funpresp, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls 128
Rubrica

7.9 A tabela de tempo para o início do atendimento a uma OS será conforme a seguir, em horas úteis:

CRITICIDADE	TEMPO DO 1º CONTATO	TEMPO DA SOLUÇÃO (após 1º contato)
Alta	em até 1 hora	em até 8 horas
Média	em até 3 horas	em até 24 horas
Baixa	em até 6 horas	em até 72 horas

7.10 Indicadores:

1. Indicador de Produtividade Média (IPM)			
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)		
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços		
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS		
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega		
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS		
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa	
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa	
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS	
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS	

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

	• Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses	
Retenção ou glosa:	**Até 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%: Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Observação:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por uma advertência.	

8 DO VOLUME

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA. Eventualmente poderão ser realizados na Funpresp-Exe, a depender de sua natureza, tais como as atividades que necessitem da participação direta das equipes da Funpresp-Exe, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações, e as atividades relacionadas ao acesso ou à análise do ambiente operacional das soluções de software.

9.2 O Gerente Técnico da CONTRATADA deve estar presente na Funpresp-Exe, pelo menos, em todas as reuniões de abertura (Planejamento) e de encerramento (Revisão e Retrospectiva) de *sprints*.

9.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a Funpresp-Exe não implicará, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

9.4 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações da Funpresp-Exe deve ser acordada com a Funpresp-Exe.

9.5 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como horário de expediente o período compreendido das 08:00h às 20:00h, nos dias úteis.

9.6 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da Funpresp-Exe, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

9.7 Os prazos específicos, quando não fixados neste TR, serão consignados na respectiva OS.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls 129

9.8 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis.

9.9 Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Brasília-DF.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

10.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função.

10.1.2 Comprovação para o Gerente Técnico, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato:

10.1.2.1 Experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de currículo do profissional.

10.1.2.2 Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.1.3 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

10.1.4 Declaração da licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

11 DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste TR.

12 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 O Plano de Comunicação tem por objetivo formalizar a relação cotidiana entre as partes, evitando mal-entendidos de forma a garantir a eficiência do contrato e a transparência na sua gestão. Este plano estabelece os documentos que serão utilizados para a comunicação formal:

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL		MEIOS	PERIODICIDADE
	EMISSOR	DESTINATÁRIO		
Termo de Aceite	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Papel	Único
Abertura de Chamado	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Central de Atendimento, Site ou e-mail	Por OS
Relatório de Atendimento	CONTRATADA	Funpresp-Exe	E-mail ou papel	Por OS

13 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal, conforme anexo I.

13.2 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, conforme anexo II.

13.3 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a:

13.3.1 Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução dos serviços, bem como sobre todos os resultados e análises deles decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

13.3.2 Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

13.3.3 Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do contrato;

13.3.4 Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução dos serviços;

13.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

13.3.6 Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 130

13.3.7 Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Funpresp-Exe mantém interesse na realização do serviço;

e) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Funpresp-Exe;

f) haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

g) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Funpresp-Exe.

14.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

15.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

15.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Funpresp-Exe a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Funpresp-Exe, em dinheiro, com correção monetária.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

15.5.2 Prejuízos causados à Funpresp-Exe ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à Contratada.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da Fundação, com correção monetária.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

15.9.1 A Funpresp-Exe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Funpresp-Exe; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Funpresp-Exe.

15.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Funpresp-Exe, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Funpresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe.

17 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à GELOG, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

17.2 A qualidade dos serviços da solução será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

17.3 Serão considerados como aceitos e atendendo aos requisitos os serviços executados pela CONTRATADA que tiverem seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Funpresp-Exe, podendo ser caracterizado por aceite em Nota Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

17.3.1 Serviço de Desenvolvimento: disponibilização e operacionalização em ambiente de Produção da Funpresp-Exe do software demandado e entrega da documentação associada ao software.

17.3.2 Serviço de Manutenção: realização da atividade prevista, com o reparo necessário à solução e disponibilização funcional em ambiente produtivo.

17.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.8 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.9 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.10 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Plano de Fiscalização.

17.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2 Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

18.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1 Estima-se o preço da contratação em valor de R$ 684.455,70.

19.2 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

20.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

20.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

20.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

20.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

20.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

20.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

20.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

20.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

20.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela Funpresp-Exe, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.15 Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

20.16 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

20.17 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

20.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

20.19 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

20.20 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.21 A contratada deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20.22 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

20.23 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 133
Rubrica

20.24 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

20.24.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

20.24.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

20.24.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

20.24.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

20.24.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

20.24.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.25 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

20.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;

20.27 Quando no ambiente da Contratante, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Funpresp-Exe;

20.28 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Funpresp-Exe; e

20.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.31 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço;

20.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

20.33 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

20.34 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

21.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

21.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

21.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

21.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

21.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

21.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 134

21.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

21.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

21.14.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Funpresp-Exe.

22 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Das Ordens de Serviço:

22.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a Funpresp-Exe encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

22.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da Funpresp-Exe.

22.1.3 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela GETIC.

22.1.4 As Ordens de Serviço serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

22.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

22.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Funpresp-Exe.

22.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da Funpresp-Exe, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

22.2 Metodologia de execução dos serviços

22.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da GETIC, com eventual suporte técnico de terceiros.

22.2.2 Serão considerados defeitos:

22.2.2.1 Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

22.2.2.2 Funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos;

22.2.2.3 Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da Funpresp-Exe;

22.2.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Funpresp-Exe quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela Funpresp-Exe, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da Funpresp-Exe, implicar a não aceitação das justificativas.

22.2.2.5 A critério da Funpresp-Exe, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

22.2.2.6 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

22.2.2.7 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

22.2.2.8 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da GETIC.

22.2.2.9 O prazo para a correção das não conformidades é de cinco dias úteis após a comunicação.

22.2.2.10 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à Funpresp-Exe a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

22.2.2.11 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Aceite Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

22.2.2.12 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Funpresp-Exe emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.2.13 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls 435
Rubrica

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Plano de Fiscalização, conforme modelo previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2 A utilização do Plano de Fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23.9 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

23.12 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

23.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

23.15 À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

23.16 A assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

23.17 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

23.18 O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666, de 1993.

23.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

24.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

24.1.5 cometer fraude fiscal.

24.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

b1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30º (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.4 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.

24.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

25.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

25.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

25.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

25.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

25.5 Nos termos do artigo 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.5.1 não produziu os resultados acordados;

25.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

25.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

25.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da Funpresp-Exe.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

25.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

25.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11 Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

25.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

25.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

25.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

26 DO REAJUSTE

26.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei n° 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

26.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

26.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

26.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

26.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	**II - Integrante Técnico**	**III - Integrante Administrativo**
Brasília, 28 de dezembro de 2017.	Brasília, 28 de dezembro de 2017.	Brasília, 28 de dezembro de 2017.
Priscila Braga Vieira	**Michael Kreis**	**Giuliane Braga Lourenço**

Aprovo o presente Termo de Referência.

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº:	
ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	
DATA:	

1. Aferição do Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IPM =**	

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite • Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses

Retenção ou glosa:	**Até 100%:**	Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%:	Sancionável	1% sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%:	Sancionável	2% sobre o valor da OS
	Acima de 200%:	Sancionável	5% sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IAT =**		

Gestor do Contrato

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 4

Rubrica

Fls. 125

Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fábrica de software

1. Trata o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET, cuja análise por parte da Gerência Jurídica foi objeto do Parecer nº 84/2017/GEJUR/FUNPRESP-EXE, às fls. 103/113, que recomendou a apresentação de justificativas acerca dos itens 26/30, 32/33, 35, 37/42, 44 e 46/54, bem como os devidos ajustes no Edital.

2. Considerando o caráter técnico dos itens 33, 34, 35 e 42 do Parecer, a GELOG encaminhou o processo à Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC), solicitando a competente manifestação, bem como os ajustes necessários no Termo de Referência.

3. Em resposta, a GETIC nos encaminhou o Termo de Referência ajustado, datado de 27/12/2017, assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação – EPC – e aprovado pelo respectivo Gerente, bem como o Despacho, datado de 27/12/2017, também assinado pela EPC, no qual teceu considerações e apresentou justificativas acerca dos itens do Parecer, conforme requerido pela GELOG.

4. Acerca dos itens do Parecer, de competência desta GELOG, tecemos as seguintes considerações:

Item 26 do Parecer - Saliente-se, ademais, a necessidade de observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a última publicação do aviso contendo o resumo do edital e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Manifestação da GELOG – Será observado.

Item 27 do Parecer - No que diz respeito à forma de divulgação a ser utilizada no pregão, deve-se atentar para o disposto no art. 17, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, considerando que o valor estimado da pretensa contratação é de R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme informado pela Gerência de Patrimônio e Logística à fl. 101/v.

Manifestação da GELOG – Será observado.

Item 28 do Parecer - Por primeiro, importante atentar para o que dispõe a Orientação Normativa nº 2, de 1º de abril de 2009, que assim reza:

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

Manifestação da GELOG – Os documentos que compõem o Edital estão em consonância com a Orientação Normativa nº 2/2009.

Item 29 do Parecer - Observa-se que não consta dos autos, conforme determina o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e os arts. 8º, III, e 30, V, do Decreto nº 5.450/2005, **autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, o que deve ser providenciado pela área técnica.**

Manifestação da GELOG – Será observado. A autorização da autoridade competente constará no Despacho subsequente a este.

Item 30 do Parecer - O Termo de Referência (fls. 18/30v), por sua vez, contém assinatura da Equipe de Planejamento da Contratação e expressa aprovação pela autoridade competente, **sendo necessário, entretanto, que a autoridade motive a aprovação do TR,** conforme preconiza o inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005 e o §6º do art. 14 da IN nº 04/2014.

Manifestação da GELOG –A motivação da autoridade competente consta do novo Termo de Referência, nos termos recomendados.

Item 32 do Parecer Entretanto, sobre a referida planilha, é necessário que a área técnica observe as disposições da IN nº 5/2014, que exige a pesquisa ao menos de três preços ou fornecedores, salvo justificativa da autoridade competente. Ademais, é fundamental que planilha de preços médios estimados conste dos autos, datada e com a identificação do responsável pela sua elaboração (Acórdão nº 304/2006 – Plenário do TCU) e que seja conferido juízo crítico acerca de sua consistência. Senão vejamos:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)
(...)
§2º ***Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços****, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)*
(...)
§6º ***Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores****." (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).*

Manifestação da GELOG – No intuito de atender este item do Parecer, realizamos nova pesquisa no site do Painel de Preços, tendo encontrado uma contratação efetuada pela empresa VALEC, anexa a este Despacho, cujo valor unitário do ponto de função foi de R$ 1.029,60 (um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos). Portanto, diante disso, supriu-se a exigência de 03 (três) propostas para a estimativa, restando confirmada a adequação do valor total estimado objeto da certificação da Gerência de Contabilidade e Finanças, R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Item 37 do Parecer – Quanto à devida instrução processual, deve-se ainda observar o contido no art. 30, do Decreto nº 5.450/2005, bem como, supletivamente, no art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Manifestação da GELOG – Será observado.

Item 38 do Parecer – É necessário, ainda, em atendimento ao art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02 e aos arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05, que conste dos autos a designação do pregoeiro e equipe de apoio, o que deve ser observado pela área técnica.

Manifestação da GELOG – A designação do pregoeiro e equipe de apoio foi encartada aos autos.

Itens 39/41 do Parecer:

39. Por oportuno, segue em anexo, a título de colaboração, lista de verificação, elaborada pela Consultoria-Geral da União/Advocacia-Geral da União, que se constitui em diretriz a fim de auxiliar a área técnica na correta instrução processual no que pertine à fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

40. Tal lista, nos termos do art. 36, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, deve nortear a análise, pela área técnica, da conformidade legal do procedimento administrativo antes do envio do processo para a Gerência Jurídica, o que deve ser observado nas próximas contratações.

Manifestação da GELOG – A lista foi inserida no início do processo.

41. Ademais, alerta-se para a lista de verificação prevista no inciso II do art. 2º da Orientação Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de junho de 2016, que deve ser juntada no processo como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção do fornecedor, após a adjudicação, quando realizada pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, após a análise deste.

Manifestação da GELOG – Será observado.

Itens 43 e44 do Parecer:

43. Quanto à minuta de edital de fls. 70/77v, tem-se que a Gerência de Patrimônio e Logística, por meio da Nota Técnica nº 712/2017/GELOG/GELOG/Funpresp-Exe (fls. 101/102), afirmou que *"O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 baseou-se na minuta-padrão elaborada pela Advocacia-Geral da União, para serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra (ampla participação)"*. Na sequência, teceu considerações sobre as alterações/supressões realizadas na referida minuta.

44. Trata-se, assim, do atendimento ao art. 35 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que deve ser observado nas próximas contratações também quanto às minutas de Termo de Referência e de Contrato, conforme, aliás, consta do Anexo V da aludida IN, que diz que *"Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas neste anexo"*.

Manifestação da GELOG – As recomendações serão observadas.

Item 46 do Parecer - Seguem, portanto, as seguintes considerações sobre as alterações/exclusões realizadas na minuta de edital de fls. 70/77v, tomando por base a minuta padrão da AGU:

- preâmbulo (fl. 70): fazer remissão à IN SLTI/MPOG nº 04/2014;

Manifestação da GELOG – Recomendação atendida.

- subitem 4.2.6 (fl. 70v): a própria área técnica justificou, à fl. 101, a inviabilidade de participação de cooperativas no pregão em análise, motivo pelo qual o presente subitem deve ser retirado do Edital.

Manifestação da GELOG: A vedação de participação de cooperativas se justifica devido à necessidade de subordinação do obreiro (quem executa) para o contratado (a pessoa responsável pela entrega dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais em geral), o que, por sua vez, gera a pessoalidade da relação. Além disso, os serviços se caracterizam também pela habitualidade, visto que serão executados durante o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

- subitem 8.8 (fls. 73v/74): a área técnica afirmou que não incluiu o subitem 8.8.2 da minuta padrão, que trata da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, justificando que *"não se aplicam a este objeto"*.

Sobre o assunto, ressalte que a alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 exige a comprovação de experiência mínima de 3 anos, que pode ser diminuída ou suprimida (item 12 do anexo VII-A da IN nº 5/2017), desde que haja justificativa a respeito, na medida em que gera maiores riscos para a Administração e não deve ser adotada em qualquer licitação, o que deve ser observado pela área técnica.

Manifestação da GELOG – Reiteramos a inaplicabilidade no Edital dos subitens a que se reportou o Parecer, 8.8.2.3 e 8.8.2.3.1, em face de que cercearíam a participação de licitantes, prejudicando a competição. Desta forma, para este objeto tais subitens não serão inseridos.

- subitem 14.1 (fl. 76): apesar de a área técnica afirmar que se utilizou da minuta padrão, em verificação meramente exemplificativa, observou-se que o subitem 14.1 do edital em análise não corresponde ao consignado na minuta padrão, elencando, inclusive, requisitos de prorrogação revogados pela IN nº 05/2017. Por tal motivo, **DEVE A ÁREA TÉCNICA**, além de adequar a redação desse subitem à do subitem 14.1 do TR, nos moldes sugeridos no presente opinativo, **CUIDAR PARA A UTILIZAÇÃO EXATA DA MINUTA PADRÃO, APONTANDO E JUSTIFICANDO TODOS OS ITENS ALTERADOS, SUPRIMIDOS E/OU ACRESCIDOS, em atendimento ao que preceitua o art. 35 da IN nº 05/2017.**

Manifestação da GELOG – Ajustamos no novo Edital o subitem mencionado e os seguintes constantes da minuta padrão daAGU.

Item 47 do Parecer -Quanto à minuta de termo de contrato de fls. 93/99, tem-se consignar que as observações e apontamentos feitos nos instrumentos anteriores (Termo de Referência e Minuta de Edital) devem ser replicados para o instrumento contratual, de modo que se tenha uma uniformidade de termos e preceitos.

Manifestação da GELOG – Recomendação acatada.

Item 48 do Parecer -É necessário, ainda, que seja elaborada Minuta de Ordem de Execução de Serviços, considerando que a execução do objeto contratual, conforme disposto no subitem 1.2 do Termo de Referência (fl. 18), ocorrerá mediante ordens de serviços. Para tanto, além de replicar o apontamentos feitos nos instrumentos anteriores (Termo de Referência, Minuta de Edital e Minuta de Contrato), de modo que se tenha uma uniformidade de termos e preceitos, a **minuta de ordem de execução de serviços deve seguir o modelo previsto no Anexo V-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017**, contendo, no mínimo, os seguintes campos:

a) a identificação do pedido;
b) a identificação da contratada;
c) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) demais detalhamentos compatíveis com a forma da prestação dos serviços; d.6) o local de realização dos serviços;
f) os recursos financeiros; d.8) os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados; e
g) a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

Fls. 143 Rubrica FUNPRESP
Funpresp
SEM EFEITO 127 FUNPRESP

Manifestação da GELOG – Recomendação acatada. Foi inserido o anexo V no Edital, que se trata do modelo da Ordem de Execução de Serviços.

Item 49 do Parecer - Faz-se necessário consignar, ainda, quando da efetivação da contratação, para o atendimento da seguinte deliberação do Tribunal de Contas da União, que determina que **conste dos autos comprovante de designação** de representante do órgão/entidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

> *ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:*
> *(...)*
> *9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar à Agência Nacional de Energia Elétrica a adoção das seguintes providências:*
> *(...)*
> *9.2.9. faça constar dos processos de contratação comprovante da designação do representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato, em observância às exigências contidas nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93;* (Acórdão nº 642/2004 – Plenário).

Manifestação da GELOG: Será observado.

Item 50 do Parecer - Alerta-se que os termos do Edital, bem como do Termo de Referência, da minuta contratual e da minuta da ordem de execução dos serviços devem estar em consonância entre si, de modo que não contemplem disposições divergentes, ressaltando que o exame e a avaliação dos aspectos de **natureza técnica** são de incumbência e inteira responsabilidade dos gestores competentes da Funpresp-Exe.

Manifestação da GELOG – Os mencionados instrumentos estão aderentes entre si.

Item 51 do Parecer - Importante ainda registrar que o Termo de Referência assinado e aprovado pela autoridade competente (fls. 18/30v) deve ser sempre idêntico àquele constante como anexo ao instrumento convocatório.

Manifestação da GELOG – O Termo de Referência assinado e aprovado é o mesmo instrumento que consta do anexo I do Edital.

Item 52 do Parecer - De acordo com o art. 2º do Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, são vedadas especificações que:

(i) não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e
(ii) não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos serviços;

Manifestação da GELOG – Conforme manifestação da GETIC as especificações da demanda estão adequadas.

Item 53 do Parecer - Já a IN SLTI/MP nº 4/2014, em seu art. 7º, apresenta, dentre outras, as seguintes vedações:

(a) estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada;
(b) indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada;
(c) demandar a execução de serviços ou tarefas que escapem ao escopo do objeto da contratação, mesmo que haja assentimento do preposto ou da própria contratada;

(d) reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; e,
(e) prever exigências que constituam intervenção indevida da Fundação na gestão interna dos fornecedores.

Manifestação da GELOG – Conforme manifestação da GETIC as especificações da demanda estão adequadas.

Além disso, o art. 5º da IN SLTI/MP nº 4/2014 dispõe que não poderão ser objeto de contratação:

I –mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato; e
II -gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

Manifestação da GELOG – Conforme manifestação da GETIC as especificações da demanda estão adequadas.

5. Neste contexto, encaminhamos o processo à Diretoria de Administração para autorizar a realização da licitação, mediante a publicação do aviso no Diário Oficial da União.

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Licitações e Contratos

1. De acordo.

2. Autorizo a realização da licitação, mediante a publicação do aviso da licitação no Diário Oficial da União.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração Substituto

Fls 144
Rubrica
Rubrica FUNPRESP-EXE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A

Pregão Eletrônico Nº 00005/2016(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.277.205/0001-44 - VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
GRUPO 1		-	-	-	R$ 12.956.806,8100
				Total do Fornecedor:	**R$ 12.956.806,8100**

Valor Global da Ata: **R$ 12.956.806,8100**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Fls 145 Rubrica

SEM PREJUÍZO Rubrica

4. Proposta de Preços

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016, apresentamos a seguinte proposta de preços (todos os valores em R$):

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço unitário (em R$)	Preço total (em R$)
1	**Licenças de uso da Solução**				
1.1	Licenças do sistema de gestão de pessoas	Licenças	1.500	R$ 1.092,0000	R$ 1.638.000,00
1.3	Licenças para *softwares* de apoio fornecidos pela contratada	Pacote	1	R$ 1.047.156,9100	R$ 1.047.156,91
A		Subtotal licenças			R$ 2.685.156,91
2	**Serviço de implantação**				
2.1	Instalação e configuração do Ambiente Computacional	Pacote	1	R$ 561.007,5500	R$ 561.007,55
2.2	Planejamento da implantação	Pacote	1	R$ 1.542.647,0200	R$ 1.542.647,02
2.3	Execução da implantação dos seis processos de trabalho de trabalho	Pacote	1	R$ 6.755.148,4300	R$ 6.755.148,43
B		Subtotal implantação			R$ 6.965.903,00
3	**Serviço de manutenção evolutiva**				
3.1	Manutenção evolutiva	Ponto de Função	500	R$ 1.029,6000	R$ 514.800,00
C		Subtotal manutenção			R$ 514.800,00
4	**Treinamento**				
4.1	Treinamento TI	Turma	1	R$ 46.640,2500	R$ 46.640,25
4.2	Treinamento Gestores	Turma	1	R$ 25.917,2700	R$ 25.917,27
4.3	Treinamento seis processos de trabalho principais - Serviços de Administração e Gerências de Processo	Turma	2	R$ 47.690,8100	R$ 95.381,62

Brasília
T +55 61 2103 1000

SHS Qd. 6 CJ A BL A, salas 402/3/4 e 406
Centro Empresarial Brasil 21 Asa Sul
70316 102 Brasília DF

São Paulo
T +55 11 2928 2928

R. Luigi Galvani 42, conjuntos 25 e 26
Edifício Berrini Sul Brooklin Novo
04575 020 São Paulo SP

4.5	Treinamento em auditoria da Solução	Turma	1	R$ 24.925,6400	R$ 24.925,64
4.6	Treinamento de passagem de conhecimento tecnológico e funcional.	Turma	1	R$ 43.682,1200	R$ 43.682,12
D		Subtotal treinamento			R$ 236.546,90
5	**Suporte Técnico**		meses		
5.1	Suporte técnico da Solução de gestão de pessoas e dos *softwares* de apoio para o primeiro conjunto de licenças	Mensal	Até 24 meses	R$ 27.562,5000	R$ 661.500,00
E		Subtotal suporte técnico			R$ 661.500,00
F			TOTAL		R$ 12.956.806,8100

Brasília
T +55 61 2103 1000

SHS Qd. 6 CJ A BL A, salas 402/3/4 e 406
Centro Empresarial Brasil 21 Asa Sul
70316 102 Brasília DF

São Paulo
T +55 11 2928 2928

R. Luigi Galvani 42, conjuntos 25 e 26
Edifício Berrini Sul Brooklin Novo
04575 020 São Paulo SP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe - torna público que realizará licitação objetivando o eventual registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de revestimentos para a Funpresp-Exe, compreendendo carpetes e pisos vinílicos, incluindo todo o material necessário, bem como contemplando os serviços de retirada das placas existentes, a limpeza do local, o descarte adequado do material e a instalação dos novos revestimentos. Abertura: 19/01/2018, às 10 horas (horário de Brasília), no sistema Comprasnet.

O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe - torna público que realizará licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET, visando atender as suas necessidades. Abertura: 18/01/2018, às 10 horas (horário de Brasília), no sistema Comprasnet.

O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe - torna público que realizará licitação objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes à implantação do Programa de Gestão Documental, contemplando a elaboração dos instrumentos de gestão documental, os manuais para tratamento documental, bem como a modelagem dos processos essenciais para o Programa, visando atender as suas necessidades. Abertura: 17/01/2018, às 10 horas (horário de Brasília), no sistema Comprasnet.

O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 UASG 114627

Nº Processo: 03652000961201794.
DISPENSA Nº 29/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 13040642120. Contratado : ITAMAR PIRES DE SIQUEIRA -.Objeto: Locação de imóvel para sediar a Ag. do IBGE em Inhumas-GO, pelo prazo de 24 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93, inciso X, art. 24. Vigência: 05/12/2017 a 04/12/2019. Valor Total: R$30.240,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801279. Data de Assinatura: 05/12/2017.

(SICON - 28/12/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 UASG 114627

Nº Processo: 03652000953201748.
DISPENSA Nº 30/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 13614169120. Contratado : CARLOS DIVINO DE FREITAS -.Objeto: Locação de imóvel para sediar a Ag. do IBGE em Quirinópolis-GO,pelo prazo de 24 meses.Fundamento Legal: Lei 8666/93, inciso X, art. 24. Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2019. Valor Total: R$25.200,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801294. Data de Assinatura: 07/12/2017.

(SICON - 28/12/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 114623

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 03641000346201626.
PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Mudança dos equipamentos de Discagem Direta de Ramal - DDR para o novo endereço da área administrativa da Unidade Estadual do IBGE no Paraná. Fundamento Legal: Caput do inciso II do Art. 65 das Lei 8.666/1993. Vigência: 13/11/2017 a 30/06/2018. Valor Total: R$1.980,22. Fonte: 100000000 - 2017NE801595. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 28/12/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE DOACAO Nº 1.2017

Processo: 03622.000242/2015-69. Objeto: Doacao de 128 (cento e vinte e oito) CPUs, 91 (noventa e um) Monitores, 23 (vinte e tres) Laptops, 82 (oitenta e duas) Impressoras, 65 (sessenta e cinco) PDAs e 01 (um) Disco Rigido, no valor total de R$ 509.279,33 (quinhentos e nove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e tres centavos). DOADOR: FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE. DONATARIO: CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CRC-UNIVASF. Data de assinatura: 27/12/2017. Signatarios: Leonardo Santana Passos (pelo doador) e Lucia Marisy Souza Ribeiro (pelo donatario).

UNIDADE ESTADUAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PESQUISAS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017 UASG 114622

Nº Processo: 03635003875201741.
DISPENSA Nº 55/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 22680098749. Contratado : MARIA JOSE CERIATE NORONHA FREIRE-.Objeto: Locação de imóvel para instalação da Agência de Pesquisa do IBGE no município de Bauru, estado de São Paulo, situado na Rua Engenheiro Saint Martin nº 17-69 - Centro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, e desde que comprovada a vantajosidade econômica para o IBGE. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 27/12/2017 a 27/12/2020. Valor Total: R$88.920,00. Fonte: 100000000 - 2017NE805602. Data de Assinatura: 27/12/2017.

(SICON - 28/12/2017) 114629-11301-2017NE800008

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Comunicamos que no certame acima indicado foram inabilitadas as seguintes empresas: Const Gonçalves Nogueira Ltda; PGE Incor de Obras Ltda; Finzi Eng Ltda e Teto Coast S/A, pelos motivos e fundamentos exarados na ata de julgamento. E que foram habilitadas as seguintes empresas: Petra Eng Ltda., Alencar Const Ltda., Zanutto Eng Ltda., CM Construtora Ltda., CRPS Construções e Serviços Gerais Ltda., Construtora Clark Ltda., Leleon Construtora Ltda e Construtora Obsona Ltda.

EDSON WANDERLEI FONTANA
Presidente da CEL

(SIDEC - 28/12/2017) 114629-11301-2017NE800008

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 UASG 113601

Processo: 03001003708201757.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 01739265000179. Contratado : ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE -MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD. Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 26/12/2017 a 26/12/2018. Valor Total: R$187.126,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800446. Data de Assinatura: 26/12/2017.

(SICON - 28/12/2017) 113601-11302-2017NE800028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017 UASG 113601

Nº Processo: 03001002873201791.
PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 05045317000168. Contratado : INTERAGI TECNOLOGIA LTDA - EPP -.Objeto: Serviços de desenvolvimento e sustentação de sítios e portais. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 26/12/2017 a 26/12/2018. Valor Total: R$533.323,70. Fonte: 100000000 - 2017NE800431 Fonte: 100000000 - 2017NE800439. Data de Assinatura: 26/12/2017.

(SICON - 28/12/2017) 113601-11302-2017NE800028

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IPEA/SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica IPEA/Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. PROCESSO: 03001.001503/2017-37. PARTÍCIPES: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - (IPEA, CNPJ nº 33.892.175/0001-00, e a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, CNPJ nº 09.639.459/0001-04. - OBJETO: Visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisa de interesse mútuo, no que tange ao aprimoramento do Mapa das Organizações da Sociedade Civil no Distrito Federal. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, até 05/12/2022. - ASSINATURA: 05/12/2017 - SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA Ernesto Lozardo, Presidente, CPF nº 232.398.838-72, e Pela Secretaria, Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Secretário de Estado, CPF nº 358.677.601-20.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 UASG 170346

Número do Contrato: 00011/2014, subrogado pelaUASG: 170346 - SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MF - RO.
Nº Processo: 10292001691201498.
PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 05946982000122. Contratado : REDE DE CONVENIOS DO BRASIL -SERVICE LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do_contrato 11CT2014 a partir de 05/01/2018 a 05/01/2019.Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93
Vigência: 05/01/2018 a 05/01/2019. Valor Total: R$4.913,10. Fonte: 133000000 - 2017NE800160. Data de Assinatura: 21/12/2017.

(SICON - 28/12/2017)

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 05540.001767/2013-95
Objeto: Cessão de Uso Gratuito, de imóvel da União ao Estado do Acre, localizado às margens da BR 317, Km 01, Bairro Aeroporto, Município de Epitaciolândia/AC, com área de 7.479,69m², registrado sob a matrícula nº 732 do Registro de Imóveis daquela Comarca.
Finalidade: Instalação da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF
Fundamento legal: art 17, § 2º, inciso I, da Lei n 8.666/93.
Dispensa de Licitação Declarada pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Acre, Luciana Videl de Moura. Ratificada pelo Secretário do Patrimônio da União Sidnark Corrêia Neto.

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04982.002691/2017-87
Espécie: TERMO nº 06, de 22.12.2017
Permissionário: S R N FEITOSA PRODUTOR DE EVENTOS, CNPJ: 09.219.050/0001-39.
Evento: "CELEBRATION PHOENIX BOAT 2017", Município de Marechal Deodoro/AL, no período de 12 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.
Local: Laguna Mundaú, terreno ao lado do Condomínio Laguna, Município Marechal Deodoro/AL, com área de 5.000,00 m².
Modalidade: Onerosa, de cunho cultural e recreativo, com exploração econômica/comercial e restrição de acesso.
Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.
Valores pagos: R$ 1.084,57 (Um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente à retribuição pela utilização da área e GRU no valor R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), a título de despesas administrativas.
Signatário: VICTOR SOARES BRAGA, Superintendente da SPU/AL.

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04941.000002067/2017-66
Espécie: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 23, de 27/12/2017
Permissionário: Empresa Salvador Turismo - SALTUR, inscrita sob CNPJ nº 14.909.105/0001-72
Evento: Festival da Virada - Reveillon Salvador 2017/2018, utilizará área da União no período de 28/12/2017 À 01/01/2018
Local: Av. Octávio Mangabeira, Antigo Aeroclube, Boca do Rio, Salvador, Bahia. Área total utilizada da União: 12.675,40 m²
Modalidade: Onerosa. Utilização de área com exploração econômica/comercial
Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9,636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014
Valores pagos: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R$54.795,18 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) a título de retribuição pela utilização de área da União.
Signatário: RICARDO SABACK ERUDILHO GUIMARÃES, Superintendente da SPU/BA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017122900177

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Processo Administrativo nº 000309/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, situada à SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202, 203 e 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF, Cep: 70712-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 82/DIRAD/FUNPRESP-EXE, de 22 de novembro de 2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Abertura da sessão: **18/01/2018 às 10 horas.**

Início de recebimento das propostas: **29/12/2017 às 08:00 horas.**

Término para recebimento das propostas: **18/01/2018 às 10 horas.**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto é formado por um único grupo, conforme a tabela abaixo, devendo a proposta contemplar todos os itens que o compõem, nos termos do Modelo da Proposta, anexo II deste Edital:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Fundação, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2/2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas, em face da natureza do objeto, em consonância com a jurisprudência de diversos Tribunais, que vedam a contratação dessas entidades para a execução de serviços desta natureza.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n° 7174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;

4.3.8.1. fica assegurada para esta contratação a atribuição das preferências previstas no art. 3° da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em consonância com o disposto no art. 1° do Decreto 7.174/2010.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor global para 12 (doze) meses, considerando a soma dos itens 1 e 2, conforme o Modelo da Proposta, anexo II do Edital;

5.6.2. descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, esta deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2° da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n° 123/2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Considerando tratar-se de serviços comuns de informática definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

6.22.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.23. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o certame, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8. **Qualificação Técnica**:

8.8.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação do licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função;

8.8.1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
8.8.1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.8.1.1.3. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.8.1.1.4. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.8.1.2. Declaração do licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

8.8.1.3. Declaração do licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@funpresp.com.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por empregado da Fundação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2010.

8.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar os preços unitários e totais de cada item, conforme o Modelo da Proposta, anexo II deste Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

13.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

13.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.5.2. prejuízos diretos causados à Funpresp-Exe decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à contratada.

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Rubrica
Fls 154

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Funppresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

14.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme disciplinado no contrato.

14.3 Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Funpresp-Exe poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato..

18 DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/ 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF. Cep: 70712-900.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O valor estimado da licitação é de R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420	1.065,41	37.289,35	447.472,20
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180	1.316,50	19.748,63	236.983,50
TOTAL							684.455,70

21.10 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, podendo, também ser obtido na Funpresp-Exe, no SCN Quadra 2 - Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF. CEP: 70712-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.12.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

21.12.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.4 Anexo IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

21.12.5 Anexo II – Modelo da Ordem de Execução de Serviços.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Patrimônio e Logística

Fls 457
Fls 456

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).

1.2 O objeto pretendido será prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil *SCRUM* de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

1.3 O objeto é segmentado por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo de execução.

2 DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

2.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

2.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas das soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Funpresp-Exe teve sua criação autorizada pela Lei 12.618/2012 (30/04/2012), efetivada pelo Decreto 7.808/2012 (20/09/2012), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo da União, suas autarquias e fundações. Por convênio de adesão, tem também o Poder Legislativo da União plano de benefícios próprio para seus servidores, administrado e executado pela Funpresp-Exe.

3.2 Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, um objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software". Este tema também é abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, com esta necessidade apontada como item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

3.3 Um dos grandes desafios da GETIC é acolher a crescente necessidade por produtos e serviços de TI na Funpresp-Exe, a fim de atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

3.4 Por enquadrar-se como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, a Funpresp-Exe empenha diversas atividades de gestão e de apoio a seus processos de negócio, que demandam o uso de ferramentas adequadas ao tratamento de suas informações, integradas aos processos financeiros, contábeis, orçamentários, estatísticos, de seguridade, de comunicação e de investimentos.

3.5 À época da elaboração do PDTI 2017, a GETIC realizou análise da capacidade estimada da execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2017, e a análise resultou na necessidade de contratação de fábrica de software para suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

3.6 Dentro deste contexto de desenvolvimento, manutenção e internalização de diversos serviços, bem como a futura absorção de uma série de projetos a serem iniciados, torna-se essencial possuir uma sustentação adequada para a operacionalização e manutenibilidade do parque de soluções tecnológicas. Desta forma, para suportar tal ambiente são necessários serviços técnicos continuados para garantia da disponibilidade, da estabilidade e do desempenho dos sistemas de informação.

3.7 Portanto, os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócio da Funpresp-Exe, conforme alinhamento estratégico descrito.

3.8 Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos no item 5.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Rubrica FUNPRESP-EXE
Fls. 157

5.1.1 Compreende as atividades de desenvolvimento de soluções de software, que englobam a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção de artefatos de documentação e do código fonte da aplicação, a execução de testes e demais atividades inerentes ao processo, baseadas em princípios ágeis de desenvolvimento de software.

5.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas sobre as soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.2.1 Compreende as atividades de manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção da Funpresp-Exe, com o objetivo de prover adaptações, evoluções, correções e implementações de melhorias, assim como a sustentação à operacionalização da solução.

5.2.2 São considerados serviços de manutenção:

5.2.2.1 Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

5.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá dar atendimento de Manutenção Corretiva nas dependências da Funpresp-Exe, exceto nos casos em que, comprovadamente, possa ser realizado remotamente.

5.2.2.1.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção Corretiva ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, desde que não tenham sido causados pela Funpresp-Exe.

5.2.2.2 Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais, bem como adaptação no software para acomodar mudanças ocorridas em ambiente externo, que podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software.

5.2.2.3 Manutenção de Interface: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

5.2.2.4 Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades. São modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

5.3 Os serviços, objeto desta contratação, serão estimados e quantificados com base na metodologia de contagem de Pontos de Função (PF).

5.3.1 A contagem será de acordo com as regras e orientações estabelecidas no Manual de Prática de Contagens de PF, versão 4.3.1 (CPM 4.3.1), ou posterior, publicado e mantido pelo IFPUG (*International Function Point User Group*), pelo tamanho funcional da solução desenvolvida.

5.3.2 Os procedimentos aplicáveis a situações não contempladas no CPM 4.3.1, ou posterior, terão como referência o Roteiro de Métricas de Software – SISP, versão 2.0 ou posterior, publicado e mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à GETIC um canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) para registro de requisições de serviços, que opere em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos. Neste canal de atendimento será providenciado registro do serviço demandado, com informações sobre os usuários e características técnicas da demanda.

5.5 Deverá ser elaborado relatório mensal com informações estatísticas de utilização dos serviços, que compõem este item, a ser definido entre as partes posteriormente.

5.6 Após a formalização do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma e orçamento preliminares (proposta preliminar) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.7 Após aprovação da proposta preliminar e levantamento inicial de requisitos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e orçamento definitivo (proposta definitiva) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.8 Quando da entrega de cada demanda será efetuada a contagem final de PF, quando será aceito o acréscimo de até 15% em relação ao estimado inicialmente, para efeitos de pagamento. Em caso de decréscimo em relação ao estimado inicialmente, esta nova contagem será utilizada para efeito de pagamento.

5.9 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação *Certified Function Points Specialist* - CFPS do *International Function Point Users Group* – IFPUG, vigente e válida na data da contagem, a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

5.10 Em caso de necessidade serão disponibilizados meios para acesso remoto à CONTRATADA ao ambiente da Funpresp-Exe, mediante procedimentos previamente acordados entre as partes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls 154
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls 158
Rubrica

5.11 Em caso de impossibilidade de execução remota, a CONTRATADA deverá providenciar a execução presencial do serviço, no prazo fixado pelo fiscal competente do contrato.

5.12 As atividades relacionadas à análise de negócio, redesenho de processos e levantamento de requisitos deverão ser realizadas presencialmente, a não ser que haja prévio acordo entre as partes.

6 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

6.1 Requisitos da solução de software

6.1.1 Os requisitos relativos a cada serviço (desenvolvimento, manutenção) serão discutidos e determinados no momento de sua solicitação, por meio da abertura de uma Ordem de Serviço (OS) específica.

6.1.2 Os serviços deverão prever a utilização dos ambientes (infraestrutura) de desenvolvimento, homologação e produção.

6.1.3 A ferramenta de modelagem UML (*Unified Modeling Language*) e/ou Modelagem de Processo (*Business Process Modeling*), poderá ser a ferramenta já utilizada pela CONTRATADA (desde que não seja proprietária, permitindo à Funpresp-Exe, se for de seu interesse, implantá-la em seu ambiente), desde que previamente aprovada pela GETIC.

6.2 **Arquitetura técnica:** O desenvolvimento das soluções deverá se dar com a utilização das tecnologias descritas a seguir, selecionadas caso a caso pela Funpresp-Exe. Mediante acordo entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA, o conjunto de tecnologias poderá ser atualizado e/ou expandido a qualquer tempo.

6.2.1 Banco de dados:

6.2.1.1 MS SQL Server 2014 (ou superior);

6.2.1.2 MySQL 5.6 (ou superior).

6.2.2 Plataformas de linguagens:

6.2.2.1 Java;

6.2.2.2 JavaScript;

6.2.2.3 PHP;

6.2.2.4 .NET;

6.2.2.5 Mobile (Android e IOS).

6.2.3 Sistema Operacional:

6.2.3.1 Windows 10 (cliente);

6.2.3.2 Windows Server 2012 R2 (servidor).

6.2.4 Serviço de Diretório: AD (*Active Directory*) da Microsoft.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.2.5 Serviço de Aplicação:

6.2.5.1 IIS 7.0 (ou superior);

6.2.5.2 Apache 2 (ou superior);

6.2.5.3 Tomcat 6 (ou superior).

6.2.6 Compatibilidade de browsers:

6.2.6.1 Internet Explorer 9.0 (ou superior);

6.2.6.2 Google Chrome 22.0 (ou superior);

6.2.6.3 Mozila Firefox 15.0 (ou superior).

6.2.7 Ferramentas:

6.2.7.1 IDE Eclipse (ferramenta de desenvolvimento Java/Web) – Software livre;

6.2.7.2 Notepad++ (editor para programação) – Software livre;

6.2.7.3 CMS Joomla ou Zope/Plone (ferramenta para gestão de conteúdo) – Software livre;

6.2.7.4 Subversion (ferramenta para controle de versão) – Software livre;

6.2.7.5 TortoiseSVN (Cliente SVN);

6.2.7.6 Bizagi (ferramenta para modelagem de processo) – Software livre;

6.2.7.7 Compatibilidade com Microsoft Office 2013 (ou superior).

6.3 **Transferência de conhecimento**

6.3.1 A transferência do conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Funpresp-Exe. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela Funpresp-Exe.

6.3.2 A CONTRATADA deverá promover o repasse das informações técnicas utilizadas no desenvolvimento das soluções de software, sejam elas adquiridas ou produzidas na execução dos serviços, para os técnicos designados pela Funpresp-Exe.

6.4 **Requisitos de qualidade**

6.4.1 Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão atender, além dos demais critérios e requisitos já previstos neste Termo de Referência (TR), os requisitos de qualidade abaixo:

6.4.1.1 Funcionalidade: desenvolver soluções que atendam às necessidades explícitas e implícitas dos requisitantes;

6.4.1.2 Usabilidade: desenvolver interface visual simples, intuitiva e voltada para WEB e equipamentos móveis (*tablet*/celular), contemplando a funcionalidade de ajuda ao usuário através de *hints* nos principais campos das telas e/ou help *on-line*, e os demais requisitos de acessibilidade, no que couber, previstos no e-Mag;

Fls 360 Rubrica Fundação FUNPRESP-EXE
Fls 159 Rubrica Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE

6.4.1.3 Confiabilidade: Capacidade do produto de software de manter um nível de desempenho e segurança especificados;

6.4.1.4 Eficiência: Capacidade do produto de software de apresentar desempenho apropriado, relativo à quantidade de recursos usados;

6.4.1.5 Disponibilidade: os sistemas em produção deverão estar disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas (dentro do horário comercial) por dia útil;

6.4.1.6 Integridade: os sistemas de informação deverão manter os dados íntegros, controlando os acessos simultâneos à base de dados e respeitando os princípios ACID – Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade;

6.4.1.7 Manutenibilidade: a documentação, inclusive do código-fonte, gerado pela CONTRATADA, deverá ser clara e completa. Os sistemas de informação desenvolvidos deverão seguir o padrão de nomenclatura de objetos de banco de dados definido pela Funpresp-Exe.

6.5 **Segurança da Informação**

6.5.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Funpresp-Exe.

6.5.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.3 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.4 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da Funpresp-Exe.

6.5.6 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.7 A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, sempre que aplicável, as boas práticas de padrões de segurança, tais como:

6.5.7.1 Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;

6.5.7.2 Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de *login*;

6.5.7.3 Para aplicações com tráfego de dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte;

6.5.7.4 Proteção contra *Cross-Site Scripting* (XSS);

6.5.7.5 Proteção contra *SQL Injection*;

6.5.7.6 Gerenciamento de cookies e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;

6.5.7.7 Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL;

6.5.7.8 Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

6.6 Metodologia de desenvolvimento

6.6.1 A CONTRATADA deverá adotar a metodologia de desenvolvimento ágil *SCRUM* para gestão e planejamento dos projetos de software.

6.6.2 A CONTRATADA deve disponibilizar um Gerente Técnico (*Scrum Master*), responsável por coordenar as atividades relacionadas ao ciclo de execução da OS e por atuar como interlocutor técnico junto à GETIC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, além de organizar o pessoal técnico da CONTRATADA.

6.7 Testes

6.7.1 Teste unitário

6.7.1.1 A CONTRATADA deverá executar os testes unitários sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.1.2 Entende-se como Teste unitário aquele realizado isoladamente sobre a menor unidade do projeto de software (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

6.7.1.3 Deve ser entregue, junto com os artefatos construídos, toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

6.7.2 Teste integrado

6.7.2.1 A CONTRATADA deverá executar os testes integrados sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.2.2 Entende-se como Teste integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

6.7.2.3 O Teste integrado poderá ocorrer em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação da Funpresp-Exe, se for de interesse desta, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, e assim, antecipando problemas que viriam a ocorrer após a implantação.

6.7.3 Teste do software

6.7.3.1 A Funpresp-Exe verificará a execução e evidências do teste sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos especificados.

6.7.3.2 Entende-se como Teste do software a execução controlada da aplicação, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão respeitando os padrões estabelecidos na especificação funcional.

6.7.4 Testes automatizados

6.7.4.1 Entende-se como testes automatizados aqueles realizados de forma integrada e gerenciados visando mais qualidade, menor tempo e menor custo;

6.7.4.2 Os testes automatizados deverão contemplar os Testes Funcionais e Testes Não-Funcionais;

6.7.4.3 A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado pela contratada. Essa auditoria poderá ser realizada pela Funpresp-Exe ou por empresa por ela designada.

6.8 **Homologação**

6.8.1 O processo de homologação deverá ocorrer no ambiente da Funpresp-Exe, e deverá contemplar duas homologações:

6.8.1.1 Homologação técnica: Avaliação técnica e de requisitos não-funcionais;

6.8.1.2 Homologação funcional: Conformidade dos requisitos funcionais, não-funcionais e regras de negócio.

6.8.2 A CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente o processo de homologação, sem ônus adicional para a Funpresp-Exe.

6.8.3 A Funpresp-Exe exigirá a especificação dos casos de testes pela CONTRATADA, de acordo com a especificação dos requisitos encaminhados pela área demandante, baseado no plano de testes a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.9 **Garantia**

6.9.1 Prover garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à regular entrega dos produtos, independente da expiração da vigência contratual.

6.10 **Geradores de código**

6.10.1 Admite-se a utilização de geradores de Código, desde que a aplicação gerada admita manutenção evolutiva de fácil execução e apresente performance adequada, além do atendimento a todos os requisitos listados neste TR.

7 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os NMS objetivam definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos Níveis de Serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, relatório de acompanhamento, contendo a medição dos NMS.

7.3 A Funpresp-Exe avaliará os serviços executados em cada OS por meio da utilização de Indicadores de NMS, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.4 O valor previsto para pagamento de uma OS poderá sofrer desconto ou glosa, dependendo do valor atingido para cada Indicador, conforme definido nas tabelas deste tópico.

7.5 O desconto ou glosa não será aplicado se a Funpresp-Exe der causa à variação do Indicador como, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo, dentre outros.

7.6 Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da Funpresp-Exe, eventuais falhas poderão ser relevadas e dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos NMS, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

7.7 Os Indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.8 Toda OS será classificada conforme o nível de criticidade:

7.8.1 Alta: Incidente que possa tornar inoperante o sistema da CONTRATANTE por inteiro ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários. É também considerado criticidade alta o incidente que gerar perda ou inconsistência nas informações.

7.8.2 Média: Incidente sem paralisação de sistema, mas com indisponibilidade de parte/módulo do sistema ou dados que sejam essenciais para o negócio. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, o sistema continua disponível, porém necessitando de atualização e/ou correção de rotinas/dados. Serviços de desenvolvimento inicial de novo software sempre serão inicialmente considerados como criticidade média, com o "Tempo da Solução" correspondendo à entrega do pré-escopo da OS.

Baixa: Incidente que representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Funpresp, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls 162
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Fls 161
Rubrica

7.9 A tabela de tempo para o início do atendimento a uma OS será conforme a seguir, em horas úteis:

CRITICIDADE	TEMPO DO 1º CONTATO	TEMPO DA SOLUÇÃO (após 1º contato)
Alta	em até 1 hora	em até 8 horas
Média	em até 3 horas	em até 24 horas
Baixa	em até 6 horas	em até 72 horas

7.10 Indicadores:

1. Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite

	• Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses		
Retenção ou glosa:	**Até 100%:**	Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%:	Sancionável	1% sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%:	Sancionável	2% sobre o valor da OS
	Acima de 200%:	Sancionável	5% sobre o valor da OS
Observação:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por uma advertência.		

8 DO VOLUME

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA. Eventualmente poderão ser realizados na Funpresp-Exe, a depender de sua natureza, tais como as atividades que necessitem da participação direta das equipes da Funpresp-Exe, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações, e as atividades relacionadas ao acesso ou à análise do ambiente operacional das soluções de software.

9.2 O Gerente Técnico da CONTRATADA deve estar presente na Funpresp-Exe, pelo menos, em todas as reuniões de abertura (Planejamento) e de encerramento (Revisão e Retrospectiva) de *sprints*.

9.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a Funpresp-Exe não implicará, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

9.4 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações da Funpresp-Exe deve ser acordada com a Funpresp-Exe.

9.5 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como horário de expediente o período compreendido das 08:00h às 20:00h, nos dias úteis.

9.6 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da Funpresp-Exe, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

9.7 Os prazos específicos, quando não fixados neste TR, serão consignados na respectiva OS.

Fls. 163
Rubrica
Fls. 162

9.8 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis.

9.9 Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Brasília-DF.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

10.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função.

10.1.2 Comprovação para o Gerente Técnico, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato:

10.1.2.1 Experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de currículo do profissional.

10.1.2.2 Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.1.3 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

10.1.4 Declaração da licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

11 DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste TR.

12 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 O Plano de Comunicação tem por objetivo formalizar a relação cotidiana entre as partes, evitando mal-entendidos de forma a garantir a eficiência do contrato e a transparência na sua gestão. Este plano estabelece os documentos que serão utilizados para a comunicação formal:

	RESPONSÁVEL		

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIOS	PERIODICIDADE
Termo de Aceite	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Papel	Único
Abertura de Chamado	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Central de Atendimento, Site ou e-mail	Por OS
Relatório de Atendimento	CONTRATADA	Funpresp-Exe	E-mail ou papel	Por OS

13 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal, conforme anexo I.

13.2 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, conforme anexo II.

13.3 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a:

13.3.1 Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução dos serviços, bem como sobre todos os resultados e análises deles decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

13.3.2 Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

13.3.3 Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do contrato;

13.3.4 Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução dos serviços;

13.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

13.3.6 Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

13.3.7 Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Funpresp-Exe mantém interesse na realização do serviço;

e) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Funpresp-Exe;

f) haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

g) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Funpresp-Exe.

14.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

15.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

15.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Funpresp-Exe a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Funpresp-Exe, em dinheiro, com correção monetária.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

15.5.2 Prejuízos causados à Funpresp-Exe ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à Contratada.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da Fundação, com correção monetária.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

15.9.1 A Funpresp-Exe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Funpresp-Exe; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Funpresp-Exe.

15.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Funpresp-Exe, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Funpresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe.

17 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à GELOG, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

17.2 A qualidade dos serviços da solução será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

17.3 Serão considerados como aceitos e atendendo aos requisitos os serviços executados pela CONTRATADA que tiverem seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Funpresp-Exe, podendo ser caracterizado por aceite em Nota Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

17.3.1 Serviço de Desenvolvimento: disponibilização e operacionalização em ambiente de Produção da Funpresp-Exe do software demandado e entrega da documentação associada ao software.

17.3.2 Serviço de Manutenção: realização da atividade prevista, com o reparo necessário à solução e disponibilização funcional em ambiente produtivo.

17.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

17.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.8 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.9 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.10 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Plano de Fiscalização.

17.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2 Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

18.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se

à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1 Estima-se o preço da contratação em valor de R$ 684.455,70.

19.2 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

20.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

20.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

20.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

20.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

20.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

20.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

20.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

20.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

20.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela Funpresp-Exe, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.15 Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

20.16 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

20.17 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

20.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

20.19 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

20.20 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.21 A contratada deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20.22 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

20.23 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

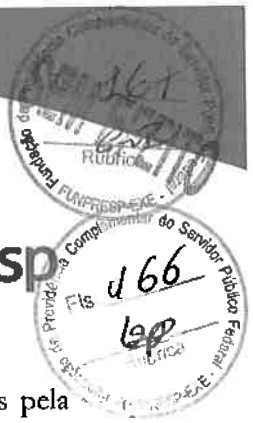

20.24 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

20.24.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

20.24.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

20.24.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

20.24.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

20.24.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

20.24.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.25 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

20.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;

20.27 Quando no ambiente da Contratante, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Funpresp-Exe;

20.28 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Funpresp-Exe; e

20.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.31 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/1993;

20.33 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

20.34 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

21.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

21.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

21.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

21.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

21.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

21.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017.

21.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP n° 4/2014.

21.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN SLTI/MP n° 4/2014.

21.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP n° 4/2014.

21.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

Fls. 168
Rubrica
Fls. 167

21.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

21.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

21.14.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Funpresp-Exe.

22 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Das Ordens de Serviço:

22.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a Funpresp-Exe encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

22.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da Funpresp-Exe.

22.1.3 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela GETIC.

22.1.4 As Ordens de Serviço serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

22.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

22.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Funpresp-Exe.

22.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da Funpresp-Exe, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

22.2 Metodologia de execução dos serviços

22.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da GETIC, com eventual suporte técnico de terceiros.

22.2.2 Serão considerados defeitos:

22.2.2.1 Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

22.2.2.2 Funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos;

22.2.2.3 Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da Funpresp-Exe;

22.2.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Funpresp-Exe quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela Funpresp-Exe, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da Funpresp-Exe, implicar a não aceitação das justificativas.

22.2.2.5 A critério da Funpresp-Exe, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

22.2.2.6 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

22.2.2.7 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

22.2.2.8 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da GETIC.

22.2.2.9 O prazo para a correção das não conformidades é de cinco dias úteis após a comunicação.

22.2.2.10 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à Funpresp-Exe a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

22.2.2.11 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Aceite Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

22.2.2.12 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Funpresp-Exe emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.2.13 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Plano de Fiscalização, conforme modelo previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2 A utilização do Plano de Fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23.9 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

23.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

23.12 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

23.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

23.15 À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

23.16 A assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

23.17 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

Fls 169

f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

23.18 O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666, de 1993.

23.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

24.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

24.1.5 cometer fraude fiscal.

24.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

b1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30º (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base

na alínea anterior.

24.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.4 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.

24.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

25.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

25.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Fls 170

25.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

25.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

25.5 Nos termos do artigo 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.5.1 não produziu os resultados acordados;

25.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

25.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

25.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da Funpresp-Exe.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

25.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

25.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11 Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

25.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

25.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

26 DO REAJUSTE

26.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei n° 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

26.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

26.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls 171

26.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

26.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Eu, _____, de CPF nº ___ . ___ . ___ - ___, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para manuseio da/do _____ _____ .

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

a) manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;

b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

c) utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme demandado pela Funpresp-Exe; e

d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação.

Brasília, _____ de _____de _____ .

_____

NOME:
MATRÍCULA:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília, ____ de _____de _____ .

CIÊNCIA
Funcionários da Contratada

NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº:	
ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	
DATA:	

1. Aferição do Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IPM =**	

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite • Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses

Retenção ou glosa:	**Até 100%:**	Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%:	Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%:	Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%:	Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IAT =**		

Gestor do Contrato

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO: NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO.

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Identificação do Representante Legal

SEM EFEITO
Fls. 174
Rubrica

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sra. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, o **Sr.** _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000309/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

2.1.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

SEM EFEITO
Fls. 176
Rubrica
Fls. 175
Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da CONTRATANTE, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

5.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Nos termos do art. 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da CONTRATANTE.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEM EFEITO
Fls. 476
Rubrica

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

6.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

7.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

7.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

7.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária.

7.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

7.10 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.10.1 caso fortuito ou força maior;

7.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.10.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

7.10.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

7.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

SEM EFEITO
Rubrica
Funpresp-EXE - PGS

Fls. 172
Rubrica
Funpresp-EXE

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados..

8.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.6 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

8.7 A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

8.8 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

8.8.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

8.8.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

8.8.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

8.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.8.5 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993; e

8.8.6 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

8.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666/1993.

8.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

9.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

9.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, observando-se o disposto nos artigos 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

SEM EFEITO
Fls. 179
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 178
Rubrica

9.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

9.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

9.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.14.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Apresentar, quando da assinatura do Contrato, as comprovações para o seu Gerente Técnico indicado, a saber:

10.2.1 experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da adjudicatária, acompanhada de currículo do profissional; e

10.2.2 formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4 Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

10.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

10.6 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.9 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.

10.10 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do Contrato.

10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

10.14 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

10.15 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

10.16 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

10.17 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

10.18 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

10.19 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

10.20 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

10.21 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do Contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

SEM EFEITO
Fls. 179
Rubrica

10.22 A CONTRATADA deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.23 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

10.24 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.25 Pertencem à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções entregues, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

10.26 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

10.26.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

10.26.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

10.26.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

10.26.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

10.26.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

10.26.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.27 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

10.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.29 Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com CONTRATANTE.

10.30 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.33 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço.

10.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.35 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.36 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das Ordens de Serviço:

11.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

11.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da CONTRATANTE.

11.1.3 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela GETIC.

11.1.4 As Ordens de Serviço serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

11.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

11.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

11.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério CONTRATANTE, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

11.2 Metodologia de execução dos serviços

11.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da

SEM EFEITO
Fls. 480
Rubrica

GETIC, com eventual suporte técnico de terceiros.

11.2.2 Serão considerados defeitos:

11.2.2.1 Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

11.2.2.2 Funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos;

11.2.2.3 Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da CONTRATANTE;

11.2.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

11.2.2.5 A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

11.2.2.6 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

11.2.2.7 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

11.2.2.8 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da GETIC.

11.2.2.9 O prazo para a correção das não conformidades é de cinco dias úteis após a comunicação.

11.2.2.10 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente CONTRATANTE a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

11.2.2.11 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Aceite Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

11.2.2.12 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11.2.2.13 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.1.4 cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 multa:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30° (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.7 As sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

SEM EFEITO
FUNPRESP-EXE

Fls. 181
Rubrica

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.4.3 indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

14.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, de de 2018.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____
_____	

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF Nº: RG Nº	Nome: CPF Nº: RG Nº:

SEM EFEITO
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. d 82
Rubrica
FUNPRESP-EXE

ANEXO IV DO EDITAL

ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG Nº 05/2017

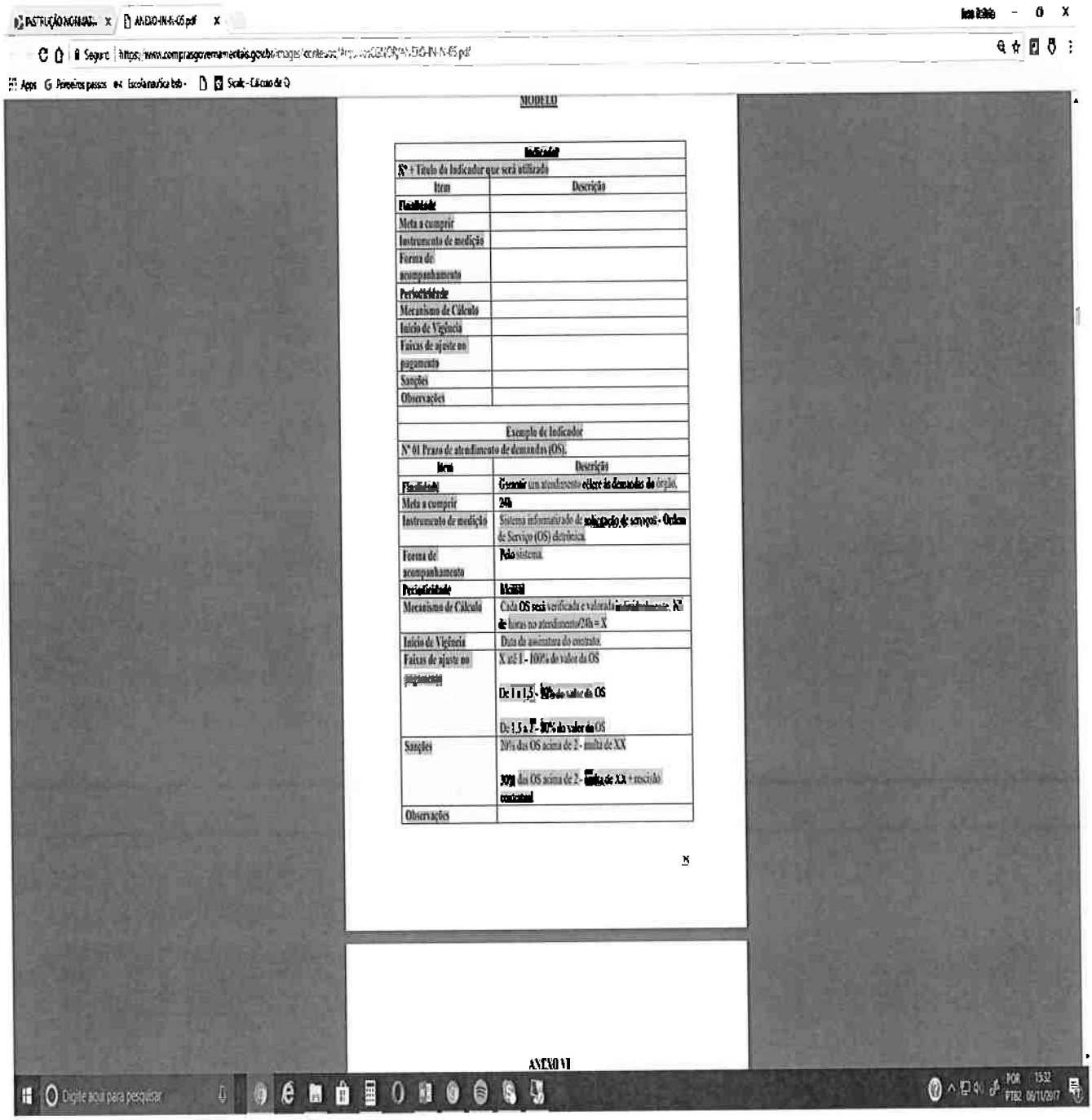

MODELO

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 80% do valor da OS De 1,5 a 2 - 30% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO VI

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 202, 202 e 204 – Fone: (061) 2020-9700. CEP: 70.712-900 - Brasília - DF

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

2. DO OBJETO

2.1. Este instrumento, objetiva formalizar a solicitação para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), conforme segue:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Valor total:

_____

Fls. 183
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
FUNPRESP-EXE

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Fiscal do Contrato

_____

Assinatura do Representante da Contratada

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

Pedido de Esclarecimentos - Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

De : Elza Pacheco Lopes Cançado <elza.cancado@coopersystem.com.br>

Ter, 02 de jan de 2018 15:25

Assunto : Pedido de Esclarecimentos - Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Para : licitacao@funpresp.com.br

Cc : Comercial <comercial@coopersystem.com.br>, Conselho de Administracao <ca@coopersystem.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezados Senhores,

Referindo-nos-nos ao edital em epígrafe solicitamos informar se os Atestados de Capacidade Técnica exigidos poderão ser apresentados em horas técnicas de trabalho, e, caso positivo, qual a produtividade a ser considerada na conversão.
Atenciosamente,

Elza Pacheco Lopes Cançado
Diretoria de Relacionamento e Negócios - Coopersystem
Tel. (61) 3212-0800
Cel. (61) 98116-4158
Site. www.coopersystem.com.br

"As informações contidas neste e-mail e seus anexos são confidenciais, legalmente protegidos. São dirigidos exclusivamente ao seu destinatário. A leitura, o exame, a retransmissão, a divulgação, a distribuição, a cópia ou outro uso dessas informações, ou ainda a tomada de qualquer ação neles baseada, por pessoas ou entidades que não sejam o destinatário, constituem obtenção de dados por meio ilícito e configuram ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível, avise ao remetente por e-mail."

SEM EFEITO
Fls. 128
FUNPRESP-EXE

Fls. 185
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
FUNPRESP-EXE

Memorando nº 12 /2018/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe

Brasília, 04 de janeiro de 2018.

À
GELOG/DIRAD

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017, Processo Administrativo nº 000309/2017** – equivalência de horas com Pontos de Função em Atestados de Capacidade Técnica.

Prezado Sr.,

1. Reportando-me ao questionamento de licitante (via e-mail) quanto ao edital do pregão eletrônico em epígrafe, *"se os Atestados de Capacidade Técnica exigidos poderão ser apresentados em horas técnicas de trabalho, e, caso positivo, qual a produtividade a ser considerada na conversão"*, informamos que serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica em horas técnicas, as quais, de acordo com valões médios constante no Roteiro de Contagem de Pontos de Função – SERPRO - 2014(*), equivalerão em pontos de função –PF na seguinte proporção:

.Net (C#) – 12h por PF
Java – 10h por PF
Javascript - 12h por PF
PHP – 10h/PF
Soluções Mobile – 14 por PF

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE DE A. MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

(*) (http://www.pgfn.gov.br/acesso-a-informacao/tecnologia-da-informacao/Roteiro_Contagem_PF_SERPRO_%207.pdf)

Fls. 186
Rubrica
FUNPRESP-EXE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).

1.2 O objeto pretendido será prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil *SCRUM* de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

1.3 O objeto é segmentado por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo de execução.

2 DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

2.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

2.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas das soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Funpresp-Exe teve sua criação autorizada pela Lei 12.618/2012 (30/04/2012), efetivada pelo Decreto 7.808/2012 (20/09/2012), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo da União, suas autarquias e fundações. Por convênio de adesão, tem também o Poder Legislativo da União plano de benefícios próprio para seus servidores, administrado e executado pela Funpresp-Exe.

3.2 Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, um objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software". Este tema também é abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, com esta necessidade apontada como item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

3.3 Um dos grandes desafios da GETIC é acolher a crescente necessidade por produtos e serviços de TI na Funpresp-Exe, a fim de atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

3.4 Por enquadrar-se como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, a Funpresp-Exe empenha diversas atividades de gestão e de apoio a seus processos de negócio, que demandam o uso de ferramentas adequadas ao tratamento de suas informações, integradas aos processos financeiros, contábeis, orçamentários, estatísticos, de seguridade, de comunicação e de investimentos.

3.5 À época da elaboração do PDTI 2017, a GETIC realizou análise da capacidade estimada da execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2017, e a análise resultou na necessidade de contratação de fábrica de software para suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

3.6 Dentro deste contexto de desenvolvimento, manutenção e internalização de diversos serviços, bem como a futura absorção de uma série de projetos a serem iniciados, torna-se essencial possuir uma sustentação adequada para a operacionalização e manutenibilidade do parque de soluções tecnológicas. Desta forma, para suportar tal ambiente são necessários serviços técnicos continuados para garantia da disponibilidade, da estabilidade e do desempenho dos sistemas de informação.

3.7 Portanto, os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócio da Funpresp-Exe, conforme alinhamento estratégico descrito.

3.8 Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos no item 5.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 187
Rubrica
Funpresp-Exe

5.1.1 Compreende as atividades de desenvolvimento de soluções de software, que englobam a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção de artefatos de documentação e do código fonte da aplicação, a execução de testes e demais atividades inerentes ao processo, baseadas em princípios ágeis de desenvolvimento de software.

5.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas sobre as soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.2.1 Compreende as atividades de manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção da Funpresp-Exe, com o objetivo de prover adaptações, evoluções, correções e implementações de melhorias, assim como a sustentação à operacionalização da solução.

5.2.2 São considerados serviços de manutenção:

5.2.2.1 Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

5.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá dar atendimento de Manutenção Corretiva nas dependências da Funpresp-Exe, exceto nos casos em que, comprovadamente, possa ser realizado remotamente.

5.2.2.1.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção Corretiva ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, desde que não tenham sido causados pela Funpresp-Exe.

5.2.2.2 Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais, bem como adaptação no software para acomodar mudanças ocorridas em ambiente externo, que podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software.

5.2.2.3 Manutenção de Interface: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

5.2.2.4 Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades. São modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

5.3 Os serviços, objeto desta contratação, serão estimados e quantificados com base na metodologia de contagem de Pontos de Função (PF).

5.3.1 A contagem será de acordo com as regras e orientações estabelecidas no Manual de Prática de Contagens de PF, versão 4.3.1 (CPM 4.3.1), ou posterior, publicado e mantido pelo IFPUG (*International Function Point User Group*), pelo tamanho funcional da solução desenvolvida.

5.3.2 Os procedimentos aplicáveis a situações não contempladas no CPM 4.3.1, ou posterior, terão como referência o Roteiro de Métricas de Software – SISP, versão 2.0 ou posterior, publicado e mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à GETIC um canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) para registro de requisições de serviços, que opere em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos. Neste canal de atendimento será providenciado registro do serviço demandado, com informações sobre os usuários e características técnicas da demanda.

5.5 Deverá ser elaborado relatório mensal com informações estatísticas de utilização dos serviços, que compõem este item, a ser definido entre as partes posteriormente.

5.6 Após a formalização do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma e orçamento preliminares (proposta preliminar) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.7 Após aprovação da proposta preliminar e levantamento inicial de requisitos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e orçamento definitivo (proposta definitiva) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.8 Quando da entrega de cada demanda será efetuada a contagem final de PF, quando será aceito o acréscimo de até 15% em relação ao estimado inicialmente, para efeitos de pagamento. Em caso de decréscimo em relação ao estimado inicialmente, esta nova contagem será utilizada para efeito de pagamento.

5.9 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação *Certified Function Points Specialist* - CFPS do *International Function Point Users Group* – IFPUG, vigente e válida na data da contagem, a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

5.10 Em caso de necessidade serão disponibilizados meios para acesso remoto à CONTRATADA ao ambiente da Funpresp-Exe, mediante procedimentos previamente acordados entre as partes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 188
Rubrica

5.11 Em caso de impossibilidade de execução remota, a CONTRATADA deverá providenciar a execução presencial do serviço, no prazo fixado pelo fiscal competente do contrato.

5.12 As atividades relacionadas à análise de negócio, redesenho de processos e levantamento de requisitos deverão ser realizadas presencialmente, a não ser que haja prévio acordo entre as partes.

6 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

6.1 Requisitos da solução de software

6.1.1 Os requisitos relativos a cada serviço (desenvolvimento, manutenção) serão discutidos e determinados no momento de sua solicitação, por meio da abertura de uma Ordem de Serviço (OS) específica.

6.1.2 Os serviços deverão prever a utilização dos ambientes (infraestrutura) de desenvolvimento, homologação e produção.

6.1.3 A ferramenta de modelagem UML (*Unified Modeling Language*) e/ou Modelagem de Processo (*Business Process Modeling*), poderá ser a ferramenta já utilizada pela CONTRATADA (desde que não seja proprietária, permitindo à Funpresp-Exe, se for de seu interesse, implantá-la em seu ambiente), desde que previamente aprovada pela GETIC.

6.2 **Arquitetura técnica:** O desenvolvimento das soluções deverá se dar com a utilização das tecnologias descritas a seguir, selecionadas caso a caso pela Funpresp-Exe. Mediante acordo entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA, o conjunto de tecnologias poderá ser atualizado e/ou expandido a qualquer tempo.

6.2.1 Banco de dados:

6.2.1.1 MS SQL Server 2014 (ou superior);

6.2.1.2 MySQL 5.6 (ou superior).

6.2.2 Plataformas de linguagens:

6.2.2.1 Java;

6.2.2.2 JavaScript;

6.2.2.3 PHP;

6.2.2.4 .NET;

6.2.2.5 Mobile (Android e IOS).

6.2.3 Sistema Operacional:

6.2.3.1 Windows 10 (cliente);

6.2.3.2 Windows Server 2012 R2 (servidor).

6.2.4 Serviço de Diretório: AD (*Active Directory*) da Microsoft.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.2.5 Serviço de Aplicação:

6.2.5.1 IIS 7.0 (ou superior);

6.2.5.2 Apache 2 (ou superior);

6.2.5.3 Tomcat 6 (ou superior).

6.2.6 Compatibilidade de browsers:

6.2.6.1 Internet Explorer 9.0 (ou superior);

6.2.6.2 Google Chrome 22.0 (ou superior);

6.2.6.3 Mozila Firefox 15.0 (ou superior).

6.2.7 Ferramentas:

6.2.7.1 IDE Eclipse (ferramenta de desenvolvimento Java/Web) – Software livre;

6.2.7.2 Notepad++ (editor para programação) – Software livre;

6.2.7.3 CMS Joomla ou Zope/Plone (ferramenta para gestão de conteúdo) – Software livre;

6.2.7.4 Subversion (ferramenta para controle de versão) – Software livre;

6.2.7.5 TortoiseSVN (Cliente SVN);

6.2.7.6 Bizagi (ferramenta para modelagem de processo) – Software livre;

6.2.7.7 Compatibilidade com Microsoft Office 2013 (ou superior).

6.3 Transferência de conhecimento

6.3.1 A transferência do conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Funpresp-Exe. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela Funpresp-Exe.

6.3.2 A CONTRATADA deverá promover o repasse das informações técnicas utilizadas no desenvolvimento das soluções de software, sejam elas adquiridas ou produzidas na execução dos serviços, para os técnicos designados pela Funpresp-Exe.

6.4 Requisitos de qualidade

6.4.1 Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão atender, além dos demais critérios e requisitos já previstos neste Termo de Referência (TR), os requisitos de qualidade abaixo:

6.4.1.1 Funcionalidade: desenvolver soluções que atendam às necessidades explícitas e implícitas dos requisitantes;

6.4.1.2 Usabilidade: desenvolver interface visual simples, intuitiva e voltada para WEB e equipamentos móveis (*tablet*/celular), contemplando a funcionalidade de ajuda ao usuário através de *hints* nos principais campos das telas e/ou help *on-line*, e os demais requisitos de acessibilidade, no que couber, previstos no e-Mag;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE
189
Rubrica

6.4.1.3 Confiabilidade: Capacidade do produto de software de manter um nível de desempenho e segurança especificados;

6.4.1.4 Eficiência: Capacidade do produto de software de apresentar desempenho apropriado, relativo à quantidade de recursos usados;

6.4.1.5 Disponibilidade: os sistemas em produção deverão estar disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas (dentro do horário comercial) por dia útil;

6.4.1.6 Integridade: os sistemas de informação deverão manter os dados íntegros, controlando os acessos simultâneos à base de dados e respeitando os princípios ACID – Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade;

6.4.1.7 Manutenibilidade: a documentação, inclusive do código-fonte, gerado pela CONTRATADA, deverá ser clara e completa. Os sistemas de informação desenvolvidos deverão seguir o padrão de nomenclatura de objetos de banco de dados definido pela Funpresp-Exe.

6.5 Segurança da Informação

6.5.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Funpresp-Exe.

6.5.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.3 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.4 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da Funpresp-Exe.

6.5.6 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.7 A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, sempre que aplicável, as boas práticas de padrões de segurança, tais como:

6.5.7.1 Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;

6.5.7.2 Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de *login*;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.5.7.3 Para aplicações com tráfego de dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte;

6.5.7.4 Proteção contra *Cross-Site Scripting* (XSS);

6.5.7.5 Proteção contra *SQL Injection*;

6.5.7.6 Gerenciamento de cookies e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;

6.5.7.7 Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL;

6.5.7.8 Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

6.6 Metodologia de desenvolvimento

6.6.1 A CONTRATADA deverá adotar a metodologia de desenvolvimento ágil *SCRUM* para gestão e planejamento dos projetos de software.

6.6.2 A CONTRATADA deve disponibilizar um Gerente Técnico (*Scrum Master*), responsável por coordenar as atividades relacionadas ao ciclo de execução da OS e por atuar como interlocutor técnico junto à GETIC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, além de organizar o pessoal técnico da CONTRATADA.

6.7 Testes

6.7.1 Teste unitário

6.7.1.1 A CONTRATADA deverá executar os testes unitários sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.1.2 Entende-se como Teste unitário aquele realizado isoladamente sobre a menor unidade do projeto de software (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

6.7.1.3 Deve ser entregue, junto com os artefatos construídos, toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

6.7.2 Teste integrado

6.7.2.1 A CONTRATADA deverá executar os testes integrados sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.2.2 Entende-se como Teste integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

6.7.2.3 O Teste integrado poderá ocorrer em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação da Funpresp-Exe, se for de interesse desta, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, e assim, antecipando problemas que viriam a ocorrer após a implantação.

6.7.3 Teste do software

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 190
Rubrica

6.7.3.1 A Funpresp-Exe verificará a execução e evidências do teste sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos especificados.

6.7.3.2 Entende-se como Teste do software a execução controlada da aplicação, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão respeitando os padrões estabelecidos na especificação funcional.

6.7.4 Testes automatizados

6.7.4.1 Entende-se como testes automatizados aqueles realizados de forma integrada e gerenciados visando mais qualidade, menor tempo e menor custo;

6.7.4.2 Os testes automatizados deverão contemplar os Testes Funcionais e Testes Não-Funcionais;

6.7.4.3 A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado pela contratada. Essa auditoria poderá ser realizada pela Funpresp-Exe ou por empresa por ela designada.

6.8 **Homologação**

6.8.1 O processo de homologação deverá ocorrer no ambiente da Funpresp-Exe, e deverá contemplar duas homologações:

6.8.1.1 Homologação técnica: Avaliação técnica e de requisitos não-funcionais;

6.8.1.2 Homologação funcional: Conformidade dos requisitos funcionais, não-funcionais e regras de negócio.

6.8.2 A CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente o processo de homologação, sem ônus adicional para a Funpresp-Exe.

6.8.3 A Funpresp-Exe exigirá a especificação dos casos de testes pela CONTRATADA, de acordo com a especificação dos requisitos encaminhados pela área demandante, baseado no plano de testes a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.9 **Garantia**

6.9.1 Prover garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à regular entrega dos produtos, independente da expiração da vigência contratual.

6.10 **Geradores de código**

6.10.1 Admite-se a utilização de geradores de Código, desde que a aplicação gerada admita manutenção evolutiva de fácil execução e apresente performance adequada, além do atendimento a todos os requisitos listados neste TR.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os NMS objetivam definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos Níveis de Serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, relatório de acompanhamento, contendo a medição dos NMS.

7.3 A Funpresp-Exe avaliará os serviços executados em cada OS por meio da utilização de Indicadores de NMS, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.4 O valor previsto para pagamento de uma OS poderá sofrer desconto ou glosa, dependendo do valor atingido para cada Indicador, conforme definido nas tabelas deste tópico.

7.5 O desconto ou glosa não será aplicado se a Funpresp-Exe der causa à variação do Indicador como, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo, dentre outros.

7.6 Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da Funpresp-Exe, eventuais falhas poderão ser relevadas e dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos NMS, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

7.7 Os Indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.8 Toda OS será classificada conforme o nível de criticidade:

7.8.1 Alta: Incidente que possa tornar inoperante o sistema da CONTRATANTE por inteiro ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários. É também considerado criticidade alta o incidente que gerar perda ou inconsistência nas informações.

7.8.2 Média: Incidente sem paralisação de sistema, mas com indisponibilidade de parte/módulo do sistema ou dados que sejam essenciais para o negócio. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, o sistema continua disponível, porém necessitando de atualização e/ou correção de rotinas/dados. Serviços de desenvolvimento inicial de novo software sempre serão inicialmente considerados como criticidade média, com o "Tempo da Solução" correspondendo à entrega do pré-escopo da OS.

Baixa: Incidente que representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Funpresp, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

7.9 A tabela de tempo para o início do atendimento a uma OS será conforme a seguir, em horas úteis:

CRITICIDADE	TEMPO DO 1º CONTATO	TEMPO DA SOLUÇÃO (após 1º contato)
Alta	em até 1 hora	em até 8 horas
Média	em até 3 horas	em até 24 horas
Baixa	em até 6 horas	em até 72 horas

7.10 Indicadores:

1. Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

	• Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses		
Retenção ou glosa:	**Até 100%:**	Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%:	Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%:	Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%:	Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Observação:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por uma advertência.		

8 DO VOLUME

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA. Eventualmente poderão ser realizados na Funpresp-Exe, a depender de sua natureza, tais como as atividades que necessitem da participação direta das equipes da Funpresp-Exe, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações, e as atividades relacionadas ao acesso ou à análise do ambiente operacional das soluções de software.

9.2 O Gerente Técnico da CONTRATADA deve estar presente na Funpresp-Exe, pelo menos, em todas as reuniões de abertura (Planejamento) e de encerramento (Revisão e Retrospectiva) de *sprints*.

9.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a Funpresp-Exe não implicará, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

9.4 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações da Funpresp-Exe deve ser acordada com a Funpresp-Exe.

9.5 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como horário de expediente o período compreendido das 08:00h às 20:00h, nos dias úteis.

9.6 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da Funpresp-Exe, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

9.7 Os prazos específicos, quando não fixados neste TR, serão consignados na respectiva OS.

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 192
Rubrica
Funpresp-Exe

9.8 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis.

9.9 Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Brasília-DF.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

10.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função.

10.1.1.1 Para o atendimento da condição de que trata o subitem acima, admitir-se-á a apresentação de atestados cujos serviços tenham sido prestados por hora técnica, considerando a conversão da hora técnica em ponto de função nos seguintes quantitativos:

Descrição	Conversão da quantidade de horas para cada ponto de função
.Net	12
Java	10
Javascript	12
PHP	10
Soluções Mobile	14

10.1.2 Comprovação para o Gerente Técnico, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato:

10.1.2.1 Experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de currículo do profissional.

10.1.2.2 Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.1.3 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

MC

10.1.4 Declaração da licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

11 DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 O Plano de Comunicação tem por objetivo formalizar a relação cotidiana entre as partes, evitando mal-entendidos de forma a garantir a eficiência do contrato e a transparência na sua gestão. Este plano estabelece os documentos que serão utilizados para a comunicação formal:

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL		MEIOS	PERIODICIDADE
	EMISSOR	DESTINATÁRIO		
Termo de Aceite	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Papel	Único
Abertura de Chamado	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Central de Atendimento, Site ou e-mail	Por OS
Relatório de Atendimento	CONTRATADA	Funpresp-Exe	E-mail ou papel	Por OS

13 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal, conforme anexo I.

13.2 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, conforme anexo II.

13.3 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a:

13.3.1 Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução dos serviços, bem como sobre todos os resultados e análises deles decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 493
Rubrica
Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Fundação FUNPRESP-EXE

13.3.2 Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

13.3.3 Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do contrato;

13.3.4 Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução dos serviços;

13.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

13.3.6 Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e

13.3.7 Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Funpresp-Exe mantém interesse na realização do serviço;

e) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Funpresp-Exe;

f) haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

g) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Funpresp-Exe.

14.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

15.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Funpresp-Exe a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Funpresp-Exe, em dinheiro, com correção monetária.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

15.5.2 Prejuízos causados à Funpresp-Exe ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à Contratada.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da Fundação, com correção monetária.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls 194
Rubrica

15.9.1 A Funpresp-Exe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Funpresp-Exe; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Funpresp-Exe.

15.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Funpresp-Exe, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Funpresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe.

17 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à GELOG, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

17.2 A qualidade dos serviços da solução será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

17.3 Serão considerados como aceitos e atendendo aos requisitos os serviços executados pela CONTRATADA que tiverem seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Funpresp-Exe, podendo ser caracterizado por aceite em Nota Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

17.3.1 Serviço de Desenvolvimento: disponibilização e operacionalização em ambiente de Produção da Funpresp-Exe do software demandado e entrega da documentação associada ao software.

17.3.2 Serviço de Manutenção: realização da atividade prevista, com o reparo necessário à solução e disponibilização funcional em ambiente produtivo.

17.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.8 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.9 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.10 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Plano de Fiscalização.

17.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2 Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 495
Rubrica
FUNPRESP-EXE

18.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

18.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1 Estima-se o preço da contratação em valor de R$ 684.455,70.

19.2 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

20.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

20.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

20.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

20.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

20.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

20.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

20.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

20.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

20.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

20.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela Funpresp-Exe, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.15 Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

20.16 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

20.17 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

20.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

20.19 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

20.20 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 196
Rubrica

20.21 A contratada deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20.22 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

20.23 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

20.24 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

20.24.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

20.24.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

20.24.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

20.24.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

20.24.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

20.24.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.25 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

20.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;

20.27 Quando no ambiente da Contratante, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Funpresp-Exe;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20.28 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Funpresp-Exe; e

20.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.31 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço;

20.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

20.33 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

20.34 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

21.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

21.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

21.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

21.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

21.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 197
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

21.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

21.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

21.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

21.14.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Funpresp-Exe.

22 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Das Ordens de Serviço:

22.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a Funpresp-Exe encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

22.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da Funpresp-Exe.

22.1.3 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela GETIC.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

22.1.4 As Ordens de Serviço serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

22.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

22.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Funpresp-Exe.

22.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da Funpresp-Exe, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

22.2 **Metodologia de execução dos serviços**

22.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da GETIC, com eventual suporte técnico de terceiros.

22.2.2 Serão considerados defeitos:

22.2.2.1 Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

22.2.2.2 Funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos;

22.2.2.3 Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da Funpresp-Exe;

22.2.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Funpresp-Exe quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela Funpresp-Exe, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da Funpresp-Exe, implicar a não aceitação das justificativas.

22.2.2.5 A critério da Funpresp-Exe, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

22.2.2.6 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

22.2.2.7 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

22.2.2.8 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da GETIC.

22.2.2.9 O prazo para a correção das não conformidades é de cinco dias úteis após a comunicação.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 498
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE - Previdência Complementar do Servidor Público Federal

22.2.2.10 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à Funpresp-Exe a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

22.2.2.11 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Aceite Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

22.2.2.12 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Funpresp-Exe emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.2.13 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Plano de Fiscalização, conforme modelo previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2 A utilização do Plano de Fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

23.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23.9 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

23.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993 e do art. 6° do Decreto n° 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

23.12 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

23.13 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN n° 05/2017.

23.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/1993.

23.15 À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

23.16 A assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

23.17 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 199
FUNPRESP

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

23.18 O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666, de 1993.

23.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

24.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

24.1.5 cometer fraude fiscal.

24.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

b1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30º (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.4 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.

24.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

25.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

25.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

25.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

25.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

25.5 Nos termos do artigo 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.5.1 não produziu os resultados acordados;

25.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

25.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

25.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da Funpresp-Exe.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

25.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

25.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11 Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

25.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

25.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE
Fls. 201
Rubrica

26 DO REAJUSTE

26.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

26.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

26.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

26.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	**II - Integrante Técnico**	**III - Integrante Administrativo**
Brasília, 04 de janeiro de 2018.	Brasília, 04 de janeiro de 2018.	Brasília, 04 de janeiro de 2018.
Priscila Braga Vieira	**Michael Kreis**	**Giuliane Braga Lourenço**

Aprovo o presente Termo de Referência.

Brasília, 04 de janeiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Eu, _____, de CPF nº ___ . ___ . ___ - ___, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para manuseio da/do _____ _____ .

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

a) manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;

b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

c) utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme demandado pela Funpresp-Exe; e

d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação.

Brasília, ____ de _____de _____ .

_____

NOME:
MATRÍCULA:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 202
Rubrica

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília, _____ de _____de _____ .

CIÊNCIA
Funcionários da Contratada

NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**

MK

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº:	
ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	
DATA:	

1. Aferição do Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IPM =**	

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite • Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Retenção ou glosa:	**Até 100%:**	Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%:	Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%:	Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%:	Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IAT =**		

Gestor do Contrato

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 204
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Processo Administrativo nº 000309/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, situada à SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202, 203 e 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF, Cep: 70712-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 82/DIRAD/FUNPRESP-EXE, de 22 de novembro de 2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Abertura da sessão: **18/01/2018 às 10 horas.**

Início de recebimento das propostas: **29/12/2017 às 08:00 horas.**

Término para recebimento das propostas: **18/01/2018 às 10 horas.**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto é formado por um único grupo, conforme a tabela abaixo, devendo a proposta contemplar todos os itens que o compõem, nos termos do Modelo da Proposta, anexo II deste Edital:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Fundação, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2/2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubri
Fls. 205
Rubrica

4.2.6. Sociedades Cooperativas, em face da natureza do objeto, em consonância com a jurisprudência de diversos Tribunais, que vedam a contratação dessas entidades para a execução de serviços desta natureza.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n° 7174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;

4.3.8.1. fica assegurada para esta contratação a atribuição das preferências previstas no art. 3° da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em consonância com o disposto no art. 1° do Decreto 7.174/2010.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor global para 12 (doze) meses, considerando a soma dos itens 1 e 2, conforme o Modelo da Proposta, anexo II do Edital;

5.6.2. descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, esta deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2° da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n° 123/2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE

Fls. 206
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Serviço Público Federal - FUNPRESP-EXE

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Considerando tratar-se de serviços comuns de informática definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

6.22.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.23. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

Fls. 207
Rubrica

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o certame, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

7.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
Fls. 208
Rubrica

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8. **Qualificação Técnica**:

8.8.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação do licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função;

8.8.1.1.1. Para o atendimento da condição de que trata o subitem acima, admitir-se-á a apresentação de atestados cujos serviços tenham sido prestados por hora técnica, considerando a conversão da hora técnica em ponto de função nos seguintes quantitativos:

Descrição	Conversão da quantidade de horas para cada ponto de função
.Net	12
Java	10
Javascript	12
PHP	10
Soluções Mobile	14

8.8.1.1.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.1.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

8.8.1.1.4. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.8.3. Declaração do licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

8.8.4. Declaração do licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados

8.8.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@funpresp.com.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por empregado da Fundação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2010.

8.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 · (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 210
Rubrica
FUNPRESP-EXE
Funpresp
EM EFEITO
195
Rubrica
FUNPRESP-EXE

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar os preços unitários e totais de cada item, conforme o Modelo da Proposta, anexo II deste Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

13.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

13.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.5.2. prejuízos diretos causados à Funpresp-Exe decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à contratada.

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Funppresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

14.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme disciplinado no contrato.

14.3 Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Funpresp-Exe poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato..

18 DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/ 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF. Cep: 70712-900.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O valor estimado da licitação é de R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420	1.065,41	37.289,35	447.472,20
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180	1.316,50	19.748,63	236.983,50
TOTAL							684.455,70

21.10 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, podendo, também ser obtido na Funpresp-Exe, no SCN Quadra 2 - Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF. CEP: 70712-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.12.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

21.12.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.4 Anexo IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

21.12.5 Anexo V – Modelo da Ordem de Execução de Serviços.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Patrimônio e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).

1.2 O objeto pretendido será prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil *SCRUM* de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

1.3 O objeto é segmentado por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo de execução.

2 DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

2.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

2.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas das soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Funpresp-Exe teve sua criação autorizada pela Lei 12.618/2012 (30/04/2012), efetivada pelo Decreto 7.808/2012 (20/09/2012), com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Executivo da União, suas autarquias e fundações. Por convênio de adesão, tem também o Poder Legislativo da União plano de benefícios próprio para seus servidores, administrado e executado pela Funpresp-Exe.

3.2 Consta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - 2016/2019 da Fundação, um objetivo estratégico específico que visa "Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio", para o qual foram definidas 4 metas, dentre elas a de "Prover novas soluções de TI", a qual, por sua vez, possui uma ação denominada "Contratar fábrica de software". Este tema também é abrangido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ano de 2017, com esta necessidade apontada como item 12 do plano de metas e ações da Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

3.3 Um dos grandes desafios da GETIC é acolher a crescente necessidade por produtos e serviços de TI na Funpresp-Exe, a fim de atender as novas demandas por soluções setoriais informatizadas, garantir as manutenções, as mudanças de plataforma para modernização de sistemas, o suporte técnico e a documentação de soluções de software adotadas pela Fundação.

3.4 Por enquadrar-se como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, a Funpresp-Exe empenha diversas atividades de gestão e de apoio a seus processos de negócio, que demandam o uso de ferramentas adequadas ao tratamento de suas informações, integradas aos processos financeiros, contábeis, orçamentários, estatísticos, de seguridade, de comunicação e de investimentos.

3.5 À época da elaboração do PDTI 2017, a GETIC realizou análise da capacidade estimada da execução da TI da Funpresp-Exe em relação aos desafios previstos para 2017, e a análise resultou na necessidade de contratação de fábrica de software para suprir as necessidades de desenvolvimento de sistemas.

3.6 Dentro deste contexto de desenvolvimento, manutenção e internalização de diversos serviços, bem como a futura absorção de uma série de projetos a serem iniciados, torna-se essencial possuir uma sustentação adequada para a operacionalização e manutenibilidade do parque de soluções tecnológicas. Desta forma, para suportar tal ambiente são necessários serviços técnicos continuados para garantia da disponibilidade, da estabilidade e do desempenho dos sistemas de informação.

3.7 Portanto, os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe e suas necessidades geram a demanda pela contratação de uma Fábrica de Software para automação, suporte e apoio aos processos de negócio da Funpresp-Exe, conforme alinhamento estratégico descrito.

3.8 Assim, expostos estes motivos, é que se faz necessária a presente contratação, abrangendo os serviços descritos no item 5.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Desenvolvimento de soluções de software**: execução das atividades necessárias ao desenvolvimento de novas soluções de software.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

5.1.1 Compreende as atividades de desenvolvimento de soluções de software, que englobam a modelagem de negócio, a análise e o levantamento de requisitos, a construção de artefatos de documentação e do código fonte da aplicação, a execução de testes e demais atividades inerentes ao processo, baseadas em princípios ágeis de desenvolvimento de software.

5.2 **Manutenção de soluções de software**: execução das atividades necessárias para a sustentação e manutenções evolutivas/corretivas sobre as soluções de software desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.2.1 Compreende as atividades de manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção da Funpresp-Exe, com o objetivo de prover adaptações, evoluções, correções e implementações de melhorias, assim como a sustentação à operacionalização da solução.

5.2.2 São considerados serviços de manutenção:

5.2.2.1 Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

5.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá dar atendimento de Manutenção Corretiva nas dependências da Funpresp-Exe, exceto nos casos em que, comprovadamente, possa ser realizado remotamente.

5.2.2.1.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção Corretiva ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, desde que não tenham sido causados pela Funpresp-Exe.

5.2.2.2 Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais, bem como adaptação no software para acomodar mudanças ocorridas em ambiente externo, que podem ser em regras de negócio, constituição e leis que tenha consequências a funções do sistema, assim como a criação de uma nova plataforma de hardware, podendo ser uma nova geração de processadores, ou periféricos na qual o software consiga aproveitar seus recursos, além de uma nova versão de um sistema operacional que possa não ser totalmente compatível ao software.

5.2.2.3 Manutenção de Interface: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.

5.2.2.4 Manutenção Evolutiva: mudanças em requisitos funcionais da solução de software já concluída que implicam inclusão, alteração e/ou exclusão de funcionalidades. São modificações não previstas no documento de requisitos original do software. Tem por intuito melhorar a qualidade do software, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte

Fls. 25
Rubrica
FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Rubrica

buscando obter melhor legibilidade ou adequação a alguns paradigmas de programação.

5.3 Os serviços, objeto desta contratação, serão estimados e quantificados com base na metodologia de contagem de Pontos de Função (PF).

5.3.1 A contagem será de acordo com as regras e orientações estabelecidas no Manual de Prática de Contagens de PF, versão 4.3.1 (CPM 4.3.1), ou posterior, publicado e mantido pelo IFPUG (*International Function Point User Group*), pelo tamanho funcional da solução desenvolvida.

5.3.2 Os procedimentos aplicáveis a situações não contempladas no CPM 4.3.1, ou posterior, terão como referência o Roteiro de Métricas de Software – SISP, versão 2.0 ou posterior, publicado e mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à GETIC um canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) para registro de requisições de serviços, que opere em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos. Neste canal de atendimento será providenciado registro do serviço demandado, com informações sobre os usuários e características técnicas da demanda.

5.5 Deverá ser elaborado relatório mensal com informações estatísticas de utilização dos serviços, que compõem este item, a ser definido entre as partes posteriormente.

5.6 Após a formalização do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma e orçamento preliminares (proposta preliminar) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.7 Após aprovação da proposta preliminar e levantamento inicial de requisitos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e orçamento definitivo (proposta definitiva) com a contagem de PF, para aprovação da Funpresp-Exe, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

5.8 Quando da entrega de cada demanda será efetuada a contagem final de PF, quando será aceito o acréscimo de até 15% em relação ao estimado inicialmente, para efeitos de pagamento. Em caso de decréscimo em relação ao estimado inicialmente, esta nova contagem será utilizada para efeito de pagamento.

5.9 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação *Certified Function Points Specialist* - CFPS do *International Function Point Users Group* – IFPUG, vigente e válida na data da contagem, a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

5.10 Em caso de necessidade serão disponibilizados meios para acesso remoto à CONTRATADA ao ambiente da Funpresp-Exe, mediante procedimentos previamente acordados entre as partes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

5.11 Em caso de impossibilidade de execução remota, a CONTRATADA deverá providenciar a execução presencial do serviço, no prazo fixado pelo fiscal competente do contrato.

5.12 As atividades relacionadas à análise de negócio, redesenho de processos e levantamento de requisitos deverão ser realizadas presencialmente, a não ser que haja prévio acordo entre as partes.

6 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

6.1 Requisitos da solução de software

6.1.1 Os requisitos relativos a cada serviço (desenvolvimento, manutenção) serão discutidos e determinados no momento de sua solicitação, por meio da abertura de uma Ordem de Serviço (OS) específica.

6.1.2 Os serviços deverão prever a utilização dos ambientes (infraestrutura) de desenvolvimento, homologação e produção.

6.1.3 A ferramenta de modelagem UML (*Unified Modeling Language*) e/ou Modelagem de Processo (*Business Process Modeling*), poderá ser a ferramenta já utilizada pela CONTRATADA (desde que não seja proprietária, permitindo à Funpresp-Exe, se for de seu interesse, implantá-la em seu ambiente), desde que previamente aprovada pela GETIC.

6.2 **Arquitetura técnica:** O desenvolvimento das soluções deverá se dar com a utilização das tecnologias descritas a seguir, selecionadas caso a caso pela Funpresp-Exe. Mediante acordo entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA, o conjunto de tecnologias poderá ser atualizado e/ou expandido a qualquer tempo.

6.2.1 Banco de dados:

6.2.1.1 MS SQL Server 2014 (ou superior);

6.2.1.2 MySQL 5.6 (ou superior).

6.2.2 Plataformas de linguagens:

6.2.2.1 Java;

6.2.2.2 JavaScript;

6.2.2.3 PHP;

6.2.2.4 .NET;

6.2.2.5 Mobile (Android e IOS).

6.2.3 Sistema Operacional:

6.2.3.1 Windows 10 (cliente);

6.2.3.2 Windows Server 2012 R2 (servidor).

6.2.4 Serviço de Diretório: AD (*Active Directory*) da Microsoft.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
Fls. 216
Rubrica

6.2.5 Serviço de Aplicação:

6.2.5.1 IIS 7.0 (ou superior);

6.2.5.2 Apache 2 (ou superior);

6.2.5.3 Tomcat 6 (ou superior).

6.2.6 Compatibilidade de browsers:

6.2.6.1 Internet Explorer 9.0 (ou superior);

6.2.6.2 Google Chrome 22.0 (ou superior);

6.2.6.3 Mozila Firefox 15.0 (ou superior).

6.2.7 Ferramentas:

6.2.7.1 IDE Eclipse (ferramenta de desenvolvimento Java/Web) – Software livre;

6.2.7.2 Notepad++ (editor para programação) – Software livre;

6.2.7.3 CMS Joomla ou Zope/Plone (ferramenta para gestão de conteúdo) – Software livre;

6.2.7.4 Subversion (ferramenta para controle de versão) – Software livre;

6.2.7.5 TortoiseSVN (Cliente SVN);

6.2.7.6 Bizagi (ferramenta para modelagem de processo) – Software livre;

6.2.7.7 Compatibilidade com Microsoft Office 2013 (ou superior).

6.3 Transferência de conhecimento

6.3.1 A transferência do conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Funpresp-Exe. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela Funpresp-Exe.

6.3.2 A CONTRATADA deverá promover o repasse das informações técnicas utilizadas no desenvolvimento das soluções de software, sejam elas adquiridas ou produzidas na execução dos serviços, para os técnicos designados pela Funpresp-Exe.

6.4 Requisitos de qualidade

6.4.1 Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão atender, além dos demais critérios e requisitos já previstos neste Termo de Referência (TR), os requisitos de qualidade abaixo:

6.4.1.1 Funcionalidade: desenvolver soluções que atendam às necessidades explícitas e implícitas dos requisitantes;

6.4.1.2 Usabilidade: desenvolver interface visual simples, intuitiva e voltada para WEB e equipamentos móveis (*tablet*/celular), contemplando a funcionalidade de ajuda ao usuário através de *hints* nos principais campos das telas e/ou help *on-line*, e os demais requisitos de acessibilidade, no que couber, previstos no e-Mag;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

6.4.1.3 Confiabilidade: Capacidade do produto de software de manter um nível de desempenho e segurança especificados;

6.4.1.4 Eficiência: Capacidade do produto de software de apresentar desempenho apropriado, relativo à quantidade de recursos usados;

6.4.1.5 Disponibilidade: os sistemas em produção deverão estar disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas (dentro do horário comercial) por dia útil;

6.4.1.6 Integridade: os sistemas de informação deverão manter os dados íntegros, controlando os acessos simultâneos à base de dados e respeitando os princípios ACID – Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade;

6.4.1.7 Manutenibilidade: a documentação, inclusive do código-fonte, gerado pela CONTRATADA, deverá ser clara e completa. Os sistemas de informação desenvolvidos deverão seguir o padrão de nomenclatura de objetos de banco de dados definido pela Funpresp-Exe.

6.5 **Segurança da Informação**

6.5.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Funpresp-Exe.

6.5.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.3 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.4 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Funpresp-Exe.

6.5.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da Funpresp-Exe.

6.5.6 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Funpresp-Exe.

6.5.7 A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, sempre que aplicável, as boas práticas de padrões de segurança, tais como:

6.5.7.1 Implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;

6.5.7.2 Proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões SSL com criptografia forte nos processos de *login*;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 217
Rubrica
FUNPRESP-EXE

6.5.7.3 Para aplicações com tráfego de dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões SSL com criptografia forte;

6.5.7.4 Proteção contra *Cross-Site Scripting* (XSS);

6.5.7.5 Proteção contra *SQL Injection;*

6.5.7.6 Gerenciamento de cookies e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;

6.5.7.7 Remoção das informações sensíveis de parâmetros GET passados via URL;

6.5.7.8 Validação de parâmetros e dados informados pelo usuário.

6.6 Metodologia de desenvolvimento

6.6.1 A CONTRATADA deverá adotar a metodologia de desenvolvimento ágil *SCRUM* para gestão e planejamento dos projetos de software.

6.6.2 A CONTRATADA deve disponibilizar um Gerente Técnico (*Scrum Master*), responsável por coordenar as atividades relacionadas ao ciclo de execução da OS e por atuar como interlocutor técnico junto à GETIC, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, além de organizar o pessoal técnico da CONTRATADA.

6.7 Testes

6.7.1 Teste unitário

6.7.1.1 A CONTRATADA deverá executar os testes unitários sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.1.2 Entende-se como Teste unitário aquele realizado isoladamente sobre a menor unidade do projeto de software (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste Caixa Preta e Caixa Branca.

6.7.1.3 Deve ser entregue, junto com os artefatos construídos, toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste.

6.7.2 Teste integrado

6.7.2.1 A CONTRATADA deverá executar os testes integrados sobre cada componente do produto de software construído, baseado no plano de teste.

6.7.2.2 Entende-se como Teste integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.

6.7.2.3 O Teste integrado poderá ocorrer em ambiente de desenvolvimento e/ou homologação da Funpresp-Exe, se for de interesse desta, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, e assim, antecipando problemas que viriam a ocorrer após a implantação.

6.7.3 Teste do software

6.7.3.1 A Funpresp-Exe verificará a execução e evidências do teste sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos especificados.

6.7.3.2 Entende-se como Teste do software a execução controlada da aplicação, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, buscando assim mostrar se os resultados estão respeitando os padrões estabelecidos na especificação funcional.

6.7.4 Testes automatizados

6.7.4.1 Entende-se como testes automatizados aqueles realizados de forma integrada e gerenciados visando mais qualidade, menor tempo e menor custo;

6.7.4.2 Os testes automatizados deverão contemplar os Testes Funcionais e Testes Não-Funcionais;

6.7.4.3 A CONTRATADA deve entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado pela contratada. Essa auditoria poderá ser realizada pela Funpresp-Exe ou por empresa por ela designada.

6.8 **Homologação**

6.8.1 O processo de homologação deverá ocorrer no ambiente da Funpresp-Exe, e deverá contemplar duas homologações:

6.8.1.1 Homologação técnica: Avaliação técnica e de requisitos não-funcionais;

6.8.1.2 Homologação funcional: Conformidade dos requisitos funcionais, não-funcionais e regras de negócio.

6.8.2 A CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente o processo de homologação, sem ônus adicional para a Funpresp-Exe.

6.8.3 A Funpresp-Exe exigirá a especificação dos casos de testes pela CONTRATADA, de acordo com a especificação dos requisitos encaminhados pela área demandante, baseado no plano de testes a ser elaborado pela CONTRATADA.

6.9 **Garantia**

6.9.1 Prover garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior à regular entrega dos produtos, independente da expiração da vigência contratual.

6.10 **Geradores de código**

6.10.1 Admite-se a utilização de geradores de Código, desde que a aplicação gerada admita manutenção evolutiva de fácil execução e apresente performance adequada, além do atendimento a todos os requisitos listados neste TR.

SEM EFEITO
Rubrica
Fls. 218
Rubrica

7 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os NMS objetivam definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos Níveis de Serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, relatório de acompanhamento, contendo a medição dos NMS.

7.3 A Funpresp-Exe avaliará os serviços executados em cada OS por meio da utilização de Indicadores de NMS, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

7.4 O valor previsto para pagamento de uma OS poderá sofrer desconto ou glosa, dependendo do valor atingido para cada Indicador, conforme definido nas tabelas deste tópico.

7.5 O desconto ou glosa não será aplicado se a Funpresp-Exe der causa à variação do Indicador como, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo, dentre outros.

7.6 Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da Funpresp-Exe, eventuais falhas poderão ser relevadas e dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos NMS, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

7.7 Os Indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

7.8 Toda OS será classificada conforme o nível de criticidade:

7.8.1 Alta: Incidente que possa tornar inoperante o sistema da CONTRATANTE por inteiro ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários. É também considerado criticidade alta o incidente que gerar perda ou inconsistência nas informações.

7.8.2 Média: Incidente sem paralisação de sistema, mas com indisponibilidade de parte/módulo do sistema ou dados que sejam essenciais para o negócio. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, o sistema continua disponível, porém necessitando de atualização e/ou correção de rotinas/dados. Serviços de desenvolvimento inicial de novo software sempre serão inicialmente considerados como criticidade média, com o "Tempo da Solução" correspondendo à entrega do pré-escopo da OS.

Baixa: Incidente que representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Funpresp, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

7.9 A tabela de tempo para o início do atendimento a uma OS será conforme a seguir, em horas úteis:

CRITICIDADE	TEMPO DO 1º CONTATO	TEMPO DA SOLUÇÃO (após 1º contato)
Alta	em até 1 hora	em até 8 horas
Média	em até 3 horas	em até 24 horas
Baixa	em até 6 horas	em até 72 horas

7.10 Indicadores:

1. Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 219
Rubrica
FUNPRESP-EXE

	• Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses		
Retenção ou glosa:	**Até 100%:**	Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%:	Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%:	Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%:	Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Observação:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por uma advertência.		

8 DO VOLUME

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
(1) Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
(2) Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA. Eventualmente poderão ser realizados na Funpresp-Exe, a depender de sua natureza, tais como as atividades que necessitem da participação direta das equipes da Funpresp-Exe, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações, e as atividades relacionadas ao acesso ou à análise do ambiente operacional das soluções de software.

9.2 O Gerente Técnico da CONTRATADA deve estar presente na Funpresp-Exe, pelo menos, em todas as reuniões de abertura (Planejamento) e de encerramento (Revisão e Retrospectiva) de *sprints*.

9.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a Funpresp-Exe não implicará, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

9.4 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações da Funpresp-Exe deve ser acordada com a Funpresp-Exe.

9.5 Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como horário de expediente o período compreendido das 08:00h às 20:00h, nos dias úteis.

9.6 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da Funpresp-Exe, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

9.7 Os prazos específicos, quando não fixados neste TR, serão consignados na respectiva OS.

9.8 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis ou dias úteis.

9.9 Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Brasília-DF.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

10.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função.

10.1.1.1 Para o atendimento da condição de que trata o subitem acima, admitir-se-á a apresentação de atestados cujos serviços tenham sido prestados por hora técnica, considerando a conversão da hora técnica em ponto de função nos seguintes quantitativos:

Descrição	Conversão da quantidade de horas para cada ponto de função
.Net	12
Java	10
Javascript	12
PHP	10
Soluções Mobile	14

10.1.2 Comprovação para o Gerente Técnico, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato:

10.1.2.1 Experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de currículo do profissional.

10.1.2.2 Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.1.3 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Fls. 220
Rubrica
FUNPRESP-EXE

10.1.4 Declaração da licitante de que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

11 DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1 A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 O Plano de Comunicação tem por objetivo formalizar a relação cotidiana entre as partes, evitando mal-entendidos de forma a garantir a eficiência do contrato e a transparência na sua gestão. Este plano estabelece os documentos que serão utilizados para a comunicação formal:

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL		MEIOS	PERIODICIDADE
	EMISSOR	DESTINATÁRIO		
Termo de Aceite	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Papel	Único
Abertura de Chamado	Funpresp-Exe	CONTRATADA	Central de Atendimento, Site ou e-mail	Por OS
Relatório de Atendimento	CONTRATADA	Funpresp-Exe	E-mail ou papel	Por OS

13 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal, conforme anexo I.

13.2 A CONTRATADA deverá firmar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funpresp-Exe, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, conforme anexo II.

13.3 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a:

13.3.1 Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução dos serviços, bem como sobre todos os resultados e análises deles decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

13.3.2 Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

13.3.3 Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do contrato;

13.3.4 Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução dos serviços;

13.3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;

13.3.6 Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e

13.3.7 Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Funpresp-Exe mantém interesse na realização do serviço;

e) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Funpresp-Exe;

f) haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

g) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Funpresp-Exe.

14.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE
Fls. 221
Rubrica

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada. (inserido pela IN nº 05/2017).

15.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Funpresp-Exe a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Funpresp-Exe, em dinheiro, com correção monetária.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

15.5.2 Prejuízos causados à Funpresp-Exe ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funpresp-Exe à Contratada.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da Fundação, com correção monetária.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

15.9.1 A Funpresp-Exe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Funpresp-Exe; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da Funpresp-Exe.

15.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Funpresp-Exe, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Funpresp-Exe não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe.

17 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à GELOG, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

17.2 A qualidade dos serviços da solução será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

17.3 Serão considerados como aceitos e atendendo aos requisitos os serviços executados pela CONTRATADA que tiverem seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Funpresp-Exe, podendo ser caracterizado por aceite em Nota Fiscal, conforme detalhamento a seguir:

17.3.1 Serviço de Desenvolvimento: disponibilização e operacionalização em ambiente de Produção da Funpresp-Exe do software demandado e entrega da documentação associada ao software.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Fls. 222
Rubrica

17.3.2 Serviço de Manutenção: realização da atividade prevista, com o reparo necessário, solução e disponibilização funcional em ambiente produtivo.

17.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado para cada ordem de serviço, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.8 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.9 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.10 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Plano de Fiscalização.

17.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2 Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

18.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1 Estima-se o preço da contratação em valor de R$ 684.455,70.

19.2 A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

20.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

20.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

20.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Fls. 208
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 223
Rubrica
FUNPRESP-EXE

20.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.

20.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

20.9 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

20.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

20.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

20.13 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

20.14 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela Funpresp-Exe, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

20.15 Fornecer à Funpresp-Exe, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

20.16 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

20.17 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

20.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

20.19 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

20.20 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

20.21 A contratada deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20.22 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

20.23 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

20.24 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

20.24.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

20.24.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

20.24.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

20.24.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

20.24.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe;

20.24.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.25 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

20.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação;

20.27 Quando no ambiente da Contratante, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Funpresp-Exe;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

20.28 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Funpresp-Exe; e

20.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.31 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço;

20.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

20.33 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

20.34 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

21.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

21.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

21.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

21.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

21.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

21.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

21.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

21.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

21.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

21.14.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Funpresp-Exe.

22 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Das Ordens de Serviço:

22.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a Funpresp-Exe encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

22.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da Funpresp-Exe.

22.1.3 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela GETIC.

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE
Fls. 225
Rubrica
FUNPRESP-EXE

22.1.4 As Ordens de Serviço serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

22.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

22.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Funpresp-Exe.

22.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da Funpresp-Exe, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

22.2 **Metodologia de execução dos serviços**

22.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da GETIC, com eventual suporte técnico de terceiros.

22.2.2 Serão considerados defeitos:

22.2.2.1 Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

22.2.2.2 Funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos;

22.2.2.3 Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da Funpresp-Exe;

22.2.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Funpresp-Exe quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela Funpresp-Exe, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da Funpresp-Exe, implicar a não aceitação das justificativas.

22.2.2.5 A critério da Funpresp-Exe, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

22.2.2.6 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

22.2.2.7 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

22.2.2.8 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da GETIC.

22.2.2.9 O prazo para a correção das não conformidades é de cinco dias úteis após a comunicação.

22.2.2.10 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à Funpresp-Exe a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

22.2.2.11 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Aceite Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

22.2.2.12 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Funpresp-Exe emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.2.13 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Plano de Fiscalização, conforme modelo previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2 A utilização do Plano de Fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Fls. 226
Rubrica

23.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23.9 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

23.12 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

23.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

23.15 À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

23.16 A assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

23.17 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

23.18 O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666, de 1993.

23.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

24.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

24.1.5 cometer fraude fiscal.

24.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

b1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Fls. 227
Rubrica
FUNPRESP-EXE

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30° (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.4 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.

24.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

25.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

25.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666/1993.

25.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

25.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

25.5 Nos termos do artigo 20, III, da IN SLTI/MP n° 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.5.1 não produziu os resultados acordados;

25.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

25.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

25.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da Funpresp-Exe.

25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

25.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 223
Rubrica

25.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11 Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

25.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

25.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

26 DO REAJUSTE

26.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

26.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

26.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

26.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE

Fls. 229
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Eu, _____, de CPF nº ___ . ___ . ___ - ___, declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para manuseio da/do _____ _____.

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a:

a) manusear a(s) base(s) de dados apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierárquico;

b) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

c) utilizar a(s) base(s) de dados estritamente conforme demandado pela Funpresp-Exe; e

d) manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação.

Brasília, ____ de _____de _____.

_____

NOME:
MATRÍCULA:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília, ____ de _____de _____ .

CIÊNCIA
Funcionários da Contratada

NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**
NOME: **MATRÍCULA:**	**NOME:** **MATRÍCULA:**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO 915 Rubrica Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal Funpresp-Exe

Fls. 230 Rubrica

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº:	
ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	
DATA:	

1. Aferição do Indicador de Produtividade Média (IPM)		
Aplicado aos serviços:	Desenvolvimento e Manutenção (exceto manutenção corretiva)	
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da OS em conformidade com a produtividade Especificada na OS	
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega	
Fórmula:	IPM = [(PF_final / Nº sprints_realizadas) / (PF_estimado / Nº sprints_estimadas)] x 100 Onde: • PF_final: quantidade de pontos de função na contagem final do produto da OS • PF_estimado: quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem estimada ao início • Nº sprints_realizadas: quantidade de sprints realizadas na execução da OS • Nº sprints_estimadas: quantidade de sprints estimadas para a realização da OS	
Retenção ou glosa:	**Acima de 100%:** Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 85% e 99,9%: Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 75% e 84,9%: Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Abaixo de 75%: Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IPM =**	

2. Indicador de Atendimento Tempestivo (IAT)	
Aplicado aos serviços:	Manutenção corretiva
Metas a cumprir:	Manutenção corretiva com realização de testes funcionais e subsequente disponibilização da solução no ambiente da Funpresp-Exe.
Periodicidade:	A cada OS emitida, após a homologação da entrega
Fórmula:	IAT = (Prazo_realizado / Prazo_máximo) x 100 Onde: • Prazo_Realizado = Quantidade de tempo, em unidade definida na OS (minutos, horas, dias ou meses), decorrido entre a abertura da OS e a disponibilização da solução, em ambiente da Funpresp-Exe, da versão que recebeu o aceite • Prazo_Máximo = Prazo máximo acordado entre as partes para realização da meta deste indicador, em unidade de minutos, horas, dias ou meses

Retenção ou glosa:	**Até 100%:**	Aceitável	Não se aplica desconto ou glosa
	Entre 100,1% e 150%:	Sancionável	**1%** sobre o valor da OS
	Entre 150,1% e 200%:	Sancionável	**2%** sobre o valor da OS
	Acima de 200%:	Sancionável	**5%** sobre o valor da OS
Resultado do indicador:	**IAT =**		

Gestor do Contrato

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO Fls. 226 Rubrica

Fls. 231 Rubrica

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO: NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO.

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Identificação do Representante Legal

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sra. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, o **Sr.** _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000309/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

2.1.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da CONTRATANTE, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

5.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666/1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SEM EFEITO
Fls. 238
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE

Fls. 233
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE

5.5 Nos termos do art. 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 não produziu os resultados acordados;

5.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da CONTRATANTE.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

6.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

7.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE - Fls. 234
Rubrica

7.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

7.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

7.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária.

7.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

7.10 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.10.1 caso fortuito ou força maior;

7.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.10.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

7.10.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

7.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados..

8.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.6 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

8.7 A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

8.8 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

8.8.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

8.8.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

8.8.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

8.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

SEM EFEITO
Rubrica
Fls. 235
Rubrica

8.8.5 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993; e

8.8.6 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

8.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei No 8.666/1993.

8.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

9.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

9.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no item 6 do ANEXO XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, observando-se o disposto nos artigos 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

9.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

9.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.14.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.15 Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Apresentar, quando da assinatura do Contrato, as comprovações para o seu Gerente Técnico indicado, a saber:

10.2.1 experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de software utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da adjudicatária, acompanhada de currículo do profissional; e

10.2.2 formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4 Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

10.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

10.6 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.9 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.

10.10 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do Contrato.

10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

10.14 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

10.15 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato.

10.16 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

10.17 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

10.18 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

10.19 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

10.20 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

10.21 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do Contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

10.22 A CONTRATADA deve realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.23 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

10.24 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.25 Pertencem à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções entregues, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

10.26 Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

10.26.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

10.26.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

10.26.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato;

10.26.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato;

10.26.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

10.26.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.27 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto;

10.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.29 Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com CONTRATANTE.

SEM EFEITO
Rubrica
Fls. 237
Rubrica

10.30 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.33 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação para a execução do serviço.

10.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.35 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.36 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das Ordens de Serviço:

11.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

11.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da CONTRATANTE.

11.1.3 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela GETIC.

11.1.4 As Ordens de Serviço serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

11.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

11.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

11.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério CONTRATANTE, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

11.2 Metodologia de execução dos serviços

11.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da

GETIC, com eventual suporte técnico de terceiros.

11.2.2 Serão considerados defeitos:

11.2.2.1 Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

11.2.2.2 Funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos;

11.2.2.3 Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da CONTRATANTE;

11.2.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

11.2.2.5 A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.

11.2.2.6 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

11.2.2.7 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

11.2.2.8 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da GETIC.

11.2.2.9 O prazo para a correção das não conformidades é de cinco dias úteis após a comunicação.

11.2.2.10 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente CONTRATANTE a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

11.2.2.11 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Aceite Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

11.2.2.12 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11.2.2.13 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

SEM EFEITO
Fls. 223
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Fls. 232
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

12.1.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.1.4 cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 multa:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30° (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.7 As sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão do presente contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.4.3 indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

14.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação Funpresp-EXE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls 239
Rubrica
Funpresp-EXE

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, de de 2018.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
RG Nº

Nome:
CPF Nº:
RG Nº:

ANEXO IV DO EDITAL

ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG Nº 05/2017

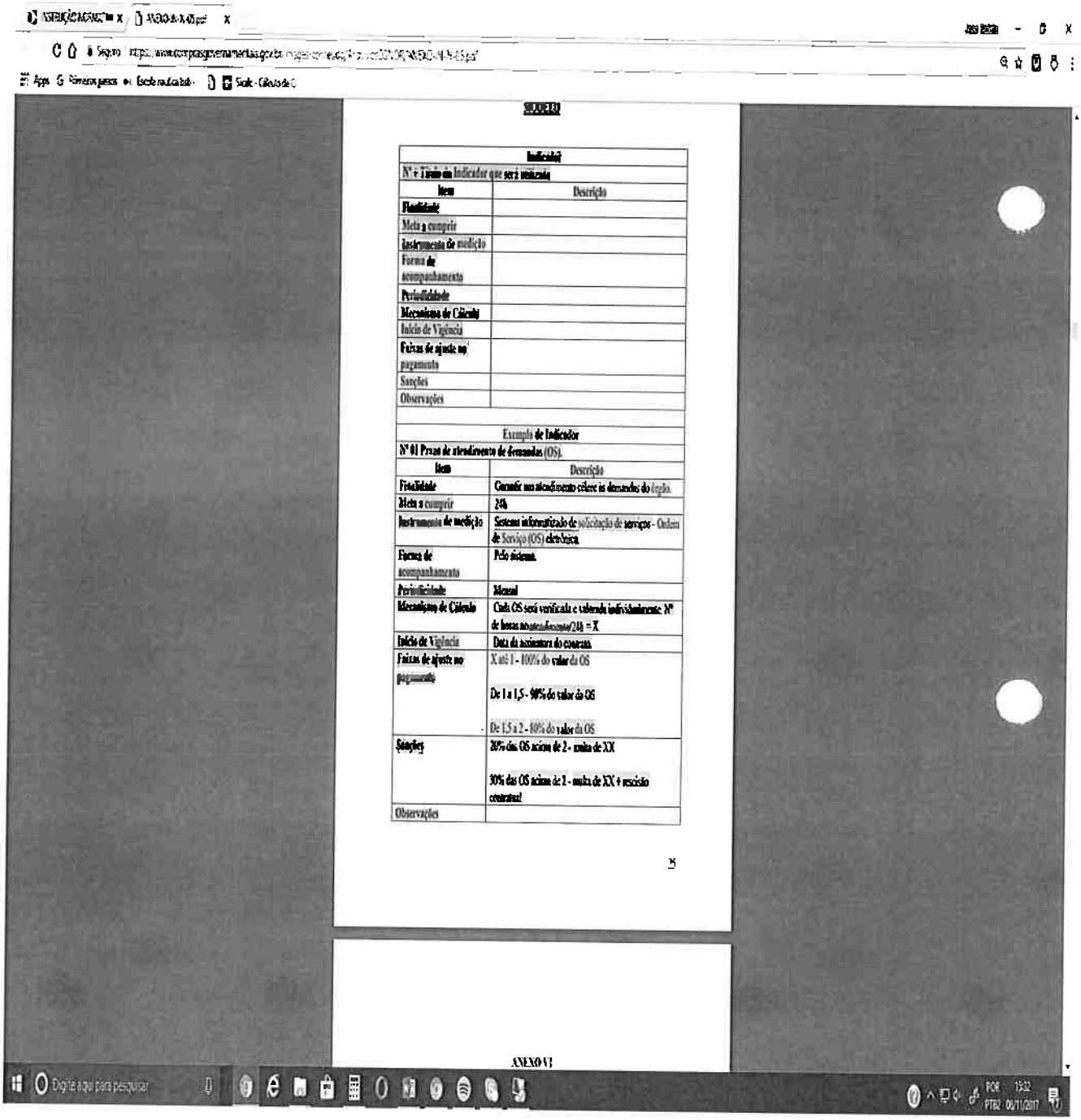

Indicador	
Nº + Nome do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e calculada individualmente: Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 3 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO VI

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 215
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 240
Rubrica

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 202, 202 e 204 – Fone: (061) 2020-9700. CEP: 70.712-900 - Brasília - DF

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

2. DO OBJETO

2.1. Este instrumento, objetiva formalizar a solicitação para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), conforme segue:

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420			
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180			
TOTAL							

Valor total:

_____

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Fiscal do Contrato

_____

Assinatura do Representante da Contratada

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

Re: Pedido de Esclarecimentos - Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

De : Elza Pacheco Lopes Cançado <elza.cancado@coopersystem.com.br>

Qui, 04 de jan de 2018 20:58

Assunto : Re: Pedido de Esclarecimentos - Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Para : Hugo Pimentel Felinto <hugo.felinto@coopersystem.com.br>, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Obrigada pelo retorno.
Atenciosamente,

Em qui, 4 de jan de 2018 às 20:46, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br> escreveu:

> Senhora,
>
> Foi encartado novo Edital no Sistema Comprasnet com as alterações para permitir a apresentação de atestados referentes a horas técnicas de trabalho (subitem 8.8.1.1.1 do Edital).
>
> Att.
>
> *João Santana*
> Pregoeiro
> *(61) 2020-9792*

De: "Elza Pacheco Lopes Cançado" <elza.cancado@coopersystem.com.br>
Para: "Licitacao" <licitacao@funpresp.com.br>
Cc: "Comercial" <comercial@coopersystem.com.br>, "Conselho de Administracao" <ca@coopersystem.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de janeiro de 2018 15:25:23
Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Prezados Senhores,

Referindo-nos-nos ao edital em epígrafe solicitamos informar se os Atestados de Capacidade Técnica exigidos poderão ser apresentados em horas técnicas de trabalho, e, caso positivo, qual a produtividade a ser considerada na conversão.

Atenciosamente,

Elza Pacheco Lopes Cançado
Diretoria de Relacionamento e Negócios - Coopersystem
Tel. (61) 3212-0800
Cel. (61) 98116-4158
Site. www.coopersystem.com.br

"As informações contidas neste e-mail e seus anexos são confidenciais, legalmente protegidos. São dirigidos exclusivamente ao seu destinatário. A leitura, o exame, a retransmissão, a divulgação, a distribuição, a cópia ou outro uso dessas informações, ou ainda a tomada de qualquer ação neles baseada, por pessoas ou entidades que não sejam o destinatário, constituem obtenção de dados por meio ilícito e configuram ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível, avise ao remetente por e-mail."

--

Elza Pacheco Lopes Cançado
Diretoria de Relacionamento e Negócios - Coopersystem
Tel. (61) 3212-0800
Cel. (61) 98116-4158
Site. www.coopersystem.com.br

"As informações contidas neste e-mail e seus anexos são confidenciais, legalmente protegidos. São dirigidos exclusivamente ao seu destinatário. A leitura, o exame, a retransmissão, a divulgação, a distribuição, a cópia ou outro uso dessas informações, ou ainda a tomada de qualquer ação neles baseada, por pessoas ou entidades que não sejam o destinatário, constituem obtenção de dados por meio ilícito e configuram ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível, avise ao remetente por e-mail."

SerproMail joao.santana@funpresp.com.br

Re: DÚVIDA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

De : Marcelo Braz <marcelo.braz@dclick.com.br> Sex, 05 de jan de 2018 16:41

Assunto : Re: DÚVIDA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Para : Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Prezado João, muito obrigado, baixei a versão nova no site da funpresp, mas não localizei no comprasnet.

Em 4 de janeiro de 2018 20:47, Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br> escreveu:

> Senhor,
>
> Foi encartado novo Edital no Sistema Comprasnet com as alterações para permitir a apresentação de atestados referentes a horas técnicas de trabalho (subitem 8.8.1.1.1 do Edital).
>
> Att.
>
> *João Santana*
> Pregoeiro
> *(61) 2020-9792*

> **De:** "Marcelo Braz" <marcelo.braz@dclick.com.br>
> **Para:** "Licitacao" <licitacao@funpresp.com.br>
> **Enviadas:** Quarta-feira, 3 de janeiro de 2018 17:36:23
> **Assunto:** DÚVIDA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017
>
> Prezado Pregoeiro,
>
> Boa tarde.
>
> Sobre a exigência de atestado comprovando experiência em serviço compatível em característica, quantidades e prazos, com no mínimo 210 PPF, gostaríamos de saber qual a taxa de conversão (PPF x H/h) utilizado para os casos onde o atestado estiver expresso em H/h e não em PPF?
>
> Atenciosamente,
>
> --
> Marcelo Braz Rodrigues, PMP
> Gerente de Desenvolvimento
> ITIL, COBIT, ISO 20000, ISO 27000,
> BPM, Oracle OCA e PSM Certified
> Tel. +5521 2242-5981
> Cel. +5521 99333-6605
> marcelo.braz@dclick.com.br

DClick Web & Mobile Solutions
Saiba mais sobre a DClick em vídeo!

--
Marcelo Braz Rodrigues, PMP
Gerente de Desenvolvimento
ITIL, COBIT, ISO 20000, ISO 27000,
BPM, Oracle OCA e PSM Certified
Tel. +5521 2242-5981
Cel. +5521 99333-6605
marcelo.braz@dclick.com.br
DClick Web & Mobile Solutions
Saiba mais sobre a DClick em vídeo!

SerproMail joao.santana@funpresp.com.br

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

De : Elza Pacheco Lopes Cançado <elza.cancado@coopersystem.com.br> Qui, 04 de jan de 2018 19:29

1 anexo

Assunto : IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Para : Licitações - FUNPRESP <licitacao@funpresp.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezados,

Venho por meio deste e-mail encaminhar impugnação ao Pregão Eletrônico Nº 013/2017.

Atenciosamente,

Elza Pacheco Lopes Cançado
Diretoria de Relacionamento e Negócios - Coopersystem
Tel. (61) 3212-0800
Cel. (61) 98116-4158
Site. www.coopersystem.com.br

"As informações contidas neste e-mail e seus anexos são confidenciais, legalmente protegidos. São dirigidos exclusivamente ao seu destinatário. A leitura, o exame, a retransmissão, a divulgação, a distribuição, a cópia ou outro uso dessas informações, ou ainda a tomada de qualquer ação neles baseada, por pessoas ou entidades que não sejam o destinatário, constituem obtenção de dados por meio ilícito e configuram ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível, avise ao remetente por e-mail."

Impugnação ao Edital Nº 013.2017.pdf
10 MB

Fls. 244
Rubrica
SEM EFEITO
Fls. 229
Rubrica

ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP - EXE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 18.01.2018, às 10:00h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

COOPERSYSTEM COOPERATIVA DE TRABALHO, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos, constituída sob a égide da Lei n° 5.764/71, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.781.209/0001-65, com sede no SIA - Setor de Indústrias e Abastecimento - Trecho 17 Rua 08 Lote 170, Brasília-DF, CEP 71.200-222, devidamente representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Presidente, João Carlos Fonseca Casseb, CPF nº 440.283.856-87, e por seu procurador constituído (instrumentos anexos), em vista do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA em referência e considerando que consta do aludido edital, previsões que ferem o direito da impugnante, apresentar, com fulcro nos §§ 1º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/1993 e no item 4, do Edital,

IMPUGNAÇÃO
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017

Ante a **cláusula arbitrária e ilegal** inserida no **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, que proíbe, de forma genérica, a participação de sociedades cooperativas no aludido certame, com base nas razões de fato e de direito adiante aduzidas:

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

I - DA TEMPESTIVIDADE.

1. O mencionado Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, prevê em seu item 20, os prazos e os procedimentos de impugnação ao Edital. Vejamos:

> *20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.*
>
> *20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 - Ed. Corporate Financial Center - Brasília – DF. Cep: 70712-900.*
>
> *20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.*
>
> *20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

2. Assim, considerando a previsão supra, e a data designada do pregão para o dia 18/01/2018, o prazo final para impugnação do referido edital é **16/01/2018**.

3. Dessa forma, a presente impugnação é própria e tempestiva, eis que foram adotados os procedimentos exigidos e apresentada no prazo legal.

II - DOS FATOS.

4. Por meio do edital ora impugnado a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP - EXE** tornou pública a abertura do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

SEM EFEITO
Fls. 230
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público de Goiás - FUNPRESP-EXE

5. O referido edital tem o seguinte objeto, conforme descrito no ANEXO I:

Fls. 26
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público de Goiás - FUNPRESP-EXE

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).

1.2 O objeto pretendido será prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de análise de pontos de função e utilizando-se da metodologia ágil SCRUM de desenvolvimento do processo de entrega de soluções.

1.3 O objeto é segmentado por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo de execução.

6. Como descrito no item acima, os serviços serão executados por mera demanda, conforme estimativa de volume em 2 (dois) itens, a saber:

ITEM	*SERVIÇO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*VOLUME ESTIMADO MENSAL*	*VOLUME ESTIMADO ANUAL*
1	*Desenvolvimento de soluções de software*	*Ponto de Função*	*35*	*420*
2	*Manutenção de soluções de software*	*Ponto de Função*	*15*	*180*
TOTAL				*600*

7. A Impugnante, contudo, ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se com o **item 4.2.6**, conforme abaixo transcrito em destaque:

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

[...]

4.2.6. Sociedades Cooperativas, em face da natureza do objeto, em consonância com a jurisprudência de diversos Tribunais, que vedam a contratação dessas entidades para a execução de serviços desta natureza.

8. Sucede que tal disposição está eivada de ilegalidade, pois afronta os artigos 5º, *caput,* 174, §2º da Constituição Federal, bem como os princípios que regem a Administração Pública estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, inclusive o inciso I, do § 1º, do artigo 3º, bem como o §2º do artigo 10, da Lei nº 12.690/2012.

9. Assim, considerando que é legítimo o direito de as sociedades cooperativas participarem do procedimento disposto no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017,** e que o **item 4.2.6,** afasta a competitividade do certame licitatório, torna-se patente a exigência da sua correção, conforme será demonstrado a seguir.

III - DO DIREITO.

a) ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DAS COOPERATIVAS.

10. O cooperativismo tem sido considerado uma das grandes iniciativas da humanidade, sobretudo, no aspecto social e econômico, especialmente pelo rompimento com o individualismo a que se propõe, elevando as relações, no âmbito da cooperativa, ao nível de colaboração mútua, fundada num projeto comum, cujo partícipe não se encontra alienado do processo de gestão, mas possui a prerrogativa de participar direta e ativamente da concretização do objeto social e da vida da cooperativa, na medida em que cada associado apresenta a condição de dono, gestor e destinatário dos serviços da cooperativa.

11. Não há dúvidas de que esse interesse comum, que privilegia a cooperação, eliminando intermediários, permitindo que os próprios associados se beneficiem diretamente dos serviços e também do resultado econômico da cooperativa, seja a razão maior do inegável crescimento do cooperativismo no mundo todo.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE. Fls. 246 Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE. 031 EFEITO Rubrica

12. O crescimento do cooperativismo através dos anos, acompanhado da inserção econômica e social que vem provocando, não trouxe somente a introdução de leis, mas, principalmente, a elevação e o reconhecimento das cooperativas em nível constitucional.

13. A Constituição de 1988 tratou de dar especial atenção ao cooperativismo, dispondo nos artigos 5°, caput, XVIII e 174, acerca da criação e da existência de cooperativas, desvelando, inclusive, o amplo espaço de atuação econômica que as cooperativas possuem, já que a disposição constitucional está alocada no título que trata da Ordem Econômica e Financeira:

> *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
> *[...]*
> *XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento".*
>
> *Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.*
> *[...]*
> *§ 2º - A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.*

14. As referidas normas constitucionais consagram um dos princípios mais importantes do Estado Democrático de Direito que é o Princípio da Isonomia, bem como asseguraram o apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo ratificando a orientação definida pelos fundamentos da República de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

15. Muito embora o Brasil tenha forte inclinação capitalista, o legislador tratou de dar significativa relevância ao modelo cooperativo, cujo formato e princípios se identificam

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

com os caros fundamentos do Estado Democrático de Direito previstos no artigo 1° da Carta Magna.

16. Além disso, a Constituição Federal, ainda que anterior à edição da Recomendação 193/2002 da Organização Internacional para o Trabalho – OIT, caminhou no mesmo sentido que a norma internacional. A citada recomendação reconhece as cooperativas como importantes instrumentos para a criação de empregos, mobilização de recursos, geração de investimentos e promoção da participação de toda a população no desenvolvimento econômico e social.

17. Dentre as inúmeras prescrições da norma internacional destinadas ao fomento do cooperativismo pelas nações, merecem especial destaque, pela pertinência com a temática aqui tratada, duas em particular. De acordo com a Recomendação 193, os estados devem:

- Propiciar às cooperativas condições, de acordo com a legislação e as práticas nacionais, que não sejam menos favoráveis que as que se concedam a outras formas de empresa e de organização social.

- Aplicar políticas públicas de promoção das cooperativas, incentivando que os governos reconheçam o papel destas e suas organizações, mediante o desenvolvimento de instrumentos apropriados à criação e fortalecimento de cooperativas nos níveis nacional e local.

18. Noutro giro, migrando da Constituição Federal para o nível infraconstitucional, a Lei n° 5.764/1971, define a Política Nacional de Cooperativismo, bem como dispõe sobre o incentivo a atuação do ramo cooperativista, instituindo, ainda, o regime jurídico das sociedades cooperativas, nos seguintes termos:

> *Art. 2° As atribuições do Governo Federal na coordenação e no estímulo às atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta Lei e das normas que surgirem em sua decorrência.*
> *Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para*

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 247 Rubrica
SEM EFEITO Fls. 32 Rubrica

prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características.

19. Em seu artigo 3°, a Lei n° 5.764/71 determina, ainda, que a constituição de cooperativas depende da associação de, pelo menos, vinte pessoas, *"que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro"*, podendo adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade.

20. O advento da Lei nº 12.690/2012, marco regulatório das cooperativas de trabalho, por sua vez, não somente introduziu no ordenamento jurídico brasileiro o reconhecimento do trabalho cooperado e coordenado, como também fixou critérios objetivos para configuração das legítimas cooperativas de trabalho, assentando, inclusive, direitos sociais mínimos, insculpidos no artigo 7º da referida legislação.

21. Além disso, expressamente vedou que as cooperativas de trabalho fossem impedidas de participar de procedimentos licitatórios cujos objetivos fossem coincidentes com o objeto social adotado pela cooperativa, conforme se depreende do dispositivo transcrito abaixo. Vejamos:

> *Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social.*
> *[...]*
> *§ 2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.*

22. Neste sentido, a Lei das Cooperativas de Trabalho veio a reforçar as modificações introduzidas pela Lei nº 12.349/2010, que alterou o inciso I, do § 1°, do artigo 3°, da Lei nº 8.666/1993, que veda aos agentes públicos de *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, **inclusive nos casos de sociedades cooperativas**..."*.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

23. Insta ainda asseverar que a **Lei nº 13.429/2017**, marco regulatório da terceirização, permitiu que as sociedades cooperativas permanecessem prestando serviços terceirizados, ao dispor que pode ser contratada ***"pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante, serviços determinados e específicos"*** **(artigo 2º).** Tal entendimento é reforçado pela inexistência de dispositivo expresso vedando a contratação de cooperativas para prestação de serviços terceirizados o que se argui por hipótese, uma vez que qualquer disposição neste sentido conflitaria com outras normas legais e violaria a própria Constituição Federal (artigo 174, §2º).

24. O cooperativismo, portanto, recebe o devido incentivo, tanto na esfera constitucional, quanto na infraconstitucional, para a exploração e atuação de suas atividades, inclusive no âmbito das licitações públicas.

25. O respectivo respaldo proporcionado às sociedades cooperativas é explicado pela doutrina como forma de beneficiar categorias profissionais, através da associação de pessoas em busca de objetivos comuns. O Prof. Marçal Justen Filho, nesse sentido, esclarece:

> *Tenha-se em mente que o instituto da cooperativa merece tutela e proteção na medida em que retrata fenômeno associativo, envolvendo atividade direta de categorias profissionais. A cooperativa é o instrumento de obter, através dos esforços próprios dos interessados, certo resultado econômico que beneficia a todos. A cooperativa é manifestação das mais louváveis, vinculada ao valor mais importante para a realização concomitante dos interesses individuais - a cooperação, como é óbvio.*
> *[...]*
> *O chamado 'ato cooperativo' pressupõe uma espécie de 'auto-satisfação' dos interesses de uma categoria através dos esforços de seus próprios membros. O grande benefício da cooperativa é a ausência de espírito especulativo, especialmente pela supressão de etapas econômicas intermediárias ou de agentes econômicos que se interponham entre a fase de produção e de consumo.* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 1998, pág. 289).

26. A Lei nº 12.690/12 também é bastante clara ao prever que ao se **cumprir o**

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 248 Rubrica FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO Fls. 133 Rubrica FUNPRESP-EXE

disposto no § 6º do art. 7º, da Lei 12.690/12 (como no caso a impugnante), não há se falar em intermediação ilícita de mão de obra, tampouco se há falar em relação de trabalho subordinado entre o contratante, a Cooperativa e os cooperados.

27. É o que ocorre com a impugnante, que há muito já se adequou a todas as exigências da aludida legislação cooperativista, não podendo, portanto, sofrer tamanha sanção, como a vedação de sua participação no certame, cuja vedação somente poderia ser admitida a aquelas cooperativas de trabalho que, porventura, não cumprirem com todos os rigores da legislação cooperativista vigente.

28. Assim, indene de dúvidas que o aludido fundamento do **edital**, em que se pautou a vedação, não se sustenta, não se justificando tão injusta decisão que, simplesmente, alijou, genericamente, do certame, todas as sociedades cooperativas legitimas, e, inegavelmente, frustrou o seu caráter competitivo.

29. Aliás, o comando legal supra, veio justamente disciplinar a licitude de atuação das cooperativas de trabalho, de modo a se permitir a sua regular inserção, inclusive em procedimentos licitatórios, como no caso, conforme tratam os arts. 7º, § 6º, e 8º.

30. A vedação feita às sociedades cooperativas no certame ao parco e minguado fundamento de se tratarem de sociedade cooperativa, sem sombra de dúvidas, fere de morte o comando da **LEI 8666/93; Lei 12.349/2010; e LEI 12.690/12**, transcritos supra, por se tratarem de legislação hodierna e contemporânea, cediço ser superior hierarquicamente, e, portanto, **vincula o agente público**, mormente porque a execução dos serviços ora licitados **não** enseja relação de subordinação entre o trabalhador cooperado e as pessoas jurídicas contratantes dos serviços.

31. Além disso, o item 4 abaixo, prevê a natureza dos serviços e a forma de sua execução, claramente afastando qualquer possibilidade de subordinação:

> ***4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS***
>
> *4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e*

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

32. Por sua vez, o item 5.4 do Termo de Referência, ainda prevê solicitações e registro de demandas por meio de um canal telefônico, afastando ainda mais a pessoalidade:

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à GETIC um canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) para registro de requisições de serviços, que opere em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos. Neste canal de atendimento será providenciado registro do serviço demandado, com informações sobre os usuários e características técnicas da demanda.

33. E ainda, no item 20.5 e no item 20.8, do ANEXO I do Edital, estão especificados como obrigações da CONTRATADA:

20.5 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando de mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a Funpresp-Exe, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato.
[...]
20.8 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Funpresp-Exe.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 249
Rubrica
SEM EFEITO 934
Rubrica

34. Portanto, o fundamento jurídico em que se pautou a vedação editalícia é ilegal e não mais tem lugar no atual cenário jurídico-legal, não podendo, pois, embasar a vedação imposta às sociedades cooperativas, porque caiu por terra e **PERDEU O SEU VALOR JURÍDICO**, cedendo lugar ao novo cenário legal e jurídico advindo da promulgação da **Lei 12.690/2012,** que regulamentou a atividade das sociedades cooperativas e da **Lei 12.349/2010** que modificou o **art. 3º. § único, da lei de licitações (LEI 8666/93), e, expressamente, PROIBIU AOS AGENTES PÚBLICOS a vedação genérica à participação de sociedades cooperativas nos certames, sob pena de o agente público responder pelas perdas e danos causadas aos entes cooperativos prejudicados, em razão da flagrante ilegalidade cometida**.

35. Dessa forma, considerando que a legislação especial e constitucional em vigor, não restringem a atuação do segmento cooperativista, muito pelo contrário, autoriza e estimula o seu pleno desenvolvimento, não há que se falar na espécie de vedação de sua participação no pleito, conforme previsto no Edital impugnado.

b) DA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI DE LICITAÇÕES.

36. O procedimento licitatório utilizado pela Administração Pública, direta e indireta, visa assegurar e resguardar a isonomia de condições aos que pretendem celebrar contrato com o Poder Público, tornando-se procedimento obrigatório para as entidades governamentais, cuja norma norteadora geral sobre licitações e contratos administrativos é a Lei nº 8.666/1993. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles[1]:

> *Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.*[2]

[1] FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos: teoria, prática e jurisprudência. São Paulo: Fórum, 2010. p. 28.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 269.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

37. Assim, tendo em vista que o procedimento licitatório é uma atividade de cunho eminentemente administrativo, este deverá ser regido pelos princípios da Administração Pública, que constam expressamente no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. Vejamos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

38. Além de observar os princípios da Administração Pública, a realização do procedimento licitatório também deve se orientar naqueles basilares dispostos no artigo 3° da Lei 8.666/1993, conforme se infere abaixo:

> *Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

39. Ocorre que o presente Edital ora impugnado, violou frontalmente princípios que regem os certames licitatórios, que devem ser observados em todos os atos praticados pelo administrador, especialmente com relação às cooperativas.

c) DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

40. O Princípio da Legalidade atrela a conduta da Administração Pública à prática de atos com base numa determinação legal, ou seja, limitada aos ditames legais, evitando, inclusive, que os cidadãos sejam obrigados a se submeter ao abuso de poder.[3] Assim, o agente público não poderá atuar em contrariedade à lei, excedente à lei ou até mesmo

[3] FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Curso de Direito Administrativo. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 446

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 250
Rubrica
SEM EFEITO
Fls. 235
Rubrica

na hipótese de omissão legal. Somente poderá agir segundo os critérios legais (*secundum legem*). Isto implica dizer que o administrador público na busca do interesse coletivo deve agir segundo a lei, estando adstrito a fazer aquilo que expressamente autorizar e no silêncio da lei está proibido de agir, ou seja, não deve fazê-lo.

41. O Princípio da Legalidade, portanto, reflete o conceito de que a Administração Pública somente atua adstrita à lei que a autorize. Contudo, não basta apenas seguir os critérios legais, mas deve também respeitar as normas constitucionais, base primordial a toda estrutura estatal.[4]

42. Neste sentido, a vontade da Administração Pública é a mesma definida em lei e dela deve decorrer. Assim, na relação administrativa, temos uma relação de submissão do Estado em relação à lei, pois a lei definirá e estabelecerá os limites de atuação do Estado que objetivem restringir o exercício dos referidos direitos em prol da coletividade.

43. Ocorre que no presente caso, a Administração Pública, ao vedar a participação de cooperativas no **item 4.2.6 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, violou o Princípio da Legalidade.

44. Isso porque o Estado, além de ter o dever de agir positivamente – apoiando e estimulando o cooperativismo, na mesma medida deve se abster de limitar a atuação das cooperativas, nos estritos limites da Constituição Federal. Nesse diapasão, o Estado deve atuar como um fomentador do desenvolvimento cooperativo de âmbito privado e jamais praticar atos que desestimulem as cooperativas ou o cooperativismo, pois colidiria frontalmente com o próprio preceito no artigo 174/CF.

45. Sempre que o cooperativismo estiver envolvido em debates dessa natureza (processo licitatório) é necessário que se tenha em mente que o cooperativismo foi elevado e reconhecido pela Constituição Federal, cujo teor textual é orientador e vinculativo para todos, no sentido de que qualquer proposta, seja de iniciativa do Poder Legislativo, Judiciário ou Executivo, deve, necessariamente, ter como premissa e

[4] MOREIRA, EgonBockmann. O Processo de Licitação, a Lei 9.784/1999 e o Princípio da Legalidade. Revista Trimestral de Direito Público, n. 37/2002:113-6

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

finalidade de **"apoiar e estimular o cooperativismo"**, porquanto toda e qualquer restrição ou desestímulo acarreta inequívoca inconstitucionalidade e violação ao Princípio da Legalidade.

46. Assim, considerando que não há qualquer disposição legal que vede a participação de cooperativas em certames licitatórios, não há razão jurídica para afastar cooperativas da participação do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017,** apenas em razão de um **anacrônico e obsoleto "Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União"** , portanto há mais de 13 (treze) anos, ou mesmo em função de mero pretexto rudimentar alusivo às sociedades cooperativas, sob pena de manifesta violação do Princípio da Legalidade e dos demais preceitos constitucionais e infraconstitucionais hodiernos, fartamente elencados nesta impugnação.

d) DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

47. O Princípio da Eficiência impõe à Administração Pública que sua atuação se atente mais com os meios e menos com os fins, por ser um princípio implícito e essencial a todos os atos administrativos não pode deixar de ser na licitação para que a mesma seja dotada de segurança e agilidade. Há, portanto, a obrigação de realizar seus atos com rapidez, perfeição e rendimento, cujo desempenho deve ser oferecido de forma a satisfazer os interesses da coletividade em geral.[5] No que toca à licitação, não basta ao administrador buscar economicidade, celeridade ou levar em conta formalidades desnecessárias, mas sim garantir a aquisição de produtos, bens ou serviços de maneira satisfatória.

48. Os recursos orçamentário-financeiros da Administração Pública são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação que desemboque na efetiva contratação de serviços ou aquisição de bens é necessário considerar três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade. A eficiência nas licitações públicas, portanto, consiste na escolha da proposta mais vantajosa, considerando os critérios objetivos previstos no artigo 44 da Lei 8.666/1993.

[5] GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 15. ed. rev. e atual., São Paulo: Saraiva 2010, p 19

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 251
Rubrica
SEM EFEITO 236
Rubrica

49. Dessa forma, após a definição do objeto pela Administração, atentando-se sempre para os limites impostos pela legislação, bem como eleger o adequado tipo de licitação dentre aqueles tipificados na Lei das Licitações, deve o Administrador definir os requisitos para habilitação:

> *Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

50. Nesta ocasião, a Administração Pública deve agir com clareza e objetividade, primando pela busca do maior número de concorrentes habilitadas e, por consequente, maior número de propostas classificadas com vistas a satisfazer a obrigatoriedade imposta ao Estado de alcançar o bem coletivo com qualidade satisfatória.

51. Diante dessas considerações, ao se negar a participação das sociedades cooperativas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017,** o órgão licitante incorre em violação frontal do Princípio da Eficiência e o comando legal da seleção da proposta mais vantajosa.

52. Isso porque, estando a vedação imposta no edital em total descompasso com a lei vigente e a atual construção legislativa, e sendo certo que os serviços licitados encontram-se incluídos no objeto estatutário da impugnante, e por serem perfeitamente possíveis de execução lícita por seus cooperados, eis que, por sua própria natureza de atividade especializada, de caráter autônomo e coletivo, não demandam execução em estado subordinativo, na medida em que os profissionais que o executarão não se enquadram na situação de subordinação técnica, jurídica ou de qualquer outra espécie, há de ser percebida a **flagrante ilegalidade cometida na vedação da participação de cooperativa na licitação em comento,** exigindo-se uma posição desse órgão quanto à iniquidade e ilicitude da referida cláusula: **item 4.2.6 do Edital**, por ser medida de justiça como de pleno direito!

53. Ainda, e até para se demonstrar a injustiça cometida, particularmente contra a

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

impugnante, insta trazer ao conhecimento de Vs. Sas., tratar-se de uma sociedade cooperativa idônea, devidamente capacitada a concorrer no aludido certame licitatório, dada, não só a sua inegável capacidade técnica, comprovada ao longo dos seus **19 (dezenove) anos de sólida atuação nas licitações públicas**, como também, a sua própria idoneidade devidamente reconhecida, confirmada e atestada pelo próprio **Ministério Público do Trabalho**, em procedimento investigativo a que foi submetida, cuja conclusão ocorrida em **28/07/2008 (DOC ANEXO)**, afirmou que se trata a Coopersystem de uma cooperativa idônea e apta a exercer as atividades do seu objeto social e a que se propõem por meio dos seus associados. Assim resumindo:

> *Por tais motivos, por não divisar no caso concreto que a cooperativa investigada esteja atuando de forma irregular sob o ponto de vista da legislação trabalhista, impõem-se o arquivamento do feito o que ora determino.*

54. Assim, tendo em vista que o presente Edital ora impugnado não levou em consideração o fato de que a vedação disposta no **item 4.2.6** se distancia do objetivo máximo do procedimento licitatório, qual seja, a busca da melhor proposta com vistas a satisfazer o interesse público como mecanismo de concretização do interesse do cidadão, individual ou coletivo, torna-se evidente, por mais este motivo, que o presente Edital violou o Princípio da Eficiência e o comando legal da seleção da proposta mais vantajosa e, portanto, merece ser corrigido para excluir qualquer vedação genérica à participação de cooperativas.

e) DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E A LEGITIMIDADE DA PARTICIPAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017.

55. Nos termos do inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, a licitação pública deve observar o Princípio da Isonomia em termos de condições oferecidas a todos os concorrentes, não adotando qualquer ato discriminatório e que venha mitigar a competitividade.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 252 Rubrica FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO Fls. 937 FUNPRESP-EXE

56. Tal princípio constitucional faculta à Administração Pública estabelecer determinadas exigências aos interessados em participar de licitação, porém restritas à qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

57. Ocorre que no presente caso, tal princípio constitucional não está sendo observado, haja vista que o **item 4.2.6 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, excluiu, sem amparo legal, a participação das cooperativas do certame.

58. O artigo 4° da Lei do Cooperativismo dispõe sobre o objetivo da sociedade cooperativa, qual seja, a prestação de serviços aos associados e com o escopo de atribuir parâmetro quanto à forma como tal objetivo pode ser alcançado, o artigo 86 da Lei n° 5.764/1971 determina que *"as cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei."*.

59. Neste sentido também é o que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.690/2012, segundo o qual a *"Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social."*.

60. Entretanto, no que tange à prestação de serviços à Administração, mesmo tendo o atendimento aos interesses dos cooperados como objetivo maior de uma cooperativa, a cooperativa não está livre da submissão ao interesse público. Nas palavras de Hely Lopes Meireles, *"a finalidade e o interesse público estão sempre presentes em quaisquer contratos da Administração, sejam públicos ou privados, como 'pressupostos necessários' de toda atuação administrativa"* (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 2002, pág. 206).

61. Ora, sendo a parte contratante a Administração Pública, a contratação da cooperativa resultará, obrigatoriamente, de licitação, conforme determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição da República e o artigo 2° da Lei n° 8.666/1993, salvo enquadramento nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade, conforme previsão dos artigos 24 e 25 da citada lei.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

62. Em tal contexto, portanto, a escolha é feita por meio do procedimento licitatório e visa atender ao interesse público, não sendo possível, como no presente caso, dispor acerca do aludido interesse. Ou seja, o edital licitatório deve conter as exigências suficientes para satisfazer às necessidades da entidade pública contratante e que representariam, também, o interesse público naquele procedimento, não podendo realizar qualquer ato que venha a restringir a competitividade.

63. Vale lembrar que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu os critérios de habilitação dos interessados sem, contudo, estabelecer restrições às cooperativas que preencham os requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica. Inclusive, o inciso I do § 1º, do artigo 3º, expressamente, vedou aos agentes públicos adotar qualquer conduta que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação pública, inclusive nos casos das sociedades cooperativas.

64. Em que pese a Lei das Licitações não ser a norma ventilada pelo constituinte para concretizar o comando constitucional do artigo 174, §2°, na medida em que não há proposições positivas na referida lei para que a Administração Pública venha a fomentar o desenvolvimento das cooperativas. É certo que por outro lado, paralelamente, a referida lei também não poderá adotar qualquer conduta negativa que venha prejudicar as cooperativas nos certames licitatórios, sob pena de violação do próprio preceito constitucional – **apoio e estímulo ao cooperativismo** e de normas internacionais que vedam tratamento desfavorável às sociedades cooperativas em relação às demais pessoas jurídicas.

65. Ademais, cumpre destacar que parte de premissas equivocadas o entendimento de que a participação de cooperativas de trabalho em procedimento licitatório, que visa a prestação de serviços, acarreta concorrência desleal, na medida em que elas ficam com maior possibilidade de oferecer melhores preços, uma vez que não se submetem aos encargos trabalhistas previstos em lei.

66. Isso porque as sociedades cooperativas possuem regime jurídico e peculiaridades societárias que não se confundem com modelo societário das demais sociedades de capital, que visam o mero lucro e não a prestação de serviços aos seus cooperados, como ocorrem nas sociedades cooperativas.

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 253
Rubrica
Fls. 238
SEM EFEITO

67. O cooperativismo deve ser visto como movimento a ser estimulado na medida em que as sociedades cooperativas objetivam participar do cenário econômico de forma menos onerosa e com qualidade superior, facilitando, desta feita, o desenvolvimento econômico de seus cooperados, homenageando invariavelmente o princípio da dignidade da pessoa humana.

68. Assim, em que pese as cooperativas não estarem submetidas à legislação que rege a relação empregatícia – Consolidação das Lei Trabalhistas (CLT) – a Lei nº 12.690/2012, marco regulatório das Cooperativas de Trabalho, assegurou aos cooperados das cooperativas de trabalho direitos sociais mínimos, previstos no artigo 7º da Lei, bem como o respeito aos preceitos constitucionais sobre os direitos dos trabalhadores, não havendo o que se falar em concorrência desleal.

69. Neste contexto e no caso concreto, o Princípio da Isonomia foi frontalmente violado na medida em que o Edital ora impugnado, sem razões jurídicas, vedou a participação das cooperativas no certame, afastando o caráter competitivo do procedimento licitatório tão primado pela Constituição Federal.

70. Ora, o regime jurídico das sociedades cooperativas instituído pela Lei nº 5.764/1971 reconhece as cooperativas como sociedades civis dotadas de capacidade jurídica (sujeito de direito e obrigações) e, portanto, aptas a exercerem direitos e contraírem obrigações - o que implica dizer que as cooperativas podem normalmente contratar com a Administração Pública.

71. Assim, torna-se indiscutível a legitimidade para participarem do presente certame licitatório, das sociedades cooperativas legítimas e que tenham por objeto social o mesmo escopo do objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, cumprindo, pois, o requisito da especialidade do objeto, exigido para a prestação de serviços terceirizados.

72. Acerca do tema vale transcrever os comentários do professor Marçal Justen Filho:

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Essas considerações permitem afirmar que é possível e viável a participação de cooperativa em licitação quando o objeto licitado se enquadra na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 316).

73. Neste contexto, considerando que somente as restrições dispostas em lei podem ser admitidas, e que o objeto social da cooperativa impugnante coincide com o escopo do objeto do presente Edital, não se sustenta a vedação imposta no Edital impugnado, que viola frontalmente o Princípio da Isonomia, ferindo, por linhas oblíquas, o caráter competitivo do presente certame licitatório e a busca pela satisfação do interesse público pela escolha da proposta mais vantajosa.

74. Assim, por qualquer ângulo que se analise a questão, o **item 4.2.6**, não encontra guarida na legislação vigente, haja vista o arcabouço legal e jurídico trazido a lume, de modo que a impugnante não pode sofrer qualquer tipo de vedação no tocante à participação em editais licitatórios, como no caso *sub óculis*.

75. Diante do exposto, evidencia-se que a presente Impugnação é totalmente procedente, devendo ser provida para permitir a participação das cooperativas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, pena de violação dos artigos 5º, *caput*, 174, §2º da Constituição Federal, bem como dos princípios que regem a Administração Pública estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, inclusive o inciso I, do § 1º, do artigo 3º, bem como o §2º do artigo 10, da Lei nº 12.690/2012, conforme abordado alhures.

IV - DOS PEDIDOS.

76. Ante todo o exposto, a Impugnante requer:

i) Seja admitida e conhecida a presente Impugnação, por ser própria e tempestiva;

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 254
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Fls. 239
Rubrica

ii) Seja determinada a exclusão do **item 4.2.6** do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, que veda a participação das sociedades cooperativas;

iii) Seja determinada a republicação do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2017**, com a devida correção e exclusão da referida cláusula iníqua, reabrindo-se aos licitantes, o prazo inicialmente previsto, conforme disposto no §4º do artigo 21, da Lei nº 8.666/93;

iv) Ao final, que **seja julgada inteiramente procedente** a presente Impugnação, acolhendo-se os fundamentos de fato e de direito aduzidos pelo(a) Impugnante, a fim de se admitir a participação das cooperativas.

Requer, por fim, que as notificações, intimações e publicações referentes a presente Impugnação sejam feitas em nome da Impugnante: **COOPERSYSTEM COOPERATIVA DE TRABALHO,** sociedade cooperativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.781.209/0001-65, com sede no SIA - Setor de Indústrias e Abastecimento - Trecho 17 Rua 08 Lote 170, Brasília-DF, CEP 71.200-222, pena de nulidade.

O advogado da Impugnante, subscritor, sob as penas da lei, e sob sua responsabilidade pessoal, declara que as cópias anexas à presente Impugnação são autênticas.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Brasília/DF, 04 de janeiro de 2018.

COOPERSYSTEM COOPERATIVA DE TRABALHO
João Carlos Fonseca Casseb
Presidente

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PP Nº 0582/2006
INVESTIGADOS: (1) BRASILPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A; (2) COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SISTEMAS DE MEIOS DE PAGAMENTOS E DE INFORMAÇÃO DO DF
ASSUNTO: COOPERATIVAS - FRAUDE À RELAÇÃO DE EMPREGO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I. Relatório

Tratam-se de procedimento que [illegible] PRT da 10ª Região (PP nº 1052/2005), [illegible] Investigação Instaurada naquela Regional [illegible] BRASILPREV, e que, após [illegible] [illegible] [illegible]

Fls. 255
Rubrica
Fls. 240
SEM EFEITO
Rubrica

II. Análise

Como mencionado, este Procedimento teve origem na PRT da 2ª Região, e foi encaminhado para esta Regional em razão de notícia de que aqui a [illegible] estaria contratando mão-de-obra por intermédio de cooperativa, no caso a COOPERSYSTEM.

Considerando a natureza da denúncia, o foco da investigação recaiu sobre a COOPERSYSTEM, pois caso irregularidade houvesse, esta seria equacionada a partir de atuação na origem do eventual ilícito.

Pois bem, após diversas diligências e análise da vasta documentação trazida aos autos, percebo que não há elementos que indiquem a ilicitude da atuação da cooperativa em questão. Fundo meu convencimento com base em diversos elementos dos quais passo a citar alguns:

1) em primeiro lugar, observa-se, [illegible] art. 2º do estatuto (fls. [illegible]) identificado profissional entre os associados, pois a cooperativa presta serviços [illegible] de auditoria, consultoria, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados. Afasta-se, [illegible], prática ilícita comum no sentido de formação de supostas cooperativas "multiprofissionais";
2) em segundo lugar, da análise dos contratos de prestação de serviços atualmente em vigor (a partir de fls. 267), não se depreende que a COOPERSYSTEM esteja atuando na [illegible] dos tomadores, sendo certo que a prestação de serviços na área de informática [illegible] como atividade-meio do tomador [illegible], (o que, óbvio, caso o contratante seja [illegible] área de informática);
3) em terceiro lugar, apesar de [illegible] estar constituída há quase [illegible] Distrito Federal, observa-se que [illegible]

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO - CNPJ: 02.781.209/0001-65
SIA Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Brasília-DF, CEP 71200-222 61 3212-0800 61 3212-0810
www.coopersystem.com.br net@coopersystem.com.br @coopersystem

Fls. 256
Rubrica
SEM EFEITO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

observar que na assembléia ordinária de [illegible] houve inclusive distribuição das sobras [illegible] valor significativo de R$ 1.225.221,57) aos cooperados;

10) Em décimo lugar, é de se apontar que a cooperativa em questão, mediante a juntada de cópia de notas fiscais, comprovou possuir patrimônio considerável (valioso equipamentos), grande parte deles ligada à sua área de atuação (computadores, notebooks, etc..), o que afasta a hipótese de ser a cooperativa cujo único "capital" seria a mão-de-obra de seus "cooperados";

11) Em derradeiro, observo que as esclarecimentos prestados pela Presidente da cooperativa [illegible] este Procurador, foi claro e coerente.

Por tais razões, [illegible] concreto que a cooperativa investigada estaria a atuar de forma irregular sob o ponto de vista das relações trabalhistas, impõe-se o arquivamento do feito [illegible] determino.

III. Conclusão

Desse modo, considerando o entendimento segundo o qual não caracterizado o ilícito [illegible], determino o **ARQUIVAMENTO** do Procedimento.

Junte-se a documentação encaminhada pela empresa **antes** deste despacho.

Dê-se ciência deste despacho à Exma. Coordenadora da CONAETRT da 10ª Região.

Notifiquem-se as investigadas para ciência do arquivamento, na forma do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 69 do CSMPT. **A pasta em que foram encaminhados os documentos deverá ser devolvida a COOPERSYSTEM.**

Após juntada de Aviso de Recebimento [illegible] Notificações, remetam-se os autos, no prazo [illegible]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

[illegible] sua data prefixada [illegible] arquivamento [illegible] Câmara de Coordenação e Revisão [illegible] do Trabalho, na forma da Resolução Regimental.

Brasília, 26 de junho de 2008.

Luis Paulo Villafane Gomes Santos
Procurador do Trabalho

CIENTE

Em ___/___/___

Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

SEPN 510 Ed. Ernesto Silva Jr. Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340 7350 e Fax: (61) 3273 5921 CEP [illegible]
www.prt10.mpt.gov.br

Fls. 257
Rubrica
Funpresp
SEM EFEITO
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO

Assunto: Impugnação interposta pela Coopersystem Cooperativa de Trabalho
Referência: Processo 000309/2017

1. Relativamente ao Pregão Eletrônico nº 13/2017, acusamos o recebimento de impugnação interposta pela Coopersystem Cooperativa de Trabalho contra a condição do subitem 4.2.6 do Edital em comento, que veda a participação de cooperativas no certame, transcrita abaixo:

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

(...)

4.2.6. Sociedades Cooperativas, em face da natureza do objeto, em consonância com a jurisprudência de diversos Tribunais, que vedam a contratação dessas entidades para a execução de serviços desta natureza.

2. Isto posto, objetivando subsidiar a nossa decisão, solicitamos o pronunciamento dessa Gerência de Tecnologia e Informação, acerca da pertinência da vedação contida no instrumento convocatório para a participação de cooperativas de trabalho.

Brasília, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro

SEM EFEITO 293
Rubrica
Funpresp-EXE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 252
Rubrica
Funpresp-EXE

DESPACHO

Assunto: Manifestação acerca da impugnação interposta pela Coopersystem Cooperativa de Trabalho
Referência: Processo 000309/2017

1. Em atendimento à solicitação para a manifestação desta Gerência acerca da impugnação interposta pela Coopersystem Cooperativa de Trabalho contra a condição do subitem 4.2.6 do Edital em comento, que veda a participação de cooperativas no certame, nos pronunciamos no sentido de manutenção da vedação do Edital, considerando os seguintes motivos:

a) são serviços que, pela natureza da atividade ou pelo modo como são usualmente executados no mercado em geral, há a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador do serviço e o contratado;

b) caracteriza-se, portanto, a natureza dos serviços pela pessoalidade e habitualidade, cuja admissão de cooperativas no certame reputar-se-ia ilícita, sujeitando os empregados da Fundação envolvidos na contratação às sanções da Lei nº 12.690/2012, bem assim, a possíveis sanções do Tribunal de Contas da União;

c) o objeto que se pretende contratar tem natureza comercial, não sendo possível a execução por cooperativas, tendo em vista possuírem natureza civil.

2. Assim sendo, encaminhamos o processo à Gerência de Patrimônio e Logística para prosseguimento.

Brasília, 05 de janeiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 259
Rubrica

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Impugnação Interposta pela empresa Coopersystem contra condição do Pregão Eletrônico nº 13/2017 que veda a participação de cooperativas

Referência: Processo 000309/2017

1. Trata a presente licitação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), cuja abertura está prevista para o dia 18/01/2017, às 10 horas.

I – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. Em 04/01/2018, a Coopersystem Cooperativa de Trabalho apresentou impugnação contra o edital, no endereço eletrônico licitacao@funpresp.com.br, alegando, em síntese o seguinte:

2.1. que a condição do subitem 4.2.6 do Edital em comento, que veda a participação de cooperativas no certame, seria ilegal, posto que contrariaria os artigos 5º, caput, 174, § 2º da Constituição Federal, bem como os princípio que regem a Administração Pública estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, inclusive o inciso I, do § 1º, do art. 3º, bem como o § 2º do art. 10 da Lei nº 12.690/2012;

2.2. em seguida, discorreu sobre a importância do cooperativismo no cenário nacional e internacional, citando, inclusive, a Constituição Federal e a Recomendação nº 193/2002 da Organização Internacional para o Trabalho – OIT, que reconhecem as cooperativas como importantes instrumentos para a criação de empregos, mobilização de recursos, geração de investimentos e a promoção da participação de toda a população no desenvolvimento econômico e social;

2.3. discorreu sobre a legislação que regula as cooperativas de trabalho, no intuito de reforçar seu entendimento no sentido da possibilidade de participação em licitações públicas, assim como a manifestação de diversos doutrinadores que versam sobre o cooperativismo, além de princípios constitucionais, que ao seu ver, estariam sendo descumpridos;

2.4. asseverou que por não haver qualquer disposição legal que vede a participação de cooperativas em certames licitatórios, não há razão para afastar cooperativas da participação no certame em comento, apenas em razão de um "anacrônico e obsoleto Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, portanto há mais de 13 (treze) anos;

2.5. destacou a impugnante que possui inegável capacidade técnica, comprovada ao longo dos seus 19 (dezenove) anos de sólida atuação nas licitações públicas, como também, idoneidade reconhecida, confirmada e atestada pelo próprio Ministério Público do Trabalho;

2.6. ao final requereu o seguinte:

a) seja admitida e conhecida a impugnação em tela, por ser própria e tempestiva;

b) seja excluído o item 4.2.6 do edital retromencionado e seja determinada a republicação do edital;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

c) seja julgada inteiramente procedente a impugnação, acolhendo os fundamentos de fato e de direito aduzidos pelo impugnante, a fim de admitir a participação de cooperativas.

II – DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

3. Primeiramente, antes de entrarmos no mérito das questões suscitadas, julgamos oportuno transcrever adiante a condição do Edital atacada pela impugnante:

> *4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:*
>
> *(...)*
>
> *4.2.6. Sociedades Cooperativas, em face da natureza do objeto, em consonância com a jurisprudência de diversos Tribunais, que vedam a contratação dessas entidades para a execução de serviços desta natureza.*

4. Registra-se, também, nesta oportunidade, que esta Fundação reconhece a importância do cooperativismo no cenário nacional. Entretanto, é importante frisar que a vedação contida no subitem do Edital em comento, decorre de observância às disposições legais, assim como de jurisprudência do próprio Tribunal de Contas da União.

5. A mesma Lei nº 12.690/2012 mencionada pela impugnante em sua defesa, dispõe em seus artigos 17 e 18:

> *Art. 17 - Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito de sua competência, a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.*
>
> *§ 1º - A Cooperativa de Trabalho que intermediar mão de obra subordinada e os contratantes de seus serviços estarão sujeitos à multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado, dobrada na reincidência, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.*
>
> *§ 2º - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no § 6º do art. 7º desta Lei.*
>
> *§ 3º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o estabelecido no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
>
> *Art. 18 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, sem prejuízo da ação judicial visando à dissolução da Cooperativa.*
>
> *§ 1o (VETADO).*
>
> *§ 2o Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.*

6. Vê-se, pois, que os dispositivos legais citados buscam coibir as contratações de cooperativas intermediadoras de mão de obra, assegurando os direitos dos trabalhadores e, para tal, prevê, inclusive a aplicação de multa de R$ 500 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

7. Na mesma linha, assim dispõe os dispositivos a seguir transcritos, extraídos da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017:

Fls. 260
Rubrica

Seção V

Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 11. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude.

Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.

Art. 13. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

8. Ocorre que os serviços a serem contratados pela Funpresp-Exe, consoante a legislação acima transcrita, não pode ser prestada por cooperativa, conforme manifestação da Gerência de Tecnologia e Informação, considerando os seguintes motivos:

a) são serviços que, pela natureza da atividade ou pelo modo como são usualmente executados no mercado em geral, há a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador do serviço e o contratado;

b) caracteriza-se, portanto, a natureza dos serviços pela pessoalidade e habitualidade, cuja admissão de cooperativas no certame reputar-se-ia ilícita, sujeitando os empregados da Fundação envolvidos na contratação às sanções da Lei nº 12.690/2012, bem assim, a possíveis sanções do Tribunal de Contas da União;

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

c) o objeto que se pretende contratar tem natureza comercial.

9. Diversas são as decisões judiciais no sentido de vedar a participação de cooperativas em licitações promovidas por órgãos público para objetos que, por sua natureza, inviabilizam a contratação destas sociedades. Citamos, como exemplo a ementa da decisão abaixo:

> TJ-RS - Agravo AGV 70048658835 RS (TJ-RS) Data de publicação: 29/05/2012 Ementa: AÇÃO ORDINÁRIA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA O DETRAN/RS. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS VEDADA. NULIDADE DO EDITAL. INOCORRÊNCIA. É lícita cláusula de Edital de Licitação do DETRAN/RS que não permite a participação de cooperativas de mão de obra no certame, diante da natureza da prestação dos serviços envolvidos, que envolvem situação de subordinação.. Precedentes do STF. AGRAVO PROVIDO. (Agravo Nº 70048658835, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 24/05/2012).

10. Importa salientar que cooperativas são sociedades de pessoas de natureza civil, com forma jurídica própria, constituídas para prestar serviços aos associados e que se distinguem das demais sociedades. Portanto, diante de tal distinção em relação às sociedades comerciais é incompatível a participação de cooperativas de trabalho neste certame.

11. Nessa mesma linha, tem se manifestado o próprio Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2.260/2017 – Primeira Câmara, que analisou representação interposta pela empresa Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda, acerca de irregularidades verificadas no Pregão Eletrônico nº 06/2016, promovido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI, cujo objeto foi o "registro de preços para eventual contratação de serviços especializados de suporte e administração da infraestrutura de dados, administração de dados e banco de dados e Operação em Segurança da Informação.

12. Após a análise da licitação, em que se sagrou vencedora a própria impugnante, aquele Tribunal, dentre outras irregularidades, considerou irregular a permissão de participação de cooperativas de trabalho , em afronta aos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, à Súmula 28 do TCU, ao Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e ao art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG, tendo, inclusive, aplicado severas multas a diversos servidores daquele Instituto.

III –DA DECISÃO

13. Pelo exposto, recebo a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, não acatá-la, tendo em vista ser improcedente. Isto posto, mantenho, assim, inalteradas as condições do Pregão Eletrônico nº 13/2017.

Brasília, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Buscar Joao Bati...s Santa

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Buscar P

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações

Pedido de Esclarecimento ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

De: regnerss@gmail.com em nome de Regner Santos | Interagi Tecnologia

Para: Licitacao

Cc: juridico@interagi.com.br Thales Augusto Salvador Rafael C. A. Santana Adm.Luciana Moura- Interagi Tecnolo

Esclarecimentos...017 - FUNPRESP.pdf (530 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de gmail.com or regnerss@gmail.com

À

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP

Ref.: Pedido de Esclarecimento ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de s

Ilmo Sr(a). Pregueiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A INTERAGI TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.045.317/0001-68, sediada
DE ESCLARECIMENTOS quanto ao edital em epígrafe, nos termos constantes no documento em anexo.

Att.,

Goiânia, 09 de janeiro de 2018

À
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP
A/C Ilmo Sr(a). Pregueiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

INTERAGI TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.045.317/0001-68, sediada na Rua C-184 QD. 452, Lt. 18, C-1, Jardim América, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74275-220, vem, perante Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** quanto ao edital em epígrafe, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Conforme se depreende do termo de referência – anexo I do edital – a presente licitação tem por objeto:

> *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS)."*

II – DOS QUESTIONAMENTOS

A peticionante é empresa atuante no ramo pertinente ao objeto do edital, com vasta experiência na área, e pretende participar do certame.

Contudo, ao analisar o edital, verificou-se a necessidade de solicitar maiores esclarecimentos, no intuito de ter maior segurança jurídica quanto ao cumprimento das exigências do edital.

2.1. Da contagem e do profissional com certificação CFPS

No tocante à contagem e do profissional com certificação CFPS, o edital assim dispõe:

> **5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
> ...
> **5.9** A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group

– IFPUG, vigente e válida na data da contagem, a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.
...

Destarte, questiona-se:

a) Toda e qualquer contagem realizada pela CONTRATADA deverá ser realizada e assinada por um profissional que possua a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem?
b) O profissional com a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem deverá ter vínculo com a CONTRATADA? Quais serão os formatos de vínculo aceitos?
c) O vínculo com tal profissional certificado deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato?
d) Toda e qualquer reunião, online ou nas dependências da CONTRATANTE, sobre contagem deverá contar com a presença do profissional com a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem?

2.2. Do portfólio de sistemas

No tocante aos serviços objeto do edital em questão, a CONTRATADA terá que fornecer os serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS). Com o propósito de dimensionar melhor o esforço necessário em cada tecnologia e conhecer melhor o cenário atual, pergunta-se:

a) Qual o portfólio de sistemas existentes, alvo dos serviços de manutenção, e suas respectivas tecnologias?
b) Há um planejamento para o desenvolvimento de novos sistemas? Se sim, quais sistemas e suas respectivas tecnologias previstas estão contemplados nesse planejamento?

2.3. Do local da prestação de serviços

O item 5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS assim dispõe:

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
...
5.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá dar atendimento de Manutenção Corretiva nas dependências da Funpresp-Exe, exceto nos casos em que, comprovadamente, possa ser realizado remotamente.

...

Destarte, questiona-se:

a) Toda e qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da Funpresp-Exe?

b) Considerando os serviços objeto do edital em questão, apenas a manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da Funpresp-Exe?

Cordialmente,

INTERAGI TECNOLOGIA LTDA.
Regner Santos – Representante Legal

Segue respostas a impugnação:

EM RELAÇÃO À CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO:

a) Toda e qualquer contagem realizada pela CONTRATADA deverá ser realizada e assinada por um profissional que possua a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem?

RESPOSTA: SIM

b) O profissional com a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem deverá ter vínculo com a CONTRATADA? Quais serão os formatos de vínculo aceitos?

RESPOSTA: A prova de vínculo do responsável técnico mencionado no subitem anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III) Contrato Social ou último aditivo se houver, para o caso de sócio e diretor, ou

IV) Contrato de prestação de serviços. (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 – Plenário)

c) O vínculo com tal profissional certificado deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato?

RESPOSTA: SIM

d) Toda e qualquer reunião, online ou nas dependências da CONTRATANTE, sobre contagem deverá contar com a presença do profissional com a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem?

RESPOSTA; NÃO, APENAS EM CASO DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE CONTAGEM APRESENTADA

EM RELAÇÃO À CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO:

a) Qual o portfólio de sistemas existentes, alvo dos serviços de manutenção, e suas respectivas tecnologias?

RESPOSTA: O OBJETO PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES NAS LINGUAGENS RELACIONADAS NO EDITAL E, NO CASO DE MANUTENÇÃO, ESTA SE DARÁ APENAS NAS SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PRÓPRIA EMPRESA.

b) Há um planejamento para o desenvolvimento de novos sistemas? Se sim, quais sistemas e suas respectivas tecnologias previstas estão contemplados nesse planejamento?

RESPOSTA: NÃO HÁ AINDA UM PLANEJAMENTO DEFINIDO.

EM RELAÇÃO AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Toda e qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da Funpresp-Exe?

RESPOSTA: AS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS E HOMOLOGAÇÃO CONJUNTA DEVERÃO OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNPRESP. ENTRETANTO, A IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E TESTES UNITÁRIOS DEVERÃO SER REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

Fls. 265
Rubrica

ENC: Pedido de Esclarecimento ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

De : Carlos Henrique de Azevedo Moreira <carlos.moreira@funpresp.com.br>

Sex, 12 de jan de 2018 12:40

SEM EFEITO
Fls. 49
Rubrica

Assunto : ENC: Pedido de Esclarecimento ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Para : Roberto Machado Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>

Cc : Joao Santana <joao.santana@funpresp.com.br>, Priscila Braga Vieira <priscila.braga@funpresp.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezado Roberto,

Seguem as respostas aos questionamentos apresentados:

EM RELAÇÃO À CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO:

a) Toda e qualquer contagem realizada pela CONTRATADA deverá ser realizada e assinada por um profissional que possua a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem?
RESPOSTA: SIM

b) O profissional com a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem deverá ter vínculo com a CONTRATADA? Quais serão os formatos de vínculo aceitos?

RESPOSTA: A prova de vínculo do responsável técnico mencionado no subitem anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
III) Contrato Social ou último aditivo se houver, para o caso de sócio e diretor, ou
IV) Contrato de prestação de serviços. (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 – Plenário)

c) O vínculo com tal profissional certificado deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato?

RESPOSTA: SIM

d) Toda e qualquer reunião, online ou nas dependências da CONTRATANTE, sobre contagem deverá contar com a presença do profissional com a certificação Certified Function Points Specialist - CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG, vigente e válida na data da contagem?

RESPOSTA; NÃO, APENAS EM CASO DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE CONTAGEM APRESENTADA

EM RELAÇÃO À CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO:
a) Qual o portfólio de sistemas existentes, alvo dos serviços de manutenção, e suas respectivas tecnologias?

RESPOSTA: O OBJETO PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES NAS LINGUAGENS RELACIONADAS NO EDITAL E, NO CASO DE MANUTENÇÃO, ESTA SE DARÁ APENAS NAS SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PRÓPRIA EMPRESA.

b) Há um planejamento para o desenvolvimento de novos sistemas? Se sim, quais sistemas e suas respectivas tecnologias previstas estão contemplados nesse planejamento?

RESPOSTA: NÃO HÁ AINDA UM PLANEJAMENTO DEFINIDO.

EM RELAÇÃO AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
a) Toda e qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da Funpresp-Exe?

RESPOSTA: AS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS E HOMOLOGAÇÃO CONJUNTA DEVERÃO OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNPRESP. ENTRETANTO, A IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E TESTES UNITÁRIOS DEVERÃO SER REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.

Ats,
Carlos Henrique A. Moreira

De: Roberto Machado Trindade [mailto:roberto.trindade@funpresp.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 17:39
Para: Joao Santana <joao.santana@funpresp.com.br>; Carlos Henrique de Azevedo Moreira <carlos.moreira@funpresp.com.br>
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Senhores,

Segue pedido de esclarecimento, atentar para o prazo. (24)horas

Roberto

De: "Regner Santos | Interagi Tecnologia" <regner@interagi.com.br>
Para: licitacao@funpresp.com.br
Cc: juridico@interagi.com.br, "Thales Augusto Salvador" <thales@interagi.com.br>, "Rafael C. A. Santana" <rafael@interagi.com.br>, "Adm.Luciana Moura- Interagi Tecnologia" <luciana@interagi.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 9 de janeiro de 2018 11:21:30
Assunto: Pedido de Esclarecimento ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

À

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP

Ref.: Pedido de Esclarecimento ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de

software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).

Ilmo Sr(a). Pregueiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A INTERAGI TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.045.317/0001-68, sediada na Rua C-184 QD. 452, Lt. 18, Casa 1, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74275-220, vem, perante Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** quanto ao edital em epígrafe, nos termos constantes no documento em anexo.

Att.,

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FUNPRESP

De : Carlos Henrique de Azevedo Moreira <carlos.moreira@funpresp.com.br>

Seg, 15 de jan de 2018 18:17

Assunto : ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FUNPRESP

Para : Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

João,

Seguem as respostas abaixo:

1) Entendemos que os sistemas a serem mantidos para o item 2 do termo de referência encontram-se todos documentados. Está correto o entendimento?

   Resposta: o Item 2 refere-se à manutenção dos sistemas que serão ainda desenvolvidos pela empresa a ser contratada neste certame;

2) Referente ao canal de atendimento a ser oferecido a GETIC, em caso de disponibilização de número de contato, solicitamos a quantidade média de chamados mensal e o tempo médio de atendimento para melhor dimensionamento dos requisitos.

   Resposta: os chamados serão referentes à manutenções dos sistemas que serão ainda desenvolvidos pela empresa a ser contratada neste certame. Assim, a quantidade de chamados dependerá da qualidade do produto desenvolvidos mas estimamos que este número não passe de 3 chamados diários;

3) Referente ao meio de acesso remoto provido pela Contratante a Contratada, entendemos que será permitido acesso a rede do Contratante via VPN, está correto o entendimento? Caso não, gentilmente especificar qual o meio do acesso remoto.

   Resposta: Sim

4) Solicitamos gentilmente a quantidade média de consumo para cada itens mencionados neste termo de referência.

   Resposta: A quantidade mensal de pontos de função e a linguagem a ser adotada dependerá das demandas a serem desenvolvidas pela GETIC, de acordo com as necessidades e prioridades da Fundação, não havendo como antecipar uma estimativa média.

5) Entendemos que a Contratante fornecerá infraestrutura Física, Elétrica, Dados(Lógica), Mobiliário e demais equipamentos, sistemas e ou ferramentas para execução das atividades dos profissionais alocados em suas dependências, sem custos para a Contratada. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente esclarecer.

   Resposta: Não. Conforme esclarecimento anterior a outra empresa, a presença da contratada na Funpresp se dará apenas para levantamento de requisitos, dúvidas, testes e homologações conjuntas. Todo o desenvolvimento deverá ser realizado nas dependências próprias da contratada.

De: Joao Batista de Jesus Santana [mailto:joao.santana@funpresp.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de janeiro de 2018 12:01
Para: Carlos Moreira <carlos.moreira@funpresp.com.br>
Cc: Roberto Trindade <roberto.trindade@funpresp.com.br>; Priscilla Luz Otoni

<priscilla.otoni@funpresp.com.br>
Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FUNPRESP

Carlos Henrique,

Solicito fornecer os subsídios necessários à resposta à empresa.

Att.

João Santana
Coordenador de Patrimônio e Logística
(61) 2020-9792

De: "Antonio Wesley dos Santos Inacio" <wesleyinacio@lampp-it.com.br>
Para: "Licitacao" <licitacao@funpresp.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018 11:49:55
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FUNPRESP

Bom dia,
A empresa Lamppit Solutions Tecnologia Ltda, CNPJ Nº 26.832.621/0001-25, Situada à rua Tibúrcio Cavalcante nº 1573, Aldeota -Fortaleza/Ce, vem através deste solicitar Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico de nº 013/2017.

1) Entendemos que os sistemas a serem mantidos para o item 2 do termo de referência encontram-se todos documentados. Está correto o entendimento?

2) Referente ao canal de atendimento a ser oferecido a GETIC, em caso de disponibilização de número de contato, solicitamos a quantidade média de chamados mensal e o tempo médio de atendimento para melhor dimensionamento dos requisitos.

3) Referente ao meio de acesso remoto provido pela Contratante a Contratada, entendemos que será permitido acesso a rede do Contratante via VPN, está correto o entendimento? Caso não, gentilmente especificar qual o meio do acesso remoto.

4) Solicitamos gentilmente a quantidade média de consumo para cada itens mencionados neste termo de referência.

5) Entendemos que a Contratante fornecerá infraestrutura Física, Elétrica, Dados(Lógica), Mobiliário e demais equipamentos, sistemas e ou ferramentas para execução das atividades dos profissionais alocados em suas dependências, sem custos para a Contratada. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente esclarecer.

Grato,

Wesley Inácio
Licitação
wesleyinacio@lampp-it.com.br

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

WTL MARKETING - PE 013/2017

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 267
Rubrica

De : WTL Marketing <comercial.wtlmarketing@gmail.com> Qui, 18 de jan de 2018 15:00

Assunto : WTL MARKETING - PE 013/2017

Para : licitacao@funpresp.com.br

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 268
Rubrica

Boa tarde!

Prezado Pregoeiro e Equipe.

Conforme contato telefônico e após análise, chegamos a conclusão que não vamos cumprir as exigências referente a qualificação técnica. Portanto solicito a retirada da nossa proposta e consequentemente a desclassificação do certame.

Atenciosamente,

Thiago Costa
Dept°. Comercial
(61) 3551-8727

Livre de vírus. www.avast.com.

Link>con
CONSULTORIA E T

Fls. 269
Rubrica

À FUNPRESP
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa, LIKCON EIRELI - EPP inscrita no CNPJ (MF) nº 05.323.742/0001-71 sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – JUPI/PE, telefone (81) 3132-5190 e-mail comercial@linkcon.com.br, para execução dos serviços abaixo relacionados.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: LINKCON EIRELI – EPP RAZÃO SOCIAL: LINKCON EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 05.323.742/0001-71
ENDEREÇO: Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – JUPI/PE
TELEFONE: (81) 3132-5190 E-MAIL: comercial@linkcon.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO:
NOME: PALOMA CARRERAS BRANCO
RG: 5.613.493 SDS/PE
CPF: 038.380.334-93

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário (R$)	(D)= (A x C) Valor mensal (R$)	(E) = (B x C) Valor total (R$)
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420	331,57	11.604,95	139.259,40
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180	409,67	6.145,05	73.740,60
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES (Duzentos e treze mil reais)							**213.000,00**

Link>con
CONSULTORIA EM TI

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os serviços descritos atendem as especificações técnicas, exigidas pelo termo de referência.

Declaramos que atendemos o descrito no edital e termo de referência.

PERNAMBUCO, 18 de JANEIRO de 2018.

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
RG: 7.472-054 SDS/PE
CPF: 067.390.484-95

Endereço: Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro - Ju[illegible] PE
CEP.: 55.395-000 - CNPJ.: 05.323.742/0001-71

SEM VALOR FISCAL
Fls. 274
Rubrica
Fundação Complementar do Servidor Público Federal de Previdência - FUNPRESP-EXE

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**05.323.742/0001-71**	Validade do Cadastro:	**24/05/2018**
Razão Social / Nome:	**LINKCON EIRELI - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**24651 - Jupi PE**		
Unidade Cadastradora:	**160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	**R NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA 146 - Jupi - PE**		

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**09/06/2018**	
FGTS	Validade:	**25/01/2018**	
INSS	Validade:	**09/06/2018**	
Trabalhista	Validade:	**24/06/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**Sem informação**
Receita Municipal	**Sem informação**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados:	**SG = 50.93; LG = 18.88; LC = 18.88**
Patrimônio Líquido:	**R$ 2.849.159,33**

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1 do Decreto n 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF:	**05.323.742/0001-71**
Razão Social / Nome:	**LINKCON EIRELI - EPP**
Unidade Cadastradora:	**160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO**

Níveis do Cadastramento:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Endereço:

R NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA 146 - Jupi - PE

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

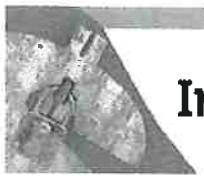

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 255
Rubrica
EM BRANCO
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 271
Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2018 às 18:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.323.742/0001-71.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5A5F.AB63.8BFC.0235

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINKCON EIRELI - EPP**

CPF/CNPJ: **05.323.742/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:26:44 do dia 04/01/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: FK22040118162644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 56
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 272
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

Nome completo: **TANIA MARIA HOGLUND**

CPF: **089.982.868-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:27:52 do dia 04/01/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: JC3D040118162752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 273
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
EM EFEITO
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Certidão gerada em 16/11/2017 10:35:07
PROTOCOLO SIARCO 17/837575-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
NIRE 26.6.0017297-1
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:35879631491
Date: 2017.11.20 09:[illegible]:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/11/2017 10:35:07
AUTENTICIDADE 127E.C06F.7A95.5C1B
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B

Recife, 16 de novembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

TANIA MARIA HOGLUND nacionalidade Brasileira, nascida em 19/10/1950, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresaria, CPF nº 089.982.868-07, carteira de identidade nº 16286780, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua José de Paes de Barros, 10, PINA, RECIFE, PE, CEP 51011420, BRASIL.

Sócia única da Sociedade Limitada de nome empresarial LINKCON LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201371911, com sede Rua Manoel Ramos de Souza, 83 , Centro Lagoa do Carro, PE, CEP 55.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser LINKCON EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 , CENTRO, JUPI, PE, CEP 55.395-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta empresa no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), foi aumentado para R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, passando a constituir o capital da empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição, TANIA MARIA HOGLUND nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/10/1950, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Empresária, CPF nº 089.982.868-07, carteira de identidade nº 16286780, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua José de Paes de Barros, 10, PINA, RECIFE, PE, CEP 51011420,

Resolve por este Ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo Jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

Req: 81700000504137

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoda/chancelaDigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/837876-9 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:32:47
Nº ARQUIVAMENTO 26600172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP

Fls. 274

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

SEM EFEITO

Fls. 288

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2017
SOB Nº: 26600172971
Protocolo: 17/837575-6
LINKCON EIRELI EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Raquel Oliveira de Santana
Analista de Processo
Mat. 2173-1

JUCEPE

Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticada em http://www.jucepe.pe.gov.br/novodasc/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 26600172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C.nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O titular da empresa declara que não participa de outra empresa

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Jupi , 29 de Setembro de 2017.

TANIA MARIA HOGLUND

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Murilo Freitas Silva
RG: 2.369.665 ssp-pe
CPF: 029.880.224-45

2. _____
NOME: Soraia Cristina Pompozo Martins
RG: 5315640 SDS-PE
CPF: 027.939.434-95

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO JUDICIAL DA CAPITAL, Rua Tupinambás, 730 Santo Amaro
Reconheço por semelhança a firma indicada de
TANIA MARIA HOGLUND
que confere c/ o padrão cad. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 9 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade.
Selo GARIBALDO GRAÇAS LOBO NUNES (de Substituto)
Emol.: R$ 3,88 TFJPE: R$ 0,78 Total: R$ 4,66
Válido somente com o selo 00/6344.AMR07201/07.03175
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C08F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodbe/chancelaDigital.asp?cd=127EC08F7A955C1B
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.8017297-4
Nº PROTOCOLO 17/837575-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 26A0172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 275
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
959
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	Nº COTAS	R$
TANIA MARIA HOGLUND	100	4.500.000	4.500.000,00
TOTAL	100	4.500.000	4.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do Titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representante ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA . Falecendo ou interditado O TITULAR, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, a sociedade se continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução,

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C08F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoda/e/chancela/digital.asp?cd=127EC08F7A955C1B
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/0373278-8 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:37:47
Nº ARQUIVAMENTO 20853172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:38:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor concedente E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

documentos e gerenciamento eletrônico de documentos; planejamento, organização, programação, segurança da informação; diagnósticos, instalações, gerações, manutenção, help desk, prestação de serviços de processamento de dados, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e treinamentos, venda e locação de bens e serviços, comércio, representação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e produtos da área de informática e telecomunicações; instalações prediais e prestação de serviços de instalação de internet, instalação e manutenção de redes de computadores (LAN e WAN) e terceirização de serviços; *serviços de consultoria em informática, outsourcing em TIC, SERVICE DESK E FIELDER DESK, engenharia elétrica, eletrônica, serviço de estudo, auditoria, segurança da informação, impressão, planejamento organização, programação e assistência técnica de produtos de informática, instalações prediais, consultoria e assessoria empresarial nas áreas de planejamento, marketing, comunicação, promoção e relações publicas; realização de pesquisas de opinião publica e mercado; elaboração de projetos, desenvolvimento e comercialização de softwares."*

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 26.09.2002 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de **R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital**, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, valor totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional como se segue:

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodase/chancelacdigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017287-1
Nº PROTOCOLO 17/357375-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:07:47
Nº ARQUIVAMENTO 20600172871 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - AcJF

Complementar do Servidor Público de Pernambuco
SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE
Fls. 276
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

17/11/17

JUCEPE

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LINKCON EIRELI EPP

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 Centro, JUPI-PE, Cep: 55.395-000. e terá as seguintes filiais:

1) FILIAL RECIFE: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2615,sala 407 Boa Vista Recife-Pe Cep 50.050-290.
2) FILIAL NATAL: Rua Vigário Bartolomeu, nº 635, sala 604, Condomínio do Edifício 21 de março, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-100;
3) FILIAL FORTALEZA: Avenida Dom Luis, nº 500, Loja 916, QM 10, LD 9, Meireles, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.160-230;
4) FILIAL SÃO PAULO: Rua Horacio Lafer, 753 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04538-083;
5) FILIAL GUARULHOS: Avenida Tiradentes, 3267, sala 14, 2º andar, Bom Clima, Guarulhos/SP – CEP: 07196-000;
6) FILIAL BRASÍLIA: SRTVS QD. 701, conjunto I, bloco 01 - edifício Assis Chateaubriand - salas 301/305 - Asa sul - Brasília/DF - CEP: 70.340-906;
7) FILIAL RIO DE JANEIRO: Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1251, sala 704, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.440-035.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

1. DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. "A sociedade terá como objetivo social principal *a prestação de serviços de assistência técnico* e manutenção de equipamentos e produtos da área de informática e telecomunicações e como secundárias: a prestação de serviço de tecnologia da informação, comunicação, telecomunicações, impressão e editoração eletrônica de documentos; guarda de

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

Req: 81700000504137

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novosite/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/357575-8 PROTOCOLADO 16/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 20800172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2017
SOB Nº: 26600172971
Protocolo: 17/837575-6
LINKCON EIRELI EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoodae/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0037297-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 26600172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 – Art.2º

Fls. 277

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0AF2.E076.B3E9.0C0A
Certidão gerada em 16/1/2018 08:35:50
PROTOCOLO SIARCO 18/994484-6

SEM EFEITO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LINKCON EIRELI
NIRE 26.6.0017297-1
ATO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORT
EVENTO(S) 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631458
Date: 2018.01.17 08:48:44 -02'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/1/2018 08:35:50
AUTENTICIDADE 0AF2.E076.B3E9.0C0A
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AF2E076B3E90C0A

Recife, 16 de janeiro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa LINKCON EIRELI registrado na Junta Comercial em 26/09/2002, NIRE: 26600172971, CNPJ: 05323742000171, estabelecida na(o) RUA NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA, 146 , CENTRO, JUPI, PE, CEP 55395000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RECIFE, 10 de janeiro de 2018.

X
TANIA MARIA HOGLUND

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 15/01/18

Angelita Patrícia Pereira Bezerra
Analista

Ficha(s) de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2018
SOB Nº: 20189044846
Protocolo: 18/994484-6
Empresa: 26 6 0017297 1
LINKCON EIRELI

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81800000021272

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/1/2018 08:35:50
Código de Autenticação 0AF2.E076.B3E9.0C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancelaDigital.asp?cod=0AF2E076B3E90C0A
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017297-1
Nº PROTOCOLO 18/994484-6 PROTOCOLADO 12/1/2018 08:14:14
Nº ARQUIVAMENTO 20189044846 ARQUIVADO 16/1/2018 08:35:50
EMPRESA LINKCON EIRELI
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 278 Rubrica
SEM EFEITO Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.323.742/0001-71 MATRIZ		26/09/2002

NOME EMPRESARIAL
LINKCON EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA	148	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.395-000	CENTRO	JUPI	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
paloma.carreras@linkcon.com.br	(81) 3011-0058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **19:19:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2018

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
FUNPRESP-EXE
Fls. 279
Rubrica

SEM EFEITO
Fls. 63
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINKCON EIRELI - EPP
CNPJ: 05.323.742/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:47 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2018.
Código de controle da certidão: **A436.7A30.B3BC.A4C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05323742/0001-71
Razão Social: LINKCOM EIRELI EPP
Endereço: RUA NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA 146 / CENTRO / JUPI / PE / 55395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011512114781482125

Informação obtida em 15/01/2018, às 16:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 280
Rubrica
SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP-EXE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINKCON EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 05.323.742/0001-71
Certidão nº: 143249618/2018
Expedição: 17/01/2018, às 12:03:20
Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINKCON EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.323.742/0001-71, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 281

SEM EFEITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE JUPI-PE
FÓRUM Des. Rodolfo Aureliano – R. Antonio Pereira Braga-s/n-centro
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO/CONTADORIA JUDICIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO por haver solicitado e para fins de direito que dando busca nos registros de feitos **Cíveis** desta Comarca, **nos últimos cinco anos**, constatei **a inexistência** de distribuição **de Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA em face de LINKCON EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, com sede na Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 146, Centro, Jupi-PE. O Certificado é verdade. Jupi, 08 de janeiro de 2018.

Vilma Silvestre Araújo
Distribuidora Judicial
Mat. 176.162-5

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE JUPI-PE
FÓRUM Des. Rodolfo Aureliano – R. Antonio Pereira Braga-s/n-centro
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO/CONTADORIA JUDICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, a Comarca de Jupi-Estado de Pernambuco é vara única. O Certificado é verdade. Jupi, 08 de janeiro de 2018.

Vilma Silvestre Araújo
Distribuidora Judicial
Mat. 176.162-4

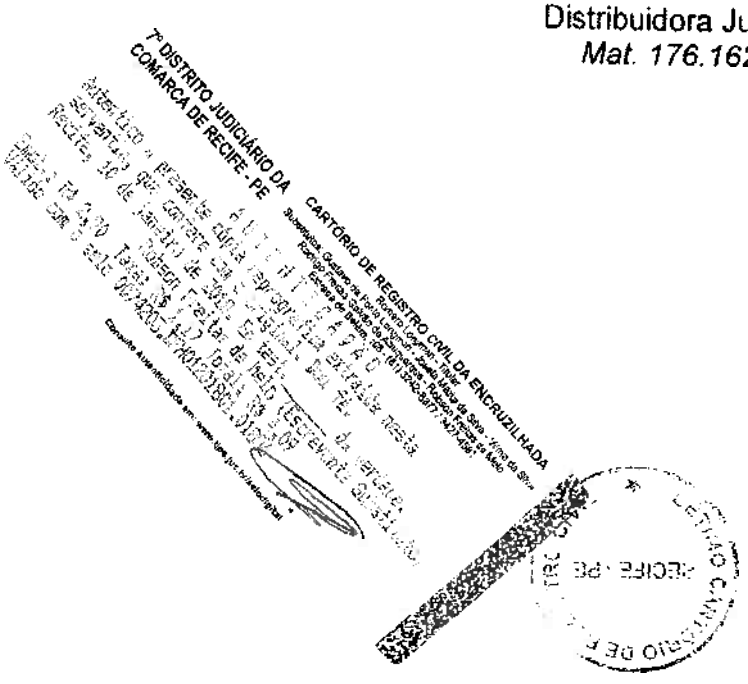

Fls. 282
Rubrica
FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/01/2018 16h19min **Data de Validade: 14/02/2018**

Nº da Certidão: 131364/2018 **Nº da Autenticidade: CI.BM.K8.GQ.GP**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: LINKCON EIRELI EPP	
CNPJ: 05.323.742/0001-71	**Inscrição Estadual: 030985242**
Endereço Residencial: RUA NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA, 146	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade: Jupi/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos que tramitam em Segredo de Justiça e nem distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

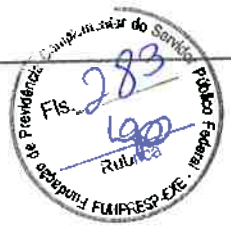

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Cetidão gerada em 24/5/2017 13:24:15
PROTOCOLO SIARCO 17/920461-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LINKCON LTDA EPP
NIRE 26.2.0137191-1
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 223 - BALANCO PUBLICADO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:35679631487
Date: 2017.05.24 13:[illegible]:00
Reason: DOCUMENTO REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 24/5/2017 13:24:15

AUTENTICIDADE 0120.2070.0389.3409

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0120207003893409

Recife, 24 de maio de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

24517 Folha 001

TERMO DE ABERTURA

JUCEPE

Contém Balanço e demonstração Financeira findo em 2016, com 007 Folhas numeradas de nº 001 a 007, do qual serviu de lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo descrito:

Nome Empresarial: LINKCON LTDA EPP

Nire: 2620137191-1

Cnpj: 05.323.742/0001-71

Data de Arquivamento do atos constitutivos na Jucepe: 26/09/2002

Município: LAGOA DO CARRO

Termo de autenticação da JUCEPE: 17/002414-8 de 06/05/2017

A- Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B- As informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D- A Sociedade não possui Auditoria Independente

Lagoa do Carro, 01 de Janeiro de 2016

SÉRGIO DILETTIERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 SSP-PE
CPF 126.093.314-87

Murilo de Freitas Silva
Contador CRC/PE 17.717-O
RG 2.36.9665 SSP-PE
CPF 029.880.224-45

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
SERGIO DILETTIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.
Adonias Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxas R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Valido com o selo 0074203.AA.05201702.04601

Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ana Virgínia de A. Barros
Analista de Análise de Processos
Matr. 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade https://www.jucepe.pe.gov.br/novodase/chanceladigital.asp?cd=0120207003893409
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, devidamente consagrada E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002414-8 PROTOCOLADO 15/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20175204618 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

SEM EFEITO
Rubrica
Folha 002 FUNPRESP-EXE
Fls. 284
Rubrica

EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

24.5.17
JUCEPE

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE		381.011,66
Fundo Fixo		
Banco Conta Movimento	132.847,19	
Investimentos	198.164,47	
CONTAS A REC CLIENTES		348.872,11
Duplicatas a Receber	348.872,11	
OUTRAS CONTAS A RECEBER		218.130,30
Adiantamento a Terceiros	22.467,47	
Adiantamento a Diretores	195.662,83	
Tributos a Recuperar		
ESTOQUES		179.190,04
Produtos Acabados		
Mercadorias p/ Revenda	179.190,04	
Remessa p/ Demonstração		
TOTAL DO CIRCULANTE		1.077.204,11
TOTAL DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Bens em Operação	882.467,44	
Máquinas e Equipamentos	946.547,28	
TOTAL DO PERMANENTE		1.829.014,72
TOTAL DO ATIVO		**2.906.218,83**

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO DILETTERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.143 ssp-pe cpf 126.093.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.309.665 ssp pe cpf 029.880.224-45

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de SERGIO BILETTERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de Maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.TAM05201702.04600

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE

Ana Virginia de A. Barros
Analista de Análise de Processos
Matr 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3400
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novocaw/chanceladigital.asp?cd=012020700389340
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002441-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20173204810 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa:26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/covrdas/chancelaDigital.asp?cod=012020700389409
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 2 0137191 1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:30:02
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

Fls. 285 Rubrica
Fls. 289 Rubrica
SEM VALOR FISCAL

EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

Folha 003

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	17.432,59	
Ordenados e Salários		
Provisão de Férias	5.6[illegible]	
Obrigações Sociais	3.20[illegible]	
Obrigações Tributárias	24.457,21	
INSS / FGTS s/ Férias e 13º		
Adiantamento de Clientes	-	
Outras Contas a Pagar	6.315,89	
Provisão p/ Cont. Social		
Provisão p/ Imp. Renda		
Empréstimos e Financiamentos	-	
Provisão 13º Salário		
TOTAL DO CIRCULANTE		57.059,50
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		0,00
Créditos de Pessoas Ligadas		
Financiamento Moeda Nacional	-	
Contas a Pagar s/ Imobilizado		
Encargos Sociais Parcelados		
Obrig. Trib. Sub Judice		
Emprestimos de Sócios		
Tributos a Recolher Parcelados	-	
Provisão p/ Imposto de Renda Diferido		
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		-
Contratos de Aluguel e Manutenção		
Receita de Exercícios Futuros		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.500.000,00
Capital Social	2.500.000,00	
Reservas de Capital		
Lucros/Prejuízos Acumulados		
Lucros/Prejuízos Acumulados		
Antecipação Lucro Exercício		
Lucros/Prejuízo do Exercício Corrente		349.159,33
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.849.159,33
TOTAL DO PASSIVO		**2.906.218,83**

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO DALETHERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp-pe cpf 126.093.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.389.865 ssp pe cpf 029.880.224-45

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-6 em 05/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de SERGIO DALETHERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Totais: R$ 9,66
Válido com o selo 0074203.JOM05201702.04603

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Ana Virginia de A. Barros
Junta de Analise de Processos
Mat. 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodase/chancelaDigital.asp?cd=01202070038934O9
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002414-6 PROTOCOLADO 05/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170204630 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº. 20179204810
Protocolo: 17/920481-0
Empresa: 26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoSite/chancelaDigital.asp?cod=012020700389409
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920481-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179204810 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 286 Folha 004
Rubrica
SEM EFEITO
Fls. 005
Rubrica

EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

RESULTADO		
Receita Operacional Bruta		1.763.245,75
Venda de Mercadorias	135.626,38	
Venda de Serviços	1.627.619,37	
Deduções das Vendas		211.589,49
Impostos Incidentes s/Vendas		
ICMS		
SIMPLES	211.589,49	
ISS		
Receita Operacional Liquida		1.551.656,26
Custos Operacionais		753.597,19
Custos dos Prod. Vendidos		
Custos das Merc. Vendidas	65.602,48	
Custos dos Serviços Vendidos	687.994,71	
Lucro Operacional Bruto		798.059,07
Despesas Operacionais		436.517,27
Despesas Gerais Administrativas	436.517,27	
Outras Receitas Operacionais		
Lucro Operacional Líquido		361.541,80
Variações Monetárias Ativas		
Variações Monetárias Passivas		
Resultado Financeiro		12.382,47
Receitas Financeiras		
(-) Despesas Financeiras	12.382,47	
Outras Receitas Não Operacionais		
Outras Despesas Não Operacionais		
Resultado Líquido Antes C.Social		349.159,33
Resultado Líquido Antes do I.R.		349.159,33
Provisão para o Imposto de Renda		
Resultado Líquido do Exerc. Após I.R.		349.159,33
Provisão para Cont.Social		
Resultado Líquido Final		349.159,33

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO DILETIERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp/pe cpf 126.093.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.369.885 ssp pe cpf 028.980.224-45

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 08/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA
SÉTIMO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL RECIFE - PERNAMBUCO
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de SERGIO DILETIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.XXA05201702.04602

Ana Virgínia de A. Barros
Técnica de Análise de Processos
Matr. 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chancelaDigital.asp?cd=012020700389409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002481-8 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:58:00
Nº ARQUIVAMENTO 20172004848 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa:26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/monodasa/chanceladigital.asp?cd=012020703893409
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
ARE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 19/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:16
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticação http://www1.jucepe.pe.gov.br/novosite/chaperuda/login.asp?cd=0120207003893409
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CHANCELA DIGITAL
Nº PROTOCOLO
Nº ARQUIVAMENTO
EMPRESA
LINKCON LTDA EPP

EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

INDICES DE LIQUIDEZ - SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

DADOS BASICOS:

ATIVO TOTAL	2.906.218,83
PASSIVO CIRCULANTE	57.059,50
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-
ATIVO CIRCULANTE	1.077.204,11
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-

(INDICES FINANCEIROS: TODOS TEM QUE APRESENTAR VALOR SUPERIOR A 1)

A - INDICE DE SOLVENCIA GERAL = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG = 50,93

B - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG = 18,88

C - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

LG = 18,88

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO BILETIER LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp-pe cpf 126.093.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.369.665 ssp pe cpf 029.680.224-45

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de SERGIO BILETIER LEMOS
Dou fé. Recife, 14 de setembro de 2017. Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxas: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203EWJD05201702.04605

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 08/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

Ana Virgnia de A. Barros
Analista de Análise de Processos
Mat. 2130-1

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 287
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Rubrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa: 26 2 0197191 1
LINKCON LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodbe/chancelaDigitaLasp?cd=0120207003893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0197191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 288 Folha 006 Rubrica
SEM EFEITO Fls. 272 Rubrica
FUNPRESP-EXE

BALANÇO LINKCON LTDA EPP

CNPJ Nº 05.323.742/0001-71 NIRE 26.2.0137191-1

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

1- CONTEXTO OPERACIONAL

LINKCON LTDA EPP, é uma empresa simples, com sede e foro na cidade de Lagoa de Carro, tendo como objetivo social principal de Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos com início de atividade em 23/07/2009.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 100, além dos princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas da legislação societária Brasileira.

3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Aplicações Financeiras

A empresa não possui não possui aplicações financeiras

3.2 Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5 Investimento em empresa Coligada

A empresa nunca efetuou investimento em empresa coligada

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de SERGIO DILETIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Cpl.: R$ 3,30 Tara: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Valido com o selo 0074203..AC05201702.04604
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE

4- RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há Passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, não apontam contingências de qualsquer natureza.

5- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00, totalmente integralizado, dividido com as sócia s da seguinte forma: Sérgio Diletieri Lemos, detentor de 99% das quotas de capital e Paloma Carreras Branco, detentora de 1% das quotas de Capital.

6- EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial e financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SERGIO DILETIERI LEMOS
Administrador Rg 721.145 ssp-pe CPF 126.093.314-87

Murilo Freitas Silva
Contador CRC-PE 17.717-O RG 2.369.665 ssp-pe CPF 029.880.224-45

A- Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B- As informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D- A Sociedade não possui Auditoria Independente

Ana Virginia de A. Barros
Unidade de Análise de Processos
Matr 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0369.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodase/chanceladigital.asp?cd=0120207003693409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002481-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20173284610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor atualmente E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa: 26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodasi/chancelaDigitalLasp?cd=0120207003893409
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:58:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

Folha 007

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém Balanço e demonstração Financeira, com 07 Folhas numeradas de nº 001 a 007, que serviu de lançamentos das operações próprias da Empresa LINKCON LTDA EPP, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016:

A- Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B- As informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D- A Sociedade não possui Auditoria Independente

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

SÉTIMO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - RECIFE - PE

1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENGENHOCA

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
SERGIO DILETTERI LEMOS
Recife, 16 de maio de 2017
Em testemunho da verdade.
Rolson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Fara: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.JUE05201702.04652

SERGIO DILETTERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp-pe cpf 126.093.314-87

Murilo de Freitas Silva
Contador CRC/PE 17.717-O
RG 2.369.865 ssp pe cpf 029.860.224-45

Ana Virginia de A. Barros
Analista de Análise de Processos
Mat. 2[illegible]-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesenchancelaDigital.asp?cd=012020700389409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-4
Nº PROTOCOLO 17/002481-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170204510 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

Fls 290

Fls 274

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI – Pernambuco DECLARA, que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Link>con
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI – Pernambuco DECLARA, que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Fls 291

SEM EFEITO Fls 275

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.323.742/0001-71 , por intermédio de sua representante legal a Srº JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO, portador da cédula de identidade nº 7.472-054 SDS/PE e do CPF nº 067.390.484-95, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUERO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Endereço: Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro - JUPI
CEP.: 55.395-000 - CNPJ.: 05.323.742/0001-71

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI – Pernambuco DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Fls 292

SEM EFEITO

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À FUNPRESP

A empresa LINKCON EIRELI - EPP, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI - Pernambuco, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Link>con
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº.05.323.742/0001-71 sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146 – Bairro Centro – JUPI/PE- CEP: 55395-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

PERNAMBUCO, 18 de JANEIRO de 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUERO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 293
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TANIA MARIA ROGLUND

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16286780 SDS PE

CPF
036.420.054-56

DATA NASCIMENTO
19/10/1950

FILIAÇÃO
DORSIVAL MOURA DE SOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01275056701

VALIDADE
05/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
10/02/1976

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

DATA EMISSÃO
05/02/2015

44542657686
PE944630552

DETRAN - PE PERNAMBUCO

10201110410

TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA E SEDE DA VISTORIA

10201110410

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de Janeiro de 2018. Em test. _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxas R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.AWM01201801.00025

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/extrajudicial

SETIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO RECIFE

Link>con
CONSULTORIA EM TI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito é que **LINKCON EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, Centro, Jupi - PE, CEP: 55395-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, inscrição estadual nº 0309852-42, por sua sócia **TANIA MARIA HOGLUND**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.982.868-07, portadora do RG nº 16286780, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada à Rua José Paes de Barros, nº10, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-420, **OUTORGA** para **JÚLIO WERNER SILVA CAJUEIRO**, brasileiro, casado, analista comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 067.390.484-95, portador da Cédula de Identidade nº 7.472.054 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Rio Pajeú, 502 - Ibura - Recife/PE – CEP: 51230-360, **PODERES ESPECÍFICOS** para representar a Outorgante em licitações e pregões de repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como empresas públicas; apresentar proposta e contraproposta; propor acordos; aceitar e negar contraproposta; ter vista de processos administrativos, bem como solicitar e retirar documentos; impugnar; solicitar esclarecimentos; interpor recursos; apresentar contrarrazões; manifestar renúncia; formular ofertas e lances de preços (escritas e verbais); efetuar vistorias técnicas e assinar declarações; assinar contratos; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandado. Presente mandato é valido até 10/02/2018.

Recife, 05 de AGOSTO de 2017 .

LINKCON EIRELI EPP
Tânia Maria Hoglund

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de TANIA MARIA HOGLUND
Dou fé. Recife, 5 de dezembro de 2017. Em test.____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.VN31220170[illegible]

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia fotográfica extraída neste serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 6 de dezembro de 2017. Em test.____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,62 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,78
Válido com o selo 0074203.VN31220170[illegible]

Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, Centro, Jupi – PE
CEP: 55.395-000 - CNPJ: 05.323.742/001-71 – Fone: 081-3011-0058

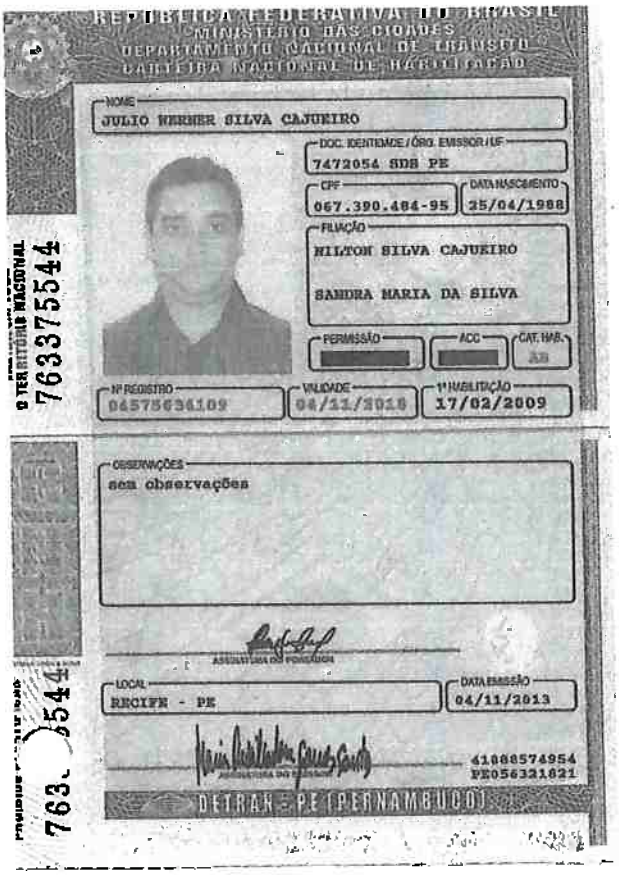

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7472054 SDS PE

CPF
067.390.484-95

DATA NASCIMENTO
25/04/1988

FILIAÇÃO
NILTON SILVA CAJUEIRO
SANDRA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04575636109

VALIDADE
04/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2009

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
04/11/2013

41088574954
PE056331021

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

O TERRITÓRIO NACIONAL
763375544

763 375544

Fls 294
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

SEM EFEITO
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Subst.: Gustavo da Fonte Longman - Jonas Mello da Silva - Vânia da Silva
Rua Frei Caneca, 1150 - (81) 3242-4877 / 3427-4581
Edna de Belém - Robson Freitas de Melo

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 25 de outubro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)

Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Valido com o selo 0074203.PVL10201702.04607
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - RECIFE - PE

Fls. 295

Rubrica

FUNPRESP-EXE - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal

SEM EFEITO

Rubrica

FUNPRESP-EXE - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVALIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que empresa **LINKCON LTDA – EPP**, com sede na **Rua Manoel Ramos de Souza, nº 83, Centro, Lagoa do Carro/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.323.742/0001-71** que a referida empresa está executando serviços, de forma satisfatória, para o **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Ministério das Comunicações - Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº **37.115.342/0001-67**, sob o **TERMO DO CONTRATO Nº 05/2017**, PROCESSO: 00045.004659/2016-94, um contrato de 12 (doze meses) com marco início de 22/02/2017, conforme descrição a seguir:

SERVIÇOS PRESTADOS
Contratação de empresa especializada em serviços de suporte a usuários, suporte a banco de dados, suporte a infraestrutura e rede e suporte a sistemas, voltado ao Projeto de Modernização Administrativa.

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

SUPORTE A USUARIOS

Execução de 10.000 UST de suporte técnico com os seguintes itens:

- Manutenção e configuração de impressoras.
- Manutenção e troca de peças de microcomputadores e notebooks.
- Configuração de propriedades básicas de computadores e notebooks.
- Instalação de softwares básicos em computadores e notebooks.
- Configuração de softwares básicos em computadores e notebooks.
- Suporte técnico remoto através de ferramentas como TeamViewer, AnyDesk, PCAnywhere, Microsoft Remote Desktop.
- Uso de ferramentas ITSM para registro e documentação de chamados.
- Central de atendimento para recebimento, triagem e encaminhamento dos chamados para os atendentes de primeiro, segundo e terceiro nível.

SUPORTE A BANCO DE DADOS

Execução de 6.000 UST de suporte a banco de dados com os seguintes itens:

- Garantir a manutenção, segurança, integridade, e funcionamento de ambientes de banco de dados Oracle.
- Criação de instancias de banco.
- Criação e manutenção de rotinas de backup e restore.
- Migração de dados.
- Definição de permissão de acesso.

REGISTRO CIVIL ★ SETIM - PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Valido com o selo 0074203.MWK11201701.01921
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

- Extração e mineração de dados.
- Otimização de performance (tunning).
- Gerenciar usuários e permissões de acesso ao banco de dados
- Projetos físicos de banco de dados
- Padrões de implementação
- Monitorar e otimizar desempenho
- Identificar e sugerir tecnologias adequadas

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.ZEL11201701.01922
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SUPORTE A INFRAESTRUTURA E REDE

Execução de 10.000 UST de suporte a infraestrutura com os seguintes itens:

- Manutenção e configuração de ambientes Active Directory
- Manutenção e configuração de ambientes Exchange
- Manutenção e configuração de ambiente Windows
- Manutenção e configuração de ambiente Linux e Unix
- Administração de sistemas de virtualização como VMWare e Hyper-V.
- Manutenção de servidores de aplicação como Apache, Tomcat, IIS e JBoss.
- Manutenção, configuração e uso de ferramentas de monitoramento como Zabbix e Nagios.
- Manutenção e configuração de switches.
- Manutenção e configuração de DNS em ambientes Windows e Linux.
- Manutenção de rede física de computadores.
- Manutenção de rede logica de computadores.
- Configuração de tabelas de roteamento.
- Manutenção e configuração de ambientes de firewall.
- Manutenção e configuração de ambientes de antivirus.
- Manutenção e configuração de storages.
- Manutenção e configuração de ambientes de desenvolvimento para diversas linguagens e plataformas, das quais fazem parte: .NET, PHP, IOS, Java e Android.
- Monitoramento de funcionamento de sistemas.
- Implantação e treinamento de novos sistemas.
- Documentação de uso de sistemas.
- Criação e manutenção de Site Backup com alta disponibilidade de backup/restore.

CARACTERISTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

a. Utilização de Metodologia Geral de Controle de Atividades atendendo aos padrões CMMI (Capacity Maturity Model Integration), ITIL, COBIT, PMBOK (Project Management Body of Knowledge) e Certificação NBR ISO 9001:2000.
b. Todas as manutenções são realizadas de forma remota ou presencial, dependendo da necessidade do usuário.

Fls. 296
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Rubrica

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVAIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

c. O contrato atende a totalidade da infraestrutura e usuários do Ministério dos Transportes, incluindo a Secretária Especial de Portos e Secretaria de Aviação Civil, o que compreende 26 Estados, 1 Distrito e mais de 2000 Municípios de forma simultânea, contabilizando um total mínimo de 10.000 servidores, colaboradores e terceiros.

Alegamos ainda, que a empresa possui estrutura técnica e de pessoal com capacidade para execução dos serviços. Nos projetos estão envolvidos os seguintes profissionais: **Gerente de Projetos, DBAs, Especialistas em rede, Especialistas em suporte, Especialistas em sistemas e Especialistas em infraestrutura.**

Atestamos ainda, que os serviços são executados dentro das normas técnicas aplicáveis e recomendados, bem como, os padrões de qualidade e acordo de nível de serviço definido no contrato e aos padrões CMMI, ITIL, COBIT, ISO/IE 20000-1:2005, PMBOK e Certificação NBR ISO 9001:2000, estão sendo cumpridos satisfatoriamente e dentro do prazo estabelecido, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente a contratada.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2017

Kleber Campos Rodrigues Filho
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
Ministério dos Transportes

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
JHhyueJ]---KLEBER CAMPOS RODRIGUES FILHO
Selo TJDFT20173011877086VBOV
AA 15375550
EOTDC-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.YGW11201701.01923
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls 297
SEM EFEITO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

TERMO DE CONTRATO Nº 05 /2017
Processo nº 00045.004659/2016 – 94.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA LINKCON LTDA EPP.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com Sede Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001–67, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 099602880, expedida pela SECC/RJ, e CPF nº 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LINKCON LTDA EPP**, situada à Rua Manoel Ramos de Souza, nº 83, na cidade Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.323.742/0001-71, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PALOMA CARRERAS BRANCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 5613493, expedida pela SSPI/PE, e CPF nº 038.380.334-93, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 00045.004659/2016 – 94 e do Edital do Pregão Eletrônico CDRJ nº 17/2016, e seus anexos, da **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, no Decreto nº 2.271/1997, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.248/1991, no Decreto nº 7.174/2010 e nas demais disposições legais pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a ***"prestação de serviços de modernização administrativa portuária"***, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico CDRJ nº 17/2016 e na proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo

Administrativo nº 00045.004659/2016 – 94, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o MTPA realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R$ 3.423.200,00** (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo Administrativo nº 00045.004659/2016 – 94, e discriminado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	UST	9.800	Serviços de Consultoria de Gestão Processual (UST3)	R$ 112,00	R$ 1.097.600,00
4	UST	6.000	Serviços de Administração de Banco de Dados (UST4)	R$ 121,00	R$ 726.000,00
6	UST	10.000	Serviços de Suporte Técnico (UST6)	R$ 80,00	R$ 800.000,00
7	UST	10.000	Serviços de Suporte Operacional (UST7)	R$ 79,96	R$ 799.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.423.200,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo relativo à garantia dos serviços prestados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação e a descrição completa dos serviços objeto deste Contrato encontram-se no item "3" do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado seguindo o disposto nesta Cláusula bem como o que consta no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO** e contendo a descrição detalhada dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela de contratação a que se refere.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O MTPA, quando do pagamento da nota fiscal/fatura, procederá à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento da nota fiscal/fatura, efetuado após a data limite fixada no Parágrafo Primeiro, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do IGP-M, **"pro rata die"**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO

Junto à nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos – CND, do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, devidamente autenticados, ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF atualizado contendo as informações sobre a validade das citadas certidões, bem como o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços que for devido, de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria ou a Regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, salvo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser apresentada por ocasião de cada pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo previsão na legislação, o MTPA reterá o percentual previsto do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a respectiva CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MTPA.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados neste Contrato;

b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;

c) Realizar os serviços prestados com a observância dos prazos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO** do Contrato;

d) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** do Contrato;

e) Alertar e orientar, previamente, sobre os assuntos que possam afetar a realização dos serviços;

f) Apresentar, sempre que solicitadas, explicações pormenorizadas, por escrito, dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;

g) Manter sigilo sobre as informações que venha a ter em consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato;

h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao **MTPA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato;

i) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Comparecer, através do seu Responsável Técnico, quando solicitada, para assessorar e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao **MTPA**;

k) Fornecer todo o ferramental, mão de obra, bem como qualquer estrutura que seja necessária à perfeita e completa execução do serviço;

l) Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do MTPA;

m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

n) Programar as etapas de trabalho de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.

o) Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do MTPA.

p) Reconhecer que o MTPA não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com profissionais e empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima e que venha prejudicar o MTPA, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações do MTPA:

a) Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações para a realização das atividades relacionadas com o serviço contratado;

b) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;

e) Não permitir a entrega de serviços em desacordo com as condições previamente estabelecidas;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1° do artigo 56 da Lei n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** ao término da execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato se constatada a

inexistência de qualquer débito com o MTPA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente à garantia prestada.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e as demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância, total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **/MTPA** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MTPA;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do MTPA;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MTPA**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MTPA.

PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE Fls. 300 Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP SEM EFEITO

a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do MTPA durante a vigência deste Contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da MTPA; e

c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do MTPA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pelo MTPA, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo MTPA, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, de seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do MTPA ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância ou o não exercício pelo MTPA de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUARTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente do MTPA, através da **FISCALIZAÇÃO.**

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** do MTPA reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a MTPA.

PARÁGRAFO SEXTO

A aceitação dos serviços objeto da licitação ficará condicionada ao parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**, que, ao término do prazo contratual e, se for o caso, antes da prorrogação do prazo contratual, emitirá o "Laudo de Avaliação de Desempenho da CONTRATADA", onde deverá constar a relação dos itens das planilhas, com as respectivas avaliações pertinentes ao cumprimento e execução dos serviços contratados e que deverá integrar o processo;

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** indicará seu Responsável Técnico habilitado, que dirigirá os trabalhos e cujo nome, acompanhado do Curriculum Vitae, será submetido, previamente, à **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis. Contudo, passando-se mais de 12 (doze) meses entre a data da entrega das propostas e a prestação de serviços, o valor do Contrato será reajustado no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

R: valor do reajuste procurado;
V: valor contratual a ser reajustado;
Io: índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;
I: índice relativo à data do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E MULTAS

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, o MTPA aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, mediante notificação e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:

Fls. 301
SEM EFEITO

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

2. Impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 7° da Lei n°.10.520/02 e do art. 28 do Decreto n°. 5.450/05; e

3. Descredenciamento do SICAF ou dos Sistemas de Cadastramentos de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n°. 10.520/02, pelo prazo de até 05 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** junto a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando o MTPA, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do MTPA.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente do MTPA, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente do MTPA, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a MTPA autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pelo MTPA, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos

a) se o Contrato for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do MTPA;

b) se a **CONTRATADA** apresentar qualquer resultado insatisfatório do ponto de vista técnico;

c) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;

d) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas ou condições deste Contrato, após o decurso de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da pertinente notificação, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada e aceita pelo MTPA;

e) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;

f) se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada ou se houver requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, se houver a dissolução da sociedade; e

g) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa do MTPA, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo a rescisão, o MTPA ficará automaticamente imitida da posse dos serviços executados, reservando-se o direito de concluir os trabalhos acaso restantes, pelos meios julgar mais convenientes. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** será reembolsada pelos trabalhos já realizados e aceitos pelo MTPA, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONTRATADA** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão, e entregará ao **MTPA**, os documentos de

propriedade desta. Após a aprovação do relatório, o MTPA pagará todas as despesas e custos dos trabalhos executados e aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica ajustado que a **CONTRATADA** renunciará expressamente ao direito de retenção dos documentos de propriedade do MTPA, a partir da comunicação da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO

À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita do MTPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito do MTPA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A eventual autorização de subcontratação concedida pelo MTPA não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, conforme mencionado no subitem 11.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade de fornecer todos os dados, código fonte, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimentos de qualquer natureza e aplicação da obra imaterial de caráter tecnológico em consonância com o art. 111, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016, seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá eficácia após sua publicação pelo MTPA na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede do MTPA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas.

Brasília-DF, 22 de Fevereiro de 2017.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Paloma Carreras Branco

PALOMA CARRERAS BRANCO

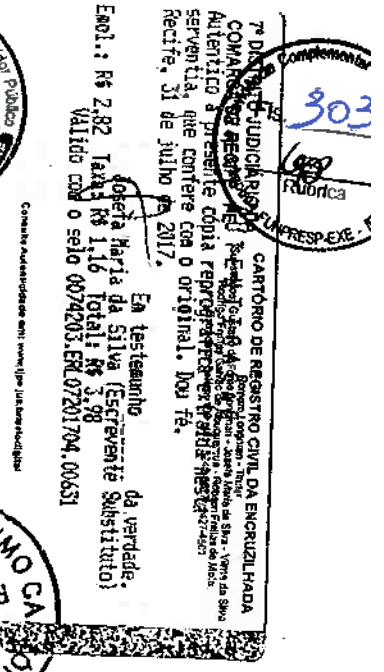

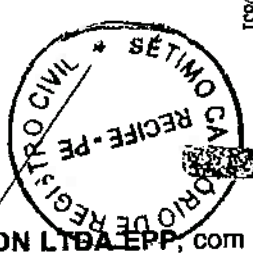

INFRAERO AEROPORTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 30/06/2017

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/DALC/SEDE/2013**

Atestamos para devido fins, que empresa **LINKCON LTDA-EPP**, com sede na Rua Manoel Ramos de Souza, 83 – Centro – Lagoa do Carro – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.323.742/0001-71, que a referida empresa está executando serviços, de forma satisfatória, para a **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, sediada na** SCS Quadra 4, Bloco "A", Ed. Centro-Oeste – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, sob o Contrato nº140-OS/2013/001, desde 13 de janeiro de 2014 até a presente data e com contrato ainda em vigor, prestando serviços de:

Prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em Tecnologia da Informação, compreendendo o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação, em regime de fábrica de software, na forma de mensuração dos serviços por resultados alcançados e verificados até o momento a execução de **12.200** pontos de função.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- Consiste no desenvolvimento de sistemas a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela INFRAERO, cuja entrega deverá estar em conformidade com a Metodologia de Sistemas da INFRAERO (MSI) e a Metodologia de Gerenciamento de Projetos da INFRAERO (MGP) e Metodologias Ágeis, em suas versões vigentes ou nas indicadas à LINKCON, aplicados os procedimentos necessários à garantia da qualidade dos serviços entregues
- Os projetos já iniciados, que não foram concluídos até o início do contrato, foram repassados para a LINKCON dar continuidade ao serviço de desenvolvimento.
- A LINKCON deu e continua dando continuidade ao desenvolvimento de outros sistemas que tenham sido iniciados pela INFRAERO e iniciou o desenvolvimento de novos sistemas de acordo com as solicitações da INFRAERO.
- Quando solicitada pela INFRAERO o desenvolvimento de apenas parte de um sistema, as disciplinas aplicadas pela LINKCON foram as descritas abaixo:

DISCIPLINAS APLICADAS

- Requisitos
- Análise e Design
- Implementação/Teste
- Implantação
- Gerenciamento de Configuração de Software
- Gerenciamento de Projeto

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

- A LINKCON vem realizando a manutenção dos sistemas já em produção na INFRAERO, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, em conformidade com a MSI.
- São considerados serviços de manutenção:
  - Manutenção Corretiva: correção de falhas e defeitos identificados nos sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.
  - Manutenção Adaptativa: adequação no sistema em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.
  - Manutenção Perfectiva: adequação no sistema para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.
  - Manutenção Evolutiva: está associada às mudanças em requisitos funcionais do sistema ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, a inclusão de novas funcionalidades e/ou alteração e/ou exclusão de funcionalidades.
  - A manutenção evolutiva, a depender do tamanho, da complexidade e a critério da INFRAERO, é realizada em conformidade com a MGP e a MSI, englobando toda ou parte da documentação exigida nas respectivas metodologias.
  - Os serviços de manutenção compreendem não apenas a modificação do código propriamente dita, mas sim todas as atividades necessárias para entender e registrar em maiores detalhes a mudança, identificar a melhor solução e implementar as alterações para atender a manutenção solicitada na Ordem de Serviço.
  - Os sistemas desenvolvidos que entram em produção no ambiente da INFRAERO, durante a vigência do contrato, são considerados como sistemas legados, sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original. Dou fé.
Recife, 31 de julho de 2017.
Em testemunho da verdade.
Selo: R$ 2,85 Taxas: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 00742O3.YGW07201704.00630
Consulta disponibilizada em www.selojudicial.com.br

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA NATURALIZADA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída [illegible] serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 31 de julho de 2017.
Em testemunho [illegible] de verdade
Joceia Maria da Silva (Escrevente Substituto)
Escl.: R$ 2,82 Taxas: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.BLZ07201704
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
304
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
RECIFE - PE
SEM EFEITO
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE

- Os sistemas adquiridos no mercado pela INFRAERO, sem a aquisição do código fonte, que entrarem em produção, são considerados como sistemas legados, no entanto, não estão sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.
- Os sistemas adquiridos ou absorvidos pela INFRAERO acompanhados do código fonte, que entrarem em produção, são considerados como sistemas legados, sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.

CARACTERISTICAS DO SERVIÇO

Desenvolvimento e a Manutenção de Sistemas de Informação, em regime de Fábrica de Software abrangendo até a presente data:

- Prestação de serviços técnicos de TI voltados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma Microsoft .NET com linguagem de programação C#, utilizando arquitetura em três ou mais camadas, com 2.000 pontos de função;
- Prestação de serviços técnicos de TI voltados à manutenção de sistemas na linguagem Oracle Forms/Reports, com 1.000 pontos de função medidos;
- Prestação de serviços técnicos de TI voltados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas, executados no modelo interativo e incremental RUP (Rational Unified Process), com 1.800 pontos de função medidos;
- 2.700 Pontos de Função (39.150 hora/homem) em Serviços de desenvolvimento nas linguagens JAVA (J2SE e J2EE utilizando frameworks como JSF, PrimeFaces, Hibernate, JasperReports, BouncyCastle, entre outros), JAVASCRIPT, JSP, HTML e VISUAL BASIC, incluindo o desenvolvimento, implementação, testes de sistema, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas.
- 4.700 pontos de função em Serviços de Desenvolvimento nas linguagens ASP, ASP .NET 3.5 e versões superiores utilizando os servidores de aplicações MS IIS 7.5 da base computacional da INFRAERO;
- Serviço de análise de sistema com ênfase na Análise de requisitos, Análise de negócios, Arquitetura de softwares, Levantamento de dados, Modelagem UML, Modelagem de dados, Especificações de módulos e documentação, Treinamento de usuários, Treinamento do corpo técnico e Garantia (manutenção corretiva);
- Serviço de administração de dados, configuração de SGBD (Oracle 11g, MS-SQL Server 2008, PostgresSQL 9.x e MySQL 5.x), otimização de consultas, monitoração de desempenho, segurança de dados, administração e qualidade de dados, modelagem logica e física de dados, tunning de SGBD e configuração e utilização de ferramentas de gerenciamento do SGBD;
- Serviços de web design para concepção e manutenção do ambiente visual que passam desde a prototipação, criação e estruturação dos layouts a fim de atingir excelentes níveis de UX (User Experience).
- A gestão de projetos de desenvolvimento e manutenção de software foram baseadas desde o início dos serviços prestados pela LINKCON nas melhores práticas estabelecidas pelo Project Management Book of Knowledge (PMBOK), realizada por

Especialista Certificado em Gerenciamento de Projetos pelo Project Management Institute (PMI), foram também utilizados para realização dos serviços acima descritos: Metodologias Ágeis, Metodologia Geral de Controle de Atividades, atendendo aos padrões CMMI (Capacity Maturity Model Integration) e Certificação NBR ISO 9001:2000.

- Os serviços acima relatados, totalizaram até o momento 12.200 pontos de função, os quais foram mensurados na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point Users Group (IFPUG), realizada por Especialista Certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist – CPFS) pelo IFPUG.

- Para realização dos serviços acima descritos foram utilizadas: Metodologia Geral de Controle de Atividades atendendo aos padrões CMMI (Capacity Maturity Model Integration) e Certificação NBR ISO 9001:2000., PMBOK e Modelos Ágeis.

AMBIENTE COMPUTACIONAL

A LINKCON seguiu os seguintes padrões de arquitetura, de infraestrutura e de software da INFRAERO:

Sistemas Operacionais:

Servidor

- Servidores Intel ou AMD multi-processados;
- Instalação em servidores de aplicação Windows Server 2008 R2, 64 bits com o IIS versão 7.5;
- Instalação em servidores de aplicação Linux RedHat versão AS6 64 bits
- Total compatibilidade para execução em ambiente virtualizado (VMWare ESX 5 ou superior);
- As aplicações não utilizam servidores exclusivos e convivem harmonicamente com outras aplicações, produtos e serviços;
- Executa de forma clusterizada (Alta Disponibilidade) e com redundância em site remoto (Ativo-Ativo);
- Suporta implementação de mecanismos de balanceamento de carga;
- Executa de forma a manter o serviço ativo em sites remotos (Geograficamente Distantes) em modo Ativo-Ativo, a fim de garantir Alta Disponibilidade.

SELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Em testemunho da verdade.
Selo: 0074203.GF07201704.00028
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selosdigitais

Fls. 305

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica, frente nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 31 de julho de 2017.
Em testemunho da verdade.
Josefa Maria da Silva (Escrevente Substituto)
Escol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.ZHZ07201704.00627
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE

Fls.
Rubrica

BANCO DE DADOS USADOS NO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO

- Microsoft SQL Server 2008
- Oracle 11g;
- MySQL 5.1r;
- PostgreSQL 9.3;
- Cliente Oracle ODT e MySQL para acesso as bases de dados nas versões dos bancos utilizados.

BANCO DE DADOS USADOS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

- Microsoft SQL Server 2000
- Oracle 9i;
- MySQL 4.1;
- Cliente Oracle ODT e MySQL para acesso as bases de dados nas versões dos bancos utilizados.

PRATICAS DO PROCESSO:

1. Engenharia de Software - Gestão de Requisitos:

- Trabalho com os provedores de requisitos para obter um melhor entendimento do significado dos requisitos.
- Obtenção e comprometimento dos participantes do projeto com os requisitos.
- Gerencia mudanças nos requisitos à medida que evoluem durante o projeto.
- Manter a rastreabilidade bidirecional dos requisitos e produtos de trabalho.
- Identificar inconsistências entre os planos de projeto, produtos de trabalho e requisitos.

2. Gestão de Projeto - Monitoramento e Controle de Projeto:

- Monitoramento dos valores reais dos parâmetros de planejamento de projeto em relação ao plano de projeto.
- Monitoramento dos compromissos com relação aos identificados no plano de projeto.
- Monitoramento dos riscos em relação àqueles identificados no plano de projeto.
- Monitoramento da gestão de dados do projeto com relação ao plano de projeto.
- Monitoramento do envolvimento das partes interessadas em relação ao plano de projeto.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 31 de julho de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.
Josefa Maria da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.T0107201704.00626
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE

- Revisão periódica do progresso, do desempenho e das questões críticas do projeto.
- Revisão, em marcos selecionados do projeto, as realizações e os resultados obtidos.
- Identificar e analisar questões críticas e determinar ações corretivas necessárias para tratá-las.
- Implementação das ações corretivas para tratar as questões críticas identificadas.
- Gerencia das ações corretivas até sua conclusão.

3. Gestão de Projeto - Planejamento de Projeto:

- Estabelecer uma estrutura analítica de projeto (work breakdown structure – WBS) de alto nível para estimar o escopo do projeto.
- Estabelecer e manter estimativas para atributos de produtos de trabalho e de tarefas.
- Definir fases do ciclo de vida do projeto para fins de planejamento.
- Estimar custo e esforço do projeto para os produtos de trabalho e tarefas com base no raciocínio utilizado na estimativa.
- Estabelecer e manter o orçamento e o cronograma do projeto.
- Identificar e analisar riscos do projeto.
- Planejar a gestão de dados do projeto.
- Planejar os recursos necessários para execução do projeto.
- Planejar habilidades e conhecimento necessários para a execução do projeto.
- Planejar o envolvimento das partes interessadas identificadas.
- Estabelecer e manter o plano global do projeto.
- Revisar todos os planos que afetam o projeto para entender os compromissos do projeto.
- Conciliar o plano do projeto com os recursos estimados e disponíveis.
- Obter o comprometimento das partes interessadas relevantes responsáveis pela execução e apoio à execução do plano.

4.Suporte - Gestão de Configuração:

- Identificar os itens de configuração, componentes e produtos de trabalho relacionados a serem colocados sob gestão de configuração.
- Estabelecer e manter um sistema de gestão de configuração e de gestão de mudanças para controlar os produtos de trabalho.
- Criar e liberar baselines para uso interno e para entrega ao cliente.
- Acompanhar as solicitações de mudança dos itens de configuração.
- Controlar mudanças nos itens de configuração.
- Estabelecer e manter registros que descrevem os itens de configuração.
- Executar auditorias de configuração para manter a integridade dos baselines.

5. Suporte - Medição e Análise:

Fls. 306
Rubrica

INFRAERO AEROPORTOS

Continuação Atestado de Capacidade Técnica

- Estabelecer e manter objetivos de medição derivados de necessidades de informação e objetivos identificados.
- Especificar medidas para satisfazer aos objetivos de medição.
- Especificar como os dados resultantes de medição são obtidos e armazenados.
- Especificar como os dados resultantes de medição são analisados e comunicados.
- Obter dados resultantes de medição especificados.
- Analisar e interpretar dados resultantes de medição.
- Gerenciar e armazenar dados resultantes de medição, especificações de medição e resultados de análise.
- Relatar resultados das atividades de medição e análise para todas as partes interessadas relevantes.

6. Suporte - Garantia de Qualidade de Processo e Produto:

- Avaliar objetivamente os processos selecionados em relação às descrições de processo, padrões e procedimentos aplicáveis.
- Avaliar objetivamente os produtos de trabalho e serviços escolhidos com relação à descrição do processo, padrões e procedimentos aplicáveis.
- Comunicar as questões críticas relativas à qualidade e assegurar a solução de não conformidades com a equipe e com os gerentes.
- Estabelecer e manter registros das atividades de garantia da qualidade.

Informamos que todos os serviços estão ou foram prestados de maneira satisfatória e dentro dos padrões de qualidades exigidos pela Infraero, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente a Linkcon.

Por ser verdade este documento segue assinado pelo Superintendente de Tecnologia da Informação, empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, INSCRITA SOB O Nº 00.352.294/0001-10.

Brasília, 30 de junho de 2017

Romulo Augusto Britto Klein
Gerente de Suporte aos Serviços Compartilhados - TIRC

Romulo Augusto Britto Klein
CPF 029.473.931-98
Gerente de Suporte ao Serviço Compartilhados

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original. Dou fé.
Recife, 31 de julho de 2017.
Em testemunho da verdade.
José Maria da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxas: R$ 0,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 00702C2.HPX07201704.00625
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
RECIFE - PE
SÉTIMO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
SCS – Quadra 4 – Bloco A – Lotes 106/136 – Edifício Centro Oeste
CEP 70304-906 – BRASÍLIA – DF – BRASIL
Fone: (0xx) (61) 3312 - 2468 Fax: (0xx) (61) 3312-3303
Homepage: http://www.infraero.gov.br

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 31 de julho de 2017.

Em testemunho _____ da verdade.
Josefa Maria da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.DHH07201704.00624

Consulte Autenticidade em: www.cpej.tjpe.jus.br/selodigital

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - RECIFE - PE

3o. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s)firma(s) de:
[CnsrvQx0]-RONULO AUGUSTO BRITTO KLEIN..

Em Testemunho _____ da verdade.
Brasília, 27 de Julho de 2017

OOOI - IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO

selo:TJDFT20170080405212XPWB
Consultar:www.tjdft.jus.br

Fls. 306
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 307
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

49 anos INFRAERO AEROPORTOS

TERMO DE CONTRATO Nº 0140-PS/2013/0001

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014

Primeira Ordem de Serviço/Fornecimento do TC nº 0140-PS/2013/0001, celebrado entre a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO e a empresa LINKCON LTDA - EPP.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em Tecnologia da Informação, compreendendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, em regime de fábrica de software, na forma de mensuração dos serviços por resultados alcançados e verificados para 10.000 pontos de função.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R$ 5.245.800,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

CONSIDERAÇÕES:

1. Os serviços deverão ser prestados conforme previsto no item 2 do Termo de Contrato e deverão ser observados os cumprimentos previstos, também, no Edital e Termo de Referência da contratação.
2. **A empresa deverá comparecer, representada pelo Preposto designado, nas dependências da Superintendência de Tecnologia da Informação – DATI, no dia 21/03/2014 devidamente equiparada e apta a receber as Ordens de Serviço que serão abertas para o serviço de desenvolvimento de sistemas.**

Brasília, 19 de março de 2014.

RONIE PETERSON DE OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS
Gestor Operacional Titular
AA Nº 0204/DFCC/2014

c.c.: AGAG-2, TIAN, TIGA, TIPG, TIGT = 1
PEC: 28368/VOL. 01
ABOS/CCPF-I

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
SCS – Quadra 3 – Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga
CEP 70313-915 – BRASÍLIA – DF – BRASIL
Fone: (0xx) (61) 3312-3252 Fax: (0xx) (61) 3312-3303
Homepage: http://www.infraero.gov.br

INFRAERO AEROPORTOS

ATA DE REUNIÃO

DATI
Data de Impressão
12/02/14 11:02:08

Ata de Nº	002/2014				
Projeto/Assunto:	Reunião de Kick Off – TC 0140-PS/2013/0001				
Local:	Sala de Reunião da DATI				
Relator:	Solimar Gomes Granato de Sousa				
Data	12/02/2014	Horário Início:	10:30	Horário Fim:	11:35

PARTICIPANTES

Nº	Nome	E-mail	Área/ Empresa	Ramal
1	Ronie Peterson	ronie_peterson@infraero.gov.br	TIGA-3	3388
2	Pablo Alves Perdomo	pabloperdomo@infraero.gov.br	TIGA-1	2812
3	Allan Amancio Moreira Silva	allanamancio@infraero.gov.br	TIAN-2	2444
4	Lousimar Duarte	lousimarduarte@infraero.gov.br	CCPF-2	2545
5	Iracineide Araujo Silva	iaraujo@infraero.gov.br	CCPF-1	3602
6	Adaili Dias da Costa	adias@infraero.gov.br	TIAN-1	3648
7	Rômulo Cruz	romulocruz@infraero.gov.br	TIGA	2440
8	Denis Andrade dos Nascimento	denis_andrade@infraero.gov.br	TIGA-2	3848
9	Sérgio Diletieri Lemos	sergio@linkcon.com.br	Linkcon	(11) 970435657
10	Marcelo Menezes	marcelo@linkcon.com.br	Linkcon	(11) 981289233
11	Guilherme Façanha	guilhermefacanha@linkcon.com.br	Linkcon	(85) 96210392
12	Mirna Rocha	mirna_rocha@infraero.gov.br	TIAN	2468
13	Fábio Pontes	fabiopontes@infraero.gov.br	TIGT-2	3974
14	Solimar Sousa	solimar@infraero.gov.br	TIPG-2	3706

PAUTA

1 Reunião de apresentação Infraero/LinkCon

DEFINIÇÕES

1 **Assunto**

Foi feita a apresentação dos representantes da Infraero e da empresa Linkcon. O preposto da empresa será o Sr. Guilherme Façanha.
A Infraero informou que a perspectiva de emissão da primeira Ordem de Serviço é até o dia 10/03/2014. Inicialmente, a expectativa é de solicitar o desenvolvimento de 04 (quatro) projetos.
A Linckon já deverá estar preparada para receber as demandas e cumprir o acordo de nível de serviço estabelecido na contratação.
Foi esclarecido que o acesso aos repositórios de sistemas da Infraero será feito por VPN.
A Linkcon solicitou a expectativa inicial de demandas da Infraero para que seja prevista a quantidade de profissionais a serem disponibilizados. A Infraero encaminhará a listagem de sistemas legados a serem atendidos pelo serviço de manutenção, bem como a expectativa existente com base nos chamados abertos.
Foi reforçado que os serviços devem ser realizados nas dependências da Linkcon, mas que, excepcionalmente, poderão ser realizados nas dependências da Infraero, desde que aprovado pela Infraero, conforme previsto no Termo de Referência (TR).
Foi discutido, de uma forma geral, o fluxo de atendimento da demanda, onde, ao receber uma demanda, a Linckon fará a estimativa de quantidade de pontos função do serviço, processo descrito no TR.
Quanto ao pagamento, a DFCC alertou sobre o atendimento ao prazo de entrega da Nota Fiscal para a Infraero.
A Linkcon informou que o funcionamento da fábrica de software para atendimento a Infraero será em Recife. A Linkcon manterá um escritório em Brasília. A DFCC informou que as tratativas referentes à gestão administrativa deverão ser feitas com a Sra. Katiuscia Cristina Simões Serafim (61 - 3312-3698) e sobre pagamentos as tratativas serão com o Sr. Lousimar Duarte.
A Infraero repassará para a Linkcon a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas e o Guia de Contagem de Pontos de Função.

Ações	Responsáveis	Situação

Rubricas

1)	2)	3)	4)	5)	6)	7)	8)
9)	10)	11)	12)	13)	14)		

INFRAERO AEROPORTOS	ATA DE REUNIÃO	DATI Data de Impressão 12/02/14 11:02:08

Repassar para a Linkcon a lista de sistemas legados da Infraero e a expectativa inicial de demandas.	Fábio Pontes e Ronie Peterson	P
Repassar para a Linkcon a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas, Guia de Contagem.	Fábio Pontes e Ronie Peterson	P
Providenciar acesso VPN para o Guilherme Façanha.	Ronie Peterson	P

Legenda Situação: I – Informação, D – Decisão, P – Pendência.

NÃO

NÃO

SEM EFEITO

Rubrica

Fls. 308

Rubrica

Rubricas							
1)	2)	3)	4)	5)	6)	7)	8)
9)	10)		12)	13)			

nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013. VIGÊNCIA: 11 (onze) semanas a contar da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, W Moreira Franco - Ministro de Estado e pelo Ministério das Cidades, Aguinaldo Ribeiro - Ministro de Estado.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 113214

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 00058003352013347. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/ANAC/2013, por mais 12 meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2014, no edifício sede da ANAC Brasília-DF. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993. Vigência: 04/02/2014 a 03/02/2015. Valor Total: R$15.600,00. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SICON - 08/01/2014) 113214-20214-2014NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 113214

Número do Contrato: 6/2012. Nº Processo: 66800056478201103. PREGÃO SISPP Nº 27/2011. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 11745682000188. Contratado : CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2014, do prazo de vigência do Contrato nº 06/ANAC/2012 e alteração do endereço comercial da Sede da Contratada. Conect Telecomunicações e Informática Ltda. para o seguinte: "Polo de Modas Rua 11 Lote 24 Térreo, Guará II, Brasília - DF, CEP 71.070-511 "Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, no 1º do Art. 65 da mesma Lei. Vigência: 16/01/2014 a 15/01/2015. Valor Total: R$32.334,00. Data de Assinatura: 03/01/2014.

(SICON - 08/01/2014) 113214-20214-2014NE800001

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141-PS/2013/0001

CONTRATO Nº 0141-PS/2013/0001. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. CNPJ 00.352.294/0001-10. REPRESENTANTES LEGAIS: Gerente de Redes e Segurança de TI: ANA CLÁUDIA HABBEMA REVORÊDO, e o Coordenador de Redes e Telecomunicações: JOÃO PAULO LOPES MARTINS DOS SANTOS. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA - EMBRATEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29 REPRESENTANTES LEGAIS: DAVID LUSTOSA CABRAL DE QUEIROGA e ADRIANO BATISTA PIRES. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações por meio da transmissão de voz, dados e outros sinais, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade de DDG (Discagem Direta Gratuita), utilizando o prefixo 0800. VALOR GLOBAL R$ 87.423,92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 079/DALC/SEDE/2013. FUNDAMENTO LEGAL: RLC. Lei nº10520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS: 001.31)06.005-6.2011R. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 195-EG/2013/0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 0195-EG/2013/0001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0004-EG/2011/0001. CONCEDENTE: INFRAERO CNPJ 00.352.294/0001-10. REPRESENTANTES LEGAIS: Presidente, ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE e Diretor de Engenharia, JAIME HENRIQUE CALDAS PARREIRA. CONVENENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO INTERVENIENTE: DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO - DOC. CNPJ nº 97.525.315/0001-23. Representado pelo Gen Bga WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES. RESUMO DO OBJETO: "Adequação do Plano de Trabalho, motivado pelos acréscimos, decréscimos, inclusão de itens e alteração de quantitativos e preços provocando uma redução do TCTF". VALOR DO ADITIVO: Supressão de R$ 186.399.305,17. VALOR GLOBAL: R$ 230.613.953,70. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57,§ 1º, incisos II e Art. 65, inciso I, alínea "b" e no caput do Art. 116 da Lei 8.666/93, Art. 15 da IN/STN 01/97 bem como no subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda do referido TCTF. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2013.

DIRETORIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO
GERÊNCIA COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CARGA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

RETIFICAÇÃO

No extrato da Rescisão Contratual da Empresa INSTITUTO DE BELEZA CELEBRIDADE COMÉRICO E COSMÉTICO E PERFUMARIA LTDA-ME: Publicado no D.O.U de 26.12.2013, Seção 3, página 3, onde se lê: Termo de Contrato nº 02.2012.024.0001 - leia-se: Termo de Contrato nº 02.2013.024.0001.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ADSP/SRSP/2013

A INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, comunica aos interessados que o - Pregão Eletrônico nº 074/ADSP/SRSP/2013 foi HOMOLOGADO como FRACASSADO pelo Sr. Benedito Wilson da Silva Filho - Gerente Regional de Administração, em 07.01.2014. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (11) 5033-6038 ou Fax: (11) 5033-3789 ou endereço eletrônico licitasp.cnsp@infraero.gov.br.

CAROLINA STEIN
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/ADSP/SRSP/2013

A INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, comunica aos interessados que o - Pregão Eletrônico nº 096/ADSP/SRSP/2013 foi HOMOLOGADO como FRACASSADO pelo Sr. Benedito Wilson da Silva Filho - Gerente Regional de Administração, em 07.01.2014. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (11) 5033-6038 ou Fax: (11) 5033-3789 ou endereço eletrônico licitasp.cnsp@infraero.gov.br.

ROBSON ANTONIO CUTOLO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-LESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/ADCE/SBSV/2013

Objeto: Concessão de uso de área, identificada no mix comercial como unidade nº 16, medindo 7,90m² (sete vírgula noventa metros quadrados), localizada no pavimento térreo - espaço de desembarque, Área Pública do Aeroporto Santa Maria - em Aracaju/SE, conforme croqui em anexo, destinada à exploração comercial de locadora de veículos. Horário, data e local de abertura: às 09 horas do dia 24 de janeiro de 2014, na Superintendência Regional do Centro Leste, localizada no Aeroporto Internacional de Salvador, Dep. Luís Eduardo Magalhães, Pça Gago Coutinho, s/n°, São Cristóvão, em Salvador-BA. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou na Coordenação de Licitações. Informações: Coordenação de Licitações, tel.: (0xx71) 3204-1239/1539, fax: (0xx71) 3204-1245, ou pelo e-mail: licitasv@infraero.gov.br

RENAN MONTEIRO PESSOA DOS SANTOS
Coordenador de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 01/ADNE/SBRF/2013

A INFRAERO comunica aos interessados que a data de abertura foi adiada para o dia 11 de fevereiro de 2014 no mesmo local e horário informado no subitem 2.1 do Edital. As alterações estão disponíveis no "site" abaixo mencionado. Informações na Coordenação de Licitações da INFRAERO, (81) 3322-4780/4120/4885 ou Fax 3322-4063 ou endereço eletrônico, www.infraero.gov.br.

MARIA LUIZA DIAS G. CIRNE DE AZEVEDO
Coordenadora de Licitações da SRNE
Em Exercício

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 004/ADNE/SRNE/2014, relativa ao PG-e nº 294/ADNE/SRNE/2013, contendo os preços registrados pela empresa ABRADIGITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 67.830.844/0001-30, para o item 8 - Valor Global: R$ 358.113,40. Vigência: 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da presente publicação. A ata está disponível, no endereço: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e na Coordenação de Licitações. Informações: tel.: (81) 3322-4349/4885/4780 ou Fax: (81) 3322-4063.

MARIA LUIZA DIAS G. CIRNE DE AZEVEDO
Coordenadora de Licitações da SRNE
Em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/ADNO/SBBE/2013

Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial no ramo de estacionamento de veículos, no Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro, em Belém/PA. Horário, data e local da abertura: às 09:00 horas do dia 21/01/2014, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, localizada na Av. Júlio César, s/n, Aeroporto Internacional de Belém, em Belém/PA. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, pelo site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao. Informações: Coordenação de Licitações - Telefone (91) 3210-6108 ou fax (91) 3210-6075.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS
Coordenador de Licitações
Em exercício

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, solicita retificação ao extrato da ARP nº 11/ADNO/SRNO/2013, publicado no D.O.U. nº 250 de 26/12/2013, na Seção 3, página 4. Onde se lê: "R$ 290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais)". leia-se "R$ 368.942,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais)"

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS
Coordenador de Licitações
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditamento nº 0195-SC/2013/0065 ao Contrato nº 0069-SC/2012/0065. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto de Jacarepaguá. Representantes: Wilson Brandt Filho, Superintendente Regional do Rio de Janeiro e Luis Fernando de Medeiros Marques, Gerente de Manutenção da Superintendência Regional do Rio de Janeiro. LOBECK AUTOMAÇÃO LTDA. Representante Legal: Aecio Gomes Neves. OBJETO: Adequação do adicional de insalubridade cargo pintor, inclusão do percentual de insalubridade cargo operador de máquinas e supressão. Valor mensal: R$ 160.903,93. Valor Global R$ 2.719.662,92. Exercício Orçamentário Ano 2013: R$ 1.330.075,93 - Ano 2014: R$ 906.018,89. Fundamento Legal: alíneas "a" e "b", inciso I do artigo 65 da Lei 8.666, de 21.06.1993. Código Orçamentário: 065.311.95.029-0.20132-1. Data da assinatura: 27.12.2013.

RESULTADO DE JULGAMENTO
FOMADA DE PREÇOS Nº 11/ADRJ/SDRJ/2013

A INFRAERO torna pública o Resultado de Julgamento da Proposta de Preços apresentada na licitação em referência. A licitante GAS MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA foi Declarada "Desclassificada", com fulcro na alínea "g" do subitem 8.4 do Edital, pelo não atendimento das disposições contidas no subitem "6.7.4" do Instrumento Convocatório. Em conformidade com as disposições contidas no subitem 9.2 do Edital, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para apresentação de recursos contra o referido resultado. A Ata de Julgamento encontra-se disponível na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Rio de Janeiro e no site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/. Informações pelo tel. (21) 3398-3341 ou Fax: (21) 3398-3673.

CARLOS ABNER ABRANTES
Coordenador de Licitações

AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo nº 029.2013(III)/0061 ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2011.061.0012. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representante da Contratante: Wilson Brandt Filho - Superintendente Regional do Rio de Janeiro e Luiz Henrique Moreira Correia - Gerente Comercial e de Logística de Carga. Aditada: AERO RIO TÁXI AÉREO LTDA. Re-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014010900005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS	Nº 0140-PS/2013/0001

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
DEPENDÊNCIA: SEDE - **CNPJ/MF Nº** 00.352.294/0001-10
ENDEREÇO: SCS QUADRA 04, BLOCO A, LOTE 58, ED. INFRAERO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP:70.304-902.
REPRESENTANTES LEGAIS: Superintendente de Tecnologia da Informação: **ROOSEVELT BENVINDO DE OLIVEIRA**, CI nº 1.553.069 SSP/DF e CPF nº 778.024.541-15, Gerente de Soluções de Apoio ao Negócio: **MIRNA GLÁUCIA DOS SANTOS ROCHA**, CI nº 1.552.899 SSP/DF, CPF nº 762.326.971-20, e o Gerente de Soluções para a Gestão Aeroportuária: **RÔMULO CRUZ LUZ**, CI nº 1.569.081 SSP/DF, CPF nº 709.559.801-00.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: LINKCON LTDA – EPP - CNPJ/MF Nº 05.323.742/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMOS DE SOUZA, 83, CENTRO, LAGOA DO CARRO/PE, CEP: 55.820-000.
SÓCIOS/COTISTAS: SÉRGIO DILETIERI LEMOS FILHO, CI nº 4.383.350 SSP/PE, CPF/MF nº 865.877.064-87; e PALOMA CARRERAS BRANCO, CI nº 5613493 SDS/PE e CPF/MF nº 038.380.334-90.
REPRESENTANTE LEGAL: PALOMA CARRERAS BRANCO, CI nº 5613493 SDS/PE, CPF nº 038.380.334-93.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, NA FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS PARA 10.000 PONTOS DE FUNÇÃO.

PREÇO/VALOR DO CONTRATO/REGIME DE CONTRATAÇÃO

VALOR MENSAL ESTIMADO R$ 437.150,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 5.245.800,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DISPÊNDIO POR EXERCÍCIO: ---

PRAZO

DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
INÍCIO: A partir da expedição da Ordem de Serviço.

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: PRÓPRIOS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 001.31105.038-1.20118-3 DISPÊNDIO POR EXERCÍCIO: ---

DOCUMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE: (X) PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/DALC/SEDE/2013

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: * TERMO DE REFERÊNCIA * GARANTIA
* PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS * ATO DE DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRÊS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO D.O.U. Nº 121, SEÇÃO I, PÁGS. 54 A 66, DO DIA 29/06/2009, PELA LEI Nº 10.520/2002, PELO DECRETO Nº 5.450/2005, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

Brasília (DF), 13 de Janeiro de 2014.

ROOSEVELT BENVINDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MIRNA GLÁUCIA DOS SANTOS ROCHA
CONTRATANTE

RÔMULO CRUZ LUZ
CONTRATANTE

PALOMA CARRERAS BRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome: 1.569.081 SSP/DF
Cart. Ident.: Sumara Gallo
AS II - Administrador
Mat. 1034755

TESTEMUNHA
Nome:
Cart. Ident.: 1.703.082-SSP/DF.
Antonio Eurico O. Soares
AS II - Administrador
Mat. 16.661-22

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, NA FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS PARA 10.000 PONTOS DE FUNÇÃO.

1.2. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço global;

1.3. O preço mensal contratual estimado é de R$ 437.150,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais) e global contratual estimado, para o período de 12 (doze) meses, de R$ 5.245.800,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais);

1.4. O valor global contratual estimado foi dividido em 12 (doze) parcelas iguais, objetivando o rateio no Sistema de Contratos da INFRAERO, não sendo garantia de pagamento mensal à CONTRATADA.

1.5. O volume estimado em 10.000 pontos de função será contratado sob demanda, sem garantia de um consumo mínimo ao longo dos meses do contrato, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pela INFRAERO.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocados no Código Orçamentário nº 001.31105.038-1.20118-3.

2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, como preconizado no inciso II do art. 111 do REGULAMENTO, a critério e conveniência da INFRAERO, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:

a) quando os serviços forem prestados regularmente;

b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

DFCC INFRAERO

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

2.1.1 Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

2.2. A expedição da primeira Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU) e apresentação da garantia de execução do termo de contrato;

2.3. Os serviços contratados serão executados no ambiente da CONTRATADA, que deverá providenciar toda a infraestrutura de hardware e software, bem como todos os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados, sem ônus adicional para a INFRAERO.

2.3.1. Quando excepcionalmente necessário, serão executados nas dependências da INFRAERO/SEDE, em Brasília/DF, em qualquer dos endereços citados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, para se adequar a dar início à execução dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura) deverá ser entregue no protocolo geral da INFRAERO/Sede, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco A, Térreo, Lotes 17/18, Ed. Oscar Alvarenga;

3.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura);

3.3. A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;

3.3.1 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA

DFCC INFRAERO SEDE

suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores;

3.3.2 Eventuais acertos quanto a acréscimos ou supressões de valores deverão constar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços subsequente.

3.4. A INFRAERO, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nas situações relacionadas nos subitens de 3.4.1. a 3.4.5:

3.4.1 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

3.4.2 Existência de débito da CONTRATADA para com a INFRAERO, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros instrumentos;

3.4.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.4.4 Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a execução dos serviços ou a INFRAERO;

3.4.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela INFRAERO, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

3.6. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "*pro-rata tempore*", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

DFCC INFRAERO LESTE

3.7. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

3.8. O pagamento pertinente à última parcela do preço mensal estimado somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais;

3.9. A INFRAERO, ocorrendo ordem judicial, expedida mediante "Mandado Judicial de Penhora de Crédito" reterá o valor determinado pelo Juiz e fará o correspondente depósito, comunicando o fato à CONTRATADA;

3.10. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergente.

4. REAJUSTE/REVISÃO DO PREÇO

4.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, para os serviços contratados, serão adotados os critérios de **revisão** ou **reajustamento**, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.1.1. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.1.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

4.1.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

4.1.1.3 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.1.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela INFRAERO.

4.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

4.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.2.2 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser analisado e aprovado pela INFRAERO, juntando-se a respectiva discriminação e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

4.2.3 O reajuste será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela INFRAERO.

4.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva, devendo a iniciativa partir da parte interessada.

4.4 Por ocasião do pleito de reajuste ou de revisão, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

a) requerimento, com vistas à majoração ou redução de preços;

b) demonstração de desequilíbrio, com a apresentação de duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta;

DFCC INFRAERO SBRF

Fundo de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 196
Rubrica

Fundo de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 312
Rubrica

c) comprovação dos valores dos itens a serem revisados ou reajustados, feita através de diversos meios (revistas, periódicos, órgão públicos, etc), devendo haver compatibilidade e veracidade das informações apresentadas.

4.5 Constatada na instrução do processo ausência de elementos necessários e suficientes para a avaliação do pleito, a INFRAERO deve formalizar, prontamente, Ofício protocolado à empresa requerente, com o objetivo de elidir eventual direito de indenização pelo período em que a INFRAERO não se pronunciou sobre a instrução do processo;

4.5.1 A correspondência estabelecerá que a CONTRATADA deve apresentar os dados adicionais em data não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mencionada comunicação, e que o não cumprimento do prazo acarretará a análise do pleito tendo por base somente os documentos apresentados;

4.5.1.1 Complementada a documentação no prazo estabelecido pela INFRAERO, poderá ser considerado, reajuste e/ou revisão, a data do pedido inicial protocolizado na INFRAERO, conforme subitem 3.1;

4.5.1.2 A INFRAERO poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

4.5.2 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal;

4.5.3 O reajuste e/ou revisão poderá ensejar à redução ou majoração do valor do contrato;

4.6 A parte interessada manifestará expressa e fundamentadamente as razões da solicitação que, se procedentes, observará os dispostos nos subitens 4.1 a 4.5 destas Condições Contratuais.

4.7 Havendo atraso na efetivação da revisão/reajuste, por culpa da INFRAERO, o período compreendido entre a data da manifestação da CONTRATADA e da decisão da INFRAERO será retribuída a título de indenização.

4.7.1 Caso a decisão da INFRAERO ocorra depois da vigência contratual, a indenização será paga como reconhecimento de dívida.

4.8 A INFRAERO poderá também propor o reequilíbrio de preços à CONTRATADA, desde que se faça necessário recompor a equação do contrato em favor da Administração, para adequá-lo às reais condições ajustadas inicialmente.

INFRAERO/SEDE - DFCC

5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A FISCALIZAÇÃO representará a INFRAERO e terá as atribuições delegadas em Ato Administrativo específico e, ainda, as descritas nos subitens 5.1.1 a 5.1.8;

5.1.1. Agir e decidir em nome da INFRAERO, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços contratados e das demais condições contratuais;

5.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

5.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o seu empregado ou contratado, se for o caso, que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

5.1.5. Avaliar os serviços previstos neste Contrato, de acordo com os procedimentos constantes no Termo de Referência, com a aplicação das cominações previstas no Termo de Contrato, quando necessário;

5.1.6. Aplicar, nos termos contratuais, cominação(es) à CONTRATADA dando ciência do ato, por escrito, e, observando-se o ajuste constante do subitem 9.2 destas Condições Contratuais, comunicar ao Órgão Financeiro da INFRAERO para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

5.1.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de cominação(es), nos termos do subitem 9.2 destas Condições Contratuais;

5.1.8. Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas Condições Contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste Contrato.

5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços contratados.

6. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

DECC INFRAERO

SEM REPARO
Rubrica
Fls. 313
Rubrica

6.1.1. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

6.2.1. A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do Preposto por ela indicado para ser aprovado pela INFRAERO; em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a atentar às ações descritas nos subitens 7.1.1. a 7.1.16;

7.1.1. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

7.1.1.1 Visando ao cumprimento do inciso III do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, a INFRAERO verificará, trimestralmente a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela Contratada, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

7.1.1.2 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

7.1.1.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato;

7.1.1.2.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem

DFCC INFRAERO SEDE

como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

7.1.1.2.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 7.1.1.2.1 e 7.1.1.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro;

NOTA: A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e, ainda, observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.3. Inteirar-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, dos equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.1.4. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a INFRAERO julgar necessárias conhecer ou analisar;

7.1.5. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

7.1.6. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais, se for o caso, ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da INFRAERO ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos;

7.1.9.1. Constatado dano a bens da INFRAERO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a

DFCC INFRAERO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - PREVIC
SEM EFEITO
Fls. 48
Rubrica
PLANPRESP-EXE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - PREVIC
Fls. 314
Rubrica
PLANPRESP-EXE

CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a INFRAERO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

7.1.9. Restringir ao interior da área designada pela INFRAERO, quando necessário, a estocagem e a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, se for o caso;

7.1.10. Proceder, por sua conta, à retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela INFRAERO, após o encerramento, resilição ou rescisão deste Contrato, se for o caso;

7.1.11. Sujeitar-se ao horário de trabalho que a INFRAERO adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;

7.1.12. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, retirando-os dos locais de execução dos serviços;

7.1.13. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;

7.1.14. Abrir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, na forma da lei, contado a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviços, caso não esteja instalada na praça da localidade da prestação dos serviços, um escritório ou uma filial na localidade;

7.1.15. Apresentar, de imediato, à INFRAERO cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores e/ou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;

7.1.16.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova composição societária.

7.1.16.2 Os documentos relacionados no subitem 7.1.16 devem ser mantidos na INFRAERO, sempre atualizados.

7.1.16. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos;

7.2. Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais

DFCC INFRAERO

permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

7.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, especificamente as atividades consideradas de risco por parte do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da dependência da prestação dos serviços, apresentando a Ordem de Serviços de Segurança – (OSS), antes do início da prestação do serviço, observando, ainda, no que couber, o MANUAL da INFRAERO de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

7.4. Prestar garantia dos serviços durante a vigência do contrato e até 06 (seis) meses após o término do contrato, poderá ser acionada a garantia para:

7.4.1. Correção de falhas e defeitos identificados no sistema provenientes de trabalho realizado pela CONTRATADA, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso, funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo usuário gestor ou quebra dos padrões de qualidade, segurança e arquiteturais estabelecidos.

7.4.2. Correção da documentação do sistema de erros provenientes de trabalho realizado pela CONTRATADA.

7.5. Durante o período de garantia, todas as despesas para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

7.6. O prazo para execução dos serviços em garantia está definido no subitem 12.4 do Termo de Referência.

7.7. É da INFRAERO o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência dos serviços ora contratado, em papel e em mídia eletrônica, entendendo-se por resultados quaisquer documentação, artefatos, especificações técnicas, códigos-fonte, scripts, modelos de dados, bases de dados, mapas, desenhos, diagramas ou semelhantes, elaborados ou atualizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA proibida de comercializar, doar, compartilhar, emprestar ou ceder qualquer um desses produtos a terceiros, salvo se houver prévia autorização por escrito da INFRAERO.

7.8. A propriedade intelectual é garantida pela Lei nº 9.609/98, de 19/02/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências, e pela Lei nº 9.610/98, de 19/02/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

7.9. A transferência de conhecimento tecnológico será realizada a cada serviço executado pela CONTRATADA por meio dos artefatos previstos na MSI, sem ônus adicional para a INFRAERO.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer à INFRAERO, sem ônus adicional, todas as informações necessárias para que haja a internalização do conhecimento técnico operacional do serviço executado.

7.11. A transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverá ser disponibilizado por meio de um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição.

7.12. O Plano de Transição deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 6 (seis) meses antes do término da vigência do Contrato, ou a qualquer tempo, por solicitação da INFRAERO feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.13. Por ocasião do encerramento do contrato, conforme previsto no art. 12 da Instrução Normativa Nº 02/SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, a CONTRATADA se compromete a promover, a critério da INFRAERO e com antecedência suficiente, a transição contratual, repassando à nova CONTRATADA as demandas programadas, incluindo técnicas e metodologias de trabalho utilizadas, a fim de permitir a continuidade dos serviços, sem nenhum impacto para a INFRAERO.

8. OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

8.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da INFRAERO:

8.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.1.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

8.1.3. Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas da prestação dos serviços.

8.1.4. Manter no recinto do local da prestação dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados pelas partes INFRAEROS quaisquer fatos relativos aos serviços contratados. Os registros feitos receberão o visto do preposto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

8.1.4.1. O livro "Diário de Ocorrência" de que trata o subitem 7.1.4 fará parte integrante do processo de gestão de contrato em poder da INFRAERO.

9. COMINAÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima destas Condições Contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela INFRAERO, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.5;

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, quando a infração se referir à ordem de serviço;

9.1.3. Multa de até 0,1% sobre o valor global anual do Contrato, conforme subitem 1.3, quando a infração não se referir a ordens de serviços;

9.1.4. Rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor global anual deste Contrato, conforme subitem 1.3, quando a falta, no entender da INFRAERO justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

9.1.5. Responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3.

9.2. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

9.2.1. Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

9.2.2. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

9.3. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 316
Rubrica

pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à INFRAERO seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.

10. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela INFRAERO, as situações descritas nos subitens 10.2.1 a 10.2.14:

10.2.1. A paralisação injustificada dos serviços;

10.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da INFRAERO;

10.2.4. A cessão ou transferência do presente contrato;

10.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

10.2.7. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

10.2.8. A dissolução da sociedade;

10.2.9. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da INFRAERO, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

10.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

10.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

10.2.12. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

10.2.13. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

FCC INFRAERO 09/ED

aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

10.2.14. O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

10.2.15. Razões de interesse público;

10.2.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA, as situações descritas nos subitens 10.3.1 a 10.3.4;

10.3.1. A supressão de serviços, por parte da INFRAERO, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido em lei;

10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da INFRAERO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela INFRAERO relativos aos serviços já recebidos e corretamente faturados;

10.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

a) devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;

b) recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.

10.5. A rescisão deste Contrato, efetivada pela INFRAERO, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.14 destas Condições Contratuais acarreta as consequências descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.6, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei.

10.5.1. Assunção imediata, pela INFRAERO, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu.

10.5.2. Ocupação e utilização pela INFRAERO, das instalações, dos equipamentos, dos materiais na execução dos serviços indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos

SECC INFRAERO

Fls. 317
Rubrica
FUNPRESPEXE

posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 10.8 destas Condições Contratuais.

10.5.3. Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas.

10.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.5.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da INFRAERO ou da CONTRATADA não impedirá que a INFRAERO dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

10.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

10.8. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a INFRAERO constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

10.8.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

10.9. Caso não convenha à INFRAERO exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura, e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DFCC INFRAERO SBBE

10.10. É facultado a qualquer uma das partes rescindir o presente Instrumento, sem direito a qualquer compensação ou indenização, mediante prévio e expresso aviso de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a INFRAERO.

10.10.1. O eventual exercício da rescisão facultada não eximirá as partes do fiel cumprimento, no decurso do prazo de aviso de 60 (sessenta) dias, das Cláusulas e Condições ajustadas no presente Instrumento.

10.10.2. O pedido de rescisão feito pela CONTRATADA somente será aceito se aquela não estiver inadimplente junto a INFRAERO.

10.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia complementar, na situação prevista no subitem 12.14.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento):

10.11.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

11.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes INFRAEROS aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

12. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.

12.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

12.3. Se qualquer das partes INFRAEROS relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras.

12.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente Contrato ou divulgá-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da INFRAERO.

DFCC INFRAERO SBDF

12.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da INFRAERO.

12.6. A INFRAERO reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a INFRAERO se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

12.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a INFRAERO ou dar em garantia o presente Contrato.

12.7.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

12.8. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos.

12.9. Compete à INFRAERO dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

12.9.1. No caso de eventual divergência entre este Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.

12.10. As partes considerarão completamente cumprido este Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela INFRAERO.

12.11. A CONTRATADA tendo visitado os locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais.

12.12. Toda mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quando for o caso, não terá qualquer vínculo com a INFRAERO;

12.12.1. A CONTRATADA, nos termos do Art. 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO e da Lei nº 8.666/93, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

12.13. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados";

12.14. Garantias:

12.14.1. A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global estimado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de noventa dias para recebimento definitivo, numa das modalidades indicadas no subitem 17.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

12.14.1.1 caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a INFRAERO até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.14.2. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a INFRAERO executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

12.14.3. Acrescido o valor inicial deste Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar, sem considerar o somatório do prazo/valor do Termo anterior, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.14.4. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim a ressarcir a INFRAERO de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à INFRAERO.

12.14.5. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Instrumento, a garantia será liberada após a integral execução deste Contrato, em até 90 (noventa) dias, mediante requerimento à INFRAERO, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços e da apresentação dos documentos relacionados abaixo, expedidos após a data de encerramento do contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da CONTRATADA;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da CONTRATADA;

SECC INFRAERO

SEM PEDIDO
Complementar do Servidor Público Federal
Fls 303
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls 319
Rubrica
FUNPRESP-Exe

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da CONTRATADA.

12.14.6. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "pro rata tempore", de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.6 destas Condições Contratuais, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

12.14.7. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extra-judicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extra-judicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

12.15. Fica autorizada a INFRAERO a glosar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes a multas aplicadas ou quaisquer serviços não realizados e/ou insumos não utilizados nos serviços contratados;

12.16. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a INFRAERO emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico;

12.17. O não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela INFRAERO, constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a INFRAERO, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Federal, requerendo a promoção da Ação Penal para a apuração de responsabilidade criminal.

13. DO FORO CONTRATUAL

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

DFCC INFRAERO/SEDE

As cláusulas do presente instrumento foram aprovadas pela Consultoria Jurídica da CONTRATANTE, por meio do PARECER Nº 791/DJCN/2013, de 24 de outubro de 2013.

Brasília (DF, 13 de Janeiro de 2014.

ROOSEVELT BENVINDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MIRNA GLÁUCIA DOS SANTOS ROCHA
CONTRATANTE

RÔMULO CRUZ LUZ
CONTRATANTE

PALOMA CARRERAS BRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cart. Ident.: [illegible] SSP/DF
Sumara Gallo
AS II - Administrador
Matr. 1034755

Nome:
Cart. Ident.: 1.703.082 - SSP/DF
Antonio Carlos D. Soares
AS II - Administrador
Mat. 16.651-22

DFCC INFRAERO SEDE

Fls 320

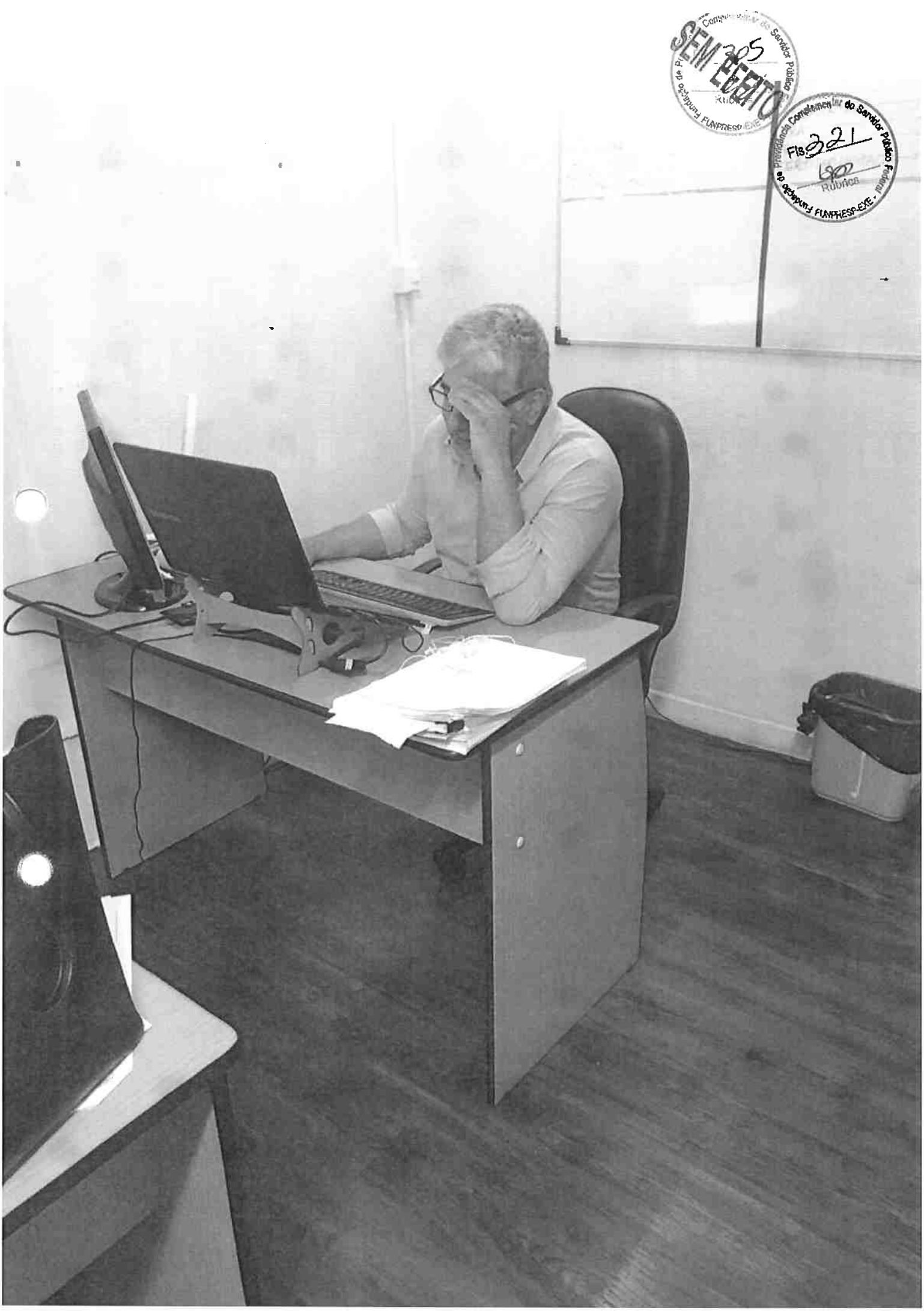
SEM EFEITO
Fls 305
Rubrica
Fls 321
Rubrica

Previdência Complementar do Servidor Público
Fls. 322

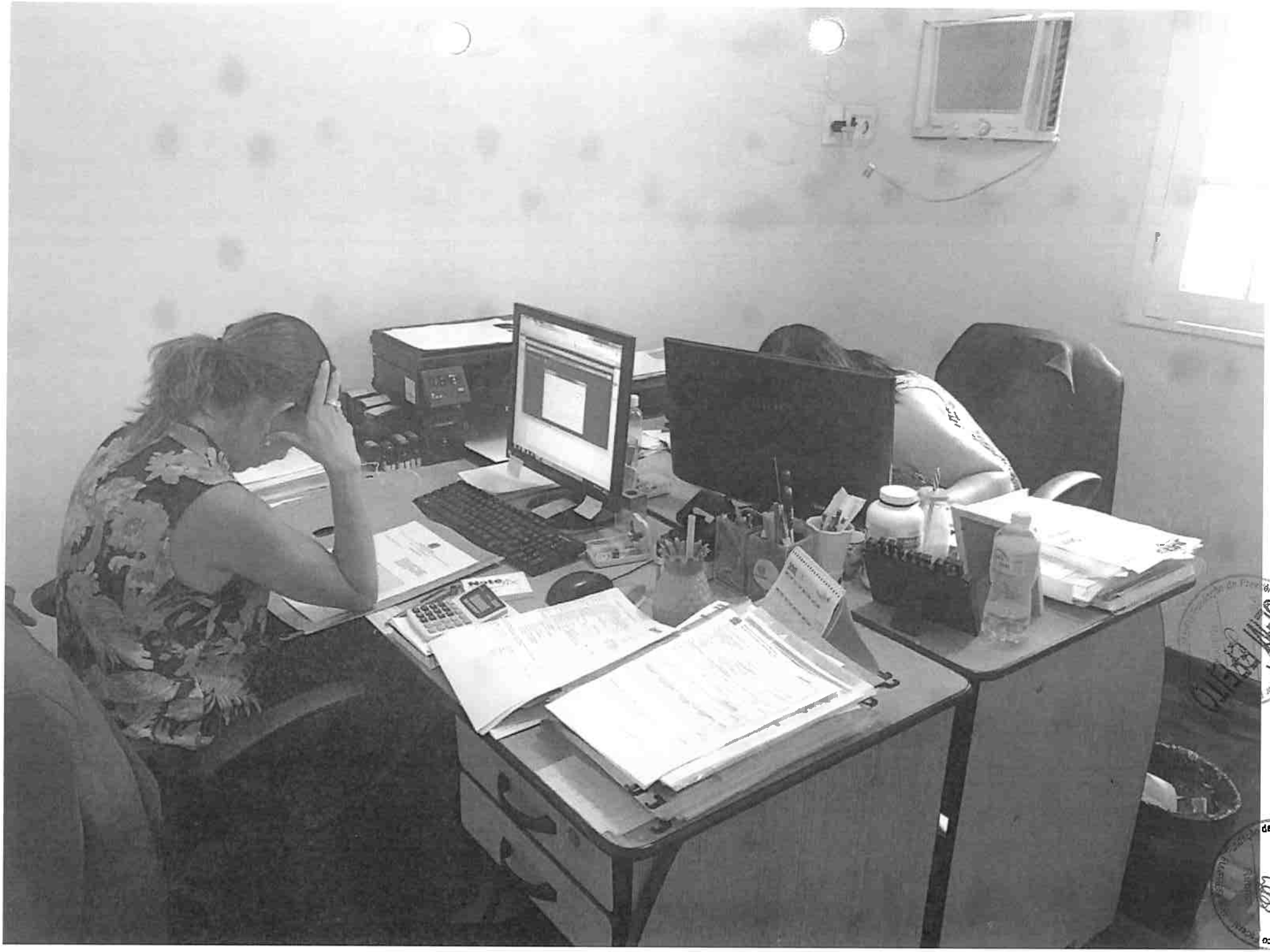

Fls. 323

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 324
Rubrica
Previdência Complementar do Servidor Público Federal

SEM EFEITO
309
325

Funpresp

SEM VISTO
Fls. 326
Rubrica

225ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva

Data: 23 de janeiro de 2018
Local: Sala de Reuniões nº 1 Funpresp-Exe
Horário: 14h30

PAUTA

Assuntos Deliberativos:

1. Aprovação da Ordem do Dia;
2. Calendário de Obrigações Funpresp-Exe 2018
3. Normas - Atualização da "Norma de Elaboração e Controle de Normativos" (TRANSFERIDO)
4. Planejamento Estratégico Institucional - Plano de Ação Tático 2018; (TRANSFERIDO)
5. Planejamento Estratégico MP - monitoramento - 2º semestre/2017
6. Plano de Trabalho da Diretoria Executiva de 2018
7. Pagamento de Portabilidade –
8. Pagamento de Portabilidade –

Assuntos Informativos:

9. Indicadores do Atendimento
10. Apuração e tratamento das contribuições em aberto
11. Informes.

Assuntos Extrapauta

Extrapauta Deliberativo

Extrapauta Informativo

SEM VALOR
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP
Rubrica
Fls. 328
Rubrica

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**05.323.742/0001-71**	Validade do Cadastro:	**24/05/2018**
Razão Social / Nome:	**LINKCON EIRELI - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**24651 - Jupi PE**		
Unidade Cadastradora:	**160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	**R NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA 146 - Jupi - PE**		

Ocorrência:	**Consta**	
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**	
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**	(Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**	

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**09/06/2018**	
FGTS	Validade:	**13/02/2018**	
INSS	Validade:	**09/06/2018**	
Trabalhista	Validade:	**16/07/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**Sem informação**
Receita Municipal	**Sem informação**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados:	**SG = 50.93; LG = 18.88; LC = 18.88**
Patrimônio Líquido:	**R$ 2.849.159,33**

Fls. 328

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 329
Rubrica

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2018 às 18:49) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.323.742/0001-71.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5A61.085B.A819.8571

Fls. 14
Rubrica

Fls. 330
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa

✓ **Certidão negativa de inidôneo emitida!** ×

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINKCON EIRELI - EPP**

CPF/CNPJ: **05.323.742/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo(a) ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de Inabilitados | Relação de Inidôneos | Emitir certidão negativa

Certidão emitida às 13:01:20 do dia 18/01/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: RO36180118185143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05323742000171
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 18/01/2018 18:53:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05323742000171

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

SEM EFEITO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 332
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software**

1. Trata o presente de pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, denominada fábrica de software.

2. A licitação foi aberta em 18/01/2018, cuja detentora do menor preço, a empresa LinkCom teve sua proposta aceita, no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

3. A documentação de habilitação, enviada pelo sistema Comprasnet, foi encartada nos autos.

4. Objetivando subsidiar a decisão deste Pregoeiro, com relação à habilitação, encaminhamos o processo à Gerência de Tecnologia e Informação, para se manifestar acerca dos referidos documentos, em especial, no que se refere à habilitação técnica (atestados de capacidade técnica).

5. Após retornar a esta Gelog.

Brasília, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANT'ANA
Pregoeiro

SEU FUTURO, NOSSO PRESENTE

FUNPRESP

3 ANOS

Fls. 334
Rubrica
SEM EFEITO

Fls. 333
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

DESPACHO

Assunto: Contratação de Fábrica de Software
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017, Processo Administrativo nº 000309/2017

Para subsidiar o pregoeiro no processo licitatório em referência, em especial quanto aos aspectos de qualificação técnica, informo que a documentação apresentada pela empresa LINKCON atendia a maioria dos requisitos, entretanto, carecia de comprovação quanto à sua capacidade no desenvolvimento de sistemas em linguagem PHP e em soluções de mobile, e também quanto ao porte das aplicações já desenvolvidas.

Questionada a empresa, esta indicou um outro órgão com o qual mantem contrato de desenvolvimento, no caso o CONFEA. Foi realizado contato com o Sr. José Raul Franco reis, Gerente de Tecnologia da Informação daquele órgão, que prontamente nos enviou um e-mail com as informações necessárias.

Tendo em vista todo o conjunto de Atestados e informações colhidas, considero atendidos os requisitos de capacidade técnica do edital.

Brasília, 23 de janeiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DE A. MOREIRA
Gerente de Tecnologia e Informação

SEM EFEITO
Fls. 338
Rubrica

Carlos Henrique de Azevedo Moreira

De: Carlos Henrique de Azevedo Moreira <carlos.moreira@funpresp.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 17:24
Para: JOSE RAUL FRANCO REIS
Cc: Priscila Braga Vieira; Joao Batista de Jesus Santana
Assunto: RES: Referências da empresa LIKCON - serviço Fábrica de Software

Fls. 339
Rubrica

Muito obrigado pelas informações Raul.

Estaremos também à disposição.

Att,
Carlos Henrique

De: JOSE RAUL FRANCO REIS [mailto:jose.reis@confea.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 15:04
Para: Carlos Henrique de Azevedo Moreira <carlos.moreira@funpresp.com.br>
Cc: Priscila Braga Vieira <priscila.braga@funpresp.com.br>; 'Joao Batista de Jesus Santana' <joao.santana@funpresp.com.br>
Assunto: RES: Referências da empresa LIKCON - serviço Fábrica de Software

Prezado Carlos Henrique,

A empresa prestas serviços ao CONFEA desde Maio de 2017, mas eu estou à frente da Gerencia de TI a partir de Julho de 2017, neste período o trabalho executado pela empresa tem nos atendido bem, sem nada que desabone ou gere algum descontentamento.

Dos projetos em PHP já entregaram vários, todos em fase de homologação por parte do CONFEA, alguns ainda não foram colocados em produção porque só agora o CONFEA conseguiu ajustar a infraestrutura.

Mobile estamos em fase de contratação do nosso ambiente nas lojas para que possamos publica-los.

Tem projetos que variam entre 1000PF a 250PF.

Atenciosamente,

Raul Reis
Gerente – Matr. 0838
Gerência de Tecnologia da Informação - GTI
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea
SEPN 508, Bloco A, 2º andar - GTI - Edifício Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho
CEP: 70740-541 - Brasília – DF
Telefone: +55 61 2105-3718
E-mail: jose.reis@confea.org.br / Site: www.confea.org.br
CONFEA

"As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."

De: Carlos Henrique de Azevedo Moreira [mailto:carlos.moreira@funpresp.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 14:46
Para: JOSE RAUL FRANCO REIS <jose.reis@confea.org.br>
Cc: Priscila Braga Vieira <priscila.braga@funpresp.com.br>; 'Joao Batista de Jesus Santana' <joao.santana@funpresp.com.br>
Assunto: Referências da empresa LIKCON - serviço Fábrica de Software

Prezado José Raul, boa tarde:

Como conversamos, estamos em meio a um processo licitatório no qual a empresa LINKCON está tendo sua documentação avaliada e carecemos de uma confirmação quanto à sua efetiva competência no desenvolvimento de aplicações em PHP e aplicações voltadas para mobile (iOS e Android).

Gostaríamos de saber há quanto tempo esta empresa presta serviços ao CONFEA, como avalia o serviço prestado em termos da qualidade e prazo das entregas e uma ideia do porte das aplicações desenvolvidas por eles.

Desde já nossos agradecimentos!

Cordialmente,

Carlos Henrique de Azevedo Moreira
Gerente de Tecnologia e Informação
carlos.moreira@funpresp.com.br
(61) 2020 9801
www.funpresp.com.br

Funpresp

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

* DDD	* Telefone	Ramal	DDD	Telefone	Ramal	DDD
81	30110058					

Fax

* E-mail
paloma.carreras@linkcon.com.br

Responsável pelo Cadastro

* CPF
067.390.484-95

* Nome
JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO

* Carteira de Identidade(RG)	* Órgão Expedidor	* Data de Expedição	* Data de Nascimento
0457634109	DETRAN/PE	04/11/2013	25/04/1988

* E-mail
julio.werner@linkcon.com.br

Sócios

Dirigentes

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Representantes

Voltar **Relatório**

Realizar nova pesquisa
Voltar para página inicial

Brasília, 25 de Janeiro de 2018

Login: 245.446.201-04 - JOAO BATISTA DE JESUS SANTANA - Usuário da UASG - Produção

Consulta **Solicitação** **Validação** **Registro** **Segurança** **Tabelas** **Publicações** **Sair**

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

Data de Vencimento do Cadastro: 2018-05-24 00:00:00.0

CNPJ	Razão Social
05.323.742/0001-71	LINKCON EIRELI - EPP
Situação Cadastral	**Uasg**
Cadastrado	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Nome Fantasia

Dados do Fornecedor

* Porte da Empresa	* Data de Abertura da Empresa	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Pequeno Porte	26/09/2002	isento	0521485

* Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

* Ramo de Negócio

ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

Cnae Primário

* Código	* Descrição
9511-8/00	REPARACÃO E MANUTENCÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Cnaes Secundários

Nenhum cnae secundário cadastrado

* Objetivo social

Prestação de serviço de equipamentos e produtos na área de TI, serviço de gerencimaneto eletrônico de documentos, fábrica de softwares.

Capital Social (R$)	Data da Última Integralização
4.500.000,00	29/09/2017

Endereço

* Logradouro	Número
R NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA	146

Complemento

* Bairro/Distrito

CENTRO

* UF	* Município
Pernambuco	Jupi

* CEP	Caixa Postal
55.395-000 Consultar CEP	

Dados Complementares

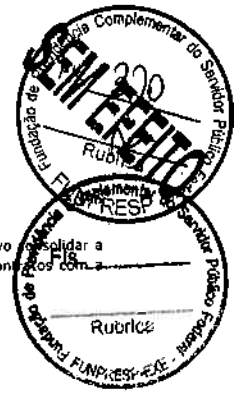

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	067.390.484-95
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 25/01/2018 10:56:48

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 067.390.484-95

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 336
Rubrica
FUNPRESP-EXE

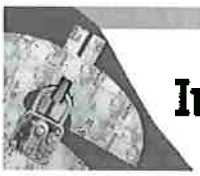

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 221
Rubrica
FUNPRESP
SEM EFEITO

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2018 às 11:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 067.390.484-95.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5A69.D760.418B.A856

SEM EFEITO
Fls. 332
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 337
Rubrica

Consulta

CPF/CNPJ:	067.390.484-95
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 25/01/2018 10:59:40

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 067.390.484-95

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Conferência da Habilitação da LINKCON				
8.1 - SICAF - CEIS/CGU - CNJ - TCU.	OK		8.5.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.	OK
8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	OK		8.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	OK
8.8.4 - Declaração do licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.	OK		8.8.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência e qualificação do licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante desenvolvimento de uma solução de, no mínimo, 210 pontos de função, admitida a soma de atestados, sendo pelo menos um deles não inferior a 120 pontos de função.	OK

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
PREGOEIRO

Fls. 339 Rubrica
EM EFETIVO 324

Pregão Eletrônico

926328.132017 .7281 .5148 .100359902

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público FederaL do Poder Executivo

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2017

Às 10:10 horas do dia 18 de janeiro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 030/2017 de 12/05/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 000309/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2017. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 684.455,7000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: LINKCON EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 213.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços de Informática

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Val
* 15.664.759/0001-46	BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME	Sim	Sim	1	R$ 1.150,0000	R$:
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET					
08.225.576/0001-69	SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. - ME	Sim	Sim	1	R$ 600.000,0000	R$ 6(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), conforme condições, quantidades e exigências seus anexos.					
23.395.751/0001-50	BOLD TECNOLOGIA EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 650.010,0000	R$ 6!
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe					
03.930.706/0001-40	COGNITIVA ASSESSORIA EM	Sim	Sim	1	R$ 650.232,9000	R$ 6!

	INFORMATICA LTDA - EPP					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e r software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET Desenvolvimento interface visual simples, intuitiva e voltada para WEB e equipamentos móveis (					
05.045.317/0001-68	INTERAGI TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 678.000,0000	R$ 67
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e r software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET para a					
12.992.760/0001-01	GUEDESMESSEDER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	Sim	1	R$ 680.000,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA MODALIDADE FÁ LINGUAGENS JAVA, JAVASCRIPT, PHP E .NET PARA A FUNPRESP-EXE.					
06.556.008/0001-15	C GALATI EIRELI - EPP	Sim	Sim	1	R$ 682.500,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - ME	Sim	Não	1	R$ 683.000,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
07.757.473/0001-87	MINDTEK INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R$ 684.000,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
07.675.055/0001-40	INHALT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R$ 684.000,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e r software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET					
00.660.928/0001-00	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	Não	1	R$ 684.000,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
20.482.549/0001-77	I4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	Sim	Sim	1	R$ 684.180,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).					
06.214.736/0001-49	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A	Não	Não	1	R$ 684.400,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e r software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.					
70.595.673/0001-17	SOFTWAY TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R$ 684.450,0000	R$ 68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe em conformidade com Edital e seus Anexos.					
07.178.322/0001-74	EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE	Sim	Sim	1	R$ 684.455,0000	R$ 68

	INFORMATICA LTDA - EPP					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe. CONFORME EDITAL E ANEXOS.					
11.914.229/0001-58	JOIN TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R$ 684.455,0000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
19.493.754/0001-59	WTL MARKETING E COMUNICACAO DIGITAL EIRELI - ME	Sim	Sim	1	R$ 684.455,6500	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
11.677.441/0001-49	RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A	Não	Não	1	R$ 684.455,6800	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobil					
02.781.209/0001-65	COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO	Não	Não	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
00.681.946/0001-60	ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A	Não	Não	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), conforme condições, quantidades e exigências seus anexos.					
08.188.158/0001-49	HOMINUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
07.703.779/0001-50	DCLICK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.	Não	Não	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobil					
05.085.461/0001-28	DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Não	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
80.534.423/0001-20	SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA	Não	Não	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe					
05.323.742/0001-71	LINKCON EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
19.915.825/0001-64	N DE ARAUJO SELLIN	Sim	Sim	1	R$ 684.455,7000	R$ 6

	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ME					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e r software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
26.832.621/0001-25	LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 684.455,7000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
38.519.484/0001-52	PD CASE INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R$ 690.000,0000	R$ 6
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
77.166.098/0001-86	SIGMA DATASERV INFORMATICA S A	Não	Não	1	R$ 756.600,0000	R$ 7
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desenvolvimento e Manutenção de soluções d fábrica de software, nas linguagens Java, Java Script, PHP, .Net e Mobile (Android e IOS). Os forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com os padrões d estabelecidos, executados mediante ordens de serviços dimensionadas pela técnica de anál utilizando-se da metodologia ágil SCRUM.					
20.009.629/0001-00	FMX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R$ 790.000,0000	R$ 7
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS). O objeto pretendido será prestado na forı presenciais e não presenciais, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e Funpresp-Exe, executados mediante ordens de serviço dimensionadas pela técnica de anál utilizando-se da metodologia ágil SCRUM de desenvolvimento do processo de entrega de soluç por tipo de serviço, para melhor dimensionamento de fatores de produtividade, esforço e custo d					
42.563.692/0001-26	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A	Não	Não	1	R$ 821.346,8400	R$ 8
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de desenvolvimento e r software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET para a					
12.130.013/0001-64	GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA	Não	Não	1	R$ 827.500,0000	R$ 8
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe. Conforme referido Edital e seus Anexos.					
07.094.346/0001-45	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	Não	Não	1	R$ 900.000,0000	R$ 9(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
21.664.298/0001-04	GB TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R$ 958.237,9800	R$ 9
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
22.081.733/0001-30	VALESK CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Sim	Não	1	R$ 1.002.000,0000	R$ 1.(
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de empresa especializada desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.					
10.213.834/0001-39	INFOSOLO INFORMATICA S.A	Não	Não	1	R$ 2.000.000,0000	R$ 2.(

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de softv JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.

Fls. 341
Rubrica

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora
R$ 2.000.000,0000	10.213.834/0001-39	18/01/2018 1
R$ 1.002.000,0000	22.081.733/0001-30	18/01/2018 1
R$ 958.237,9800	21.664.298/0001-04	18/01/2018 1
R$ 900.000,0000	07.094.346/0001-45	18/01/2018 1
R$ 827.500,0000	12.130.013/0001-64	18/01/2018 1
R$ 821.346,8400	42.563.692/0001-26	18/01/2018 1
R$ 790.000,0000	20.009.629/0001-00	18/01/2018 1
R$ 756.600,0000	77.166.098/0001-86	18/01/2018 1
R$ 690.000,0000	38.519.484/0001-52	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	08.188.158/0001-49	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	07.703.779/0001-50	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	05.085.461/0001-28	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	80.534.423/0001-20	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	02.781.209/0001-65	18/01/2018 1
R$ 684.455,7000	00.681.946/0001-60	18/01/2018 1
R$ 684.455,6800	11.677.441/0001-49	18/01/2018 1
R$ 684.455,6500	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 684.455,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 684.455,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 684.450,0000	70.595.673/0001-17	18/01/2018 1
R$ 684.400,0000	06.214.736/0001-49	18/01/2018 1
R$ 684.180,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 684.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
R$ 684.000,0000	07.757.473/0001-87	18/01/2018 1
R$ 684.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 683.000,0000	10.757.593/0001-99	18/01/2018 1
R$ 682.500,0000	06.556.008/0001-15	18/01/2018 1
R$ 680.000,0000	12.992.760/0001-01	18/01/2018 1
R$ 678.000,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 650.232,9000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 650.010,0000	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 600.000,0000	08.225.576/0001-69	18/01/2018 1
R$ 600.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 650.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 595.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 594.990,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 598.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 594.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 593.990,0000	06.556.008/0001-15	18/01/2018 1
R$ 594.900,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 645.500,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 594.000,0000	12.992.760/0001-01	18/01/2018 1
R$ 594.800,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 593.950,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 593.800,0000	20.009.629/0001-00	18/01/2018 1

R$ 593.900,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 593.950,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 593.980,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 593.790,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 592.990,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 593.800,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 593.600,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 592.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 592.990,0000	05.085.461/0001-28	18/01/2018 1
R$ 591.990,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 592.600,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 592.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 591.980,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 591.600,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 591.900,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 591.590,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 585.010,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 591.590,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 585.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 599.000,0000	07.703.779/0001-50	18/01/2018 1
R$ 580.990,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 584.500,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 750.000,0000	42.563.692/0001-26	18/01/2018 1
R$ 590.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 580.300,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 579.990,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 580.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 579.800,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 579.790,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 579.799,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 578.000,0000	70.595.673/0001-17	18/01/2018 1
R$ 578.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 579.100,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 577.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 576.990,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 577.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 577.500,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 576.900,0000	08.225.576/0001-69	18/01/2018 1
R$ 576.500,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 576.900,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 575.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 576.400,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 575.800,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 576.200,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 574.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 574.100,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 574.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 570.000,0000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 571.000,0000	05.085.461/0001-28	18/01/2018 1
R$ 570.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 568.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
R$ 572.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 569.900,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 342
Rubrica
SEM VÍCIO 327

R$ 574.465,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 569.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 568.000,0000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 565.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 570.000,0000	07.094.346/0001-45	18/01/2018 1
R$ 565.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 567.805,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 565.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 564.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 564.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 562.000,0000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 563.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 564.000,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 564.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 560.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 554.485,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 563.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 550.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 561.000,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 554.484,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 550.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 552.500,0000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 555.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 550.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 525.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 545.000,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 560.000,0000	20.009.629/0001-00	18/01/2018 1
R$ 550.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 549.900,0000	08.225.576/0001-69	18/01/2018 1
R$ 650.000,0000	42.563.692/0001-26	18/01/2018 1
R$ 560.000,0000	12.992.760/0001-01	18/01/2018 1
R$ 540.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 515.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 520.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 515.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 520.000,0000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 514.900,0000	07.094.346/0001-45	18/01/2018 1
R$ 519.000,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 525.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 550.000,0000	06.556.008/0001-15	18/01/2018 1
R$ 514.990,0100	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 500.000,0000	38.519.484/0001-52	18/01/2018 1
R$ 510.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 515.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 513.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 500.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 498.500,0000	07.094.346/0001-45	18/01/2018 1
R$ 498.490,0000	06.556.008/0001-15	18/01/2018 1
R$ 500.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 500.000,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 480.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 495.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 495.000,0000	38.519.484/0001-52	18/01/2018 1

R$ 580.000,0000	12.130.013/0001-64	18/01/2018 1
R$ 479.990,0000	06.556.008/0001-15	18/01/2018 1
R$ 498.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 480.000,0000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 512.900,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 434.000,2200	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 450.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 498.490,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 450.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 470.125,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 478.000,0000	80.534.423/0001-20	18/01/2018 1
R$ 410.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 430.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
R$ 470.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 430.000,0000	38.519.484/0001-52	18/01/2018 1
R$ 549.899,0000	12.130.013/0001-64	18/01/2018 1
R$ 408.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 411.295,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 481.000,0000	70.595.673/0001-17	18/01/2018 1
R$ 400.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 400.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 399.000,0000	26.832.621/0001-25	18/01/2018 1
R$ 476.990,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 390.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
R$ 480.000,0000	11.677.441/0001-49	18/01/2018 1
R$ 400.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 368.560,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 404.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
R$ 380.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 370.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 395.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 360.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 367.000,0000	38.519.484/0001-52	18/01/2018 1
R$ 360.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
R$ 433.620,0000	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
R$ 398.000,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
R$ 350.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
R$ 356.905,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 358.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 359.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 350.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 398.800,0000	03.930.706/0001-40	18/01/2018 1
R$ 480.000,0000	05.085.461/0001-28	18/01/2018 1
R$ 399.998,0000	07.094.346/0001-45	18/01/2018 1
R$ 340.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
R$ 345.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
R$ 340.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
R$ 680.000,0000	08.188.158/0001-49	18/01/2018 1
R$ 336.370,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
R$ 330.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
R$ 330.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
R$ 330.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
R$ 335.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1

	R$ 369.000,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
	R$ 300.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 320.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 328.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
	R$ 299.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 290.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 384.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
	R$ 289.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 295.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 280.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 288.640,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
	R$ 279.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 279.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
	R$ 270.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 302.000,0000	07.675.055/0001-40	18/01/2018 1
	R$ 275.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 278.095,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
	R$ 349.000,0000	11.914.229/0001-58	18/01/2018 1
	R$ 265.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 260.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 260.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 265.330,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
	R$ 250.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
	R$ 258.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 360.000,0000	20.482.549/0001-77	18/01/2018 1
	R$ 240.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 249.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 250.000,0000	23.395.751/0001-50	18/01/2018 1
	R$ 256.450,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
	R$ 239.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 235.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 230.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 330.000,0000	70.595.673/0001-17	18/01/2018 1
	R$ 229.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 249.000,0000	00.660.928/0001-00	18/01/2018 1
	R$ 227.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
*	R$ 22.000,0000	19.915.825/0001-64	18/01/2018 1
	R$ 226.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 249.790,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
	R$ 225.500,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 220.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 248.680,0000	05.045.317/0001-68	18/01/2018 1
	R$ 229.000,0000	08.225.576/0001-69	18/01/2018 1
	R$ 225.400,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 957.660,0000	22.081.733/0001-30	18/01/2018 1
	R$ 218.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 217.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 270.000,0000	07.178.322/0001-74	18/01/2018 1
	R$ 215.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 214.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1
	R$ 213.000,0000	05.323.742/0001-71	18/01/2018 1
	R$ 212.000,0000	19.493.754/0001-59	18/01/2018 1

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	18/01/2018 10:20:55	Desclassificação da proposta de R$ 1.150,0000. Proposta inexequíve
Aberto	18/01/2018 10:21:58	Item aberto.
Iminência de Encerramento	18/01/2018 10:33:39	Batida iminente. Data/hora iminência: 18/01/2018 10:38:39.
Exclusão de lance	18/01/2018 10:46:45	Exclusão do lance de R$ 22.000,0000
Encerrado	18/01/2018 10:47:37	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2018 10:55:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor WTL MARKETING E CC EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 19.493.754/0001-59.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2018 12:47:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WTL M/ COMUNICACAO DIGITAL EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 19.493.754/0001-
Recusa	18/01/2018 15:12:38	Recusa da proposta. Fornecedor: WTL MARKETING E COMUNICACAC CNPJ/CPF: 19.493.754/0001-59, pelo melhor lance de R$ 212.000,(atendimento à solicitação da empresa.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2018 15:14:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINKCON EIRELI, CNP 71.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2018 16:10:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINKCC 05.323.742/0001-71.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2018 16:39:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINKCON EIRELI, CNP 71.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/01/2018 17:37:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINKCC 05.323.742/0001-71.
Aceite	26/01/2018 10:17:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINKCON EIRELI, CNPJ/C pelo melhor lance de R$ 213.000,0000.
Habilitado	26/01/2018 10:18:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINKCON EIRELI - 05.323.742/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/01/2018 10:11:26	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	18/01/2018 10:13:52	Efetuaremos, a partir de agora, a análise das propostas iniciais, prosseguimento à sessão.
Pregoeiro	18/01/2018 10:17:34	Tendo em vista a constatação de preço inexequível na proposta 1 desclassificação.
Sistema	18/01/2018 10:33:39	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:38 de 18/01/2018, a encerramento aleatório.
Pregoeiro	18/01/2018 10:35:15	Senhores, conforme mensagem anterior o certame entrará no encerra Não deixem para ofertar o melhor lance no final. Pode nã
Pregoeiro	18/01/2018 10:46:45	Sr. Fornecedor: O lance de R$ 22.000,0000 do item 1 foi excluído p(sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão,
Sistema	18/01/2018 10:47:40	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a propostas. Favor acompanhar através da consulta "Ac aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	18/01/2018 10:55:27	Senhor fornecedor WTL MARKETING E COMUNICACAO DIGITAL EI 19.493.754/0001-59, solicito o envio do anexo referent(
Pregoeiro	18/01/2018 10:57:30	Informo que o detentor do menor preço foi convocado a enviar sua p contido no item 8.9 do Edital.
Pregoeiro	18/01/2018 12:15:46	Conforme determina o Edital, a detentora do menor preço tem prazo c encaminhar proposta. Não há óbice se a empresa quiser enviar tam habilitação.
Pregoeiro	18/01/2018 12:17:47	

Fls. 344 Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 329 SEM EFEITO Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

		Considerando que já nos encontramos no horário de almoço, informa será retomada às 14h30min. No entanto, o sistema ficará aberto pa proposta.
Sistema	18/01/2018 12:47:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WTL MARKETING E COMUNICACAO CNPJ/CPF: 19.493.754/0001-59, enviou o anexo para
Pregoeiro	18/01/2018 14:48:17	Boa tarde, senhores licitantes. Peço que aguardem um
Pregoeiro	18/01/2018 15:06:29	Senhores licitantes. Comunicamos a todos que esta Fundação adol condução de suas licitações, a diretriz de efetuar diligências para a atestados e outros documentos apresentados nos ce
Pregoeiro	18/01/2018 15:07:03	Tais diligências podem compreender, também, a visita in loco, nas ins menor preço, apresentação de contratos relativos aos atestados apre a qualificação técnica, bem como a apresentação de notas fiscais, por serviços prestados, objeto do atestado apresentado e o
Pregoeiro	18/01/2018 15:11:03	A empresa WTL nos enviou mensagem, através do e-mail licitaçã requerendo a desistência de sua proposta, devido a não atender a
Pregoeiro	18/01/2018 15:11:58	Acato a solicitação da empresa para desclassifica-la, o que f
Sistema	18/01/2018 15:14:38	Senhor fornecedor LINKCON EIRELI, CNPJ/CPF: 05.323.742/0001-71, referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/01/2018 15:15:54	Solicito que o fornecedor LINCON encaminhe a sua proposta como ar definido no Edital.
Pregoeiro	18/01/2018 15:20:55	Alerto acerca das diligências a serem efetuadas, solicitando que ac disponibilizar os documentos que serão exigidos (contratos/notas f comprovar a veracidade das informações prestadas nos
Pregoeiro	18/01/2018 16:02:21	Para LINKCON EIRELI - Estamos aguardando a sua proposta. .
Pregoeiro	18/01/2018 16:03:16	Para LINKCON EIRELI - O chat está aberto para a sua m
05.323.742/0001-71	18/01/2018 16:04:38	Sim, Senhor Pregoeiro, o arquivo está em uplo
Sistema	18/01/2018 16:10:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINKCON EIRELI, CNPJ/CPF: 05.323 anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/01/2018 16:38:51	Após a análise da proposta da Linkcon constatamos que atendeu per do Edital. Portanto, será aceita.
Sistema	18/01/2018 16:39:10	Senhor fornecedor LINKCON EIRELI, CNPJ/CPF: 05.323.742/0001-71, referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/01/2018 16:41:16	A Linkcon deverá enviar os seus documentos de habilitação como ane enviar, também, cópias dos contratos de prestação de serviços, obje como fotos das instalações da empresa.
Sistema	18/01/2018 17:37:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINKCON EIRELI, CNPJ/CPF: 05.323 anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/01/2018 17:41:27	Peço que aguardem um instante.
Pregoeiro	18/01/2018 18:09:35	Suspenderei a sessão neste momento, cuja reabertura da sessão o horas.
Pregoeiro	19/01/2018 15:07:27	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	19/01/2018 15:08:09	Suspenderei novamente a sessão, cuja retomada ocorrerá na próx 22/01/2018, às 15 horas.
Pregoeiro	22/01/2018 15:02:37	Bom dia, senhores licitantes, peço que aguardem um
Pregoeiro	22/01/2018 15:08:50	Em face da realização de diligências, que ainda estão em andamento, sessão, cuja retomada ocorrerá no dia 24/01/2018, às
Pregoeiro	24/01/2018 15:02:56	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	24/01/2018 15:03:04	Peço que aguardem um instante.
Pregoeiro	24/01/2018 15:11:09	Em face da realização de diligências, que ainda estão em andamento, sessão, cuja retomada ocorrerá no dia 25/01/2018, às
Pregoeiro	25/01/2018 16:06:48	Considerando a inoperância do sistema Comprasnet nesta data, a par minutos atrás, suspenderei novamente a sessão, cuja retomada ocorr às 10 horas.

Pregoeiro	26/01/2018 10:04:52	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	26/01/2018 10:09:38	Para LINKCON EIRELI - Nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 24 do D encaminho contraproposta para que a empresa Linkcon conceda um de sua proposta, ou seja, que baixe o preço para R$ 2(
Pregoeiro	26/01/2018 10:09:55	Para LINKCON EIRELI - O chat está aberto para sua r
05.323.742/0001-71	26/01/2018 10:12:38	bom dia Srº Pregoeiro, Infelizmente não podemos mais baixa
Pregoeiro	26/01/2018 10:15:02	Para LINKCON EIRELI - Ok. Considerando que o preço ofertado está : do preço estimado, a decisão pela aceitação da proposta
Pregoeiro	26/01/2018 10:15:51	Para LINKCON EIRELI - Após a análise da documentação apresentad habilitada.
Sistema	26/01/2018 10:18:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancela
Pregoeiro	26/01/2018 10:20:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 2(

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	18/01/2018 18:10:32	Previsão de Reabertura: 19/01/2018 15:00:00. Motivo: Para análise (detentora do menor preço.
Reativado	19/01/2018 15:06:54	
Suspensão Administrativa	19/01/2018 15:09:36	Previsão de Reabertura: 22/01/2018 15:00:00. Motivo: Para análise (habilitação da detentora do menor preço.
Reativado	22/01/2018 15:02:02	
Suspensão Administrativa	22/01/2018 15:10:19	Previsão de Reabertura: 24/01/2018 15:00:00. Motivo: Análise da do do menor preço.
Reativado	24/01/2018 15:02:29	
Suspensão Administrativa	24/01/2018 15:11:41	Previsão de Reabertura: 25/01/2018 15:00:00. Motivo: Diligências.
Reativado	25/01/2018 16:02:32	
Suspensão Administrativa	25/01/2018 16:08:20	Previsão de Reabertura: 26/01/2018 10:00:00. Motivo: Inoperância (
Reativado	26/01/2018 10:04:24	
Abertura de Prazo	26/01/2018 10:18:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/01/2018 10:20:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/01/201

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores (divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:48 horas do dia 26 de janeiro de 2018, cuja ata fc Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro Oficial

GIULIANE BRAGA LOURENCO
Equipe de Apoio

RICARDO RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 366
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP
Fls. 331
SEM EFEITO
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público FederaL do Poder Executivo

Pregão Eletrônico Nº 00013/2017

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.323.742/0001-71 - LINKCON EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços de Informática	Unidade	1	R$ 213.000,0000	R$ 213.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.

Total do Fornecedor: R$ 213.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 213.000,0000

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 347
Rubrica

SEM EFEITO
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP
Fls. 222
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÕES

UASG 926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.

Pregão Eletrônico Nº 00013/2017

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
07.757.473/0001-87	MINDTEK INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	ME/EPP

Data Declarações: 29/12/2017 18:12 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

07.178.322/0001-74	EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	ME/EPP

Data Declarações: 04/01/2018 23:39 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

02.781.209/0001-65	COOPERSYSTEM - COOPERATIVA DE TRABALHO	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 05/01/2018 12:04 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

00.681.946/0001-60	ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 09/01/2018 11:28 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

03.930.706/0001-40	COGNITIVA ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA -ME/EPP	ME/EPP

Data Declarações: 10/01/2018 09:52 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

06.214.736/0001-49	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 11/01/2018 11:10 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

12.992.760/0001-01	GUEDESMESSEDER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	ME/EPP

Data Declarações: 11/01/2018 16:09 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

06.556.008/0001-15	C GALATI EIRELI - EPP	ME/EPP

Data Declarações: 11/01/2018 17:34 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

15.664.759/0001-46 BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME ME/EPP

Data Declarações: 12/01/2018 18:09 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

07.675.055/0001-40 INHALT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP ME/EPP

Data Declarações: 12/01/2018 19:24 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

10.213.834/0001-39 INFOSOLO INFORMATICA S.A Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 15/01/2018 10:17 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

08.188.158/0001-49 HOMINUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 15/01/2018 11:58 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

07.703.779/0001-50 DCLICK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 15/01/2018 14:51 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

38.519.484/0001-52 PD CASE INFORMATICA LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 16/01/2018 10:55 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

19.493.754/0001-59 WTL MARKETING E COMUNICACAO DIGITAL EIRELI -ME/EPP ME

Data Declarações: 16/01/2018 14:53 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

42.563.692/0001-26 M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 17/01/2018 10:38 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

05.085.461/0001-28 DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

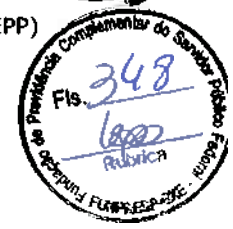

Data Declarações: 17/01/2018 11:29 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

12.130.013/0001-64 GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 17/01/2018 11:29 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

22.081.733/0001-30 VALESK CONSTRUCOES COMERCIO REPRESENTACOES LTDA - ME EME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 11:31 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

80.534.423/0001-20 SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 17/01/2018 11:45 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

77.166.098/0001-86 SIGMA DATASERV INFORMATICA S A Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 17/01/2018 16:11 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

23.395.751/0001-50 BOLD TECNOLOGIA EIRELI - ME ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 16:14 **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

00.660.928/0001-00 LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 17:19 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

10.757.593/0001-99 THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - ME ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 17:25 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

11.914.229/0001-58 JOIN TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 17/01/2018 17:57 **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

21.664.298/0001-04 GB TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA -ME/EPP EPP

Data Declarações: 17/01/2018 18:05 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

05.323.742/0001-71 LINKCON EIRELI ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 18:25 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

20.482.549/0001-77 I4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 18:28 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

05.045.317/0001-68 INTERAGI TECNOLOGIA LTDA ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 18:54 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

70.595.673/0001-17 SOFTWAY TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 20:16 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

20.009.629/0001-00 FMX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 20:47 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

08.225.576/0001-69 SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. - ME ME/EPP

Data Declarações: 17/01/2018 21:38 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

19.915.825/0001-64 N DE ARAUJO SELLIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ME ME/EPP

Data Declarações: 18/01/2018 08:19 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** SIM | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

11.677.441/0001-49 RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/01/2018 08:26 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM

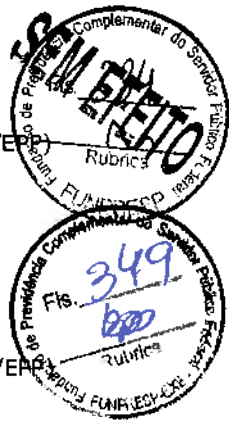

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

26.832.621/0001-25 LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/01/2018 09:27 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

07.094.346/0001-45 G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/01/2018 09:29 | **Declaração MEE/EPP/COOP:** NÃO | **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM | **Declaração de Menor:** SIM | **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
Declaração de Acessibilidade: -

Imprimir o **Relatório**

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 235
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Esclarecimento 15/01/2018 18:40:45

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 350
Rubrica
FUNPRESP-EXE

A empresa Lamppit Solutions Tecnologia Ltda apresentou os seguintes questionamentos: 1) Entendemos que os sistemas a serem mantidos para o item 2 do termo de referência encontram-se todos documentados. Está correto o entendimento? 2) Referente ao canal de atendimento a ser oferecido a GETIC, em caso de disponibilização de número de contato, solicitamos a quantidade média de chamados mensal e o tempo médio de atendimento para melhor dimensionamento dos requisitos. 3) Referente ao meio de acesso remoto provido pela Contratante a Contratada, entendemos que será permitido acesso a rede do Contratante via VPN, está correto o entendimento? Caso não, gentilmente especificar qual o meio do acesso remoto. 4) Solicitamos gentilmente a quantidade média de consumo para cada itens mencionados neste termo de referência. 5) Entendemos que a Contratante fornecerá infraestrutura Física, Elétrica, Dados(Lógica), Mobiliário e demais equipamentos, sistemas e ou ferramentas para execução das atividades dos profissionais alocados em suas dependências, sem custos para a Contratada. Está correto o entendimento? Caso não, gentilmente esclarecer.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
SEM EFEITO
336
Rubrica
FUNPRESP

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 351
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Resposta 15/01/2018 18:40:45

Utilizando-se dos subsídios fornecidos pela Gerência demandante (GETIC), este Pregoeiro esclarece o que segue: 1) O Item 2 refere-se à manutenção dos sistemas que serão ainda desenvolvidos pela empresa. 2) Os chamados serão referentes à manutenções dos sistemas que serão ainda desenvolvidos pela empresa a ser contratada neste certame. Assim, a quantidade de chamados dependerá da qualidade do produto desenvolvidos mas estimamos que este número não passe de 3 chamados diários. 3) Sim. 4) A quantidade mensal de pontos de função e a linguagem a ser adotada dependerá das demandas a serem desenvolvidas pela GETIC, de acordo com as necessidades e prioridades da Fundação, não havendo como antecipar uma estimativa média. 5) Não. Conforme esclarecimento anterior a outra empresa, a presença da contratada na Funpresp se dará apenas para levantamento de requisitos, dúvidas, testes e homologações conjuntas. Todo o desenvolvimento deverá ser realizado nas dependências próprias da contratada.

Fechar

Fls. 252
Rubrica
EFETIVO

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Impugnação 05/01/2018 16:31:12

Trata a presente licitação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), cuja abertura está prevista para o dia 18/01/2017, às 10 horas. I – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO 2. Em 04/01/2018, a Coopersystem Cooperativa de Trabalho apresentou impugnação contra o edital, no endereço eletrônico licitacao@funpresp.com.br, alegando, em síntese o seguinte: 2.1. que a condição do subitem 4.2.6 do Edital em comento, que veda a participação de cooperativas no certame, seria ilegal, posto que contrariaria os artigos 5º, caput, 174, § 2º da Constituição Federal, bem como os princípio que regem a Administração Pública estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, inclusive o inciso I, do § 1º, do art. 3º, bem como o § 2º do art. 10 da Lei nº 12.690/2012; 2.2. em seguida, discorreu sobre a importância do cooperativismo no cenário nacional e internacional, citando, inclusive, a Constituição Federal e a Recomendação nº 193/2002 da Organização Internacional para o Trabalho – OIT, que reconhecem as cooperativas como importantes instrumentos para a criação de empregos, mobilização de recursos, geração de investimentos e a promoção da participação de toda a população no desenvolvimento econômico e social; 2.3. discorreu sobre a legislação que regula as cooperativas de trabalho, no intuito de reforçar seu entendimento no sentido da possibilidade de participação em licitações públicas, assim como a manifestação de diversos doutrinadores que versam sobre o cooperativismo, além de princípios constitucionais, que ao seu ver, estariam sendo descumpridos; 2.4. asseverou que por não haver qualquer disposição legal que vede a participação de cooperativas em certames licitatórios, não há razão para afastar cooperativas da participação no certame em comento, apenas em razão de um "anacrônico e obsoleto Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, portanto há mais de 13 (treze) anos; 2.5. destacou a impugnante que possui inegável capacidade técnica, comprovada ao longo dos seus 19 (dezenove) anos de sólida atuação nas licitações públicas, como também, idoneidade reconhecida, confirmada e atestada pelo próprio Ministério Público do Trabalho; 2.6. ao final requereu o seguinte: a) seja admitida e conhecida a impugnação em tela, por ser própria e tempestiva; b) seja excluído o item 4.2.6 do edital retromencionado e seja determinada a republicação do edital; c) seja julgada inteiramente procedente a impugnação, acolhendo os fundamentos de fato e de direito aduzidos pelo impugnante, a fim de admitir a participação de cooperativas.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Fls. 353
RUBRICA
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

Resposta 05/01/2018 16:31:12

II – DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO 3. Primeiramente, antes de entrarmos no mérito das questões suscitadas, julgamos oportuno transcrever adiante a condição do Edital atacada pela impugnante: 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados: (...) 4.2.6. Sociedades Cooperativas, em face da natureza do objeto, em consonância com a jurisprudência de diversos Tribunais, que vedam a contratação dessas entidades para a execução de serviços desta natureza. 4. Registra-se, também, nesta oportunidade, que esta Fundação reconhece a importância do cooperativismo no cenário nacional. Entretanto, é importante frisar que a vedação contida no subitem do Edital em comento, decorre de observância às disposições legais, assim como de jurisprudência do próprio Tribunal de Contas da União. 5. A mesma Lei nº 12.690/2012 mencionada pela impugnante em sua defesa, dispõe em seus artigos 17 e 18: Art. 17 - Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito de sua competência, a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei. § 1º - A Cooperativa de Trabalho que intermediar mão de obra subordinada e os contratantes de seus serviços estarão sujeitos à multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado, dobrada na reincidência, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. § 2º - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no § 6º do art. 7º desta Lei. § 3º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o estabelecido no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Art. 18 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, sem prejuízo da ação judicial visando à dissolução da Cooperativa. § 1o (VETADO). § 2o Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo. 6. Vê-se, pois, que os dispositivos legais citados buscam coibir as contratações de cooperativas intermediadoras de mão de obra, assegurando os direitos dos trabalhadores e, para tal, prevê, inclusive a aplicação de multa de R$ 500 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado. 7. Na mesma linha, assim dispõe os dispositivos a seguir transcritos, extraídos da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017: Seção V Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição. § 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta. § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Art. 11. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude. Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição. Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa. Art. 13. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado. 8. Ocorre que os serviços a serem contratados pela Funpresp-Exe, consoante a legislação acima transcrita, não pode ser prestada por cooperativa, conforme manifestação da Gerência de Tecnologia e Informação, considerando os seguintes motivos: a) são serviços que, pela natureza da atividade ou pelo modo como são usualmente executados no mercado em geral, há a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador do serviço e o contratado; b) caracteriza-se, portanto, a natureza dos serviços pela pessoalidade e habitualidade, cuja admissão de cooperativas no certame reputar-se-ia ilícita, sujeitando os empregados da Fundação envolvidos na contratação às sanções da Lei nº 12.690/2012, bem assim, a possíveis sanções do Tribunal de Contas da União; c) o objeto que se pretende contratar tem natureza comercial. 9. Diversas são as decisões judiciais no sentido de vedar a participação de cooperativas em licitações promovidas por órgãos público para objetos que, por sua natureza, inviabilizam a contratação destas sociedades. Citamos, como

exemplo a ementa da decisão abaixo: TJ-RS - Agravo AGV 70048658835 RS (TJ-RS) Data de publicação: 29/05/2012 Ementa: AÇÃO ORDINÁRIA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA O DETRAN/RS. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS VEDADA. NULIDADE DO EDITAL. INOCORRÊNCIA. É lícita cláusula de Edital de Licitação do DETRAN/RS que não permite a participação de cooperativas de mão de obra no certame, diante da natureza da prestação dos serviços envolvidos, que envolvem situação de subordinação.. Precedentes do STF. AGRAVO PROVIDO. (Agravo Nº 70048658835, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 24/05/2012). 10. Importa salientar que cooperativas são sociedades de pessoas de natureza civil, com forma jurídica própria, constituídas para prestar serviços aos associados e que se distinguem das demais sociedades. Portanto, diante de tal distinção em relação às sociedades comerciais é incompatível a participação de cooperativas de trabalho neste certame. 11. Nessa mesma linha, tem se manifestado o próprio Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2.260/2017 - Primeira Câmara, que analisou representação interposta pela empresa Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda, acerca de irregularidades verificadas no Pregão Eletrônico nº 06/2016, promovido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI, cujo objeto foi o "registro de preços para eventual contratação de serviços especializados de suporte e administração da infraestrutura de dados, administração de dados e banco de dados e Operação em Segurança da Informação. 12. Após a análise da licitação, em que se sagrou vencedora a própria impugnante, aquele Tribunal, dentre outras irregularidades, considerou irregular a permissão de participação de cooperativas de trabalho , em afronta aos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, à Súmula 281 do TCU, ao Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e ao art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG, tendo, inclusive, aplicado severas multas a diversos servidores daquele Instituto. III -DA DECISÃO 13. Pelo exposto, recebo a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, não acatá-la, tendo em vista ser improcedente. Isto posto, mantenho, assim, inalteradas as condições do Pregão Eletrônico nº 13/2017. Brasília, 05 de janeiro de 2018. JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA Pregoeiro

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Aviso 04/01/2018 20:44:23

Senhores licitantes. Informamos que nesta data inserimos nova versão do Edital no Sistema Comprasnet, cujas alterações implicaram na inclusão do subItem 8.8.1.1.1 no Edital e respectivamente subitem 10.1.1.1 no Termo de Referência, anexo I do Edital, com as consequentes renumerações dos itens que tratam da qualificação técnica.

Fechar

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

Solicita o envio de originais e cópias autenticadas relativas ao Pregão Eletrônico nº 13/2017

Fls. 355
Rubrica

De : Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br>

Sex, 26 de jan de 2018 12:35

Assunto : Solicita o envio de originais e cópias autenticadas relativas ao Pregão Eletrônico nº 13/2017

Para : comercial@linkcon.com.br

EM EFEITO
Rubrica

Senhores,

Considerando que essa empresa foi a vencedora do certame em epígrafe, solicitamos o envio dos originais/cópias autenticadas, no prazo determinado no Edital, dos documentos registrados no sistema comprasnet, como anexos da proposta, objetivando o prosseguimento da contratação.

Att.

João Santana
Coordenador de Licitações e Contratos
(61) 2020-9792

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 256
Rubrica
FUNPRESP-EXE
Previdência Complementar do Servidor Público Federal
SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1 do Decreto n 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **05.323.742/0001-71**

Razão Social / Nome: **LINKCON EIRELI - EPP**

Unidade Cadastradora: **160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO**

Níveis do Cadastramento:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Endereço:

R NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA 146 - Jupi - PE

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fls. 357
Rubrica
FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Fls. 242
Rubrica
FUNPRESP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**05.323.742/0001-71**	Validade do Cadastro:	**24/05/2018**
azão Social / Nome:	**LINKCON EIRELI - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**24651 - Jupi PE**		
Unidade Cadastradora:	**160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	**R NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA 146 - Jupi - PE**		

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**09/06/2018**	
FGTS	Validade:	**13/02/2018**	
INSS	Validade:	**09/06/2018**	
Trabalhista	Validade:	**21/07/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**Sem informação**
Receita Municipal	**Sem informação**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados:	**SG = 50.93; LG = 18.88; LC = 18.88**
Patrimônio Líquido:	**R$ 2.849.159,33**

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2018 às 18:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.323.742/0001-71.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5A5F.AB63.8BFC.0235

Fls. 359
Rubrica
Fls. 344

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINKCON EIRELI - EPP**

CPF/CNPJ: **05.323.742/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:26:44 do dia 04/01/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: FK22040118162644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 360

Rubrica

SEM EFEITO

Fls. 345

Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

Nome completo: **TANIA MARIA HOGLUND**

CPF: **089.982.868-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:27:52 do dia 04/01/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: JC3D040118162752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 361

SEM EFEITO Fls. 246

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Certidão gerada em 16/11/2017 10:35:07
PROTOCOLO SIARCO 17/837575-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
NIRE 26.6.0017297-1
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.11.20 09:[illegible]:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/11/2017 10:35:07
AUTENTICIDADE 127E.C06F.7A95.5C1B
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B

Recife, 16 de novembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Fls. 362

Rubrica

SEM EFEITO 347

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

TANIA MARIA HOGLUND nacionalidade Brasileira, nascida em 19/10/1950, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresaria, CPF nº 089.982.868-07, carteira de identidade nº 16286780, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua José de Paes de Barros, 10, PINA, RECIFE, PE, CEP 51011420, BRASIL.

Sócia única da Sociedade Limitada de nome empresarial LINKCON LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201371911, com sede Rua Manoel Ramos de Souza, 83 , Centro Lagoa do Carro, PE, CEP 55.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser LINKCON EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 , CENTRO, JUPI, PE, CEP 55.395-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta empresa no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), foi aumentado para R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, passando a constituir o capital da empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição, TANIA MARIA HOGLUND nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/10/1950, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Empresária, CPF nº 089.982.868-07, carteira de identidade nº 16286780, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua José de Paes de Barros, 10, PINA, RECIFE, PE, CEP 51011420,

Resolve por este Ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo Jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

Req: 81700000504137

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaw/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0017287-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 20800172871 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C.nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 363

Fls. 348

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2017
SOB Nº: 26600172971
Protocolo: 17/837575-6

LINKCON EIRELI EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Raquel Oliveira da Silva
Analista de Processos
Mat. 2173-3

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 26600172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 364
Rubrica
FUNPRESP-EXE

EM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LINKCON EIRELI EPP

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 Centro, JUPI-PE, Cep: 55.395-000. e terá as seguintes filiais:

1) FILIAL RECIFE: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2615,sala 407 Boa Vista Recife-Pe Cep 50.050-290.
2) FILIAL NATAL: Rua Vigário Bartolomeu, nº 635, sala 604, Condomínio do Edifício 21 de março, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-100;
3) FILIAL FORTALEZA: Avenida Dom Luis, nº 500, Loja 916, QM 10, LD 9, Meireles, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.160-230;
4) FILIAL SÃO PAULO: Rua Horacio Lafer, 753 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04538-083;
5) FILIAL GUARULHOS: Avenida Tiradentes, 3267, sala 14, 2º andar, Bom Clima, Guarulhos/SP – CEP: 07196-000;
6) FILIAL BRASÍLIA: SRTVS QD. 701, conjunto I, bloco 01 - edifício Assis Chateaubriand - salas 301/305 - Asa sul - Brasília/DF - CEP: 70.340-906;
7) FILIAL RIO DE JANEIRO: Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1251, sala 704, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.440-035.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

1. DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. "A sociedade terá como objetivo social principal *a prestação de serviços de assistência técnica* e manutenção de equipamentos e produtos da área de informática e telecomunicações e como secundárias: a prestação de serviço de tecnologia da informação, comunicação, telecomunicações, impressão e editoração eletrônica de documentos; guarda de

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

Req: 81700000504137

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C18
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C18
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0017287-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 20800172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 365
Rubrica

SEM EFEITO
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-71

documentos e gerenciamento eletrônico de documentos; planejamento, organização, programação, segurança da informação; diagnósticos, instalações, gerações, manutenção, help desk, prestação de serviços de processamento de dados, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e treinamentos, venda e locação de bens e serviços, comércio, representação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e produtos da área de informática e telecomunicações; instalações prediais e prestação de serviços de instalação de internet, instalação e manutenção de redes de computadores (LAN e WAN) e terceirização de serviços; *serviços de consultoria em informática, outsourcing em TIC, SERVICE DESK E FIELDER DESK, engenharia elétrica, eletrônica, serviço de estudo, auditoria, segurança da informação, impressão, planejamento organização, programação e assistência técnica de produtos de informática, instalações prediais, consultoria e assessoria empresarial nas áreas de planejamento, marketing, comunicação, promoção e relações publicas; realização de pesquisas de opinião publica e mercado; elaboração de projetos, desenvolvimento e comercialização de softwares."*

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 26.09.2002 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de **R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital**, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, valor totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional como se segue:

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

Req: 81700000504137

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-8 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 20800172971 ARQUIVADO 15/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 366
Rubrica
FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
LINKCON LTDA EPP

CNPJ nº 05.323.742/0001-51

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	Nº COTAS	R$
TANIA MARIA HOGLUND	100	4.500.000	4.500.000,00
TOTAL	100	4.500.000	4.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do Titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representante ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA . Falecendo ou interditado O TITULAR, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, a sociedade se continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução,

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novocbase/chancelaDigital.asp?cod=127EC06F7A95SC1B
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-0 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 2660017297 1 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 363

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

SEM EFEITO

Rubrica

FUNPRESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2017
SOB Nº. 26600172971
Protocolo: 17/837575-6
LINKCON EIRELI EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

Raquel Oliveira de [illegible]
Analista de Processos
Mat. 21[illegible]

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/11/2017 10:35:07
Código de Autenticação 127E.C06F.7A95.5C1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodase/chanceladigital.asp?cd=127EC06F7A955C1B

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017297-1
Nº PROTOCOLO 17/837575-6 PROTOCOLADO 14/11/2017 10:57:47
Nº ARQUIVAMENTO 26600172971 ARQUIVADO 16/11/2017 10:35:07
EMPRESA LINKCON EIRELI EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Fls. 369
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0AF2.E076.B3E9.0C0A
Certidão gerada em 16/1/2018 08:35:50
PROTOCOLO SIARCO 18/994484-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LINKCON EIRELI
NIRE 26.6.0017297-1
ATO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORT
EVENTO(S) 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631492
Date: 2018.01.17 08:[illegible]:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/1/2018 08:35:50

AUTENTICIDADE 0AF2.E076.B3E9.0C0A

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AF2E076B3E90C0A

Recife, 16 de janeiro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fls. 370 Rubrica

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa LINKCON EIRELI registrado na Junta Comercial em 26/09/2002, NIRE: 26600172971, CNPJ: 05323742000171, estabelecida na(o) RUA NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA, 146 , CENTRO, JUPI, PE, CEP 55395000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RECIFE, 10 de janeiro de 2018.

X
TANIA MARIA HOGLUND

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 15/01/18

Analista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2018
SOB Nº: 20189944846
Protocolo: 18/994484-6
Empresa: 26 6 0017297 1
LINKCON EIRELI

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

Requerimento: 81800000021272

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 16/1/2018 08:35:50
Código de Autenticação 0AF2.E076.B3E9.0C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?val=0AF2E076B3E90C0A
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0017297-1
Nº PROTOCOLO 18/994484-6 PROTOCOLADO 12/1/2018 08:14:14
Nº ARQUIVAMENTO 20189944846 ARQUIVADO 16/1/2018 08:35:50
EMPRESA LINKCON EIRELI
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 371 Rubrica FUNPRESP-EXE
EM EFEITO Rubrica FUNPRESP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.323.742/0001-71 **MATRIZ**		**26/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
LINKCON EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA	**146**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.395-000	**CENTRO**	**JUPI**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
paloma.carreras@linkcon.com.br	**(81) 3011-0058**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **19:19:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2018

Fls. 372
Rubrica
FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINKCON EIRELI - EPP
CNPJ: 05.323.742/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:47 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2018.
Código de controle da certidão: **A436.7A30.B3BC.A4C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 373
Rubrica
FUNPRESP-EXE.

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05323742/0001-71
Razão Social: LINKCOM EIRELI EPP
Endereço: RUA NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA 146 / CENTRO / JUPI / PE / 55395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011512114781482125

Informação obtida em 15/01/2018, às 16:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINKCON EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 05.323.742/0001-71
Certidão nº: 143249618/2018
Expedição: 17/01/2018, às 12:03:20
Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINKCON EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.323.742/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
JUPI
Juntos para Melhorar!

Fls. 375

Fls. 360

SETOR DE TRIBUTOS

CIM

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins que a Empresa **LINKCON EIRELLI - EPP,** localizada Rua Napoleão Teixeira Lima, n° 146, Centro, Jupi – PE, CEP: 55395-000 e inscrita no CNPJ de n° 05.323.742/0001-72 Possui inscrição Municipal neste Município de n° **255.**

Sendo a expressão da verdade e o que havia a declarar, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josiela Maria da Silva - Vilma de Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 10 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Escl.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074202.WEB01201901.01897
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selosonline/

Jupi-PE, 09 de janeiro de 2018.

Michele Mota Vilela
Coordenadora de Finanças
Portaria n° 008/2017

Fls. 376

PREFEITURA MUNICIPAL
JUPI
Juntos para Melhorar!

SETOR DE TRIBUTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direitos, que a Prefeitura Municipal de Jupi, inscrita no CNPJ: 10.140.978/0001-02 ainda não implantou o sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Apresente declaração é válida por 60 dias a contar a data desta emissão.

Sendo a expressão da verdade e o que havia a declarar, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Confiro a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 10 de janeiro de 2018. Em test. _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.EST01201801.01866
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Jupi-PE, 09 de janeiro de 2018.

Michele Mota Vilela
Coordenadora de Finanças
Portaria nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ 10.140.978/0001-02
Rua Napoleão Teixeira S/N, - Centro - CEP 55.395-000 - Jupi- PE
Fone: (87)3779-1664 - E-mail: ouvidoria@jupi.pe.gov.br
www.jupi.pe.gov.br

Fls. 362

Fls. 327

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 2/2018 **Emissão:** 09/01/2018 **Validade:** 10/03/2018 **Processo:**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: LINKCON EIRELI - EPP
CPF/ CNPJ: 05323742000171 **RG/ Insc. Estadual:** **Emissor:**
Logradouro: Rua Napoleao Teixeira Lima **Nº:** 146
Complemento: **Bairro:** Centro **CEP:** 55.395-000
Distrito: **Município:** Jupi **UF:** Pernambuco

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Jupi, pessoa juridica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 10.140.978/0001-02, através do Departamento de Tributos, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Divida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os juridicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josela Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 10 de janeiro de 2018. Em test. _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxas: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Assinaturas e vistos Válido com o selo 0074203.HSH01201801.01921

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Jupi, Pernambuco, terça-feira, 09 de janeiro de 2018.

Autenticação Mecânica

Michele Mota Vilela
Coordenadora de Finanças
Portaria nº 008/2017

Fls. 378
Rubrica
Fls. 263
Rubrica
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ENGENHO VELHA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva - Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 10 de janeiro de 2018. Em test. _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ERM01201801.01899
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Documento	Data de emissão	Data de validade	Processo
4/2018	09/01/2018	31/12/2018	

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
255	0309852-42	05.323.742/0001-71	26/09/2002

Nome/Razão Social
LINKCON EIRELI - EPP

Nome Fantasia
LINKCON EIRELI - EPP

Horário de funcionamento	Regime de tributação	Tipo de fornecedor
Regular	Simples nacional	Normal

Tipo / Logradouro / Número	Complemento
Rua Napoleao Teixeira Lima, Nº 146	

Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	Jupi - PE	55.395-000

CNAE	Descrição	Principal
95.1.1-8.00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Sim
95.2.9-1.99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e	Não
63.9.9-2.00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas	Não
63.1.1-9.00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de	Não
61.9.0-6.99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Não
62.0.3-1.00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e visto

Jupi, Pernambuco, terça-feira, 09 de janeiro de 2018.

Michele Mota Vilela
Coordenadora de Finanças
Portaria nº 008/2017

Utilize o leitor de QR Code

Fls. 379

EM EFETIVO EXERCÍCIO 364

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE JUPI-PE
FÓRUM Des. Rodolfo Aureliano – R. Antonio Pereira Braga-s/n-centro
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO/CONTADORIA JUDICIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO por haver solicitado e para fins de direito que dando busca nos registros de feitos **Cíveis** desta Comarca, **nos últimos cinco anos**, constatei **a inexistência** de distribuição **de Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA em face de LINKCON EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, com sede na Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 146, Centro, Jupi-PE. O Certificado é verdade. Jupi, 08 de janeiro de 2018.

Vilma Silvestre Araújo
Distribuidora Judicial
Mat. 176.162-5

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICAÇÃO
Apresente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 19 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Tatac: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.IEB01201801.0199
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 380
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE

Fls.
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE JUPI-PE
FÓRUM Des. Rodolfo Aureliano – R. Antonio Pereira Braga-s/n-centro
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO/CONTADORIA JUDICIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, a Comarca de Jupi-Estado de Pernambuco é vara única. O Certificado é verdade. Jupi, 08 de janeiro de 2018.

Vilma S. Araújo

Vilma Silvestre Araújo
Distribuidora Judicial
Mat. 176.162-5

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO C/VIL DA ENCRUZILHADA
Substituto: Gustavo de Paiva Cavalcanti - Titular: Rômulo Lacerda Gonçalves - Titular: Vilma da Silva
Rodrigo Freitas de Barros - Titular: Fabiana Gomes de Barros - Titular: Antonio José Ferreira de Melo
(81) 3243-3877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 10 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,80 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Valido com o selo 00742021.EFH01201801.01[illegible]
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - RECIFE - PE

Fls. 381
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/01/2018 16h19min **Data de Validade: 14/02/2018**

Nº da Certidão: 131364/2018 **Nº da Autenticidade: CI.BM.K8.GQ.GP**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: LINKCON EIRELI EPP	
CNPJ: 05.323.742/0001-71	**Inscrição Estadual: 030985242**
Endereço Residencial: RUA NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA, 146	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade: Jupi/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos que tramitam em Segredo de Justiça e nem distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Fls. 382
Rubrica

SEM EFEITO
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Celidão gerada em 24/5/2017 13:24:15
PROTOCOLO SIARCO 17/920461-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LINKCON LTDA EPP
NIRE 26.2.0137191-1
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 223 - BALANCO PUBLICADO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36678631487
Data: 2017.05.24 13:25:15 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 24/5/2017 13:24:15
AUTENTICIDADE 0120.2070.0389.3409
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0120207003893409

Recife, 24 de maio de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Folha 001

TERMO DE ABERTURA

Contém Balanço e demonstração Financeira findo em 2016, com 007 Folhas numeradas de nº 001 a 007, do qual serviu de lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo descrito:

Nome Empresarial: LINKCON LTDA EPP

Nire: 2620137191-1

Cnpj: 05.323.742/0001-71

Data de Arquivamento do atos constitutivos na Jucepe: 26/09/2002

Município: LAGOA DO CARRO

Termo de autenticação da JUCEPE: 17/002414-8 **de** 06/05/2017

A- Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B- As informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D- A Sociedade não possui Auditoria Independente

Lagoa do Carro, 01 de Janeiro de 2016

SERGIO BILETTERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 SSP-PE
CPF 126.093.314-87

Murilo de Freitas Silva
Contador CRC/PE 17.717-O
RG 2.36.9665 SSP-PE
CPF 029.880.224-45

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
SERGIO BILETTERI LEMOS
Dou fé, Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Tara: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Valido com o selo 0074203.AAL05201702.04601

Ana Virgínia de A. Barros
Jucepe de Análise de Processos
Matr 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/novodase/chancelaDigitalJsp?cd=01202070038934O9
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002414-8 PROTOCOLADO 15/5/2017 11:39:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170204519 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - A4_2F

Fls. 384 Folha 002
EFM EFEITO 369

- EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE		381.014,66
Fundo Fixo		
Banco Conta Movimento	132.847,19	
Investimentos	198.164,47	
CONTAS A REC CLIENTES		348.872,11
Duplicatas a Receber	348.872,11	
OUTRAS CONTAS A RECEBER		218.130,30
Adiantamento a Terceiros	22.467,47	
Adiantamento a Diretores	195.662,83	
Tributos a Recuperar		
ESTOQUES		179.190,04
Produtos Acabados	-	
Mercadorias p/ Revenda	179.190,04	
Remessa p/ Demonstração	-	
TOTAL DO CIRCULANTE		1.077.204,11
TOTAL DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		-
PERMANENTE		
- IMOBILIZADO		
Bens em Operação	882.467,44	
Máquinas e Equipamentos	946.547,28	
TOTAL DO PERMANENTE		1.829.014,72
TOTAL DO ATIVO		**2.906.218,83**

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO DILETIERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp pe cpf 120.093.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.309.665 ssp pe cpf 029.880.224-45

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 08/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma [illegible] de
SERGIO DILETIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxas: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Valido com o selo 0079203.TAM05201702.04600
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE

Ana Virginia de A. Barros
Unidade de Análise de Processos
Matr. 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chancelaDigital.asp?cd=0120207003893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002414-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:56:06
Nº ARQUIVAMENTO 20170200610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - AVLZ

Fls. 385

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESSEXE

PREFEITURA DO RECIFE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESSEXE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa: 26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEPE

Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chancelaDigital.asp?cd=0120207003893409

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.8137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:20:50
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 386 Folha 003 — Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal — FUNPRESP-EXE

SEM EFEITO — Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal — FUNPRESP

EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	17.432,59	
Ordenados e Salários		
Provisão de Férias	5.686,18	
Obrigações Sociais	3.207,33	
Obrigações Tributárias	24.457,21	
INSS / FGTS s/ Férias e 13º		
Adiantamento de Clientes	-	
Outras Contas a Pagar	6.315,89	
Provisão p/ Cont. Social		
Provisão p/ Imp. Renda		
Empréstimos e Financiamentos	-	
Provisão 13º Salário		
TOTAL DO CIRCULANTE		57.059,50
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		0,00
Créditos de Pessoas Ligadas		
Financiamento Moeda Nacional	-	
Contas a Pagar s/ Imobilizado		
Encargos Sociais Parcelados		
Obrig. Trib. Sub Judice		
Emprestimos de Sócios		
Tributos a Recolher Parcelados	-	
Provisão p/ Imposto de Renda Diferido		
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		-
Contratos de Aluguel e Manutenção		
Receita de Exercicios Futuros		
PATRIMONIO LÍQUIDO		2.500.000,00
Capital Social	2.500.000,00	
Reservas de Capital		
Lucros/Prejuizos Acumulados		
Lucros/Prejuizos Acumulados		
Antecipação Lucro Exercício		
Lucros/Prejuízo do Exercício Corrente		349.159,33
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO		2.849.159,33
TOTAL DO PASSIVO		2.906.218,83

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO DALETIERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp-pe cpf 130.063.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.369.865 ssp pe cpf 029.980.224-45

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-6 em 06/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
SERGIO DALETIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017
Em testemunho da verdade,
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.XHK05201702,04603

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Ana Virgínia de A. Barros
Analista de Análise de Processos
Mat. 2109-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chancelaDigital.asp?cd=012020703893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002461-8 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fls. 387

SEM EFEITO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa: 26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0369.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaw/chanceladigital.asp?cd=0120207003693409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP – Fls. 388 Folha 004 Rubrica

Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP – SEM EFEITO – Rubrica

EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

RESULTADO		
Receita Operacional Bruta		1.763.245,75
Venda de Mercadorias	135.628,38	
Venda de Serviços	1.627.617,37	
Deduções das Vendas		211.589,49
Impostos Incidentes s/Vendas		
ICMS		
SIMPLES	211.589,49	
ISS		
Receita Operacional Liquida		1.551.656,26
Custos Operacionais		753.597,19
Custos dos Prod. Vendidos		
Custos das Merc. Vendidas	65.602,48	
Custos dos Serviços Vendidos	687.994,71	
Lucro Operacional Bruto		798.059,07
Despesas Operacionais		436.517,27
Despesas Gerais Administrativas	436.517,27	
Outras Receitas Operacionais	-	
Lucro Operacional Liquido		361.541,80
Variações Monetárias Ativas		
Variações Monetárias Passivas		
Resultado Financeiro		12.382,47
Receitas Financeiras		
(-) Despesas Financeiras	12.382,47	
Outras Receitas Não Operacionais		
Outras Despesas Não Operacionais		
Resultado Liquido Antes C.Social		349.159,33
Resultado Liquido Antes do I.R.		349.159,33
Provisão para o Imposto de Renda		
Resultado Liquido do Exerc. Após I.R.		349.159,33
Provisão para Cont.Social		
Resultado Liquido Final		349.159,33

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO DILETIERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.143 ssp-pe cpf 128.893.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.369.655 ssp pe cpf 029.880.224-45

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 08/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria independente

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA CAPUNGA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de SERGIO DILETIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.XIM05201702.04602

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE

Ana Virgínia de A. Barros
Analista de Análise de Processos
Matr. 2193-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodeskchancela/digital.asp?cd=01202070038893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/028618 PROTOCOLADO 18/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170346618 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.3º

Fls. 339

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE

EM EFEITO

Fls. 334

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa:26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chanceladigital.asp?cd=0120207003893409

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:09
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

EMPRESA: LINKCON LTDA EPP
CNPJ Nº 05.323.742/0001-71
NIRE 26.2.0137191-1 DE 26/09/2002

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

INDICES DE LIQUIDEZ - SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

DADOS BASICOS:

ATIVO TOTAL	2.906.218,83
PASSIVO CIRCULANTE	57.059,50
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-
ATIVO CIRCULANTE	1.077.204,11
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-

(INDICES FINANCEIROS: TODOS TEM QUE APRESENTAR VALOR SUPERIOR A 1)

A - INDICE DE SOLVENCIA GERAL = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

[redacted] SG = 50,93

B - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

[redacted] LG = 18,88

C - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

[redacted] LG = 18,88

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

LINKCON LTDA EPP
SÉRGIO DILETIERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp-pe cpf 126.083.314-87

MURILO DE FREITAS SILVA
CONTADOR - CRC 17.717-0
RG 2.369.865 ssp pe cpf 029.680.224-45

A - Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B - A informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C - A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

Ana Virginia de A. Barros
Analista de Analise de Processos
Matr 2130-1

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA CRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de:
SERGIO DILETIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxas R$ 1,36 Totais R$ 4,66
Válido com o selo 0074203AJ00208702.04465

FUNPRESP-EXE - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Federal
Rubrica
Fls. 30

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:16
Código de Autenticação 0120.2070.0369.3409
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/novosite/autenticidadeDigital.asp?cd=012020700369409
Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art 2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002414-8 PROTOCOLADO 06/5/2017 11:59:08
Nº ARQUIVAMENTO 20170506150 ARQUIVADO 06/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE - Fls: 301 Rubrica

SEM EFEITO Fls: Rubrica FUNPRESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa:26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chancelaDigital.asp?cd=0120207003893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:08
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 392
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP
Fls. SEM EFEITO
Rubrica

BALANÇO LINKCON LTDA EPP lha 006

CNPJ Nº 05.323.742/0001-71 NIRE 26.2.0137191-1

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

1- CONTEXTO OPERACIONAL

LINKCON LTDA EPP, é uma empresa simples, com sede e foro na Cidade de Lagoa do Carro, tendo como objetivo social principal de Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos com início de atividade em 23/07/2009.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 100, além dos princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas da legislação societária Brasileira.

3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Aplicações Financeiras

A empresa não possui não possui aplicações financeiras

3.2 Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5 Investimento em empresa Coligada

A empresa nunca efetuou investimento em empresa coligada

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de(s): SERGIO DILETIERI LEMOS
Dou fé. Recife, 16 de Maio de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.00005201702.04604
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE

4- RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há Passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 2.500.000,00, totalmente integralizado, dividido com as sócia s da seguinte forma: Sérgio Diletieri Lemos, detentor de 99% das quotas de capital e Paloma Carreras Branco, detentora de 1% das quotas de Capital.

6- EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial e financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SERGIO DILETIERI LEMOS
Administrador Rg 721.145 ssp-pe CPF 126.093.314-87

Murilo Freitas Silva
Contador CRC-PE 17.717-O RG 2.369.665 ssp-pe CPF 029.880.224-45

A- Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B- As informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
D- A Sociedade não possui Auditoria Independente

Ana Virginia de A. Barros
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2100-1

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chancelaDigital.esp?cd=0120207003893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002414-8 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170024148 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP

Fls. 393

SEM EFEITO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2017
SOB Nº: 20179204610
Protocolo: 17/920461-0
Empresa:26 2 0137191 1
LINKCON LTDA EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodasltchancela/digital.asp?cd=0120207003893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/920461-0 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179204610 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor atualmente E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

Fls. 394

SEM EFEITO

Folha 007

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém Balanço e demonstração Financeira, com 07 Folhas numeradas de nº 001 a 007, que serviu de lançamentos das operações próprias da Empresa LINKCON LTDA EPP, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016:

A- Sob as penas na Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
B- As informações foram extraídas das folhas de 001 a 007 do Livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 17/002414-8 em 06/05/2017
C- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
D- A Sociedade não possui Auditoria Independente

Lagoa do Carro, 31 de Dezembro de 2016

SERGIO DILETIERI LEMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 721.145 ssp-pe cpf 126.093.314-87

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL * RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
SERGIO DILETIERI LEMOS
Em test. Recife, 16 de maio de 2017
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxas R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Valido com o selo 0074203.JUE05201702.04662

Murilo de Freitas Silva
Contador CRC/PE 17.717-O
RG 2.369.885 ssp pe cpf 029.880.224-45

Ana Virginia de A. Barros
Unidade de Análise de Processos

JUCEPE
Documento disponibilizado a 354.243.704-20 - MURILO DE FREITAS SILVA
Data - 24/5/2017 13:24:15
Código de Autenticação 0120.2070.0389.3409
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodes/chanceladigital.asp?cd=0120207003893409
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0137191-1
Nº PROTOCOLO 17/002481-8 PROTOCOLADO 16/5/2017 11:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20172024818 ARQUIVADO 24/5/2017 13:24:15
EMPRESA LINKCON LTDA EPP
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica que é a fiel e fiel
servantia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de novembro de 2017 Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol: R$ 2,52 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,78
Válido com o selo 0074203.AV011201701.01876

Fls. 395
Rubrica
FUNPRESP-EXE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Fls. 396
Rubrica
FUNPRESP-EXE
Fls. 396
Rubrica
FUNPRESP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que empresa **LINKCON LTDA – EPP**, com sede na **Rua Manoel Ramos de Souza, nº 83, Centro, Lagoa do Carro/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.323.742/0001-71** que a referida empresa está executando serviços, de forma satisfatória, para o **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Ministério das Comunicações - Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº **37.115.342/0001-67**, sob o **TERMO DO CONTRATO Nº 05/2017, PROCESSO:** 00045.004659/2016-94, um contrato de 12 (doze meses) com marco início de 22/02/2017, conforme descrição a seguir:

SERVIÇOS PRESTADOS

Contratação de empresa especializada em serviços de suporte a usuários, suporte a banco de dados, suporte a infraestrutura e rede e suporte a sistemas, voltado ao Projeto de Modernização Administrativa.

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

SUPORTE A USUARIOS

Execução de 10.000 UST de suporte tecnico com os seguintes itens:

- Manutenção e configuração de impressoras.
- Manutenção e troca de peças de microcomputadores e notebooks.
- Configuração de propriedades básicas de computadores e notebooks.
- Instalação de softwares básicos em computadores e notebooks.
- Configuração de softwares básicos em computadores e notebooks.
- Suporte técnico remoto através de ferramentas como TeamViewer, AnyDesk, PCAnywhere, Microsoft Remote Desktop.
- Uso de ferramentas ITSM para registro e documentação de chamados.
- Central de atendimento para recebimento, triagem e encaminhamento dos chamados para os atendentes de primeiro, segundo e terceiro nível.

SUPORTE A BANCO DE DADOS

Execução de 6.000 UST de suporte a banco de dados com os seguintes itens:

- Garantir a manutenção, segurança, integridade, e funcionamento de ambientes de banco de dados Oracle.
- Criação de instancias de banco.
- Criação e manutenção de rotinas de backup e restore.
- Migração de dados.
- Definição de permissão de acesso.

- Extração e mineração de dados.
- Otimização de performance (tunning).
- Gerenciar usuários e permissões de acesso ao banco de dados
- Projetos físicos de banco de dados
- Padrões de implementação
- Monitorar e otimizar desempenho
- Identificar e sugerir tecnologias adequadas

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica [illegible] verdade.
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituta)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ [illegible] Total: R$ [illegible]
Válido com o selo 0074203.AA11201701.01877
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SUPORTE A INFRAESTRUTURA E REDE

Execução de 10.000 UST de suporte a infraestrutura com os seguintes itens:

- Manutenção e configuração de ambientes Active Directory
- Manutenção e configuração de ambientes Exchange
- Manutenção e configuração de ambiente Windows
- Manutenção e configuração de ambiente Linux e Unix
- Administração de sistemas de virtualização como VMWare e Hyper-V.
- Manutenção de servidores de aplicação como Apache, Tomcat, IIS e JBoss.
- Manutenção, configuração e uso de ferramentas de monitoramento como Zabbix e Nagios.
- Manutenção e configuração de switches.
- Manutenção e configuração de DNS em ambientes Windows e Linux.
- Manutenção de rede física de computadores.
- Manutenção de rede logica de computadores.
- Configuração de tabelas de roteamento.
- Manutenção e configuração de ambientes de firewall.
- Manutenção e configuração de ambientes de antivírus.
- Manutenção e configuração de storages.
- Manutenção e configuração de ambientes de desenvolvimento para diversas linguagens e plataformas, das quais fazem parte: .NET, PHP, IOS, Java e Android.
- Monitoramento de funcionamento de sistemas.
- Implantação e treinamento de novos sistemas.
- Documentação de uso de sistemas.
- Criação e manutenção de Site Backup com alta disponibilidade de backup/restore.

CARACTERISTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

a. Utilização de Metodologia Geral de Controle de Atividades atendendo aos padrões CMMI (Capacity Maturity Model Integration), ITIL, COBIT, PMBOK (Project Management Body of Knowledge) e Certificação NBR ISO 9001:2000.
b. Todas as manutenções são realizadas de forma remota ou presencial, dependendo da necessidade do usuário.

Fls. 397
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
Fls. 332
Rubrica
FUNPRESP

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVAIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

c. O contrato atende a totalidade da infraestrutura e usuários do Ministério dos Transportes, incluindo a Secretária Especial de Portos e Secretaria de Aviação Civil, o que compreende 26 Estados, 1 Distrito e mais de 2000 Municípios de forma simultânea, contabilizando um total mínimo de 10.000 servidores, colaboradores e terceiros.

Alegamos ainda, que a empresa possui estrutura técnica e de pessoal com capacidade para execução dos serviços. Nos projetos estão envolvidos os seguintes profissionais: **Gerente de Projetos, DBAs, Especialistas em rede, Especialistas em suporte, Especialistas em sistemas e Especialistas em infraestrutura.**

Atestamos ainda, que os serviços são executados dentro das normas técnicas aplicáveis e recomendados, bem como, os padrões de qualidade e acordo de nível de serviço definido no contrato e aos padrões CMMI, ITIL, COBIT, ISO/IE 20000-1:2005, PMBOK e Certificação NBR ISO 9001:2000, estão sendo cumpridos satisfatoriamente e dentro do prazo estabelecido, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente a contratada.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2017

Kleber Campos Rodrigues Filho
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
Ministério dos Transportes

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP 70.350-530 | Brasília - DF
CARTÓRIOJK Fone: (61) 3798-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabeliã: Mª Arthur Di Andrade Camarão
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
JWhyueJ)--KLEBER CAMPOS RODRIGUES FILHO .
selo TJDFT20170011877066VBOV
ISB,09/11/2017 - 09:57:21
DEOTDC-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
AA 1537550

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Somero Longman - Titular
Autentico a presente cópia reprográfica conferida nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.XQU11201701.01878
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EM BRANCO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 398
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 283
Rubrica
EM EFEITO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

TERMO DE CONTRATO Nº 05 /2017
Processo nº 00045.004659/2016 – 94.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA LINKCON LTDA EPP.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com Sede Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001–67, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 099602880, expedida pela SECC/RJ, e CPF nº 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LINKCON LTDA EPP**, situada à Rua Manoel Ramos de Souza, nº 83, na cidade Lagoa do Carro-PE, CEP 55.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.323.742/0001-71, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PALOMA CARRERAS BRANCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 5613493, expedida pela SSPI/PE, e CPF nº 038.380.334-93, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 00045.004659/2016 – 94 e do Edital do Pregão Eletrônico CDRJ nº 17/2016, e seus anexos, da **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, no Decreto nº 2.271/1997, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.248/1991, no Decreto nº 7.174/2010 e nas demais disposições legais pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a ***"prestação de serviços de modernização administrativa portuária"***, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico CDRJ nº 17/2016 e na proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Barbosa de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém 1061 (81) 3242-3877 / 3427-4581
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test.____ da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.NCF01201802.02058
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS RECIFE - PE 1/12

EM BRANCO

Fls. 399
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 394
EFEITO
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

Administrativo nº 00045.004659/2016 – 94, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o MTPA realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R$ 3.423.200,00** (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo Administrativo nº 00045.004659/2016 – 94, e discriminado na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	UST	9.800	Serviços de Consultoria de Gestão Processual (UST3)	R$ 112,00	R$ 1.097.600,00
4	UST	6.000	Serviços de Administração de Banco de Dados (UST4)	R$ 121,00	R$ 726.000,00
6	UST	10.000	Serviços de Suporte Técnico (UST6)	R$ 80,00	R$ 800.000,00
7	UST	10.000	Serviços de Suporte Operacional (UST7)	R$ 79,96	R$ 799.600,00
VALOR TOTAL					R$ 3.423.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo relativo à garantia dos serviços prestados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação e a descrição completa dos serviços objeto deste Contrato encontram-se no item "3" do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Nunes Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Belém, 4080 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.HZZ01201802.02039
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
2412

Fls. 400
SEM EFEITO
Fls. 385

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado seguindo o disposto nesta Cláusula bem como o que consta no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO** e contendo a descrição detalhada dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela de contratação a que se refere.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O MTPA, quando do pagamento da nota fiscal/fatura, procederá à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento da nota fiscal/fatura, efetuado após a data limite fixada no Parágrafo Primeiro, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do IGP-M, **"pro rata die"**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO

Junto à nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos – CND, do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, devidamente autenticados, ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF atualizado contendo as informações sobre a validade das citadas certidões, bem como o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços que for devido, de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria ou a Regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, salvo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser apresentada por ocasião de cada pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo previsão na legislação, o MTPA reterá o percentual previsto do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a respectiva CONTRATADA providencie as medidas

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Romero Longman - Titular
Roberto Freitas Batista de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada da Encruzilhada - (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.XRC01201802.02040
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE
3/12

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MTPA.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados neste Contrato;

b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;

c) Realizar os serviços prestados com a observância dos prazos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO** do Contrato;
d) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** do Contrato;

e) Alertar e orientar, previamente, sobre os assuntos que possam afetar a realização dos serviços;

f) Apresentar, sempre que solicitadas, explicações pormenorizadas, por escrito, dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;

g) Manter sigilo sobre as informações que venha a ter em consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato;

h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao **MTPA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato;

i) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Comparecer, através do seu Responsável Técnico, quando solicitada, para assessorar e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao **MTPA**;

k) Fornecer todo o ferramental, mão de obra, bem como qualquer estrutura que seja necessária à perfeita e completa execução do serviço;

l) Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências do MTPA;

m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

Fls. 401

SEM EFEITO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Ricardo Brasil Queiroz de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Telefone de Contato: (81) 3242-8677 / 3427-4581
AUTÊNTICO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.JVF01201802.02041
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

n) Programar as etapas de trabalho de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.

o) Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do MTPA.

p) Reconhecer que o MTPA não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com profissionais e empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima e que venha prejudicar o MTPA, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações do MTPA:

a) Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações para a realização das atividades relacionadas com o serviço contratado;

b) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que possam ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;

e) Não permitir a entrega de serviços em desacordo com as condições previamente estabelecidas;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1° do artigo 56 da Lei n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** ao término da execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato se constatada a

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josiela Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Bastos de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada da Encruzilhada - (81) 3232-6877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.FST01201802.02042
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 403
Rubrica
FUNPRESP-EXE
Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 337
Rubrica
FUNPRESP
SEM EFEITO

inexistência de qualquer débito com o MTPA, e, quando em dinheiro, atualizados monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente à garantia prestada.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e as demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância, total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **/MTPA** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MTPA;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do MTPA;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MTPA**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MTPA.

PARÁGRAFO QUARTO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josiela Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Coelho de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Telefone para Contato: (81)3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.IX001201802.02043
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
6/120

Fls. 404
Rubrica
SEM EFEITO

a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do MTPA durante a vigência deste Contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da MTPA; e

c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do MTPA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pelo MTPA, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo MTPA, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, de seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do MTPA ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância ou o não exercício pelo MTPA de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUARTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente do MTPA, através da **FISCALIZAÇÃO.**

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** do MTPA reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a MTPA.

PARÁGRAFO SEXTO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vânia de Oliveira
Rua Dr. Tenório Bezerra de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 1000 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.XHV01201802.02044
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

EN BRANCO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
FLS. 405
SEM EFEITO
FUNPRESP

A aceitação dos serviços objeto da licitação ficará condicionada ao parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**, que, ao término do prazo contratual e, se for o caso, antes da prorrogação do prazo contratual, emitirá o "Laudo de Avaliação de Desempenho da CONTRATADA", onde deverá constar a relação dos itens das planilhas, com as respectivas avaliações pertinentes ao cumprimento e execução dos serviços contratados e que deverá integrar o processo;

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** indicará seu Responsável Técnico habilitado, que dirigirá os trabalhos e cujo nome, acompanhado do Curriculum Vitae, será submetido, previamente, à **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis. Contudo, passando-se mais de 12 (doze) meses entre a data da entrega das propostas e a prestação de serviços, o valor do Contrato será reajustado no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

R: valor do reajuste procurado;
V: valor contratual a ser reajustado;
Io: índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;
I: índice relativo à data do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E MULTAS

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, o MTPA aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, mediante notificação e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo de Forte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Coelho Oliveira de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Encanamento, 908 - (81) 3242-6877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.DUY01201802.02045
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 406
FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

2. Impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei nº.10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05; e

3. Descredenciamento do SICAF ou dos Sistemas de Cadastramentos de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 05 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** junto a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando o MTPA, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do MTPA.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente do MTPA, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Bandeira de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 1001 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.JFF01201802.02046
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 407
SEM EFEITO Fls. 292

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente do MTPA, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a MTPA autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pelo MTPA, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos

a) se o Contrato for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do MTPA;

b) se a **CONTRATADA** apresentar qualquer resultado insatisfatório do ponto de vista técnico;

c) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;

d) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas ou condições deste Contrato, após o decurso de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da pertinente notificação, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada e aceita pelo MTPA;

e) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;

f) se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada ou se houver requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, se houver a dissolução da sociedade; e

g) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa do MTPA, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo a rescisão, o MTPA ficará automaticamente imitida da posse dos serviços executados, reservando-se o direito de concluir os trabalhos acaso restantes, pelos meios julgar mais convenientes. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** será reembolsada pelos trabalhos já realizados e aceitos pelo MTPA, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONTRATADA** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão, e entregará ao **MTPA**, os documentos de

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman · Josefa Maria da Silva · Vilma da Silva
Ricardo Pontes Chaves Vieira Albuquerque · Robson Freitas de Meio
Estrada da Batalha, 1096 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ESF01201802.02047
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

propriedade desta. Após a aprovação do relatório, o MTPA pagará todas as despesas e custos dos trabalhos executados e aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica ajustado que a **CONTRATADA** renunciará expressamente ao direito de retenção dos documentos de propriedade do MTPA, a partir da comunicação da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita do MTPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito do MTPA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A eventual autorização de subcontratação concedida pelo MTPA não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.GTJ01201802.02048
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seloDigital

Fls. 409

Rubrica

SEM EFEITO

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, conforme mencionado no subitem 11.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade de fornecer todos os dados, código fonte, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimentos de qualquer natureza e aplicação da obra imaterial de caráter tecnológico em consonância com o art. 111, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016, seus anexos, à Proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá eficácia após sua publicação pelo MTPA na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede do MTPA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas.

Brasília-DF, 22 de Fevereiro de 2017.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Paloma Carreras Branco

PALOMA CARRERAS BRANCO

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longhi - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longhi - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada da Batateira, 1085 - (81) 3427-4581 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.AO01201802.02029

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 410
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO 95
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

INFRAERO AEROPORTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 30/06/2017

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/DALC/SEDE/2013**

Atestamos para devido fins, que empresa **LINKCON LTDA EPP**, com sede na Rua Manoel Ramos de Souza, 83 – Centro – Lagoa do Carro – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.323.742/0001-71, que a referida empresa está executando serviços, de forma satisfatória, para a **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, sediada na** SCS Quadra 4, Bloco "A", Ed. Centro-Oeste – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, sob o Contrato n°140-OS/2013/001, desde 13 de janeiro de 2014 até a presente data e com contrato ainda em vigor, prestando serviços de:

Prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em Tecnologia da Informação, compreendendo o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação, em regime de fábrica de software, na forma de mensuração dos serviços por resultados alcançados e verificados até o momento a execução de **12.200** pontos de função.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Consiste no desenvolvimento de sistemas a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela INFRAERO, cuja entrega deverá estar em conformidade com a Metodologia de Sistemas da INFRAERO (MSI) e a Metodologia de Gerenciamento de Projetos da INFRAERO (MGP) e Metodologias Ágeis, em suas versões vigentes ou nas indicadas à LINKCON, aplicados os procedimentos necessários à garantia da qualidade dos serviços entregues

Os projetos já iniciados, que não foram concluídos até o início do contrato, foram repassados para a LINKCON dar continuidade ao serviço de desenvolvimento.

A LINKCON deu e continua dando continuidade ao desenvolvimento de outros sistemas que tenham sido iniciados pela INFRAERO e iniciou o desenvolvimento de novos sistemas de acordo com as solicitações da INFRAERO.

Quando solicitada pela INFRAERO o desenvolvimento de apenas parte de um sistema, as disciplinas aplicadas pela LINKCON foram as descritas abaixo:

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman Thaler
Substituto: Gustavo de Farias Longman Thaler - Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Farias Longman - João Gilberto Longman - Robson Freitas da Mata
Expediente: Segunda a Sexta (8h às 17h) (81) 3324-8877 / 3427-4591
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva - Respondente Substituto
Emol.: R$ 2,32 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,48
Valido com o selo 0074203.SNN102017003.03544
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
SÉTIMO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 411
Rubrica
SEM EFEITO
Fls.
Rubrica
FUNPRESP

DISCIPLINAS APLICADAS

- Requisitos
- Análise e Design
- Implementação/Teste
- Implantação
- Gerenciamento de Configuração de Software
- Gerenciamento de Projeto

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

- A LINKCON vem realizando a manutenção dos sistemas já em produção na INFRAERO, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, em conformidade com a MSI.
- São considerados serviços de manutenção:
  - Manutenção Corretiva: correção de falhas e defeitos identificados nos sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.
  - Manutenção Adaptativa: adequação no sistema em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.
  - Manutenção Perfectiva: adequação no sistema para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário.
  - Manutenção Evolutiva: está associada às mudanças em requisitos funcionais do sistema ou necessidades que irão prover mais benefícios, ou seja, a inclusão de novas funcionalidades e/ou alteração e/ou exclusão de funcionalidades.
  - A manutenção evolutiva, a depender do tamanho, da complexidade e a critério da INFRAERO, é realizada em conformidade com a MGP e a MSI, englobando toda ou parte da documentação exigida nas respectivas metodologias.
  - Os serviços de manutenção compreendem não apenas a modificação do código propriamente dita, mas sim todas as atividades necessárias para entender e registrar em maiores detalhes a mudança, identificar a melhor solução e implementar as alterações para atender a manutenção solicitada na Ordem de Serviço.
  - Os sistemas desenvolvidos que entram em produção no ambiente da INFRAERO, durante a vigência do contrato, são considerados como sistemas legados, sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO 2º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 14 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol. R$ 2,82 Taxas R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Valide o selo 00742O3.RCF10201703.03545
Consulte Autenticidade em: www.gpej.jus.br/selodigital
SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO 2º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

- Os sistemas adquiridos no mercado pela INFRAERO, sem a aquisição do código fonte, que entrarem em produção, são considerados como sistemas legados, no entanto, não estão sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.
- Os sistemas adquiridos ou absorvidos pela INFRAERO acompanhados do código fonte, que entrarem em produção, são considerados como sistemas legados, sujeitos às manutenções referidas nesta contratação.

CARACTERISTICAS DO SERVIÇO

Desenvolvimento e a Manutenção de Sistemas de Informação, em regime de Fábrica de Software abrangendo até a presente data:

- Prestação de serviços técnicos de TI voltados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma Microsoft .NET com linguagem de programação C#, utilizando arquitetura em três ou mais camadas, com 2.000 pontos de função;
- Prestação de serviços técnicos de TI voltados à manutenção de sistemas na linguagem Oracle Forms/Reports, com 1.000 pontos de função medidos;
- Prestação de serviços técnicos de TI voltados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas, executados no modelo interativo e incremental RUP (Rational Unified Process), com 1.800 pontos de função medidos;
- 2.700 Pontos de Função (39.150 hora/homem) em Serviços de desenvolvimento nas linguagens JAVA (J2SE e J2EE utilizando frameworks como JSF, PrimeFaces, Hibernate, JasperReports, BouncyCastle, entre outros), JAVASCRIPT, JSP, HTML e VISUAL BASIC, incluindo o desenvolvimento, implementação, testes de sistema, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas.

4.700 pontos de função em Serviços de Desenvolvimento nas linguagens ASP, ASP .NET 3.5 e versões superiores utilizando os servidores de aplicações MS IIS 7.5 da base computacional da INFRAERO;

Serviço de análise de sistema com ênfase na Análise de requisitos, Análise de negócios, Arquitetura de softwares, Levantamento de dados, Modelagem UML, Modelagem de dados, Especificações de módulos e documentação, Treinamento de usuários, Treinamento do corpo técnico e Garantia (manutenção corretiva);

Serviço de administração de dados, configuração de SGBD (Oracle 11g, MS-SQL Server 2008, PostgresSQL 9.x e MySQL 5.x), otimização de consultas, monitoração de desempenho, segurança de dados, administração e qualidade de dados, modelagem logica e física de dados, tunning de SGBD e configuração e utilização de ferramentas de gerenciamento do SGBD;

Serviços de web design para concepção e manutenção do ambiente visual que passam desde a prototipação, criação e estruturação dos layouts a fim de atingir excelentes níveis de UX (User Experience).

- A gestão de projetos de desenvolvimento e manutenção de software foram baseadas desde o início dos serviços prestados pela LINKCON nas melhores práticas estabelecidas pelo Project Management Book of Knowledge (PMBOK), realizada por

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Substitutos: Gustavo da Fonte Malta - Richard Lopes Thiago - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva Rodrigo Freitas Coelho de Albuquerque - Rubson Freitas de Melo
Serviço Notarial e Registral - Rua Benfica, 166 (081) 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
Recife, de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Substituto)
Substituto
Emol: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Validado com o selo 00748203.RBN10201703.03547
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO

Especialista Certificado em Gerenciamento de Projetos pelo Project Management Institute (PMI), foram também utilizados para realização dos serviços acima descritos: Metodologias Ágeis, Metodologia Geral de Controle de Atividades, atendendo aos padrões CMMI (Capacity Maturity Model Integration) e Certificação NBR ISO 9001:2000.

- Os serviços acima relatados, totalizaram até o momento 12.200 pontos de função, os quais foram mensurados na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point Users Group (IFPUG), realizada por Especialista Certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist – CPFS) pelo IFPUG.

- Para realização dos serviços acima descritos foram utilizadas: Metodologia Geral de Controle de Atividades atendendo aos padrões CMMI (Capacity Maturity Model Integration) e Certificação NBR ISO 9001:2000., PMBOK e Modelos Ágeis.

AMBIENTE COMPUTACIONAL

A LINKCON seguiu os seguintes padrões de arquitetura, de infraestrutura e de software da INFRAERO:

Sistemas Operacionais:

Servidor

- Servidores Intel ou AMD multi-processados;
- Instalação em servidores de aplicação Windows Server 2008 R2, 64 bits com o IIS versão 7.5;
- Instalação em servidores de aplicação Linux RedHat versão AS6 64 bits
- Total compatibilidade para execução em ambiente virtualizado (VMWare ESX 5 ou superior);
- As aplicações não utilizam servidores exclusivos e convivem harmonicamente com outras aplicações, produtos e serviços;
- Executa de forma clusterizada (Alta Disponibilidade) e com redundância em site remoto (Ativo-Ativo);
- Suporta implementação de mecanismos de balanceamento de carga;
- Executa de forma a manter o serviço ativo em sites remotos (Geograficamente Distantes) em modo Ativo-Ativo, a fim de garantir Alta Disponibilidade.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - RECIFE

Fls. 414
SEM EFEITO

BANCO DE DADOS USADOS NO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO

- Microsoft SQL Server 2008
- Oracle 11g;
- MySQL 5.1r;
- PostgreSQL 9.3;
- Cliente Oracle ODT e MySQL para acesso as bases de dados nas versões dos bancos utilizados.

BANCO DE DADOS USADOS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

- Microsoft SQL Server 2000
- Oracle 9i;
- MySQL 4.1;
- Cliente Oracle ODT e MySQL para acesso as bases de dados nas versões dos bancos utilizados.

PRATICAS DO PROCESSO:

1. Engenharia de Software - Gestão de Requisitos:

Trabalho com os provedores de requisitos para obter um melhor entendimento do significado dos requisitos.
Obtenção e comprometimento dos participantes do projeto com os requisitos.
Gerencia mudanças nos requisitos à medida que evoluem durante o projeto.
Manter a rastreabilidade bidirecional dos requisitos e produtos de trabalho.
Identificar inconsistências entre os planos de projeto, produtos de trabalho e requisitos.

Gestão de Projeto - Monitoramento e Controle de Projeto:

Monitoramento dos valores reais dos parâmetros de planejamento de projeto em relação ao plano de projeto.
Monitoramento dos compromissos com relação aos identificados no plano de projeto.
Monitoramento dos riscos em relação àqueles identificados no plano de projeto.
Monitoramento da gestão de dados do projeto com relação ao plano de projeto.
Monitoramento do envolvimento das partes interessadas em relação ao plano de projeto.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta que confere com o original. Dou fé.
Recife, 30 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 1,16 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Valide com o selo 0074203.BNH10201703.03549
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
SELO DE AUTENTICIDADE

Fls. 415
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 400
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

- Revisão periódica do progresso, do desempenho e das questões críticas do projeto.
- Revisão, em marcos selecionados do projeto, as realizações e os resultados obtidos.
- Identificar e analisar questões críticas e determinar ações corretivas necessárias para tratá-las.
- Implementação das ações corretivas para tratar as questões críticas identificadas.
- Gerencia das ações corretivas até sua conclusão.

3. Gestão de Projeto - Planejamento de Projeto:

- Estabelecer uma estrutura analítica de projeto (work breakdown structure – WBS) de alto nível para estimar o escopo do projeto.
- Estabelecer e manter estimativas para atributos de produtos de trabalho e de tarefas.
- Definir fases do ciclo de vida do projeto para fins de planejamento.
- Estimar custo e esforço do projeto para os produtos de trabalho e tarefas com base no raciocínio utilizado na estimativa.
- Estabelecer e manter o orçamento e o cronograma do projeto.
- Identificar e analisar riscos do projeto.
- Planejar a gestão de dados do projeto.
- Planejar os recursos necessários para execução do projeto.
- Planejar habilidades e conhecimento necessários para a execução do projeto.
- Planejar o envolvimento das partes interessadas identificadas.
- Estabelecer e manter o plano global do projeto.
- Revisar todos os planos que afetam o projeto para entender os compromissos do projeto.
- Conciliar o plano do projeto com os recursos estimados e disponíveis.
- Obter o comprometimento das partes interessadas relevantes responsáveis pela execução e apoio à execução do plano.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta data, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de novembro de 2017. Em test. Verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Valido com o selo 0074203.HFH10201705.03443
REGISTRO CIVIL SÉTIMO CARTÓRIO DE RECIFE - PE

uporte - Gestão de Configuração:

Identificar os itens de configuração, componentes e produtos de trabalho relacionados a serem colocados sob gestão de configuração.
Estabelecer e manter um sistema de gestão de configuração e de gestão de mudanças para controlar os produtos de trabalho.
Criar e liberar baselines para uso interno e para entrega ao cliente.
Acompanhar as solicitações de mudança dos itens de configuração.
Controlar mudanças nos itens de configuração.
Estabelecer e manter registros que descrevem os itens de configuração.
Executar auditorias de configuração para manter a integridade dos baselines.

uporte - Medição e Análise:

Fls. 416
SEM EFEITO

Continuação Atestado de Capacidade Técnica

- Estabelecer e manter objetivos de medição derivados de necessidades de informação e objetivos identificados.
- Especificar medidas para satisfazer aos objetivos de medição.
- Especificar como os dados resultantes de medição são obtidos e armazenados.
- Especificar como os dados resultantes de medição são analisados e comunicados.
- Obter dados resultantes de medição especificados.
- Analisar e interpretar dados resultantes de medição.
- Gerenciar e armazenar dados resultantes de medição, especificações de medição e resultados de análise.
- Relatar resultados das atividades de medição e análise para todas as partes interessadas relevantes.

6. Suporte - Garantia de Qualidade de Processo e Produto:

- Avaliar objetivamente os processos selecionados em relação às descrições de processo, padrões e procedimentos aplicáveis.
- Avaliar objetivamente os produtos de trabalho e serviços escolhidos com relação à descrição do processo, padrões e procedimentos aplicáveis.
- Comunicar as questões críticas relativas à qualidade e assegurar a solução de não conformidades com a equipe e com os gerentes.
- Estabelecer e manter registros das atividades de garantia da qualidade.

Informamos que todos os serviços estão ou foram prestados de maneira satisfatória e dentro dos padrões de qualidades exigidos pela Infraero, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercialmente ou tecnicamente a Linkcon.

Por ser verdade este documento segue assinado pelo Superintendente de Tecnologia da Informação, empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, INSCRITA SOB O Nº 00.352.294/0001-10.

Brasília, 30 de junho de 2017.

Romulo Augusto Britto Klein
Gerente de Suporte aos Serviços Compartilhados - TISC

Romulo Augusto Britto Klein
CPF 029.473.931-98
Gerente de Suporte ao Serviço Compartilhados

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Em test. da verdade. Recife, 1 de novembro de 2017. Em test. da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,98 Total: R$ 3,98
Válido com selo de autenticidade nº 1203.0117.03444
SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
SCS – Quadra 4 – Bloco A – Lotes 106/136 – Edifício Centro Oeste
CEP 70304-906 – BRASÍLIA – DF – BRASIL
Fone: (0xx) (61) 3312 - 2468 Fax: (0xx) (61) 3312-3303
Homepage: http://www.infraero.gov.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 412
FUNPRESP-EXE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
402
SEM EFEITO
FUNPRESP-EXE

3o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S QD 8 - BL B60 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s)firma(s) de:
CCnJ=yBx03-ROMULO AUGUSTO BRITTO KLEIN..

Em Testemunho da verdade.
Brasilia, 27 de Julho de 2017

004 - IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO

selo:TJDFT20170080405212XPWB
Consultar:www.tjdft.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Vilma da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Coelho de Mello - Jonas Roberto Freitas de Melo
Rua Dr. Pedro Augusto, 1 - Encruzilhada - Recife - PE - (81)3445-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de novembro de 2017. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)

Emol.: R$ 2,82 Taxas: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Valido com o selo 00074203.AMC16201703.03445

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
REGISTRO CIVIL

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 418
Rubrica
SEM EFEITO 403
Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Rubrica
FUNPRESP

40 anos

INFRAERO AEROPORTOS

TERMO DE CONTRATO Nº 0140-PS/2013/0001

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014

Primeira Ordem de Serviço/Fornecimento do TC nº 0140-PS/2013/0001, celebrado entre a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO e a empresa LINKCON LTDA - EPP.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos em Tecnologia da Informação, compreendendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, em regime de fábrica de software, na forma de mensuração dos serviços por resultados alcançados e verificados para 10.000 pontos de função.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R$ 5.245.800,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

CONSIDERAÇÕES:

1. Os serviços deverão ser prestados conforme previsto no item 2 do Termo de Contrato e deverão ser observados os cumprimentos previstos, também, no Edital e Termo de Referência da contratação.
2. **A empresa deverá comparecer, representada pelo Preposto designado, nas dependências da Superintendência de Tecnologia da Informação – DATI, no dia 21/03/2014 devidamente equiparada e apta a receber as Ordens de Serviço que serão abertas para o serviço de desenvolvimento de sistemas.**

Brasília, 19 de março de 2014.

RONIE PETERSON DE OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS
Gestor Operacional Titular
AA Nº 0204/DFCC/2014

c.c.: AGAG-2, TIAN, TIGA, TIPG, TIGT = 1
PEC: 28368/VOL. 01
ABOS/CCPF-1

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
SCS – Quadra 3 – Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga
CEP 70313-915 – BRASÍLIA – DF – BRASIL
Fone: (0xx) (61) 3312-3252 Fax: (0xx) (61) 3312-3303
Homepage: http://www.infraero.gov.br

DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
tentico a presente cópia reprográfica
rventia, que confere com o original
cife, 18 de janeiro de 2018. Em test
Vilma da Silva
Sol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Lido com o selo 0074203.AMB01201802.02030
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 419
Rubrica
SEM EFEITO
Rubrica
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Arraial, 1500 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva Escrevente Substituto
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.JBE01201802.02033

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013. VIGÊNCIA: 11 (onze) semanas a contar da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, W. Moreira Franco - Ministro de Estado e pelo Ministério das Cidades, Aguinaldo Ribeiro - Ministro de Estado.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 113214

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 00058003352013-47. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL- ANAC. CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/ANAC/2013, por mais 12 meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2014, no edifício sede da ANAC Brasília-DF. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993. Vigência: 04/02/2014 a 03/02/2015. Valor Total: R$15.600,00. Data de Assinatura: 31/12/2013.

(SICON - 08/01/2014) 113214-20214-2014NE800061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 113214

Número do Contrato: 6/2012. Nº Processo: 60800056470201103. PREGÃO SISPP Nº 27/2011. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL- ANAC. CNPJ Contratado: 11745682000188. Contratado : CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - DF. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2014, do prazo de vigência do Contrato nº 06/ANAC/2012 e alteração do endereço comercial da Sede da Contratada. Connec Telecomunicações e Informática Ltda. para o seguinte: "Polo de Modas Rua 11 Lote 24 Térreo, Guará II, Brasília - DF, CEP 71.070-311. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, ao e 8º da Art. 65 da mesma Lei. Vigência: 16/01/2014 a 15/01/2015. Valor Total: R$32.336,88. Data de Assinatura: 07/01/2014.

(SICON - 08/01/2014) 113214-20214-2014NE800061

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141-PS/2013/0001

CONTRATO Nº 0141-PS/2013/0001. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. CNPJ 00.352.294/0001-10. REPRESENTANTES LEGAIS: Gerente de Redes e Segurança de TI: ANA CLAUDIA HADDEMA REVORÊDO, e a Coordenadora de Redes e Telecomunicações: JOÃO PAULO LOPES MARTINS DOS SANTOS. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29 REPRESENTANTES LEGAIS: DAVID LUSTOSA CABRAL DE QUEIROGA e ADRIANO BATISTA PIRES. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, dados e outras mídias, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade de DDU (Discagem Direta Gratuita), utilizando o prefixo 0800. VALOR GLOBAL: R$ 82.622,92. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 079/DALC/SEDE/2013. FUNDAMENTO LEGAL: RI-CI. Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS: 001.37100.889-6.2011B-1. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 195-EG/2013/0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 0195-EG/2013/0001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0004-EG/2011/0001. CONCEDENTE: INFRAERO CNPJ 00.352.294/0001-10. REPRESENTANTES LEGAIS: Presidente, ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE e Diretor de Engenharia, JAIME HENRIQUE CALDAS PARREIRA. CONVENENTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO. INTERVENIENTE: DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO - DOC CNPJ nº 07.524.315/0001-33. Representado pelo Gen Bgo WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES. RESUMO DO OBJETO: "Adequação do Plano de Trabalho, motivado pelos acréscimos, decréscimos, inclusão de item e alteração de quantitativos e preços provocando uma redução do TLTF." VALOR DO ADITIVO: Supressão de R$ 186.309.105,17. VALOR GLOBAL: R$ 230.013.853,70. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57,§ 1º, incisos II e Art. 65, inciso I, alínea "b" e no caput do Art. 116 da Lei 8.666/93, Art. 15 da IN/STN 01/97 bem como no subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda do referido TCFE. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2013.

DIRETORIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DR SÃO PAULO
GERÊNCIA COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CARGA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

RETIFICAÇÃO

No extrato do Rescisão Contratual de Empresa INSTITUTO DE BELEZA CELEBRIDADE COMÉRCIO E COSMÉTICO E PERFUMARIA LTDA-ME: Publicado no D.O.U de 26.12.2013, Seção 3, página 3, onde se lê: Termo de Contrato nº 02.2012.024.0001 - leia-se: Termo de Contrato nº 02.2012.024.0001.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/ADSP/SBSP/2013

A INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, comunica aos interessados que o - Pregão Eletrônico nº 074/ADSP/SBSP/2013 foi HOMOLOGADO como FRACASSADO pelo Sr. Benedito Wilson da Silva Filho - Gerente Regional de Administração, em 07.01.2014. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (11) 5033-6038 ou Fax: (11) 5033-3789 ou endereço eletrônico licitasp.cnpq@infraero.gov.br.

CAROLINA STEIN
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/ADSP/SBSP/2013

A INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, comunica aos interessados que o - Pregão Eletrônico nº 096/ADSP/SBSP/2013 foi HOMOLOGADO como FRACASSADO pelo Sr. Benedito Wilson da Silva Filho - Gerente Regional de Administração, em 07.01.2014. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (11) 5033-6038 ou Fax: (11) 5033-3789 ou endereço eletrônico licitasp.cnpq@infraero.gov.br.

ROBSON ANTONIO CUTOLO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-LESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/ADCELSAL/2013

Objeto: Concessão de uso de área, identificada no mix comercial como unidade nº 16, medindo 7,90m² (sete vírgula noventa metros quadrados), localizada no pavimento térreo - espera de desembarque, Área Pública do Aeroporto Santa Maria - em Aracaju/SE, conforme croqui em anexo, destinada à exploração comercial de locadora de veículos. Horário, data e local de abertura: às 09 horas do dia 24 de janeiro de 2014, na Superintendência Regional do Centro Leste, localizada no Aeroporto Internacional de Salvador Dep. Luís Eduardo Magalhães, Pça Diogo Cavalcanti, s/nº, São Cristóvão, em Salvador-BA. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: http://licitacoes.infraero.gov.br/portal_licitacoes ou na Coordenação de Licitações. Informações: Coordenação de Licitações, tel: (0xx71) 3204-1239/1539, fax: (0xx71) 3204-1245, ou pelo e-mail: licitasv@infraero.gov.br

RENAN MONTEIRO PESSOA DOS SANTOS
Coordenador de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE
AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 8/ADNE/SRRF/2013

A INFRAERO comunica aos interessados que a data de abertura foi adiada para o dia 11 de fevereiro de 2014 no mesmo local e horário informado no subitem 2.1 do Edital. As alterações estão disponíveis no "site" abaixo mencionado. Informações na Coordenação de Licitações da INFRAERO. (81) 3322-4780/4126/4685 ou Fax 3322-4063 ou endereço eletrônico, www.infraero.gov.br.

MARIA LUIZA DIAS O. CIRNE DE AZEVEDO
Coordenadora de Licitações da SRNE
Em Exercício

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 004/ADNE/SRNE/2014, relativa ao PG-e nº 294/ADNE/SRNE/2013, contendo os preços registrados pela empresa ABRADOSTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 67.830.844/0001-30, para o Item 8 - Valor Global: R$ 356.113,40. Vigência: 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da presente publicação. A ata está disponível, na endereço: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacoes/ e na Coordenação de Licitações. Informações: tel.: (81) 3322-4345/4685/4780 ou Fax: (81) 3322-4063.

MARIA LUIZA DIAS O. CIRNE DE AZEVEDO
Coordenadora de Licitações da SRNE
Em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/ADNO/SBBE/2013

Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial no ramo de estacionamento de veículos, no Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro, em Belém/PA, Horário, data e local da abertura: às 09:00 horas do dia 21/01/2014, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, localizada na Av. Júlio César, s/n, Aeroporto Internacional de Belém, em Belém/PA. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, pelo site http://licitacoes.infraero.gov.br/portal_licitacoes/, informações: Coordenação de Licitações - Telefone (91) 3210-6108 ou fax (91) 3210-6075.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS
Coordenador de Licitações
Em exercício

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, solicita retificação ao extrato da ARP nº 11/ADNO/SRNO/2013, publicado no D.O.U. nº 250 de 26/12/2013, na Seção 3, página 4. Onde se lê: "R$ 290.503,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais)". leia-se "R$ 368.942,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais)".

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS
Coordenador de Licitações
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditamento nº 0195-SC/2013/0065 ao Contrato nº 0069-SC/2006/0065. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto de Jacarepaguá. Representantes: Wilson Brandi Filho, Superintendente Regional do Rio de Janeiro e Luis Fernando de Menezes Marques, Gerente de Manutenção da Superintendência Regional do Rio de Janeiro. LOBECK AUTOMAÇÃO LTDA. Representante Legal: André Gomes Nunes. OBJETO: Adequação do adicional de insalubridade cargo pintor, incluído do percentual de insalubridade cargo operador de máquinas e caminhões. Valor mensal: R$ 100.903,93. Valor Global: R$ 2.719.662,92. Exercício Orçamentário Ano 2013: R$ 1.330.075,97 - Ano 2014: R$ 906.013,89. Fundamento Legal: alíneas "a" e "b", Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666, de 21.06.1993. Código Orçamentário: 065.311.05.029-0.20132-1. Data de assinatura: 27.12.2013.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/ADRJ/SBBR/2013

A INFRAERO torna pública o Resultado de Julgamento da Proposta de Preços apresentada na licitação em referência. A licitante GMS MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA foi Declarada "Desclassificada", com fulcro na alínea "g" do subitem 8.4 do Edital, pelo não atendimento das disposições contidas no subitem "6.7.4" do Instrumento Convocatório. Em consonância com as disposições contidas no subitem 9.2 do Edital, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para apresentação de recursos contra o referido resultado. A Ata de Julgamento encontra-se disponível na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Rio de Janeiro e no site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacoes/. Informações pelo Tel. (21) 3398-3341 ou Fax: (21) 3398-3473.

CARLOS ABNER ADRANTES
Coordenador de Licitações

AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo nº 029.2013/(II)/0061 ao Contrato de Comodato de Uso de Área nº 02.2011.061.0012. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representante da Contratante: Wilson Brandi Filho - Superintendente Regional do Rio de Janeiro e Luiz Henrique Moreira Correia - Gerente Comercial e de Logística de Carga. Adimde: AERO RIO TÁXI AÉREO LTDA. Re-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014010900005A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls. 420
Rubrica

SEM EFEITO
405

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS | Nº 0140-PS/2013/0001

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
DEPENDÊNCIA: SEDE - **CNPJ/MF Nº** 00.352.294/0001-10
ENDEREÇO: SCS QUADRA 04, BLOCO A, LOTE 58, ED. INFRAERO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP:70.304-902.
REPRESENTANTES LEGAIS: Superintendente de Tecnologia da Informação: **ROOSEVELT BENVINDO DE OLIVEIRA**, CI nº 1.553.069 SSP/DF e CPF nº 778.024.541-15, Gerente de Soluções de Apoio ao Negócio: **MIRNA GLÁUCIA DOS SANTOS ROCHA**, CI nº 1.552.899 SSP/DF, CPF nº 762.326.971-20, e o Gerente de Soluções para a Gestão Aeroportuária: **RÔMULO CRUZ LUZ**, CI nº 1.569.081 SSP/DF, CPF nº 709.559.801-00.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **LINKCON LTDA – EPP** - **CNPJ/MF Nº** 05.323.742/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMOS DE SOUZA, 83, CENTRO, LAGOA DO CARRO/PE, CEP: 55.820-000.
SÓCIOS/COTISTAS: SÉRGIO DILETIERI LEMOS FILHO, CI nº 4.383.350 SSP/PE, CPF/MF nº 865.877.064-87; e PALOMA CARRERAS BRANCO, CI nº 5613493 SDS/PE e CPF/MF nº 038.380.334-90.
REPRESENTANTE LEGAL: PALOMA CARRERAS BRANCO, CI nº 5613493 SDS/PE, CPF nº 038.380.334-93.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, NA FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS PARA 10.000 PONTOS DE FUNÇÃO.

PREÇO/VALOR DO CONTRATO/REGIME DE CONTRATAÇÃO

VALOR MENSAL ESTIMADO **R$ 437.150,00** (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 5.245.800,00** (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DISPÊNDIO POR EXERCÍCIO: ---

PRAZO

DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
INÍCIO: A partir da expedição da Ordem de Serviço.

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: PRÓPRIOS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 001.31105.038-1.20118-3 DISPÊNDIO POR EXERCÍCIO: ---

DOCUMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE: (X) PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/DALC/SEDE/2013

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: * TERMO DE REFERÊNCIA * GARANTIA
* PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS * ATO DE DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRÊS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO D.O.U. Nº 121, SEÇÃO I, PÁGS. 54 A 66, DO DIA 29/06/2009, PELA LEI Nº 10.520/2002, PELO DECRETO Nº 5.450/2005, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

Brasília (DF), 13 de Janeiro de 2014.

ROOSEVELT BENVINDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MIRNA GLÁUCIA DOS SANTOS ROCHA
CONTRATANTE

RÔMULO CRUZ LUZ
CONTRATANTE

PALOMA CARRERAS BRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
Ident.: 1.703.082-SSP/DF

TESTEMUNHA
Nome:
Ident.: 1.703.082-SSP/DF

Antonio Ricardo O. Soares
AS II - Administrador
Mat. 16.351-22

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva Oliveira da Silva
Rodrigo Freire Batista de Albuquerque - Robson Fonseca de Melo
Estrada de Belém, 1 - (81) 3242-8877 / 3427-2
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.MAA01201802.02034

Fls. 421
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público FUNPRESP

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, NA FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS POR RESULTADOS ALCANÇADOS E VERIFICADOS PARA 10.000 PONTOS DE FUNÇÃO.

1.2. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço global;

1.3. O preço mensal contratual estimado é de R$ 437.150,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais) e global contratual estimado, para o período de 12 (doze) meses, de R$ 5.245.800,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais);

1.4. O valor global contratual estimado foi dividido em 12 (doze) parcelas iguais, objetivando o rateio no Sistema de Contratos da INFRAERO, não sendo garantia de pagamento mensal à CONTRATADA.

1.5. O volume estimado em 10.000 pontos de função será contratado sob demanda, sem garantia de um consumo mínimo ao longo dos meses do contrato, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pela INFRAERO.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocados no Código Orçamentário nº 001.31105.038-1.20118-3.

2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, como preconizado no inciso II do art. 111 do REGULAMENTO, a critério e conveniência da INFRAERO, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:

a) quando os serviços forem prestados regularmente;

b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vitoria da Silva
Rodrigo Freitas Quevedo Albuquerque - Robson Freitas de Albuquerque
Estado de Pernambuco (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ZZU01201802.02035
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO

Previdência Complementar do Servidor Público Fls. 422
Fundação FUNPRESP

Previdência Complementar do Servidor Público Fls. 407
EM BRANCO
Fundação FUNPRESP

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

2.1.1 Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

2.2. A expedição da primeira Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU) e apresentação da garantia de execução do termo de contrato;

2.3. Os serviços contratados serão executados no ambiente da CONTRATADA, que deverá providenciar toda a infraestrutura de hardware e software, bem como todos os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados, sem ônus adicional para a INFRAERO.

2.3.1. Quando excepcionalmente necessário, serão executados nas dependências da INFRAERO/SEDE, em Brasília/DF, em qualquer dos endereços citados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, para se adequar a dar início à execução dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura) deverá ser entregue no protocolo geral da INFRAERO/Sede, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco A, Térreo, Lotes 17/18, Ed. Oscar Alvarenga;

3.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura);

3.3. A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;

3.3.1 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Arraial, 2063 - (81) 3242-8677 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test.___ da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.KUW01201802.02036
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
RECIFE - PE
DFCC INFRAERO/SEDE

Fls. 423

suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores;

3.3.2 Eventuais acertos quanto a acréscimos ou supressões de valores deverão constar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços subsequente.

3.4. A INFRAERO, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nas situações relacionadas nos subitens de 3.4.1. a 3.4.5:

3.4.1 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

3.4.2 Existência de débito da CONTRATADA para com a INFRAERO, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros instrumentos;

3.4.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.4.4 Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a execução dos serviços ou a INFRAERO;

3.4.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela INFRAERO, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

3.6. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "*pro rata tempore*", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva - Rodrigo Freire Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Encanamento, 2000 | (81) 3242-9677 / 3427-3577
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.JXF01201802.02037
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO RECIFE

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 424
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Fls. 409
Rubrica
Fundação FUNPRESP-EXE

3.7. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

3.8. O pagamento pertinente à última parcela do preço mensal estimado somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais;

3.9. A INFRAERO, ocorrendo ordem judicial, expedida mediante "Mandado Judicial de Penhora de Crédito" reterá o valor determinado pelo Juiz e fará o correspondente depósito, comunicando o fato à CONTRATADA;

3.10. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergente.

4. REAJUSTE/REVISÃO DO PREÇO

4.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, para os serviços contratados, serão adotados os critérios de **revisão** ou **reajustamento**, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.1.1. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.1.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

4.1.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos estes últimos, na hipótese de reajustamento;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo de Freitas Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Botelho de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Encanamento, 1041 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.IYN01201802.02038
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE

DFCC INFRAERO SBSV

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 425
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE.

SEM EFEITO
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

4.1.1.3 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.1.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela INFRAERO.

4.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

4.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.2.2 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser analisado e aprovado pela INFRAERO, juntando-se a respectiva discriminação e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

4.2.3 O reajuste será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela INFRAERO.

4.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva, devendo a iniciativa partir da parte interessada.

4.4 Por ocasião do pleito de reajuste ou de revisão, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

a) requerimento, com vistas à majoração ou redução de preços;

b) demonstração de desequilíbrio, com a apresentação de duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo de Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.PGR01201802.02125
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO SEDE

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 426
Fundação FUNPRESP-EXE

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
FUNPRESP
REMETIDO
Rubr

c) comprovação dos valores dos itens a serem revisados ou reajustados, feita através de diversos meios (revistas, periódicos, órgão públicos, etc), devendo haver compatibilidade e veracidade das informações apresentadas.

4.5 Constatada na instrução do processo ausência de elementos necessários e suficientes para a avaliação do pleito, a INFRAERO deve formalizar, prontamente, Ofício protocolado à empresa requerente, com o objetivo de elidir eventual direito de indenização pelo período em que a INFRAERO não se pronunciou sobre a instrução do processo;

4.5.1 A correspondência estabelecerá que a CONTRATADA deve apresentar os dados adicionais em data não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mencionada comunicação, e que o não cumprimento do prazo acarretará a análise do pleito tendo por base somente os documentos apresentados;

4.5.1.1 Complementada a documentação no prazo estabelecido pela INFRAERO, poderá ser considerado, reajuste e/ou revisão, a data do pedido inicial protocolizado na INFRAERO, conforme subitem 3.1;

4.5.1.2 A INFRAERO poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

4.5.2 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal;

4.5.3 O reajuste e/ou revisão poderá ensejar a redução ou majoração do valor do contrato;

4.6 A parte interessada manifestará expressa e fundamentadamente as razões da solicitação que, se procedentes, observará os dispostos nos subitens 4.1 a 4.5 destas Condições Contratuais.

4.7 Havendo atraso na efetivação da revisão/reajuste, por culpa da INFRAERO, o período compreendido entre a data da manifestação da CONTRATADA e da decisão da INFRAERO será retribuída a título de indenização.

4.7.1 Caso a decisão da INFRAERO ocorra depois da vigência contratual, a indenização será paga como reconhecimento de dívida.

4.8 A INFRAERO poderá também propor o recequilíbrio de preços à CONTRATADA, desde que se faça necessário recompor a equação do contrato em favor da Administração, para adequá-lo às reais condições ajustadas inicialmente.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo de Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Arraial, 1001 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.YEP01201802.02126
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
RECIFE - PE

DFCC INFRAERO SEDE

5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A FISCALIZAÇÃO representará a INFRAERO e terá as atribuições delegadas em Ato Administrativo específico e, ainda, as descritas nos subitens 5.1.1 a 5.1.8;

5.1.1. Agir e decidir em nome da INFRAERO, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços contratados e das demais condições contratuais;

5.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

5.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o seu empregado ou contratado, se for o caso, que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

5.1.5. Avaliar os serviços previstos neste Contrato, de acordo com os procedimentos constantes no Termo de Referência, com a aplicação das cominações previstas no Termo de Contrato, quando necessário;

5.1.6. Aplicar, nos termos contratuais, cominação(es) à CONTRATADA dando ciência do ato, por escrito, e, observando-se o ajuste constante do subitem 9.2 destas Condições Contratuais, comunicar ao Órgão Financeiro da INFRAERO para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

5.1.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de cominação(es), nos termos do subitem 9.2 destas Condições Contratuais;

5.1.8. Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas Condições Contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste Contrato.

5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços contratados.

6. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.AFT01201802.02127

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 428
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 413
Rubrica

6.1.1. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

6.2.1. A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do Preposto por ela indicado para ser aprovado pela INFRAERO; em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a atentar às ações descritas nos subitens 7.1.1. a 7.1.16;

7.1.1. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

7.1.1.1 Visando ao cumprimento do inciso III do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, a INFRAERO verificará, trimestralmente a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela Contratada, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

7.1.1.2 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

7.1.1.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato;

7.1.1.2.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem

º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - José Maria da Silva - Vera
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de
Estrada de Belém, 106 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
utentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
ervientia, que confere com o original. Dou
ecife, 18 de janeiro de 2018. Em test.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
ol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
lido com o selo 0074203.CDP01201802.02128
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 429
SEM EFEITO 414

como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

7.1.1.2.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 7.1.1.2.1 e 7.1.1.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro;

NOTA: A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e, ainda, observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.3. Inteirar-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, dos equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.1.4. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a INFRAERO julgar necessárias conhecer ou analisar;

7.1.5. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

7.1.6. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais, se for o caso, ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da INFRAERO ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos;

7.1.9.1. Constatado dano a bens da INFRAERO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Ana Longman - Maria Maria da Silva - Vitro da Silva
Rodrigo Fr... Rodrigo Freitas do Mayo
Estrada Real ... (81) 3426-0977 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxas: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 00742021701201802.02129
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS RECIFE - PE

DFCC INFRAERO

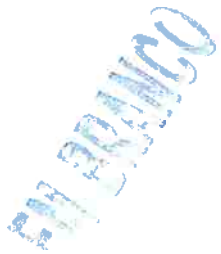

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 430
Rubrica
FUNPRESP

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 415
EM BRANCO
Rubrica
FUNPRESP

CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a INFRAERO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

7.1.9. Restringir ao interior da área designada pela INFRAERO, quando necessário, a estocagem e a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, se for o caso;

7.1.10. Proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela INFRAERO, após o encerramento, resilição ou rescisão deste Contrato, se for o caso;

7.1.11. Sujeitar-se ao horário de trabalho que a INFRAERO adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;

7.1.12. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, retirando-os dos locais de execução dos serviços;

7.1.13. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;

7.1.14. Abrir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, na forma da lei, contado a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviços, caso não esteja instalada na praça da localidade da prestação dos serviços, um escritório ou uma filial na localidade;

7.1.15. Apresentar, de imediato, à INFRAERO cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores e/ou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;

7.1.16.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova composição societária.

7.1.16.2 Os documentos relacionados no subitem 7.1.16 devem ser mantidos na INFRAERO, sempre atualizados.

7.1.16. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos;

Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da F. Rodrigo Freitas Gu...
Tabeliã: Josiela Maria da Silva - Vilma da Silva
Escreventes: Abucarque - Ricleon Freitas de Melo
Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4561
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.KRL01201802.02130
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO

FR BRANCO

Fls. 431
Rubrica
Funpresp-Jud
Fls. 416
Rubrica
FUNPRESP

permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

7.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, especificamente as atividades consideradas de risco por parte do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da dependência da prestação dos serviços, apresentando a Ordem de Serviços de Segurança – (OSS), antes do início da prestação do serviço, observando, ainda, no que couber, o MANUAL da INFRAERO de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço; http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

7.4. Prestar garantia dos serviços durante a vigência do contrato e até 06 (seis) meses após o término do contrato, poderá ser acionada a garantia para:

7.4.1. Correção de falhas e defeitos identificados no sistema provenientes de trabalho realizado pela CONTRATADA, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso, funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo usuário gestor ou quebra dos padrões de qualidade, segurança e arquiteturais estabelecidos.

7.4.2. Correção da documentação do sistema de erros provenientes de trabalho realizado pela CONTRATADA.

7.5. Durante o período de garantia, todas as despesas para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

7.6. O prazo para execução dos serviços em garantia está definido no subitem 12.4 do Termo de Referência.

7.7. É da INFRAERO o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência dos serviços ora contratado, em papel e em mídia eletrônica, entendendo-se por resultados quaisquer documentação, artefatos, especificações técnicas, códigos-fonte, scripts, modelos de dados, bases de dados, mapas, desenhos, diagramas ou semelhantes, elaborados ou atualizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA proibida de comercializar, doar, compartilhar, emprestar ou ceder qualquer um desses produtos a terceiros, salvo se houver prévia autorização por escrito da INFRAERO.

7.8. A propriedade intelectual é garantida pela Lei nº 9.609/98, de 19/02/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências, e pela Lei nº 9.610/98, de 19/02/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

7.9. A transferência de conhecimento tecnológico será realizada a cada serviço executado pela CONTRATADA por meio dos artefatos previstos na MSI, sem ônus adicional para a INFRAERO.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia xerográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.BRA01201802.02131
Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 432
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público - FUNPRESP-EXE
SEM EFEITO
Fls.
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público - FUNPRESP

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer à INFRAERO, sem ônus adicional, todas as informações necessárias para que haja a internalização do conhecimento técnico e operacional do serviço executado.

7.11. A transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverá ser disponibilizado por meio de um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição.

7.12. O Plano de Transição deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 6 (seis) meses antes do término da vigência do Contrato, ou a qualquer tempo, por solicitação da INFRAERO feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.13. Por ocasião do encerramento do contrato, conforme previsto no art. 12 da Instrução Normativa Nº 02/SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, a CONTRATADA se compromete a promover, a critério da INFRAERO e com antecedência suficiente, a transição contratual, repassando à nova CONTRATADA as demandas programadas, incluindo técnicas e metodologias de trabalho utilizadas, a fim de permitir a continuidade dos serviços, sem nenhum impacto para a INFRAERO.

8. OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

8.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da INFRAERO:

8.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.1.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

8.1.3. Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas da prestação dos serviços.

8.1.4. Manter no recinto do local da prestação dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados pelas partes INFRAEROS quaisquer fatos relativos aos serviços contratados. Os registros feitos receberão o visto do preposto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

8.1.4.1. O livro "Diário de Ocorrência" de que trata o subitem 7.1.4 fará parte integrante do processo de gestão de contrato em poder da INFRAERO.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Romero Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Estrada da Encruzilhada, 106 (81) 3242-9977 / 3427-4561
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. a verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.BOX01201802.02132
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
REGISTRO CIVIL - RECIFE - PE

DFCC INFRAERO/SBRF

Fls. 433
Rubrica

9. COMINAÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima destas Condições Contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela INFRAERO, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.5;

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, quando a infração se referir à ordem de serviço;

9.1.3. Multa de até 0,1% sobre o valor global anual do Contrato, conforme subitem 1.3, quando a infração não se referir a ordens de serviços;

9.1.4. Rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor global anual deste Contrato, conforme subitem 1.3, quando a falta, no entender da INFRAERO justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

9.1.5. Responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3.

9.2. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

9.2.1. Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

9.2.2. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

9.3. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva Lima da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Travessa Belém, 100 - (81) 3242-8877 / 3427-4561
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ILX01201802.02133
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 434
Rubrica

Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 419
Rubrica

pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à INFRAERO seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.

10. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela INFRAERO, as situações descritas nos subitens 10.2.1 a 10.2.14:

10.2.1. A paralisação injustificada dos serviços;

10.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da INFRAERO;

10.2.4. A cessão ou transferência do presente contrato;

10.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

10.2.7. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

10.2.8. A dissolução da sociedade;

10.2.9. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da INFRAERO, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

10.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

10.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

10.2.12. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

10.2.13. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Roneto Longman - Titular
Substitutos, Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Erik Vida Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Richson Freitas de Melo
Encruzilhada (Recife) (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.EMR01201802.02134
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SFCC INFRAERO

EN BLANCO

Fls. 435
Rubrica

SEM EFEITO

aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

10.2.14. O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

10.2.15. Razões de interesse público;

10.2.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA, as situações descritas nos subitens 10.3.1 a 10.3.4;

10.3.1. A supressão de serviços, por parte da INFRAERO, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido em lei;

10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da INFRAERO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela INFRAERO relativos aos serviços já recebidos e corretamente faturados;

10.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

a) devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;

b) recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.

10.5. A rescisão deste Contrato, efetivada pela INFRAERO, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.14 destas Condições Contratuais acarreta as consequências descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.6, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei.

10.5.1. Assunção imediata, pela INFRAERO, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu.

10.5.2. Ocupação e utilização pela INFRAERO, das instalações, dos equipamentos, dos materiais na execução dos serviços indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma de Araújo
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 660 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.PJN01201802.02135
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 10.8 destas Condições Contratuais.

10.5.3. Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas.

10.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.5.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da INFRAERO ou da CONTRATADA não impedirá que a INFRAERO dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

10.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

10.8. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a INFRAERO constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

10.8.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

10.9. Caso não convenha à INFRAERO exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva Vilaça da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Encanamento, 1000 (81) 3242-5877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.HD01201802.02136
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Fls. 437
Rubrica
SEM EFEITO
Fls. 422
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE

10.10. É facultado a qualquer uma das partes rescindir o presente Instrumento, sem direito a qualquer compensação ou indenização, mediante prévio e expresso aviso de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a INFRAERO.

10.10.1. O eventual exercício da rescisão facultada não eximirá as partes do fiel cumprimento, no decurso do prazo de aviso de 60 (sessenta) dias, das Cláusulas e Condições ajustadas no presente Instrumento.

10.10.2. O pedido de rescisão feito pela CONTRATADA somente será aceito se aquela não estiver inadimplente junto a INFRAERO.

10.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia complementar, na situação prevista no subitem 12.14.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);

10.11.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

11.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes INFRAEROS aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

12. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.

12.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

12.3. Se qualquer das partes INFRAEROS relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras.

12.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente Contrato ou divulgá-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da INFRAERO.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josiela Maria da Silva - Vilma da Silva Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Arraial, 1066 (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.0XG01201802.02137
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
DFCC INFRAERO RECIFE

Fls. 438
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE
423
SEM EFEITO
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-EXE

12.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da INFRAERO.

12.6. A INFRAERO reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a INFRAERO se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

12.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a INFRAERO ou dar em garantia o presente Contrato.

12.7.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

12.8. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos.

12.9. Compete à INFRAERO dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

12.9.1. No caso de eventual divergência entre este Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.

12.10. As partes considerarão completamente cumprido este Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela INFRAERO.

12.11. A CONTRATADA tendo visitado os locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais.

12.12. Toda mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quando for o caso, não terá qualquer vínculo com a INFRAERO;

12.12.1. A CONTRATADA, nos termos do Art. 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO e da Lei nº 8.666/93, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

12.13. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos, reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados";

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Arraial, 2000 (81) 3242-6877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.ETH01201802.02139
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO/SBRF

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 439
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP

SEM RECIBO
Fls. 424
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP

12.14. Garantias:

12.14.1. A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global estimado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de noventa dias para recebimento definitivo, numa das modalidades indicadas no subitem 17.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

12.14.1.1 caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a INFRAERO até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.14.2. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a INFRAERO executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

12.14.3. Acrescido o valor inicial deste Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar, sem considerar o somatório do prazo/valor do Termo anterior, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.14.4. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim a ressarcir a INFRAERO de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à INFRAERO.

12.14.5. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Instrumento, a garantia será liberada após a integral execução deste Contrato, em até 90 (noventa) dias, mediante requerimento à INFRAERO, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços e da apresentação dos documentos relacionados abaixo, expedidos após a data de encerramento do contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da CONTRATADA;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da CONTRATADA;

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longras - Titular
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de Janeiro de 2018. Em test.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Valido com o selo 0074203.MOK01201802.02139
RECIFE - PE
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO

Fls. 440
Rubrica

SEM EFEITO
Fls. 425
Rubrica

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da CONTRATADA.

12.14.6. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "pro rata tempore", de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.6 destas Condições Contratuais, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

12.14.7. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extra-judicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extra-judicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

12.15. Fica autorizada a INFRAERO a glosar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes a multas aplicadas ou quaisquer serviços não realizados e/ou insumos não utilizados nos serviços contratados;

12.16. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a INFRAERO emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico;

12.17. O não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela INFRAERO, constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a INFRAERO, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Federal, requerendo a promoção da Ação Penal para a apuração de responsabilidade criminal.

13. DO FORO CONTRATUAL

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Telefone/Telefax: (81) 3242-8877 / 3427-4581
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.WVE01201802.02140
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 441
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público
SEI/MEFEIT
FUNPRESP

As cláusulas do presente instrumento foram aprovadas pela Consultoria Jurídica da CONTRATANTE, por meio do PARECER Nº 791/DJCN/2013, de 24 de outubro de 2013.

Brasília (DF), 13 de Janeiro de 2014.

ROOSEVELT BENVINDO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MIRNA GLÁUCIA DOS SANTOS ROCHA
CONTRATANTE

RÔMULO CRUZ LUZ
CONTRATANTE

PALOMA CARREIRAS BRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cart. Ident.: 1.203.350/DF
Sumaia Gallo
AS II - Administrador
Matr. 1034755

Nome:
Cart. Ident.: 1.703.082-SSP/DF.
Antonio Claudio O. Soares
AS II - Administrador
Mat. 16.651-22

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Substituto: Gustavo da Fonte Longman - Titular
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Fernandes Belém - Robson Freitas de Melo
(81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 18 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.DZB01201802.02141

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DFCC INFRAERO/SEDE

Fls. 442

Fls. 443

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI – Pernambuco DECLARA, que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Telefone/Whatsapp (81) 3242-6877 / 3427-4581
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
JULIO WERNER SILVA CARVALHO
Dou fé. Recife, 26 de janeiro de 2018. Em test. ____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Válido com o selo 0074203.LSL01201803 01595
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

REGISTRO CIVIL * SÉTIMO CARTÓRIO * RECIFE - PE

EM BRANCO

Fls. 443

Link>con
CONSULTORIA EM TI

DECLARAÇÃO

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI – Pernambuco DECLARA, que segue a metodologia de trabalho de Fábrica de Software (requisitos, projeto, programação, testes e homologação), abrangendo profissionais capacitados e processos, procedimentos e artefatos estruturados.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Fone/Fax: (81) 3242-6877 / 3427-4561
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
JULIO WERNER SILVA CARVALHO
Dou fé. Recife, 26 de janeiro de 2018. Em test.____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Válido com o selo 0074203.MIN01201803.01586
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

7º REGISTRO CIVIL * SÉTIMO CARTÓRIO * RECIFE - PE

EN BRANCO

Link>con
CONSULTORIA EM

Fls. 429

Fls. 445

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.323.742/0001-71 , por intermédio de sua representante legal a Srº JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO, portador da cédula de identidade nº 7.472-054 SDS/PE e do CPF nº 067.390.484-95, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUERO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vânia da Silva Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 106 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
Dou fé. Recife, 26 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Valido com o selo 0074203.ATE01201803.01567
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SETIMO DISTRITO RECIFE - PE

EM BRANCO

Fls. 430

Link>con
CONSULTORIA EM TI

Fls. 446

DECLARAÇÃO

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI – Pernambuco DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Rua Estrada do Arraial, 196 - (81) 3242-9877 / 3427-4581
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de:
JULIO WERNER SILVA CARVALHO
Dou fé. Recife, 26 de janeiro de 2018. Em test.____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Válido por o selo 0074203.VHL01201803.01588
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS ÚLTIMO CARTÓRIO DE RECIFE - PE

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Fls. 431
SEM EFEITO
FUNPRESP

Link>con
CONSULTORIA EM TI

Fls. 447
Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À FUNPRESP

A empresa LINKCON EIRELI - EPP, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º05.323.742/0001-71, sediada na Rua Napoleão Teixeira de lima, nº 146, CEP: 55.395-000 – Centro – JUPI - Pernambuco, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada do Encanamento, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma inutilizada de
JULIO WERNER SILVA CARVALHO
Dou fé. Recife, 26 de janeiro de 2018. Em test. da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Válido com o selo 0074203.RYZ01201803.01569
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL * RECIFE - PE

Link>con
CONSULTORIA

Fls. 448

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À FUNPRESP

LINKCON EIRELI - EPP, CNPJ nº.05.323.742/0001-71 sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146 – Bairro Centro – JUPI/PE- CEP: 55395-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

PERNAMBUCO, 18 de JANEIRO de 2018

JULIO WERNER SILVA CAJUERO
ANALISTA COMERCIAL
LINKCON EIRELI - EPP

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Jossia Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
JULIO WERNER SILVA CARVALHO
Dou fé. Recife, 26 de janeiro de 2018. Em test.____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Válido com o selo 0074203.PMX01201803.01590
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

7º REGISTRO CIVIL SÉTIMO CARTÓRIO RECIFE - PE

05.323.742/0001-71
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146
Centro - CEP: 55.395-000
JUPI - PE

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 449
Rubrica
FUNPRESP-EXE

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público
SEM EFEITO
FUNPRESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TANIA MARIA SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16286780 SSP SP

CPF
036.438.954-54

DATA NASCIMENTO
19/10/1980

FILIAÇÃO
DORSIVAL MOURA DE SOUSA
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01575084793

VALIDADE
05/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1979

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

DATA EMISSÃO
05/02/2015

44842657686
PE064630552

DETRAN - PE/PERNAMBUCO

10201104110

10201104110

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 9 de janeiro de 2018. Em test. _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxas: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203AM01201801.00052

Consulte Autenticidade em: www.gjpe.jus.br/selodigital

SETIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

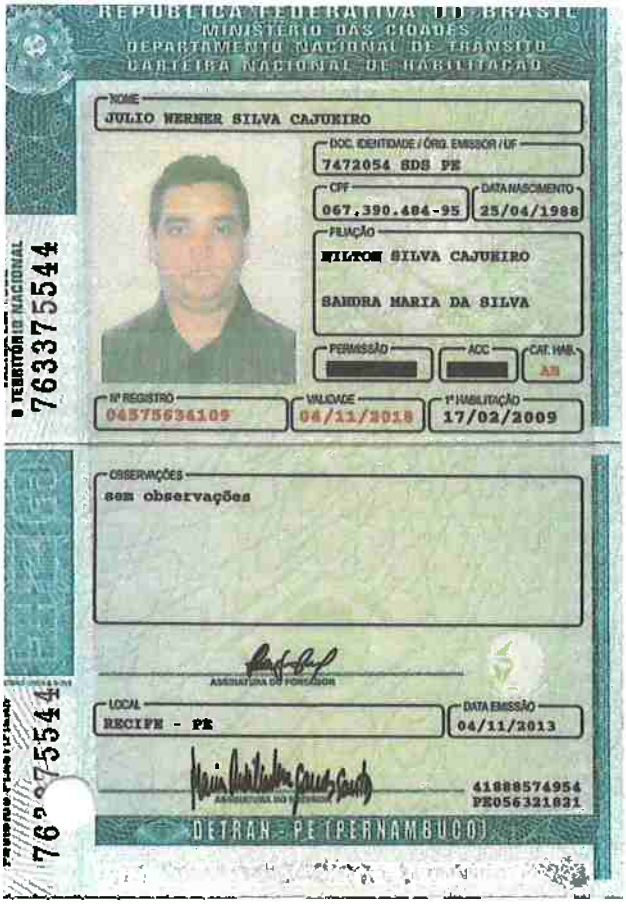

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7472054 SDS PE

CPF
067.390.484-95

DATA NASCIMENTO
25/04/1988

FILIAÇÃO
[redacted] SILVA CAJUEIRO
SANDRA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04575636109

VALIDADE
04/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2009

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
04/11/2013

41888574954
PE056321021

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

763375544

763375544

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 450
FUNPRESP

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
SEM PREJUÍZO
Rubrica
FUNPRESP

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josaías Maria da Silva - Vânia da Silva Rodrigues Freitas de Melo - Roberto de Albuquerque - Roberto Freitas de Melo
Estrada da Batalha, 1191 - (081) 3242-4977 / 3427-4581

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 25 de outubro de 2017.

Em testemunho _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)

Emol.: R$ 2,82 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,98
Válido com o selo 0074203.PVL10201702.0460

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - RECIFE - PE

Fls. 451

Rubrica

Fls. 435

Rubrica

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito é que **LINKCON EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, Centro, Jupi - PE, CEP: 55395-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, inscrição estadual nº 0309852-42, por sua sócia **TANIA MARIA HOGLUND**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.982.868-07, portadora do RG nº 16286780, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada à Rua José Paes de Barros, nº10, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-420, **OUTORGA** para **JÚLIO WERNER SILVA CAJUEIRO**, brasileiro, casado, analista comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 067.390.484-95, portador da Cédula de Identidade nº 7.472.054 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Rio Pajeú, 502 - Ibura - Recife/PE – CEP: 51230-360, **PODERES ESPECÍFICOS** para representar a Outorgante em licitações e pregões de repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como empresas públicas; apresentar proposta e contraproposta; propor acordos; aceitar e negar contraproposta; ter vista de processos administrativos, bem como solicitar e retirar documentos; impugnar; solicitar esclarecimentos; interpor recursos; apresentar contrarrazões; manifestar renúncia; formular ofertas e lances de preços (escritas e verbais); efetuar vistorias técnicas e assinar declarações; assinar contratos; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandado. Presente mandato é valido até 10/02/2018.

Recife, 05 de AGOSTO de 2017 .

LINKCON EIRELI EPP
Tânia Maria Hoglund

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma de Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-6877 / 3427-4581

Autentico a presente Cópia Fotográfica, conferida nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 5 de dezembro de 2017. Em test. _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,62 Taxa: R$ 1,16 Total: R$ 3,78
Válido com o selo 0074203.VNZ12201701.00837

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma de Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-6877 / 3427-4581

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
TANIA MARIA HOGLUND
Dou fé. Recife, 5 de dezembro de 2017. Em test. _____ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,30 Taxa: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
Válido com o selo 0074203.VNJ12201701.00133

Rua Napoleão Teixeira de Lima, nº 146, Centro, Jupi – PE
CEP: 55.395-000 - CNPJ: 05.323.742/001-71 – Fone: 081-3011-0058

EK BRANCH

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2018.000001404173-52**

Razão Social: **LINKCON EIRELI**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA LIMA, 146**

CENTRO, JUPI - PE

55.395-000

CACEPE: **0309852-42**

CNPJ/MF: **05.323.742/0001-71**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9529-1/99 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **09/03/2004**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **10/01/2018**

Emitido em: 10/01/2018 17:22:36

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000001856337-12 **Data de Emissão:** 15/01/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	LINKCON EIRELI
Endereço:	RUA NAPOLEAO TEIXEIRA LIMA N. 146, CENTRO, JUPI - PE, CEP: 55395000
CNPJ:	05.323.742/0001-71

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/04/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 15/01/2018 16:15:44

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2018.000000866825-10** Data de Emissão: **05/01/2018**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **LINKCON EIRELI**

Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA LIMA, 146**

Bairro: **CENTRO** Município: **JUPI**

Inscrição Estadual: **0309852-42** CNPJ: **05.323.742/0001-71** CNAE Principal: **9511-8/00** CEP: **55.395-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **04/04/2018** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 05/01/2018 18:26:30

Link>con
CONSULTORIA EM TI

Fls. 439

Fls. 455

À FUNPRESP
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa, LIKCON EIRELI - EPP inscrita no CNPJ (MF) nº 05.323.742/0001-71 sediada na Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – JUPI/PE, telefone (81) 3132-5190 e-mail comercial@linkcon.com.br, para execução dos serviços abaixo relacionados.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: LINKCON EIRELI – EPP RAZÃO SOCIAL: LINKCON EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 05.323.742/0001-71
ENDEREÇO: Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – JUPI/PE
TELEFONE: (81) 3132-5190 E-MAIL: comercial@linkcon.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO:
NOME: PALOMA CARRERAS BRANCO
RG: 5.613.493 SDS/PE
CPF: 038.380.334-93

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário (R$)	(D)= (A x C) Valor mensal (R$)	(E) = (B x C) Valor total (R$)
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420	331,57	11.604,95	139.259,40
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180	409,67	6.145,05	73.740,60
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES (Duzentos e treze mil reais)							**213.000,00**

Fls. 456

Rubrica

SEM EFEITO

Fls. 440

Rubrica

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os serviços descritos atendem as especificações técnicas, exigidas pelo termo de referência.

Declaramos que atendemos o descrito no edital e termo de referência.

PERNAMBUCO, 18 de JANEIRO de 2018.

JULIO WERNER SILVA CAJUEIRO
ANALISTA COMERCIAL
RG: 7.472-054 SDS/PE
CPF: 067.390.484-95

Endereço: Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro - Ju
CEP.: 55.395-000 - CNPJ.: 05.323.742/0001-71

Fls. 457
Rubrica
FUNPRESP
SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

Pregão Eletrônico

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público FederaL do Poder Executivo

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2017

Às 12:10 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2017, referente ao Processo nº 000309/2017, o pregoeiro, Sr(a) JOAO BATISTA DE JESUS SANTANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 684.455,7000 **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: LINKCON EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 213.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/02/2018 12:10:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINKCON EIRELI, CNPJ/CPF: 05.323.742/0001-71, Melhor lance: R$ 213.000,0000

Fim do documento

SEM EFEITO
Rubrica
FUNPRESP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Fls. 458
Rubrica

DESPACHO

Assunto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Fábrica de Software**

Referência: Processo nº 000309/2017

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), visando atender as necessidades da Funpresp-Exe.

2. Conforme programado, o Pregão Eletrônico nº 13/2017 foi aberto no dia 18/01/2018, cujos procedimentos foram registrados na Ata extraída do sistema Comprasnet, às fls. 327/332.

3. Participaram da disputa 36 (trinta e seis) empresas, tendo apresentado o menor lance a **Linkcon Eireli – EPP**, no valor de R$ **213.000,00** (duzentos e treze mil reais), o que **proporcionou economia de 68,88%**, ou seja de **R$ 471.455,70** (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), em relação ao preço total estimado, que era **R$ 684.455,70** (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

4. Após confirmar que a detentora do menor preço atendeu as exigências do Edital, este Pregoeiro classificou e habilitou a licitante no sistema Comprasnet, não tendo havido contestação da decisão por parte das demais participantes, haja vista que quando foi dada a oportunidade para o registro de intenção de recurso, nenhuma delas se manifestou.

5. Nessa medida, após o recebimento dos documentos originais e cópias autenticadas, às fls. 360/440, este Pregoeiro procedeu a adjudicação do certame à vencedora, conforme documento à fl. 441.

6. Neste contexto, encaminhamos o processo à Diretoria de Administração, para, anuindo, homologar o certame em favor da empresa **Linkcon Eireli – EPP**, no valor de R$ **213.000,00** (duzentos e treze mil reais).

Brasília, 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Pregoeiro

443

459

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Assunto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Fábrica de Software**

Referência: Processo nº 000309/2017

1. De acordo com o Despacho antecedente, homologo o Pregão Eletrônico nº 13/2017 para a empresa Linkcon Eireli – EPP, no valor de **R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**.

2. Retornem os autos à GELOG para prosseguimento.

Brasília, 05 de fevereiro de 2018.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
Diretora de Administração

Fls. 460
Rubrica

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO

1 – Tendo em vista a grande quantidade de documentos arquivados no presente processo, encerramos o volume de Nº I à fl. 460e abrimos o volume de Nº II.

Brasília, 16 de Fevereiro de 2018

ANA JÚLIA SOUSA FERNANDES
Analista Administrativo

Fls. 461

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 2018, procedemos a abertura deste volume de N° II do Processo N° 000.309/2017, Desenvolvimento e Manutenção de Software.

Brasília, 16 de Fevereiro de 2018.

ANA JÚLIA SOUSA FERNANDES
Analista Administrativo

Funpresp	Unidade Organizacional -	GELOG/DIRAD
	PDE – 67/2018	**Data –** 15/02/2018
	PROPOSIÇÃO À DIRETORIA EXECUTIVA - PDE	

Fls. 462
Rubrica

PROTOCOLO

Gabinete

1. ASSUNTO

Celebração de contrato com a empresa Linkcon Eireli – EPP, para a prestação de serviços de Fábrica de Software.
(Processo: Gerenciamento de Compras e Contratações).

2. ALÇADA DECISÓRIA

( )Conselho Deliberativo ( ) Conselho Fiscal (X) Diretoria Executiva

3. PLANO DE AÇÃO ANUAL

( ) Não (X) Sim, Objetivo estratégico nº 08, Meta nº 04, Ação nºA12

4. IMPACTO FINANCEIRO

( ) Não (X) Sim: R$ 213.000,00 (para 12 meses)
( ) Não previsto no orçamento
(X) Previsto no orçamento

5. NORMATIZAÇÃO

A proposta apresentada envolve assunto:
( ) Normatizado
(X) Não passível de normatização
( ) A normatizar no prazo de: XX dias

6. INFORMAÇÕES E ANÁLISE

Conforme programado, o Pregão Eletrônico nº 13/2017 foi aberto no dia 18/01/2018, cujos procedimentos foram registrados na Ata extraída do sistema Comprasnet.

Participaram da disputa 36 (trinta e seis) empresas, tendo apresentado o menor lance a Linkcon Eireli – EPP, no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), o que proporcionou a economia de 68,88%, representando R$ 471.455,70 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), em relação ao preço total estimado, que era R$ 684.455,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Diante do exposto, o pregoeiro adjudicou o certame à mencionada empresa, tendo a Diretoria de Administração homologado o resultado.

7. PROPOSTA

Solicita autorização da Diretoria Executiva para a celebração do contrato.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Licitações e Contratos

8. DESPACHO DO DIRETOR RESPONSÁVEL

De acordo.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração Substituto

9. LISTA DE DOCUMENTOS E ANEXOS

Anexo 01 – Nota Técnica nº 94/2018/GELOG/DIRAD/Funpresp-Exe
Anexo 02 - Resolução DE nº 862/2017, de 03/10/2017
Anexo 03 – Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2017, de 06/02/2018.

Fls. 463
Rubrica

Nota Técnica nº 94/2018/GELOG/DIRAD/Funpresp-Exe

Brasília, 15 de fevereiro de 2018.

À Gerência de Patrimônio e Logística
Ao Sr. Roberto Machado Trindade
Gerente de Patrimônio e Logística

Assunto: **Celebração de contrato para a prestação de serviços de Fábrica de Software**

Referência: Processo nº 000309/2017

1. Trata a presente demanda da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), visando atender as necessidades da Funpresp-Exe.

2. Por intermédio da Resolução DE nº 862/2017, de 03/10/2017, a abertura do processo foi autorizada pela Diretoria Executiva, nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação.

3. Após a certificação da existência de dotação orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Finanças, o processo foi submetido à análise da Gerência Jurídica, que mediante o Parecer Jurídico nº 84/2017/GEJUR/FUNPRESP-EXE, manifestou- se pela ausência de óbice de índole jurídica quanto ao prosseguimento do certame na modalidade pregão, desde que observadas as ressalvas e orientações contidas no mencionado opinativo.

4. Os ajustes no Termo de Referência foram efetuados pela Gerência de Tecnologia e Informação, que mediante o Despacho datado de 28/12/2017, se manifestou acerca dos apontamentos de ordem técnica.

5. Por sua vez, de posse do novo Termo de Referência, a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações efetuou os ajustes no Edital e na Minuta do Contrato, manifestando-se sobre os apontamentos de sua competência mediante o Despacho datado de 28/12/2017, não tendo acatado apenas uma sugestão que tratava da inserção de exigência de experiência mínima de 03 (três) anos para as licitantes.

6. As sugestões efetuadas no Parecer, não acatadas pela GETIC e pela GELOG estão descritas no anexo I desta Nota Técnica.

7. Conforme programado, o Pregão Eletrônico nº 13/2017 foi aberto no dia 18/01/2018, cujos procedimentos foram registrados na Ata extraída do sistema Comprasnet.

8. Participaram da disputa 36 (trinta e seis) empresas, tendo apresentado o menor lance a **Linkcon Eireli – EPP**, no valor de R$ **213.000,00** (duzentos e treze mil reais), o que **proporcionou a economia de 68,88%**, representando **R$ 471.455,70** (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), em relação ao preço total estimado, que era **R$ 684.455,70** (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

9. Demonstramos abaixo, de forma detalhada, os preços ofertados pela vencedora.

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de software	Ponto de Função	35	420	331,57	11.604,95	139.259,40
2	Manutenção de soluções de software	Ponto de Função	15	180	409,67	6.145,05	73.740,60
TOTAL							**213.000,00**

10. Devido a não terem sido registradas intenções de recurso por parte das licitantes, o certame foi adjudicado pelo pregoeiro e homologado pela Diretoria de Administração em favor da vencedora, consoante o Termo de Homologação, datado de 06/02/2018.

11. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com início a contar da data de sua assinatura, cuja execução será por demanda.

12. Em face do exposto, encaminhamos esta Nota Técnica à Diretoria de Administração, propondo submetê-la à Diretoria Executiva, para, nos termos da Resolução DE nº 743/2017, de 24/05/2017, autorizar a celebração do contrato com a empresa **Linkcon Eireli – EPP**, no valor de R$ **213.000,00** (duzentos e treze mil reais), condicionada à chancela do instrumento contratual pela Gerência Jurídica.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Licitações e Contratos

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Diretoria Executiva, conforme sugerido.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração Substituto

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

ANEXO I - APONTAMENTOS DO PARECER JURÍDICO NÃO ACATADOS

Recomendação contida no Parecer Jurídico	Manifestação da GETIC
Subitem 22.1 (fl. 28v): sugere-se a previsão de multa compensatória, conforme termos abaixo: *- multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*	Esta gerência compreende que as sanções já previstas no TR são adequadas e suficientes às necessidades postas
Subitem 24.1 (fl. 30): nos termos do art. 61, §2°, da IN SEGES/MPDG n° 05/2017, *"O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido".*	Considerando que a condição já contida no Termo de Referência prevendo o reajuste após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato é mais favorável à Funpresp-Exe, esta gerência optou por mantê-la
Acrescer no Termo de Referência o seguinte item: *- ALTERAÇÃO SUBJETIVA* *- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*	Considerando a natureza desta contratação, bem como as características das aplicações previstas no subitem 5.3 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, esta gerência entende que seria temerário admitir tal situação, tendo em vista os riscos de descontinuidade de entregas e possível quebra do ritmo de desenvolvimento, dentre outras desvantagens que poderiam comprometer a execução do serviço.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP
Fls. 69

Recomendação contida no Parecer Jurídico	Manifestação da GELOG
- subitem 8.8 (fls. 73v/74): a área técnica afirmou que não incluiu o subitem 8.8.2 da minuta padrão, que trata da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, justificando que *"não se aplicam a este objeto"*. Sobre o assunto, ressalte que a alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 exige a comprovação de experiência mínima de 3 anos, que pode ser diminuída ou suprimida (item 12 do anexo VII-A da IN nº 5/2017), desde que haja justificativa a respeito, na medida em que gera maiores riscos para a Administração e não deve ser adotada em qualquer licitação, o que deve ser observado pela área técnica.	Reiteramos a inaplicabilidade no Edital dos subitens a que se reportou o Parecer, 8.8.2.3 e 8.8.2.3.1, em face de que cercearíam a participação de licitantes, prejudicando a competição. Desta forma, não foi acatada a sugestão para a exigência de experiência mínima de 3 anos para as licitantes.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Portal de Compras do Governo Federal
Comprasnet
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

regão Eletrônico

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público FederaL do Poder Executivo

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2017

s 09:22 horas do dia 06 de fevereiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000309/2017, Pregão nº 00013/2017.

Resultado da Homologação

tem: 1
)escrição: Prestação de Serviços de Informática
)escrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET para a Funpresp-Exe.
Tratamento Diferenciado: -
)uantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
\plicabilidade Decreto 7174: Não
\plicabilidade Margem de Preferência: Não
/alor estimado: R$ 684.455,7000 **Situação:** Homologado

\djudicado para: LINKCON EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 213.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2018 12:10:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINKCON EIRELI, CNPJ/CPF: 05.323.742/0001-71, Melhor lance:
Homologado	06/02/2018 09:22:51	MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA	

\tenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls 465
Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 466
Rubrica
FUNPRESP-EXE

210ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 862 DA DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou, em 12 de setembro de 2017, a abertura de processo para contratação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, denominada fábrica de *software*.

Brasília, 03 de outubro de 2017.

José Pinheiro de Miranda
Diretor-Presidente Substituto

Marilene Ferrari Lucas Alves Filha
Diretora de Administração

Tiago Nunes de Freitas Dahdah
Diretor de Investimentos

Fls. 467
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**05.323.742/0001-71**	Validade do Cadastro:	**24/05/2018**
Razão Social / Nome:	**LINKCON EIRELI - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**24651 - Jupi PE**		
Unidade Cadastradora:	**160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO**		
Atividade Econômica:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**		
Endereço:	**R NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA 146 - Jupi - PE**		

Ocorrência:	**Consta**	
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**	
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**	(Dados obtidos do Histórico)
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**	

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**14/07/2018**	
FGTS	Validade:	**25/03/2018**	
INSS	Validade:	**14/07/2018**	
Trabalhista	Validade:	**24/08/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	**Sem informação**
Receita Municipal	**Sem informação**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados:	**SG = 50.93; LG = 18.88; LC = 18.88**
Patrimônio Líquido:	**R$ 2.849.159,33**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 468
Rubrica
FUNPRESP-EXE

__ SIAFI2018-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)_____
27/02/18 08:38 USUARIO: CELMA

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 05323742 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 5323742

Fls. 469
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

Link>con
CONSULTORIA EM TI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito é que **LINKCON EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 10, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, inscrição estadual nº 0309852-42, por sua sócia **TANIA MARIA HOGLUND**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.982.868-07, portadora do RG nº 16286780, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Pistoia, nº 187, bloco B, apto 101, Afogados, Recife/PE, **OUTORGA** para **PALOMA CARRERAS BRANCO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.380.334-93, **PODERES ESPECÍFICOS** para assinar Contratos e Termos Aditivos, firmado com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, dando tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Recife, 27 de janeiro de 2018.

LINKCON EIRELI EPP

SÉTIMO CARTÓRIO DE NOTAS RECIFE - PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
TANIA MARIA HOGLUND
Dou fé. Recife, 28 de fevereiro de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Válido com o selo 0074203.AJI02201807.02369

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

Previdência Complementar do Servidor Público Federal - EXE. Fls. 470 Rubrica

Encaminha Contrato para assinatura

De : Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br> Seg, 12 de mar de 2018 18:01

1 anexo

Assunto : Encaminha Contrato para assinatura

Para : comercial <comercial@linkcon.com.br>

Cc : Priscilla Luz Otoni <priscilla.otoni@funpresp.com.br>

Sr. Júlio,

Conforme conversamos nesta data, encaminhamos o Contrato nº 01/2018 para a assinatura da representante dessa empresa, com início da vigência em 19/03/2017, ou seja, respeitando os 05 (cinco) dias úteis definidos no Edital da Licitação.

Solicitamos a impressão em duas vias, que seja assinado pela representante e uma testemunha e posteriormente encaminhado à Fundação (duas vias).

Assim que recebermos e assinarmos o contrato enviaremo a viada Linkcon.

Att.

João Santana
Coordenador de Licitações e Contratos
(61) 2020-9792

Contrato assinado - Fáb. de Soft - 12-03-2018.docx
98 KB

SerproMail **joao.santana@funpresp.com.br**

Re: Encaminha Contrato para assinatura

Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 471
Rubrica

De : Joao Batista de Jesus Santana <joao.santana@funpresp.com.br> Ter, 13 de mar de 2018 10:02

Assunto : Re: Encaminha Contrato para assinatura

Para : comercial <comercial@linkcon.com.br>

Cc : Priscilla Luz Otoni <priscilla.otoni@funpresp.com.br>

Sr. Júlio,

Após a extração do SICAF da Linkcon, o respectivo relatório não confirma a situação regular da empresa perante as receitas estadual e municipal. Portanto, solicito enviar as certidões.

Att.

João Santana
Coordenador de Licitações e Contratos
(61) 2020-9792

De: "Joao Santana" <joao.santana@funpresp.com.br>
Para: "comercial" <comercial@linkcon.com.br>
Cc: "Priscilla Luz Otoni" <priscilla.otoni@funpresp.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 12 de março de 2018 18:01:46
Assunto: Encaminha Contrato para assinatura

Sr. Júlio,

Conforme conversamos nesta data, encaminhamos o Contrato nº 01/2018 para a assinatura da representante dessa empresa, com início da vigência em 19/03/2017, ou seja, respeitando os 05 (cinco) dias úteis definidos no Edital da Licitação.

Solicitamos a impressão em duas vias, que seja assinado pela representante e uma testemunha e posteriormente encaminhado à Fundação (duas vias).

Assim que recebermos e assinarmos o contrato enviaremo a viada Linkcon.

Att.

João Santana
Coordenador de Licitações e Contratos
(61) 2020-9792

Fls. 472
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito é que **LINKCON EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 10, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, inscrição estadual nº 0309852-42, por sua sócia **TANIA MARIA HOGLUND**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.982.868-07, portadora do RG nº 16286780, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Pistoia, nº 187, bloco B, apto 101, Afogados, Recife/PE, **OUTORGA** para **PALOMA CARRERAS BRANCO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.380.334-93, **PODERES ESPECÍFICOS** para assinar Contratos e Termos Aditivos, firmado com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, dando tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Recife, 27 de janeiro de 2018.

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - RECIFE - PE

LINKCON EIRELI EPP

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
TANIA MARIA HOGLUND
Dou fé. Recife, 28 de fevereiro de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 3,39 Taxa: R$ 1,40 Total: R$ 4,79
Válido com o selo 0074203.AJI02201807.02369

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 2 de março de 2018. Em test. da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.TSC02201807.04050

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ 10.140.978/0001-02
Rua Napoleão Texeira S/N, - Centro - CEP 55.395-000 - Jupi- PE
Fone: (87)3779-1664 - E-mail: ouvidoria@jupi.pe.gov.br
www.jupi.pe.gov.br

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 473
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 30/2018	Emissão: 07/03/2018	Validade: 06/05/2018	Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: LINKCON EIRELI - EPP

CPF/ CNPJ: 05323742000171 RG/ Insc. Estadual: Emissor:

Logradouro: Rua Napoleao Teixeira Lima Nº: 146

Complemento: Bairro: Centro CEP: 55.395-000

Distrito: Município: Jupi UF: Pernambuco

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Jupi, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 10.140.978/0001-02, através do Departamento de Tributos, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento esta abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé da verdade.
Recife, 8 de março de 2018. Em test. (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,
Válido com o selo 0074203.DJW03201801.01366
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Assinaturas e vistos

Jupi, Pernambuco, quarta-feira, 07 de março de 2018.

Autenticação Mecânica

Michelle Mota Vilela
Controladoria de Finanças

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

Fls. 479

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2018.000005400219-60** Data de Emissão: **05/03/2018**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **LINKCON EIRELI**

Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA LIMA, 146**

Bairro: **CENTRO** Município: **JUPI**

Inscrição Estadual: **0309852-42** CNPJ: **05.323.742/0001-71** CNAE Principal: **9511-8/00** CEP: **55.395-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **02/06/2018** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 05/03/2018 17:18:07

Fls. 475
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000309/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA LINKCON EIRELI - EPP.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sra. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LINKCON EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, estabelecida na Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – Jupi/PE, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a **Sra. PALOMA CARRERAS BRANCO**, portadora da cédula de identidade nº 5.613.493, expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 038.380.334-93, residente e domiciliada em Recife/PE resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000309/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

GEJUR

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de *software*	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de *software*	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

1.4 São assegurados à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **19/03/2018** e encerramento em **19/03/2019**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

2.1.6 haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ **213.000,00** (duzentos e treze mil reais), conforme o quadro a seguir:

GEJUR

Fls. 476
Rubrica

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de *software*	Ponto de Função	35	420	331,57	11.604,95	139.259,40
2	Manutenção de soluções de *software*	Ponto de Função	15	180	409,67	6.145,05	73.740,60
TOTAL							213.000,00

3.2 No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2018, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da CONTRATANTE, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

5.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Nos termos do art. 20, III, da IN SLTI/MP nº 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 não produziu os resultados acordados;

GEJUR

5.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

5.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da CONTRATANTE.

5.7 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Contrato.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 5º C, do art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

GEJUR

N =

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = *Porcentual da taxa anual* = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$I = 0.00016438$

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

6.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA (inserido pela IN nº 05/2017).

7.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite de 3% (três por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 477
Rubrica
GEJUR

7.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

7.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária.

7.8 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

7.10 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.10.1 caso fortuito ou força maior;

7.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.10.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

7.10.4 atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CONTRATANTE.

7.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

GEJUR

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto nº 2.271/1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do Contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.6 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

8.7 A assistência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

8.8 Exigir-se-á a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

8.8.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

8.8.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

8.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.8.5 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "*on-line*" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993; e

8.8.6 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

8.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei No 8.666/1993.

GEJUR

8.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

9.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

9.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, observando o disposto nos artigos 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

9.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

9.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.14.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

GEJUR

Fls. 479
Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Apresentar, quando da assinatura do Contrato, as comprovações para o seu Gerente Técnico indicado, a saber:

10.2.1 experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de *software* utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da adjudicatária, acompanhada de currículo do profissional; e

10.2.2 formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4 Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

10.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

10.6 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando mão de obra especializada, sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, promovendo o controle de jornada e dos serviços relacionados à execução do Contrato.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.9 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE.

10.10 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do Contrato.

10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente, a CONTRATADA por todos os serviços.

GEJUR

10.14 Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

10.15 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do Contrato.

10.16 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

10.17 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

10.18 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

10.19 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

10.20 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

10.21 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do Contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

10.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.23 Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

10.24 Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.25 Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais das soluções entregues, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

10.26 Comprometer-se, quanto ao sigilo e à confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste Contrato, a:

10.26.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

10.26.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9300
Funpresp-Exe

ASSEJUR

Fls. 480
Rubrica

prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

10.26.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e à confidencialidade dos dados e informações recebidas em virtude da execução deste Contrato;

10.26.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste Contrato;

10.26.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

10.26.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.27 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto.

10.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.29 Manter, no ambiente da CONTRATANTE, seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.30 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.33 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a sede da CONTRATANTE para a execução dos serviços.

10.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.35 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.36 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das Ordens de Serviços:

11.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

GEJUR

11.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da CONTRATANTE.

11.1.3 As Ordens de Serviços serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

11.1.4 As Ordens de Serviços serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

11.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

11.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

11.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, o que será registrado no histórico de ocorrências.

11.2 Metodologia de execução dos serviços

11.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da GETIC da CONTRATANTE, com eventual suporte técnico de terceiros.

11.2.2 Serão considerados defeitos:

11.2.2.1 implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

11.2.2.2 funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos; e

11.2.2.3 artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da CONTRATANTE.

11.2.3 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

11.2.4 A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 (trinta) dias corridos.

11.2.5 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

11.2.6 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o termo de recebimento provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

11.2.7 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da Gerência da Tecnologia e Informação (GETIC).

11.2.8 O prazo para a correção das não conformidades é de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação.

GEJUR

Fls. 481
Rubrica

11.2.9 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à CONTRATANTE a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

11.2.10 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo termo de aceite provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

11.2.11 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento definitivo.

11.2.12 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.1.2 falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.1.4 cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE; e

12.2.2 multa:

12.2.2.1 de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

12.2.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30º (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

GEJUR

12.4 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.7 As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, que em razão do presente Contrato:

12.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2 tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo I do edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.4.3 das indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.2 caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

14.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

GEJUR

Fls. 432
Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, de março de 2018.

PELA CONTRATANTE

RICARDO PENA PINHEIRO

PELA CONTRATADA

PALOMA CARRERAS BRANCO

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
RG Nº

Nome:
CPF Nº:
RG Nº:

GEJUR

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP-EXE
Fls. 483
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Referência: **000309/2017**
Assunto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fábrica de Software**

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software,* na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

2. Quanto ao Parecer nº 84/2017/GEJUR/FUNPRESP-EXE, a GETIC e a GELOG, respectivamente, mediante os Despachos às fls. 117/122 e 141/145, se pronunciaram sobre as recomendações efetuadas, providenciando os ajustes necessários no Termo de Referência, às fls. 123/140 e no Edital, às fls. 147/183.

3. De sorte que, após a revisão do contrato nº 01/2018, que sofreu algumas correções pontuais após a realização da licitação, encaminhamos o processo à Gerência Jurídica, para a chancela das duas vias do referido instrumento contratual, que seguem apensadas.

Brasília, 14 de março de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Licitações e Contratos

Tendo em vista a informação contida no item 3 acima, informe a GELOG em que consistiram ditas "correções pontuais" no termo de contrato a ser firmado.
Retornem à GELOG, para ciência e providências cabíveis.
BSDF, 14/03/2018.

Leonardo de Queiroz Gomes
Gerente Jurídico Substituto
FUNPRESP-EXE

Fls. 484
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Referência: 000309/2017
Assunto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fábrica de Software**

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

2. Reportando-nos ao Despacho da Gerência Jurídica, à fl. 483, informamos os ajustes efetuados no contrato a ser assinado, em relação à minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 13/2017:

a) Subitem 3.2 - A expressão "No valor acima (...)", foi substituído por "No valor total da contratação (...)" e a palavra "outros" foi substituída por "outros";

b) Subitem 5.5.2 – Ao final da frase foi acrescentada a conjunção "e";

c) Subitem 5.15 – Foi suprimida a vírgula após "de alguma forma";

d) Subitem 6.1 – Foi substituído o verbo "será" por "poderá ser";

e) Subitem 6.4 – Foi suprimida a vírgula após a expressão "índice oficial";

f) Subitem 7.11.1 - Ao final da frase foi acrescentada a conjunção "e";

g) Subitem 8.2 – Foi suprimida a partícula "se" após o verbo "consistem";

h) Subitem 9.15 – O inteiro teor da condição foi transcrita no subitem 1.4 do contrato a ser assinado;

i) Item 10 – A partir do subitem 10.20 – Foram efetuados justes para se iniciarem as condições com verbo no infinitivo;

j) Subitem 10.32 - Foi suprimida a vírgula após a expressão "os artigos 14 e 17 a 27";

k) Subitem 10.33 – Foi efetuado ajuste na expressão "adentrarão a CONTRATANTE" por "adentrarão a sede da CONTRATANTE";

l) Subitens 11.2.2.4 a 11.2.2.13 – Tais subitens foram renumerados para 11.2.3 a 11.2.12 no contrato a ser assinado, com a inclusão da palavra "até" no subitem 11.2.8;

m) Subitem 12.2.2, "a, e b" – As alíneas foram alteradas para subitens 12.2.2.1 e 12.2.2.2 no contrato a ser assinado e, ainda, foi ajustado o valor do extenso do percentual 0,33% no subitem 12.2.2.1;

n) Subitem 12.7 – A expressão "As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também poderão ser aplicadas às empresas (...)" foi alterada para "As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também poderão ser aplicadas à contratada (...)";

o) Alíneas a, b e c do subitem 12.7 – Foram renumeradas para subitens 12.7.1. 12.7.2 e 12.7.3;

p) Subitem 16.1 – Foi suprimida a vírgula após "subsidiariamente" e acrescida a palavra "nas" após 'Consumidor-".

3. Outrossim, salientamos que tais correções foram efetuadas em atendimento às sugestões formuladas pelo Gabinete da Presidência, após a análise da minuta do contrato que lhe foi submetida.

4. Neste contexto, devolvemos o processo com vistas à chancela pela GEJUR das duas vias a ele apensadas.

Brasília, 15 de março de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Licitações e Contratos

Considerando a informação contida no item 2 do despacho de fl. 483, bem como que as alterações implementadas no Termo de Contrato nº 01/2018 se restringiram a aspectos cosméticos, segue em chancelada a sua minuta de fls. 475/482 e as suas duas vias, que se encontram apostadas na contracapa dos autos.

Retornem à GELOG, para ciência e providências cabíveis.

BSB, 16/03/2018.

Leonardo de Queiroz Gomes
Coordenador Jurídico
FUNPRESP-Exe

Fls. 485
Rubrica

228ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 969 DA DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto e do anexo I da Política de Alçadas da Fundação, autorizou a celebração de contrato com a empresa *Linkcon Eireli - EPP*, para a prestação de serviços de Fábrica de *Software*, conforme documentos anexos.

Brasília, 27 de fevereiro de 2018.

Ricardo Pena Pinheiro
Diretor-Presidente

Gustavo Campos Ottoni
Diretor de Investimentos Substituto

Marilene Ferrari Lucas Alves Filha
Diretora de Administração

Cicero Rafael Barros Dias
Diretor de Seguridade Substituto

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000309/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA LINKCON EIRELI - EPP.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sra. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LINKCON EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, estabelecida na Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – Jupi/PE, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a **Sra. PALOMA CARRERAS BRANCO**, portadora da cédula de identidade nº 5.613.493, expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 038.380.334-93, residente e domiciliada em Recife/PE resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000309/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

AEJUR

Fls. 487
Rubrica

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME ESTIMADO MENSAL	VOLUME ESTIMADO ANUAL
1	Desenvolvimento de soluções de *software*	Ponto de Função	35	420
2	Manutenção de soluções de *software*	Ponto de Função	15	180
TOTAL				600

1.4 São assegurados à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **19/03/2018** e encerramento em **19/03/2019**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

2.1.6 haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ **213.000,00** (duzentos e treze mil reais), conforme o quadro a seguir:

Fls. 488

Item	Serviço	Unidade de medida	(A) Volume Estimado Mensal	(B) Volume Estimado Anual	(C) Valor unitário	(D)= (A x C) Valor mensal	(E) = (B x C) Valor total estimado
1	Desenvolvimento de soluções de *software*	Ponto de Função	35	420	331,57	11.604,95	139.259,40
2	Manutenção de soluções de *software*	Ponto de Função	15	180	409,67	6.145,05	73.740,60
TOTAL							**213.000,00**

3.2 No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2018, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da CONTRATANTE, sendo que para os exercícios subsequentes as despesas decorrentes serão custeadas com a dotação orçamentária própria de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente nos dias 5 ou 22 de cada mês, sempre no mês subsequente da prestação do serviço.

5.1.1 A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data limite de pagamento.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666/1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Nos termos do art. 20, III, da IN SLTI/MP n° 04/2014, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.5.1 não produziu os resultados acordados;

BEJUP

Fls. 489
Rubrica

5.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

5.5.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.6 A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da CONTRATANTE.

5.7 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Contrato.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 5° C, do art. 18, da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI, c/c art. 55, III.

6.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA (inserido pela IN nº 05/2017).

7.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite de 3% (três por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

ASEJUR

7.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

7.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica da CONTRATANTE, com correção monetária.

7.8 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

7.10 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.10.1 caso fortuito ou força maior;

7.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.10.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

7.10.4 atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CONTRATANTE.

7.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto nº 2.271/1997, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do Contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.6 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

8.7 A assistência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

8.8 Exigir-se-á a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

8.8.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

8.8.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;

8.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.8.5 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "*on-line*" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993; e

8.8.6 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/.

8.9 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei No 8.666/1993.

8.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

9.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados.

9.6 Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.

9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.10 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme o disposto no art. 30 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.11 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, observando o disposto nos artigos 19 e 33 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.12 Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta, observando o disposto no art. 21 da IN SLTI/MP nº 4/2014.

9.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

9.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

9.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.14.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fls. 494
Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Apresentar, quando da assinatura do Contrato, as comprovações para o seu Gerente Técnico indicado, a saber:

10.2.1 experiência mínima de 3 (três) anos na condução de serviços compatíveis com o objeto, em liderança de times ágeis em projetos de construção de *software* utilizando a metodologia *Scrum*, mediante apresentação de declaração da adjudicatária, acompanhada de currículo do profissional; e

10.2.2 formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

10.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4 Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

10.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

10.6 Exercer a direção técnica e administrativa, utilizando mão de obra especializada, sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, promovendo o controle de jornada e dos serviços relacionados à execução do Contrato.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.9 Designar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE.

10.10 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do Contrato.

10.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente, a CONTRATADA por todos os serviços.

GEJUR

10.14 Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

10.15 Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, a serem entregues no prazo fixado pelo fiscal técnico do Contrato.

10.16 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

10.17 Observar os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), fornecendo as informações necessárias para seu acompanhamento e aferição.

10.18 Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

10.19 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, com a devida motivação.

10.20 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

10.21 Manter a produtividade ou a capacidade mínima durante a execução do Contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g", da IN SLTI/MP nº 4/2014.

10.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.23 Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente.

10.24 Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.25 Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais das soluções entregues, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

10.26 Comprometer-se, quanto ao sigilo e à confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste Contrato, a:

10.26.1 manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do Contrato por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

10.26.2 responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus

prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

10.26.3 adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e à confidencialidade dos dados e informações recebidas em virtude da execução deste Contrato;

10.26.4 utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste Contrato;

10.26.5 divulgar dados e informações somente após a prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

10.26.6 utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.27 Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação em função da execução do objeto.

10.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.29 Manter, no ambiente da CONTRATANTE, seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.30 Manter os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.33 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a sede da CONTRATANTE para a execução dos serviços.

10.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.35 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.36 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das Ordens de Serviços:

11.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

ASJUR

11.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente da CONTRATANTE.

11.1.3 As Ordens de Serviços serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pela Gerência de Tecnologia e Informação (GETIC).

11.1.4 As Ordens de Serviços serão recebidas pela GETIC tanto em caráter provisório como em definitivo.

11.1.5 As datas de início e término da execução dos serviços serão registradas na própria Ordem de Serviço.

11.1.6 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no planejamento da Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

11.1.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, o que será registrado no histórico de ocorrências.

11.2 Metodologia de execução dos serviços

11.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe da GETIC da CONTRATANTE, com eventual suporte técnico de terceiros.

11.2.2 Serão considerados defeitos:

11.2.2.1 implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;

11.2.2.2 funcionamento irregular identificado na instalação ou operação do produto, decorrente dos seus entregáveis previstos; e

11.2.2.3 artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito da CONTRATANTE.

11.2.3 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

11.2.4 A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 (trinta) dias corridos.

11.2.5 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

11.2.6 Após o recebimento dos produtos previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o termo de recebimento provisório, na ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA.

11.2.7 Os produtos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe da Gerência da Tecnologia e Informação (GETIC).

11.2.8 O prazo para a correção das não conformidades é de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação.

11.2.9 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente à CONTRATANTE a extensão desse prazo, antes de seu encerramento. Deverá constar da solicitação a proposta de prazo e a sua justificativa.

11.2.10 O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo termo de aceite provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

11.2.11 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento definitivo.

11.2.12 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.1.2 falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.1.4 cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE; e

12.2.2 multa:

12.2.2.1 de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia do valor do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor do item inadimplido;

12.2.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, caso a inadimplência ultrapasse o 30º (trigésimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 19 de março de 2018.

PELA CONTRATANTE

Ricardo Pena
Diretor-Presidente
FUNPRESP-Exe

RICARDO PENA PINHEIRO

PELA CONTRATADA

Paloma Carreras Branco

PALOMA CARRERAS BRANCO

Gerência

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA

Testemunhas:

Nome: Priscilla Luz Otoni
CPF : 006.778.201-96
RG : 2.257.058 - SSP-DF

Nome: Henrique Medeiros Omena Duarte
CPF Nº: 641.445.854-68
RG Nº: 3.613.850 SDS/PE

GEJUR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/03/2018 | Edição: 60 | Seção: 3 | Página: 113

Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 000309/2017. Espécie: Contrato Administrativo nº 01/2018. Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de tware, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e NET. Contratada: LINKCON EIRELI-EPP. CNPJ: 05.323.742/0001-71. Valor al: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Vigência: 19/03/2018 a 19/03/2019. Data de Assinatura: 19/03/2018. Signatários: RICARDO PENA PINHEIRO e RILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA pela Contratante. PALOMA CARRERAS BRANCO pela Contratada.

Fls. 502

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 502
Rubrica
FUNPRESP

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente Substituto do IBAMA no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, por este Edital Nº 012, de 23 de março de 2018, INTIMA os interessados abaixo relacionados existência de saldo devedor referente ao débito, ficando-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias para quitação do saldo remanescente, considerando-se, para tanto, a data de publicação deste Edital como o início do prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação de defesa de que trata o art. 113 do Decreto nº 6.514/2008.

Interessado	CPF/CNPJ	Processo	AUTO DE INFRAÇÃO
Luiz Gonzaga Ferreira da Silva	058.905.784-72	02016.001254/2016-77	9090824-E

Vistas aos respectivos processos poderão ser feitas na sede da Superintendência do IBAMA no Estado da Paraíba, à Av. D. Pedro II, 3284 - Térreo/Sala do NUIP/AJG - Mata do Buraquinho- João Pessoa/PB.

ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente do IBAMA em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, em decorrência do(s) auto(s) de infração mencionados, lavrado(s) em seu desfavor, a pagar(em) a(s) multa(s) ou apresentar(em) defesa conforme dispõem as legislações pertinentes, no prazo de 20 dias a partir da publicação do presente, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Divida Ativa da União e CADIN/SISBACEN.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº Processo	Nº Auto de Infração e Termos Correlatos
SHIEVE QUIMICA DO BRASIL LTDA	19.390.762/0001-70	02001.127087/2017-33	AI 9120681/E

Vistas ao (s) respectivo (s) processo (s) poderão ser obtidas junto à Superintendência do IBAMA em São Paulo na Alameda Tietê, 637 - Cerqueira César - São Paulo. Caso ja tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido sua baixa, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que se possa efetivar a referida baixa.

JOSÉ EDILSON MARQUES DIAS

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NUMERO DO PROCESSO: 02088.000005/2011-14. ESPÉCIE: Termo Aditivo aos Termos de Compromisso, que celebram entre si o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, CNPJ nº: 08.829.974/0001-94 e os Representantes das famílias da comunidade Barra de São Manoel. OBJETO: prorrogar a vigência dos Termos de Compromisso nº 02/2014, 03/2014, 04/2014, 05/2014, 06/2014, 07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014, 11/2014, 12/2014, 13/2014, 14/2014, 15/2014, 16/2014, 17/2014, 18/2014, 19/2014, 20/2014, 21/2014, 22/2014, 23/2014, 24/2014, 25/2014, 26/2014, 27/2014, 28/2014, 29/2014, 30/2014, 31/2014, 32/2014, 33/2014, 34/2014, 35/2014, 36/2014, 37/2014 e 38/2014. DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2018. PELO ICMBio: RICARDO JOSÉ SOAVINSKI - Presidente ICMBio. PELA COMUNIDADE BARRA DE SÃO MANOEL: Adilia da Silva Ferreira, Andrade Kaba Puchu, Antônio Januário Mores, Antônio Fabio Fernandes, Cícero Celzima Corrêa, Cleonilde Macuyama Miranda, Cleudo Macuyama Miranda, Concita Castro Manhuari Munduruku, Doranice Ribeiro Silva, Edson Paigo Baia, Geimison Castro Martins, Ivo Rodrigues Pereira, João Batista Ribeiro, Raimundo Douglas da Costa Manhuari, João Souza Araújo, Josiley Manhuari Kaiabi, Lorenice da Silva Luz, LUcivaldo Batista dos Santos, Marcos Souza Ribeiro, Maria do Socorro Manhuari, Maria Imaculada da Silva, Maria Raimunda Miranda, Maria Regina Puchu, Newton Pereira Lima, Pedro Poxo Munduruku, Rosimar Manhuari Munduruku, Simar do Rosário Correia, Valdeci Cardoso, Valdete Puchu Munduruku.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 443033

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 02070004160201786. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE -CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 07720240000100. Contratado: WMED UTI MOVEL SERVICOS DE SAUDE -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº04/2017. Fundamento Legal: Lei nº8.666/1993. Vigência: 31/03/2018 a 31/03/2019. Data de Assinatura: 23/03/2018.

(SICON - 27/03/2018) 443033-44207-2018NE800032

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE PENALIDADE

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no uso de sua atribuição regimental prevista no art. 110, inciso X, Anexo II, da Portaria GM-MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, torna público que foi aplicada à empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.933/0001-63, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da presente publicação, com fundamento na alínea "c" da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 12/2012 e o art. 87, III da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista as faltas incorridas na execução do Contrato Administrativo nº 12/2012, em conformidade com a apuração realizada por intermédio do Processo Administrativo nº 03110.000077/2014-34.

WALMIR GOMES

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato - OCS Nº 069/2018 (SRM 4400003095) . Contratante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CONTRATADO: CECCATO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES ARTÍSTICAS (CNPJ: 20.768.663/0001-68)
MODALIDADE: CONCURSO AARH nº 02/2017 (Lei nº 13.303/2016)
NÚMERO DO PROCESSO: CONCURSO AARH nº 02/2017
OBJETO: Apresentação do espetáculo "Trio Ceccato em: Grandes Compositores", conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PRAZO: duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018.

Espécie: Contrato - OCS Nº 109/2018 (SRM 4400003134) . Contratante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CONTRATADO: MARCELO COSTA SEGRETO 35823113846 (CNPJ: 27.109.159/0001-03)
MODALIDADE: CONCURSO AARH nº 02/2017 (Lei nº 13.303/2016)
NÚMERO DO PROCESSO: CONCURSO AARH nº 02/2017
OBJETO: Apresentação do espetáculo "Algorritmos", conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.

Espécie: Contrato - OCS Nº 112/2018 (SRM 4400003137) . Contratante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CONTRATADO: MARACUJÁ CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CNPJ: 12.060.865/0001-22)
MODALIDADE: CONCURSO AARH nº 02/2017 (Lei nº 13.303/2016)
NÚMERO DO PROCESSO: CONCURSO AARH nº 02/2017
OBJETO: Apresentação do espetáculo "Orquestra Barroca da UniRio", conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
PRAZO: duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018.

Espécie: Contrato - OCS Nº 132/2018 (SRM 4400003170) . Contratante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CONTRATADO: TOQUE DE LINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME (CNPJ: 05.163.499/0001-71)
MODALIDADE: CONCURSO AARH nº 02/2017 (Lei nº 13.303/2016)
NÚMERO DO PROCESSO: CONCURSO AARH nº 02/2017
OBJETO: Apresentação do espetáculo "100 ANOS DE GERALDO PEREIRA", conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

Espécie: Contrato - OCS Nº 135/2018 (SRM 4400003173) . Contratante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CONTRATADO: CINTIA PEREIRA PRODUÇÃO & CULTURA LTDA. EPP. (CNPJ: 26.729.304/0001-88)
MODALIDADE: CONCURSO AARH nº 02/2017 (Lei nº 13.303/2016)
NÚMERO DO PROCESSO: CONCURSO AARH nº 02/2017
OBJETO: Apresentação do espetáculo "SINESTESIA", conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO: duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

Espécie: Contrato - OCS Nº 134/2018 (SRM 4400003172) . Contratante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
CONTRATADO: CASA DE FULÔ PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA. (CNPJ: 17.168.446/0001-22)
MODALIDADE: CONCURSO AARH nº 02/2017 (Lei nº 13.303/2016)
NÚMERO DO PROCESSO: CONCURSO AARH nº 02/2017
OBJETO: Apresentação do espetáculo "MAMA KALUNGA", conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.
ESPÉCIE: Serviços
PREÇO: Valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
PRAZO: duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101.8000-40, centro de custo nº BN20002000
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 8/2018 - BNDES

Objeto: Contratação de serviço de acesso ao Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, com emulação de terminais TN3270 e impressoras, através do protocolo TCP/IP, incluindo o serviço de ativação a partir das dependências do BNDES, pelo prazo de vigência de 5 (cinco) anos, conforme especificações do Edital e de seus Anexos.

O BNDES comunica aos Licitantes que o certame em referência, com Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 06/03/2018, seção 3, página 111, foi homologado pelo Sr. Chefe do AARH/DEPAD, em 26/03/2018, tendo sido adjudicado seu objeto ao Licitante RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda, pelo valor de R$ 154.080,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

Rio de Janeiro-RJ, 27 de março de 2018.
TATIANA ALVARENGA GOUVÊA
Gerente da Gerência de Licitações I do AARH DELIC

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 000309/2017. Espécie: Contrato Administrativo nº 01/2018. Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e NET. Contratada: LINKCON EIRELI-EPP. CNPJ: 05.323.742/0001-71. Valor total: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Vigência: 19/03/2018 a 19/03/2019. Data de Assinatura: 19/03/2018. Signatários: RICARDO PENA PINHEIRO e MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA pela Contratante. PALOMA CARRERAS BRANCO pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018032800113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Apólice - Via Segurado

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	01414201800010775007447 5	0000000	9541330	03/04/2018

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Trab

DADOS DO SEGURADO

Nome	CNPJ
FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO P	17.312.597/0001-02

Endereço	Número	Complemento
ST SAIS AREA 2-A		203/204

CEP	Bairro	Cidade	UF
70610-900	ASA SUL	BRASÍLIA	DF

DADOS DO TOMADOR

Nome	CNPJ
LINKCON EIRELI EPP	05.323.742/0001-71

Endereço	Número	Complemento
R NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA	146	

CEP	Bairro	Cidade	UF
55395-000	CENTRO	JUPI	PE

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 6.390,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 19 DE MARÇO DE 2018 AS 24:00H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
7519-Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciá	R$ 6.390,00	19/03/2018	17/06/2019

CORRETOR

100535729 - CARRICO VIEIRA CORRETORA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA SP

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Risden Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Apr 3 2018 12:24PM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Apr 3 2018 12:24PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituida a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	**01414201800010775007447 5**	**0000000**	**9541330**	**03/04/2018**
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	**75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI**	**Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra**		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EX , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17.312.597/0001-02, com sede à ST SAIS AREA 2-A 203/204 - ASA SUL, Brasília, DF as obrigações do TOMADOR: LINKCON EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.323.742/0001-71, com sede à R NAPOLEAO TEIXEIRA DE LIMA, Jupi, PE até o valor de R$ 6.390,00 SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R$ 6.390,00
Vigência - das 24:00h do dia 19 de Março de 2018 as 24:00h do dia 17 de Junho de 2019

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 000309/2017 E EDITAL Nº PE 013/2017 , QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE NA MODALIDADE FABRICA DE SOFTWARE NAS LINGUAGENS JAVA, JAVASCRIPT, PHP E NET CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR E EDITAL E CRTO 01/2018 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS É DE 19/03/2018 A 17/06/2019, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 6.390,00.

COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA É DE 19/03/2018 A 17/06/2019, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA

Fls 304

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	**01414201800010775007447 5**	**0000000**	**9541330**	**03/04/2018**

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	**75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI**	**Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra**

SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R$ 6.390,00.

SÃO PAULO, 3 DE ABRIL DE 2018

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	**01414201800010775007447 5**	**0000000**	**9541330**	**03/04/2018**

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	**75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI**	**Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra**

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

Fls 505

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	014142018000107750074475	0000000	9541330	03/04/2018

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA PARA RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	01414201800010775007447 5	0000000	9541330	03/04/2018
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. Objeto:
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	01414201800010775007447 5	0000000	9541330	03/04/2018
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.
3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado . seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.
3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.
3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com ..na estimativa do valor a ser acordado.
..2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.
4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. Indenização:

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	**01414201800010775007447 5**	**0000000**	**9541330**	**03/04/2018**

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	**75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI**	**Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:
Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Fls. 507

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	01414201800010775007447 5	0000000	9541330	03/04/2018

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	01414201800010775007447 5	0000000	9541330	03/04/2018

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	01414201800010775007447 5	0000000	9541330	03/04/2018

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
1-SÃO PAULO	01414201800010775007447 5	0000000	9541330	03/04/2018

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Ao FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EX

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414201800010775007447 5, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414201800010775007447 5000000.
Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414201800010775007447 5 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓válido ✓não expirado ✓não revogado
Assinado digitalmente por: José Marcelino Risden

ICP Brasil ✓válido ✓não expirado ✓não revogado
Assinado digitalmente por: Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Risden Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Apr 3 2018 12:24PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Apr 3 2018 12:24PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414201800010775007447 5 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 843525
Data da publicação: Apr 3 2018 12:24PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Fls. 511

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	30/04/2018
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	17.312.597/0001-02
04	CÓDIGO DA RECEITA	1708
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	18/05/2018
07	VALOR PRINCIPAL	168,02
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	168,02
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 18/05/2018
Domicílio tributário informado: BRASILIA - DF
NÃO RECEBER COM RASURAS

alcWeb versão 1.6.66.9701 04/04/2018 09:29:24

85650000001-8 68020064813-6 81173125970-1 00117088120-3

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	30/04/2018
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	17.312.597/0001-02
04	CÓDIGO DA RECEITA	1708
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	18/05/2018
07	VALOR PRINCIPAL	168,02
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	168,02
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 18/05/2018
Domicílio tributário informado: BRASILIA - DF
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.6.66.9701 04/04/2018 09:29:24

85650000001-8 68020064813-6 81173125970-1 00117088120-3

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

Fls. 512
Rubrica

PORTARIA nº 27/2018 – DIRAD/Funpresp-Exe, de 03 de abril de 2018.

Designação para exercer o encargo do Gestor/Fiscal do Contrato nº 01/2018, nas hipóteses que especifica.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 7.3, inciso XXII da Matriz de Competência, aprovada pela Resolução da Diretoria-Executiva nº 118, de 18 de setembro de 2014, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º - Designar **Michael Kreis**, Coordenador de Processos e Governança de TI, para exercer o encargo de Gestor/Fiscal do Contrato nº 01/2018, referente à contratação da empresa LINKCON EIRELI –EPP para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*.

Art. 2º - Designar **Priscila Braga Vieira**, Coordenadora de Sistemas de TI, para, na ausência do titular, exercer o encargo de suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES
FILHA
Diretora de Administração

Fls. 513

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Assunto: **Visita às instalações da empresa Linkcon nas cidades de Recife/PE e Jupi/PE**
Referência: Processo nº 000309/2017

1. Considerando o interesse da Funpresp-Exe em formalizar demandas junto à empresa Linkcon Ereli Ltda, contratada, por intermédio do contrato nº 01/2018, para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS), uma equipe da Fundação, composta pelo Coordenador de Licitações e Contratos (João Batista de Jesus Santana), pelo Coordenador de Processos e Governança de TI (Michael Kreis) e pela Diretora de Administração (Marilene Ferrari Lucas Alves Filha) realizou visita técnica às instalações da empresa, localizadas em Recife/PE e Jupi/PE, onde participaram de reuniões com o representante da contratada, nos dias 14/06/2018 e 15/06/2018.

2. O Relatório nº 01/GELOG/DIRAD/Funpresp-Exe e o Relatório nº 01/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe, ambos datados de 20/06/2018, contém as informações apuradas nas mencionadas reuniões, no que se refere aos recursos da empresa, ao seu *portfólio* e sua *expertise* na execução de serviços de TI.

3. Isto posto, encaminhamos os relatórios às Gerências de Patrimônio, Logística e Contratações e à Gerência de Tecnologia e Informação, para conhecimento e encaminhamento à Diretoria de Administração para ciência e autorização do arquivamento dos referidos documentos ao processo originário da contratação.

Brasília, 22 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Licitações e Contratos

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI

Cientes.

Encaminhe-se à Diretoria de Administração, conforme sugerido.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Gerente de Tecnologia da Informação

Ciente.
À GELOG para arquivamento no processo originário da contratação.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
Diretora de Administração

Fls. 514
Rubrica

RELATÓRIO

Visita técnica à empresa LINKCON EIRELI – EPP, realizada pela Equipe da Funpresp-Exe, composta pelo Coordenador de Licitações e Contratos, o Coordenador de Processos e Governança de TI e a Diretora de Administração, em reuniões que ocorreram nas instalações da empresa, nas cidades de Recife/PE, em 14/06/2018 e em Jupi/PE, em 15/06/2018, e o Sr. Henrique Omena Duarte, Gestor Comercial da empresa.

Brasília/DF
Junho/2018

Relatório nº 01/2018 –GELOG/DIRAD/Funpresp-Exe

Assunto: Visita técnica às instalações da empresa LINKCON EIRELI - EPP

1. DA VISITA TÉCNICA

1.1. Considerando a necessidade da formalização de demandas de desenvolvimento de softwares para a Funpresp-Exe, nos termos do contrato nº 01/2018, celebrado com a empresa Linkcon Eireli – EPP, a equipe da Fundação, composta pelo Coordenador de Licitações e Contratos (João Batista de Jesus Santana), pelo Coordenador de Processos e Governança de TI (Michael Kreis) e pela Diretora de Administração (Marilene Ferrari Lucas Alves Filha), realizou visita técnica às instalações da empresa, nas cidades de Recife/PE e Jupi/PE, onde participaram de reuniões com o Gestor Comercial, representante da contratada (Henrique Omena Duarte).

2. DA REUNIÃO NA CIDADE DE RECIFE/PE

2.1. A reunião em Recife/PE aconteceu no dia 14/06/2018, no horário compreendido entre 15 às 17 horas, quando o representante da contratada, mostrou as instalações da empresa, situada à Rua Neto de Mendonça, 132, Tamarineira, Recife/PE, tendo apresentando na ocasião os empregados das áreas comercial, administrativa, recursos humanos e escritório de projetos, ao tempo que informou que naquelas instalações trabalham cerca de 15 (quinze) pessoas, tendo a empresa um quadro de aproximadamente 50 (cinquenta) empregados.

2.2. Em seguida, o representante da contratada realizou apresentação à equipe da Funpresp-Exe, em *power point*, em uma sala de reunião da empresa, tendo relacionado cerca de 40 clientes, tais como DNIT, Docas do RJ e de SP, Fiocruz, Ministério dos Transportes, entre outros, com os quais possui contratos de prestação de serviços de TI, quando discorreu, de forma resumida, sobre aqueles serviços contratados, tendo informado, ao término da apresentação, que a empresa na atualidade está priorizando as contratações de serviços de desenvolvimento de TI e que vem adotando há algum tempo a diretriz de contratar somente com órgãos públicos, a exemplo dos contratos em vigor que são todos com a Administração Pública.

2.3. A equipe da Funpresp-Exe relacionou alguns dos serviços que deverão ser demandados brevemente, quando, então, aquele representante informou possuir equipe técnica em Brasília/DF, composta por empregados qualificados, com larga experiência no desenvolvimento de softwares, salientando, à oportunidade, que a empresa preza pela qualidade dos serviços que presta, buscando sempre a satisfação do cliente.

3. DA REUNIÃO NA CIDADE DE JUPI/PE

3.1. No dia seguinte, 15/06/2018, a equipe da Funpresp-Exe deslocou-se até a cidade de Jupi/PE a cerca de 210km de Recife/PE, situada à Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – Jupi/PE tendo sido recebida pelo referido Gestor Comercial da Linkcon, que mostrou as instalações da empresa e apresentou os 3 (três) empregados que ali estavam, uma secretária e dois profissionais de TI.

Fls. 515

3.2. Em seguida, ocorreu nova reunião em uma sala da empresa, no horário compreendido entre 9h30min às 11 horas, onde novamente foram tratados assuntos técnicos inerentes às demandas da Fundação.

3.3. Questionado pela Equipe da Funpresp-Exe sobre a opção da empresa em manter sua sede em uma cidade do interior do Estado de Pernambuco, o representante da Linkcon informou que tal decisão se deve aos incentivos tributários que o município oferece, que segundo ele são mais vantajosos do que os incentivos oferecidos pela capital do Estado.

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Conforme exposto, a Equipe da Funpresp-Exe confirmou o regular funcionamento da Linkcon, tanto em Recife/PE como em Jupi/PE, contando com equipe de técnicos, sobretudo na capital do Estado, que, conforme informou o representante da empresa, atuam na prestação de serviços de TI.

4.2. Neste contexto, por intermédio dessa visita, *in loco*, resta confirmado que a empresa possui instalações adequadas à prestação dos serviços contratados por intermédio do contrato nº 01/2018, nada havendo até o presente momento, que desabone a sua conduta.

Brasília/DF, 20 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Coordenador de Licitações e Contratos

Fls. 516
Rubrica

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Visita técnica efetuada por colaboradores da Funpresp-Exe, para verificação *in loco* da empresa LINKCON EIRELI - EPP, contratada para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software* sob o contrato nº 01/2018.

Brasília/DF

Junho/2018

RELATÓRIO Nº 01/2018/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe

DO RELATÓRIO

1. O presente relatório visa apresentar um parecer técnico da GETIC referente à demanda proveniente da Diretoria de Administração para uma visita à empresa LINKCON EIRELI - EPP.

2. Este relatório possui enfoque nos aspectos tecnológicos, embora contemple também os demais aspectos identificados na visita.

OBJETO DO CONTRATO

3. O contrato nº 01/2018 celebrado em 19 de março de 2018 com a empresa LINKCON EIRELI – EPP possui como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

DO ESCOPO DA VISITA TÉCNICA

4. A visita técnica objetivou verificar as estruturas da empresa, tanto no aspecto institucional, operacional e tecnológico. Os colaboradores da Funpresp-Exe que realizaram a visita técnica foram:

    a. Sra. Marilene Ferrari Lucas Alves Filha, Diretora de Administração;
    b. Sr. João Batista de Jesus Santana, Coordenador de Licitações e Contratos; e
    c. Sr. Michael Kreis, Coordenador de Processos e Governança de TI.

5. A empresa é estabelecida na Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro – Jupi/PE, e possui também um escritório na Rua Neto de Mendonça, 132 – Tamarineira – Recife/PE, o qual foi também visitado.

DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS

6. No dia 14/06/2018 às 15:00h foi realizada visita no escritório sediado em Recife. O Sr. Henrique Omena, gerente comercial da empresa LINKCON EIRELI – EPP, recebeu os

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 517
Rubrica
FUNPRESP

colaboradores da Funpresp-Exe e realizou uma apresentação institucional, além de apresentar as instalações físicas.

7. Durante a apresentação institucional, fomos informados que a empresa é gerida na estrutura de um Diretor Presidente, o qual atua na captação de novos clientes; uma Diretoria Administrativa e uma Diretoria Comercial.

8. A Diretoria Administrativa contempla dois gerentes de projeto, os quais administram a atuação de aproximadamente 50 técnicos de TI, tanto alocados em clientes quanto no próprio escritório de Recife. Identifica-se que o escritório possui uma sala destinada aos programadores de TI, com máquinas computacionais aparentemente modernas e ambiente tecnológico suficientemente estruturado.

DOS ASPECTOS TECNOLÓGICOS

9. O Sr. Henrique apresentou os principais projetos desenvolvidos pela empresa nos últimos anos. São eles:

   a. Manutenção/Suporte;
   b. Softwares de gestão pública;
   c. Fábrica de desenvolvimento de Software;
   d. Soluções de Gestão Eletrônica de Documentos (GED);
   e. Consultoria em arquivística, indexação, temporalidade de arquivos;
   f. Integrações de processos digitais.

10. No tocante às tecnologias de domínio pela empresa, foram apresentadas tanto aquelas contempladas no contrato nº 01/2018 firmado com a Funpresp-Exe, quanto outras complementares, a saber:

   a. OCR (reconhecimento óptico de caracteres a partir de imagens escaneadas);
   b. Certificação digital;
   c. Java/JavaScript;
   d. .NET, PHP;
   e. SQL Server / Postgre / Oracle.

11. Independente da tecnologia dominada pelos colaboradores de TI da LINKCON EIRELI - EPP, identifica-se que a empresa emprega um modelo dinâmico de contratação de mão de obra especializada, face às tecnologias demandadas a cada novo contrato

firmado. Em caso de necessidade de mão de obra em uma tecnologia específica, a empresa busca técnicos qualificado no mercado.

12. No dia 15/06/2018 às 10:00h foi realizada visita na sede da empresa, localizada em Jupi. O Sr. Henrique Omena, gerente comercial da empresa LINKCON EIRELI – EPP, recebeu os colaboradores da Funpresp-Exe e apresentou as instalações do local.

13. Identifica-se que a sede é responsável pelos aspectos administrativos, de comunicação e logística da empresa, não atuando diretamente nas atividades de desenvolvimento de *software*, a qual é feita tanto pelos técnicos presentes no escritório de Recife quanto aqueles alocados diretamente nos clientes da empresa.

14. O ambiente tecnológico de trabalho para os colaboradores lotados em Jupi apresentou-se suficiente para a execução de suas atividades.

CONCLUSÃO

15. Por todo o exposto identificamos que a empresa contratada demonstrou estrutura física e tecnologia adequada com o já apresentado durante o processo licitatório, e apresentou-se tecnologicamente apta a fornecer os serviços demandados no objeto do contrato, além de ter demonstrado capacidade técnica nas linguagens de programação contratadas (Java, JavaScript, PHP e .NET).

Brasília, 20 de junho de 2018.

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI
Gestor/fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2018
PORTARIA nº 27/2018 – DIRAD/Funpresp-Exe, de 03 de abril de 2018

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Link>con
CONSULTORIA EM TI

Protocolo
Recebido
Em 11/12/18 Hora: 12:35
FUNPRESP-EXE

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.

Ofício Nº 001/2018
Cliente: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP

AO SR. MICHAEL KREIS

A empresa LINKCON EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.323.742/0001-71, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, 10, Centro – Jupi / PE, CEP: 55395-000, fone/fax (81) 3132.5190, vem através deste, solicitar o pagamento da nota fiscal nº 677 no valor de R$ 106.102,40 (cento e seis mil cento e dois reais e quarenta centavos), referente aos serviços executados da OS 001/2018, relacionada ao desenvolvimento (PF) do Sistema de Sala de Governaça (SG), com as seguintes atividades, pertencentes ao contrato nº 001/2018:

- Desenvolvimento do Sistema de SALA DE GOVERNANÇA.
- Levantamento de requisitos;
- Desenvolvimento e Testes;
- Deve ser produzido o relatório final de contagem de pontos de função para os artefatos relacionados entregues.

Dados Bancários para pagamento:

Banco Itaú
Agência: 3175
Conta Corrente: 10845-9

Atenciosamente,

Silvio Luiz Gomes Cedrim Junior
Líder Técnico de Desenolvimento

Fls. 519

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.323.742/0001-71 **MATRIZ**		**26/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
LINKCON EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente **63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente** **63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet** **61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente** **62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA DO ROSARIO	**10**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.395-000	**CENTRO**	**JUPI**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MURILO_FREITAS@HOTMAIL.COM	**(81) 9845-8246**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **14:40:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls. 520

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05323742/0001-71
Razão Social: LINKCOM EIRELI
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 10 / CENTRO / JUPI / PE / 55395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092211230340216856

Informação obtida em 02/10/2018, às 14:28:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

521

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINKCON EIRELI
CNPJ: 05.323.742/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:22 do dia 01/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2019.
Código de controle da certidão: **73C3.E8FD.9530.16A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Governo do Estado Pernambuco

Fls. 522

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000009257646-37 **Data de Emissão: 16/08/2018**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**LINKCON EIRELI**
Endereço:	**AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROSARIO N. 10, CENTRO, JUPI - PE, CEP: 55395000**
CNPJ:	**05.323.742/0001-71**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/11/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINKCON EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.323.742/0001-71
Certidão nº: 150176355/2018
Expedição: 15/05/2018, às 11:12:51
Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINKCON EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.323.742/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ 10.140.978/0001-02
Rua Napoleão Texeira S/N, - Centro - CEP 55.395-000 - Jupi- PE
Fone: (87)3779-1664 - E-mail: ouvidoria@jupi.pe.gov.br
www.jupi.pe.gov.br

524

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 134/2018 **Emissão:** 04/10/2018 **Validade:** 03/12/2018 **Processo:**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: LINKCON EIRELI

CPF/ CNPJ: 05323742000171 **RG/ Insc. Estadual:** **Emissor:**

Logradouro: Rua Nossa Senhora Do Rosario **Nº:** 10

Complemento: **Bairro:** Centro **CEP:** 55.395-000

Distrito: **Município:** Jupi **UF:** Pernambuco

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Jupi, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 10.140.978/0001-02, através do Departamento de Tributos, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e periodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Langman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Langman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Rua Barão da Encruzilhada, 30 - (81) 3242-5577 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 8 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.NFC09201806.03975

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Assinaturas e vistos

Jupi, Pernambuco, quinta-feira, 04 de outubro de 2018.

Autenticação Mecânica

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida
Divisão de Tributos
Portaria GP Nº 023/2018

Fls 525

PREFEITURA MUNICIPAL
JUPI
Juntos para Melhorar!

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 8 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxas: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.JGZ07201808.03956

SETOR DE TRIBUTOS

CIM

CERTIDÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins que a Empresa **LINKCON EIRELI,** localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 10, Centro, Jupi – PE CEP: 55395-000, e inscrita no CNPJ de n° 05.323.742/0001-71. Possui inscrição Municipal neste Município de n° **255.**

Sendo a expressão da verdade e o que havia a declarar, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Jupi-PE, 04 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida
Divisão de Tributos
Portaria GP Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
JUPI
Juntos para Melhorar!

Fls. 526

SETOR DE TRIBUTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Jupi, inscrita no CNPJ: 10.140.978/0001-02 ainda não implantou o sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica. A presente declaração é válida por 60 dias a contar da data desta emissão.

Sendo a expressão da verdade e o que havia a declarar, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Jupi-PE, 04 de Outubro 2018

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Langmam - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Gavião de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Tel.: (81) 3222-8877 / 3427-4561

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 8 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R$ 2,90 Taxa: R$ 1,19 Total: R$ 4,09
Válido com o selo 0074203.DSZ09201806.03935

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida
Divisão de Tributos
Portaria GP Nº 023/2018

Fls. 527

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.323.742/0001-71**
Razão Social: **LINKCON EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/05/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/03/2019**
FGTS	Validade:	**20/12/2018**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**04/03/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/12/2018**
Receita Municipal	Validade:	**05/01/2019**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Referência: **000309/2017**
Assunto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fábrica de Software**

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

2. Acusamos o recebimento da fatura da LINKCON EIRELI- EPP nº 00677, emitida em 11 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 106.102,40 (cento e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos)**.

3. Esta Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, confirmou a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da referida empresa, conforme SICAF em anexo.

4. Encaminha-se à **GETIC** para providenciar o ateste da prestação dos serviços, **anexar ao processo uma cópia de documento atestado** e, posteriormente, enviá-la para pagamento na forma do subitem 7.2 da **Norma de Instrução, Autorização e Liquidação de Pagamentos nº 3.01.002.0009.**

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Referência: **Processo nº 000309/2017**
Assunto: **Ateste das nota fiscal nº 000677.**

1. Encaminhamos apensada aos autos, para pagamento, a nota fiscal por parte da empresa LINKCON EIRELI - EPP. do serviço de DESENVOLVIMENTO, referente à primeira release do desenvolvimento do Sistema Sala de Governança (SG).

2. O trabalho contemplou o levantamento de requisitos, desenvolvimento e testes dos módulos básicos e do fluxo de reunião, no valor de **R$ 106.102,40 (cento e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos).**

3. A contagem de pontos de função foi conferida e validada pela GETIC.

4. Diante do exposto, solicitamos à GECOF a realização dos trâmites necessários para efetivação do pagamento da nota fiscal em epígrafe, no valor total de **R$ 106.102,40 (cento e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos).** Para tanto, encaminhamos anexadas as Autorizações de Pagamento (APs) de nº 56915, 56917, 56919 e 56920.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

De acordo.

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI

AUTORIZO o pagamento, em conformidade com o subitem 7.2 da **Norma de Instrução, Autorização e Liquidação de Pagamentos nº 3.01.002.0009**.

CLEYTON DOMINGUES DE MOURA
Gerente de Tecnologia e Informação

.ANILHA DE MEDIÇÃO

ıtrato LINKCON

	PREVISTO				REALIZADO		SALDO		Quota utilizada	10		
	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL		dez-18		
SERVIÇO										QTDE	Valor Unit.	VALOR
envolvimento	420	Ponto de Função	331,57	139.259,40	320	106.102,40	100	33.157,00	76,19%	320	331,57	106.102,40
ıutenção	180	Ponto de Função	409,67	73.740,60	0	0,00	180	73.740,60	0,00%	0		0,00
TAL				213.000,00		106.102,40		106.897,60				106.102,40

:haël Kreis
stor do Contrato

Fls. 530

Fls 531

Identificação da Contagem

Empresa	LINKCON LTDA	R$/PF	331,57	Custo	R$	106.102,40
Aplicação	SALA DE GOVERNANÇA			PF		320,00
Projeto	FUNPRESP					
Responsável	SILVIO CEDRIM			Criação		08/11/2018
Revisor	MARCONI MOTTA			Revisão		03/12/2018

Veja aqui orientações para preenchimento da planilha

Tipo de contagem	Estimativa	X
	Projeto de Desenvolvimento	
	Projeto de Melhoria	
	Aplicação (Baseline)	

Sumário	Tamanho Funcional (PF)		Deflator	PF Local
	ADD	320,00	1,00	320,00
	CHG	-	1,00	-
	DEL	-	1,00	-
		-		-

Propósito da Contagem

Escopo da Contagem

Nessa contagem, estão inclusas todas as funcionalidades entregues na primeira Release. São elas: Manter Usuário, Manter Item de Pauta, Manter Sala de Reunião, Manter Proposição, Manter Órgão Diretivo, Manter Item de Pauta, Manter Gerência, Manter Convidado e Gerência de Papéis.

Linkcon

Planilha de contagem de ponto de função - Versão 2.0

Aplicação : SALA DE GOVERNANÇA						Projeto : FUNPRESP									
Responsável : SILVIO CEDRIM						Revisor : MARCONI MOTTA									
Empresa : LINKCON LTDA	R$/PF = 331,57					Custo= R$106.102,40						PF = 320			
Função						Tipo	(I/A/E)	TD	AR/TR	C	Complex.	PF	PF Local		Obs
USUÁRIO						ALI	/	20	1	L	Baixa	7	7,00		
USUÁRIO - IMPORTAÇÃO						EE	/	9	2	A	Média	4	4,00		
USUÁRIO - ALTERAR						EE	/	20	3	H	Alta	6	6,00		
USUÁRIO - CONSULTA						CE	/	7	3	A	Média	4	4,00		
USUÁRIO - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	1	1	L	Baixa	3	3,00		
USUÁRIO - LISTAR						CE	/	5	1	L	Baixa	3	3,00		
USUÁRIO - ATUALIZAÇÃO						EE	/	20	2	H	Alta	6	6,00		
ITEM PAUTA						ALI	/	7	1	L	Baixa	7	7,00		
ITEM PAUTA - INCLUIR						EE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00		
ITEM PAUTA - ALTERAR						EE	/	6	1	L	Baixa	3	3,00		
ITEM PAUTA - CONSULTA						CE	/	6	1	L	Baixa	3	3,00		
ITEM DE PAUTA - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	1	1	L	Baixa	3	3,00		
ITEM PAUTA - LISTAR						CE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00		
ITEM PAUTA - EXCLUIR						EE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00		
ORGÃO DIRETIVO						ALI	/	9	1	L	Baixa	7	7,00		
ORGÃO DIRETIVO - INCLUIR						EE	/	8	1	L	Baixa	3	3,00		
ORGÃO DIRETIVO - ALTERAR						EE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00		
ORGÃO DIRETIVO - CONSULTA						CE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00		
ÓRGÃO DIRETIVO - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	1	1	L	Baixa	3	3,00		
ORGÃO DIRETIVO - LISTAR						CE	/	5	1	L	Baixa	3	3,00		
ORGÃO DIRETIVO - INATIVAR						EE	/	5	1	L	Baixa	3	3,00		
PAPEL						ALI	/	3	2	L	Baixa	7	7,00		
PAPEL - GERÊNCIA						EE	/	6	2	A	Média	4	4,00		
PAPEL - CONSULTA PERMISSÕES						CE	/	4	2	L	Baixa	3	3,00		
UNIDADE						ALI	/	7	1	L	Baixa	7	7,00		
UNIDADE - INCLUIR						EE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00		
UNIDADE - ALTERAR						EE	/	6	1	L	Baixa	3	3,00		
UNIDADE - CONSULTA						CE	/	6	1	L	Baixa	3	3,00		
UNIDADE - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	1	1	L	Baixa	3	3,00		
UNIDADE - LISTAR						CE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00		
UNIDADE - EXCLUIR						EE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00		

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
1																	
2	Linkcon					Planilha de contagem de ponto de função - Versão 2.0											
3																	
4	Aplicação : SALA DE GOVERNANÇA						Projeto : FUNPRESP										
5	Responsável : SILVIO CEDRIM						Revisor : MARCONI MOTTA										
6	Empresa : LINKCON LTDA				R$/PF = 331,57		Custo= R$106.102,40						PF = 320				
7	Função						Tipo	(I/A/E)	TD	AR/TR	C	Complex.	PF	PF Local		Obs	
44	CONVIDADO						ALI	/	9	1	L	Baixa	7	7,00			
45	CONVIDADO - INCLUIR						EE	/	8	1	L	Baixa	3	3,00			
46	CONVIDADO - ALTERAR						EE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00			
47	CONVIDADO - CONSULTA						CE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00			
48	CONVIDADO - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	2	1	L	Baixa	3	3,00			
49	CONVIDADO - LISTAR						CE	/	4	1	L	Baixa	3	3,00			
50	CONVIDADO - EXCLUIR						EE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00			
51																	
52	PROPOSIÇÃO						ALI	/	7	1	L	Baixa	7	7,00			
53	PROPOSIÇÃO - INCLUIR						EE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00			
54	PROPOSIÇÃO - ALTERAR						CE	/	6	1	L	Baixa	3	3,00			
55	PROPOSIÇÃO - CONSULTA						CE	/	6	1	L	Baixa	3	3,00			
56	PROPOSIÇÃO - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	1	1	L	Baixa	3	3,00			
57	PROPOSIÇÃO - LISTAR						CE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00			
58	PROPOSIÇÃO - EXCLUIR						EE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00			
59																	
60	SALA DE REUNIÃO						ALI	/	9	1			15	15,00			
61	SALA DE REUNIÃO - INCLUIR						EE	/	8	1	L	Baixa	3	3,00			
62	SALA DE REUNIÃO - ALTERAR						CE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00			
63	SALA DE REUNIÃO - CONSULTA						CE	/	7	1	L	Baixa	3	3,00			
64	SALA DE REUNIÃO - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	1	1	L	Baixa	3	3,00			
65	SALA DE REUNIÃO - LISTAR						CE	/	5	1	L	Baixa	3	3,00			
66	SALA DE REUNIÃO - EXCLUIR						EE	/	5	1	L	Baixa	3	3,00			
67																	
68	MODELO DE E-MAIL						ALI	/	3	1	L	Baixa	7	7,00			
69	MODELO DE E-MAIL - INCLUIR						EE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00			
70	MODELO DE E-MAIL - ALTERAR						EE	/	4	1	L	Baixa	3	3,00			
71	MODELO DE E-MAIL - CONSULTA						CE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00			
72	MODELO DE E-MAIL - CONSULTA IMPLÍCITA						CE	/	1	1	L	Baixa	3	3,00			
73																	
74	REUNIÃO						ALI	/	14	3	L	Baixa	7	7,00			
75	REUNIÃO - LISTAR						CE	/	7	5	H	Alta	6	6,00			
76	REUNIÃO - INCLUIR						EE	/	12	3	H	Alta	6	6,00			
77	REUNIÃO - ALTERAR						EE	/	9	5	H	Alta	6	6,00			
78	REUNIÃO - INCLUIR PAUTA						EE	/	12	4	H	Alta	6	6,00			
79	REUNIÃO - ALTERAR PAUTA						EE	/	12	4	H	Alta	6	6,00			

Linkcon

Planilha de contagem de ponto de função - Versão 2.0

4	Aplicação : SALA DE GOVERNANÇA						Projeto : FUNPRESP									
5	Responsável : SILVIO CEDRIM						Revisor : MARCONI MOTTA									
6	Empresa : LINKCON LTDA				R$/PF = 331,57		Custo= R$106.102,40						PF = 320			
7	Função						Tipo	(I/A/E)	TD	AR/TR	C	Complex.	PF	PF Local		Obs
80	REUNIÃO - ENVIAR PAUTA PARA APROVAÇÃO						EE	/	7	3	H	Alta	6	6,00		
81	REUNIÃO - CONVOCAR						SE	/	7	3	A	Média	5	5,00		
82	REUNIÃO - GERIR ITENS DE PAUTA						EE	/	8	4	H	Alta	6	6,00		
83	REUNIÃO - PÓS-PAUTA						EE	/	10	2	A	Média	4	4,00		
84	REUNIÃO - ALTERAR PÓS-PAUTA						EE	/	10	2	A	Média	4	4,00		
85	REUNIÃO - CONSULTA PAUTA						CE	/	5	2	L	Baixa	3	3,00		
86	REUNIÃO - APROVAR PAUTA						EE	/	6	2	A	Média	4	4,00		
87	RENUIÃO - REABRIR						EE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00		
88	REUNIÃO - CONCLUIR REUNIÃO						EE	/	3	1	L	Baixa	3	3,00		
89																
90	LISTA DE PENDÊNCIA - CONSULTAR						CE	/	14	4	H	Alta	6	6,00		
91	LISTA DE PENDÊNCIA - LISTAR						CE	/	8	4	H	Alta	6	6,00		
92	LISTA DE PENDÊNCIA - ALTERAR PRAZO						EE	/	4	1	L	Baixa	3	3,00		
93	LISTA DE PENDÊNCIA - CONCLUIR						EE	/	4	1	L	Baixa	3	3,00		
94	LISTA DE PENDÊNCIA - REABRIR						EE	/	4	1	L	Baixa	3	3,00		
95																
96																

Fls. 535

Sumário da Contagem

Aplicação : SALA DE GOVERNANÇA	Projeto : FUNPRESP		
Responsável : SILVIO CEDRIM	Revisor : MARCONI MOTTA		
Empresa : LINKCON LTDA	R$/PF = 331,57	Custo= R$106.102,40	PF = 320

Tipo de Função	Complexidade Funcional			Total por Complexidade	%
EE	21	Baixa	x 3	63	
	5	Média	x 4	20	
	7	Alta	x 6	42	
Total	33		Total	125	54,1%
SE	0	Baixa	x 4	0	
	1	Média	x 5	5	
	0	Alta	x 7	0	
Total	1		Total	5	2,2%
CE	24	Baixa	x 3	72	
	1	Média	x 4	4	
	3	Alta	x 6	18	
Total	28		Total	94	40,7%
ALI	1	Baixa	x 7	7	
	0	Média	x 10	0	
	0	Alta	x 15	0	
Total	1		Total	7	3,0%
AIE	0	Baixa	x 5	0	
	0	Média	x 7	0	
	0	Alta	x 10	0	
Total	0		Total	0	0,0%

Total PF (contagem detalhada)	231
Total PF (contagem estimativa)	256
Total PF (contagem indicativa)	35

Total de PF Local

	PF	DFL	PF LOCAL
INCLUSÃO (ADD)	320,00	1,00	320,00
ALTERAÇÃO (CHG)	0,00	1,00	0,00
EXCLUSÃO (DEL)	0,00	1,00	0,00
TESTE (TST)	0,00	0,00	0,00

TOTAL
320,00

LINKCON EIRELI - EPP

Rua Nossa Senhora do Rosário, 10
Centro - Jupi/PE - CEP: 55.395-000
Fone: 81 3132.5190
CNPJ.: 05.323.742/0001-71 - Insc. Mun.: 255

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Fls. 536

SÉRIE A 000677

VALIDADE 17/05/2021

1ª VIA - CLIENTE
2ª VIA - CONTABILIDADE
3ª VIA - FIXA

Nome: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Exec
Endereço: SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 203/204 Nº
Bairro: Cidade: Brasília Est.: DF CEP: 70712-900
CNPJ:/CPF: 17.312.597/0001-02 Insc. Mun.: Isc. Est:
Natureza da Operação - Prestação de Serviços:
Em, 11 de dezembro de 2018 Condições de Pagamento:

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
320	PF	Desenvolvimento do Sistema Sala de Governança (SG). Levantamento de Requisitos, Desenvolvimento e testes dos modulos básicos e do fluxo de Reunião.	331,57	106.102,40
		Serviços pertencentes à OS 001/2018 de desenvolvimento.		
		Atesto a prestação dos serviços, conforme objeto contratual. 18/12/18 Michael Kreis Coordenador de Processos e Governança de TI FUNPRESP-EXE		

ISS NORMAL:	R$	VALOR DOS SERVIÇOS R$	106.102,40
ISS FONTE :	R$	R$	
IR FONTE :	R$	TOTAL DESTA NOTA R$	106.102,40

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Z[illegible]ÁFICA EIRELI-ME - Rua Vidal de Negreiros, 238 - São José - Recife - PE - CNPJ: 10.852.005/0001-04 - Insc. Mun. 407.312-6
01 [illegible] 50x3 - numerado de 0501 a 1500 em 17/05/2018 - CONTRIBUINTE DO MEI (Microempreendedor Individual)

Fls. 537

Dados Autorização Pagamento

Número: 56915
Tipo Pagamento: 303 - PGT SUPORTE E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA
Favorecido: 1158 - 05.323.742/0001-71 - Linkcon Eireli EPP
Órgão Origem: 4004 - Getic
Órgão Resp. Pagto: 4001 - Gecof
Valor Bruto: 94.271,98
Valor Líquido: 94.271,98
Data Vencimento: 20/12/2018 **Data Contábil:** 20/12/2018
Data Programação: 20/12/2018
Forma Pagamento: TED
Referência: Processo 000309/2017. Contrato 01/2018.
Contábil: Sim
Situação: Liberada
Agrupamento: Não **Qtd. Doc. Autenticação:**
Banco: 341 **Agência:** 3175 **Conta Corrente:** 10845-9
Complemento: Referente ao serviço de desenvolvimento. Nota fiscal nº 677, OS nº 01/2018.

Processo Financeiro: 1 - Administrativo
Unidade Contábil: 200 - PGA Consolidado
Centro Responsabilidade: 1003 - DIRAD
Perfil de Investimento:
Informações Legais:
Inclusão - Responsável: 02520438126 - Rudson Mousinho silva **Data/Hora:** 18/12/2018 15:43:28
Alteração - Responsável: **Data/Hora:**
Liberação - Responsável: 69332568120 - Cleyton Domingues De Moura **Data/Hora:** 18/12/2018 18:02:42
Cancelamento - Responsável: **Data/Hora:**
Aprovação - Responsável: **Data/Hora:**

Fl. 538

Dados Autorização Pagamento

Número: 56917
Tipo Pagamento: 304 - PGT IRRF SUPORTE E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA
Favorecido: 21 - - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Órgão Origem: 4004 - Getic
Órgão Resp. Pagto: 4001 - Gecof
Valor Bruto: 1.591,54
Valor Líquido: 1.591,54
Data Vencimento: 18/01/2019 **Data Contábil:** 28/12/2018
Data Programação: 18/01/2019
Forma Pagamento: DARF
Referência: Processo 000309/2017. Contrato 01/2018.
Contábil: Sim
Situação: Liberada
Agrupamento: Não **Qtd. Doc. Autenticação:**
Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**
Complemento: Referente ao serviço de desenvolvimento. Nota fiscal nº 677, OS nº 01/2018.

Processo Financeiro: 1 - Administrativo
Unidade Contábil: 200 - PGA Consolidado
Centro Responsabilidade: 1003 - DIRAD
Perfil de Investimento:
Informações Legais:
Inclusão - Responsável: 02520438126 - Rudson Mousinho silva **Data/Hora:** 18/12/2018 15:48:08
Alteração - Responsável: **Data/Hora:**
Liberação - Responsável: 69332568120 - Cleyton Domingues De Moura **Data/Hora:** 18/12/2018 18:02:43
Cancelamento - Responsável: **Data/Hora:**
Aprovação - Responsável: **Data/Hora:**

Fls. 539

Dados Autorização Pagamento

Número: 56919
Tipo Pagamento: 305 - PGT CSRF SUPORTE E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA
Favorecido: 21 - - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Órgão Origem: 4004 - Getic
Órgão Resp. Pagto: 4001 - Gecof
Valor Bruto: 4.933,76
Valor Liquido: 4.933,76
Data Vencimento: 18/01/2019 **Data Contábil:** 28/12/2018
Data Programação: 18/01/2019
Forma Pagamento: DARF
Referência: Processo 000309/2017. Contrato 01/2018.
Contábil: Sim
Situação: Liberada
Agrupamento: Não **Qtd. Doc. Autenticação:**
Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**
Complemento: Referente ao serviço de desenvolvimento. Nota fiscal nº 677, OS nº 01/2018.

Processo Financeiro: 1 - Administrativo
Unidade Contábil: 200 - PGA Consolidado
Centro Responsabilidade: 1003 - DIRAD
Perfil de Investimento:
Informações Legais:
Inclusão - Responsável: 02520438126 - Rudson Mousinho silva **Data/Hora:** 18/12/2018 15:50:02
Alteração - Responsável: **Data/Hora:**
Liberação - Responsável: 69332568120 - Cleyton Domingues De Moura **Data/Hora:** 18/12/2018 18:02:43
Cancelamento - Responsável: **Data/Hora:**
Aprovação - Responsável: **Data/Hora:**

Dados Autorização Pagamento

Número: 56920
Tipo Pagamento: 309 - PGT ISS SUPORTE E MANUTENÇÃO
Favorecido: 648 - - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF
Órgão Origem: 4004 - Getic
Órgão Resp. Pagto: 4001 - Gecof
Valor Bruto: 5.305,12
Valor Líquido: 5.305,12
Data Vencimento: 18/01/2019 **Data Contábil:** 28/12/2018
Data Programação: 18/01/2019
Forma Pagamento: DAR
Referência: Processo 000309/2017. Contrato 01/2018.
Contábil: Sim
Situação: Liberada
Agrupamento: Não **Qtd. Doc. Autenticação:**
Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**
Complemento: Referente ao serviço de desenvolvimento. Nota fiscal nº 677, OS nº 01/2018.

Processo Financeiro: 1 - Administrativo
Unidade Contábil: 200 - PGA Consolidado
Centro Responsabilidade: 1003 - DIRAD
Perfil de Investimento:
Informações Legais:
Inclusão - Responsável: 02520438126 - Rudson Mousinho silva **Data/Hora:** 18/12/2018 15:54:22
Alteração - Responsável: **Data/Hora:**
Liberação - Responsável: 69332568120 - Cleyton Domingues De Moura **Data/Hora:** 18/12/2018 18:02:43
Cancelamento - Responsável: **Data/Hora:**
Aprovação - Responsável: **Data/Hora:**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

Fls. 542

Rubrica

Funpresp

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

À GELOG

DESPACHO Nº 982/GECOF/DIRAD/2018

Assunto: Restitui documentos/comprovantes - Pagamento realizado.

Restituímos o processo/documento referenciado abaixo, informando o pagamento no valor total de R$ 94.271,98 ,conforme comprovante (s) anexo (s).

Referência: Processo nº 309/17 - Linkcon

Brasília-DF, 27/12/2018

Atenciosamente,

REGINALDO GUEDES DA SILVA
Coordenador de Contabilidade, Orçamento e Finanças Substituto

Fls. 542

Visualizador de Arquivos Retorno

Agência débito: 1607-1
Conta débito: 6292-8
CPF/CNPJ: 17312597/0001-02 FUNPRESP-EXE SERVIÇOS OB

Banco:	341
Agência crédito:	3175-
Conta crédito:	10845-9
Favorecido:	LINKCON EIRELI
Documento empresa:	
Data pagamento:	20/12/2018
Valor pagamento:	94.271,98
Documento banco:	00000890000228013299
Data real pagamento:	20/12/2018
Valor real pagamento:	94.271,98

Fls. 343

Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO/GELOG/DIRAD/Funpresp-Exe

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 01/2018 – Fábrica de Software

1. Trata o presente processo da contratação da empresa **LINKCON EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.742/0001-71, para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens Java, Java Script, PHP e NET.

2. O Contrato foi celebrado em **19/03/2018**, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), de acordo com a sua cláusula segunda.

3. Em face do exposto, e diante da proximidade da data do término da vigência contratual prevista para **19/03/2019**, propomos o envio dos autos à GETIC - Gerência de Tecnologia e Informação, para manifestação do Gestor do Contrato quanto ao interesse da prorrogação da vigência contratual, bem como informar acerca da regularidade na prestação desses serviços e os motivos para a sua continuidade, visando, se for o caso, o início da instrução do 1º termo aditivo ao contrato.

4. Conforme disposto nos itens 3 a 5 e 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MPDG nº 05/2017):

> *3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:*
> ***estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;***
> ***relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;***
> ***justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;***
> *comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
> *manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e*
> *comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
> *A comprovação de que trata a alínea "d" do item 3 acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.*
> *A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.*
> *(...)*

9. A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

5. Diante do exposto é necessário que o fiscal/gestor do contrato atenda, em sua manifestação, aos quesitos das alíneas a b, e c do item do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MPDG nº 05/2017).

6. Encaminhe-se a GELOG para conhecimento e deliberação.

Brasília, 06 de fevereiro de 2019.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Material, Patrimônio e Logística

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à GETIC - Gerência de Tecnologia e Informação, conforme sugerido.

Brasília, 06 de fevereiro de 2019.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

Fls. 344
Rubrica

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

DESPACHO

Referência: Processo nº 000309/2017
Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 01/2018 – Fábrica de Software.

1. Trata o presente despacho de manifestação acerca da prorrogação da vigência contratual do contrato nº 01/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP, .NET e Mobile (Android e IOS).

2. A GETIC não manifesta interesse na renovação do referido contrato, posto que o volume em pontos de função apresentou-se suficiente unicamente para o desenvolvimento de 1 (uma) aplicação corporativa – Sala de Governança versão 2.0 – a qual encontra-se em fase final de homologação.

3. O Plano de Ações de 2019 contempla necessidades de soluções tecnológicas que demandam volume superior ao constante no Contrato nº 01/2018, a exemplo de soluções para gerenciar os processos relacionados ao Módulo Patrocinador, Diárias e Passagens, Protocolo, Gestão Documental, Capacitação, Folha de Pagamento, Intranet e Portais Web, entre outras.

4. Ademais, há também a necessidade de um escopo maior no objeto, contemplando não só o desenvolvimento e a manutenção de soluções de TI, como também a sustentação de soluções e a avaliação da qualidade de entregas, necessidades que já se encontram em instrução processual mediante o processo nº 000042/2019.

5. Assim, não identificamos vantajosidade na prorrogação do referido contrato.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à GELOG para as providências cabíveis.

CLEYTON DOMINGUES DE MOURA
Gerente de Tecnologia e Informação

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

Funpresp

Fls. 345

Rubrica

Ofício nº 597 /2019/GELOG/Funpresp-Exe

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.

À
PALOMA CARRERAS BRANCO
LINKCON EIRELI - EPP
Rua Napoleão Teixeira de Lima, 146 – Centro
Jupi/PE - CEP: 55.395-000

Assunto: Término da vigência do Contrato nº 01/2018.

Prezada Senhora,

1. Considerando que o Termo de Contrato nº 01/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, na modalidade fábrica de *software*, nas linguagens linguagens Java, JavaScript, PHP e NET, **terá a sua vigência terminada em 19 de março de 2019**, conforme estabelece a Cláusula Segunda do contrato em referência.

2. Em tempo, informamos que conforme manifestação da área demandante dos serviços, a GETIC – Gerência de Tecnologia e Informação, a Funpresp-Exe não prorrogará o prazo de vigência do Termo do Contrato nº 01/2018.

tenciosamente,

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

Fls. 546
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINKCON EIRELI**

CPF/CNPJ: **05.323.742/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:47:20 do dia 19/03/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: TMV7190319144720

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 547
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

DESPACHO

Referência: **Processo nº 000309/2017**
Assunto: **Juntada de documentação**

1) Esta Gerência tomou conhecimento a Nota Técnica nº 120/2019/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe, datada de 19/03/2019.

2) Dessa forma, solicitamos que a documentação anexa seja juntada aos autos do processo, para fins de registro.

Brasília, 21 de março de 2019.

CLEYTON DOMINGUES DE MOURA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fls. 548
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo FUNPRESP

Nota Técnica nº 120/2019/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe

Brasília, 19 de março de 2019.

Assunto: **Entrega de software – Nova Sala de Governança**

1. Esta Nota Técnica objetiva fornecer informações sobre o projeto desenvolvido pela fornecedora LINKCON - Nova sala de Governança, resultante do contrato nº 001/2018.

2. Na reunião ocorrida em 20/09/2018 na sede da Funpresp-Exe foi realizada a abertura do projeto de desenvolvimento da Nova Sala de Governança, aplicação responsável pela gestão de reuniões dos órgãos diretivos da Funpresp-Exe. Foi concluído o levantamento de requisitos, a validação de fluxos e telas para escrita de documentação, visando a codificação da aplicação. A Ata da reunião encontra-se no Anexo I.

3. A partir da reunião, a empresa LINKCON deu início à codificação da Nova Sala de Governança, sendo que em 11/12/2018 ocorreu a primeira entrega homologada da aplicação, contemplando a especificação contida na Ordem de Serviço nº 001. A Ordem de serviço encontra-se no Anexo II.

4. Por consequência, a Funpresp-Exe emitiu o Termo de recebimento definitivo dos pontos de função (PF) referentes à entrega, no total de 320 PF, representando um montante de R$ 106.102,40 (cento e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos). O Termo de recebimento definitivo encontra-se no Anexo III.

5. A partir desta primeira entrega, foi realizado levantamento de novos requisitos a serem implantados na Sala de Governança, visando a segunda entrega. Assim, durante os meses de dezembro de 2018 a março de 2019 foram disponibilizados pequenos *releases*, em consonância com a metodologia ágil de desenvolvimento de software, de forma que em 19/03/2019 a Funpresp-Exe recebeu a última versão da Sala de Governança, sendo esta a segunda entrega. A comprovação da entrega encontra-se no anexo IV.

6. No início do mês de fevereiro de 2019, a GETIC recebeu Despacho s/n da GELOG, solicitando manifestação acerca da prorrogação da vigência do referido contrato, dada a proximidade ao encerramento natural (19/03/2019).

7. A GETIC não manifestou interesse na renovação, posto que o volume em pontos de função que o contrato contemplava apresentou-se suficiente unicamente para o desenvolvimento de 1 (uma) aplicação corporativa – Nova Sala de Governança. O Plano de Ações de 2019 contempla necessidades de soluções tecnológicas que demandam volume superior, a exemplo de soluções para gerenciar os processos relacionados ao Módulo Patrocinador, Diárias e Passagens, Protocolo, Gestão Documental, Capacitação, Folha de Pagamento, Intranet e Portais Web, entre outras.

8. Ademais, há também a necessidade de um escopo maior no objeto, contemplando não só o desenvolvimento e a manutenção de soluções de TI, como também a sustentação de soluções e a

avaliação da qualidade de entregas, necessidades que já se encontram em instrução processual mediante o processo nº 000042/2019.

9. Assim, o contrato encerrou-se em 19/03/2019, e a Funpresp-Exe vem agora trabalhando na homologação da entrega feita em 19/03/2019.

10.A estimativa preliminar desta segunda entrega é de R$ 19.231,06, referente a 58 pontos de função, valor sujeito a alterações. Após a homologação, será feita recontagem final dos pontos de função, para futuro ateste do recebimento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Eventuais necessidades de ajustes ou correções de bugs serão tratados mediante o disposto no tópico 11.2 do contrato (metodologia de execução dos serviços).

11.Diante do exposto, envio a presente Nota Técnica à Gerência de Tecnologia e Informação, para conhecimento.

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 549
Rubrica
FUNPRESP

ANEXO I

Link>con
CONSULTORIA EM TI

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 550
1
Rubrica
FUNPRESP

Ata de reunião nº. 001/2018

Assunto: Levantamento de Requisitos, validação de fluxos e telas para escrita de documentação e consequente implementação da Sala de Governança - FUNPRESP

Autor: Silvio Cedrim Júnior
20/09/2018

Link>con
CONSULTORIA EM TI

Assunto: Levantamento de Requisitos

Toda e qualquer alteração na ata deve ser enviada para os participantes da reunião.

A ata de reunião tem como objetivo documentar os principais assuntos discutidos. A formalização de seu teor é de responsabilidade de todos os presentes, de forma que a mesma é encaminhada por e-mail à apreciação de todos para que tenham oportunidade de se manifestarem. Caso necessite de ajustes, envie-os ao remetente.

É importante ressaltar que a ata deve retratar os assuntos exclusivamente discutidos em reunião, e que qualquer alteração, inclusão ou exclusão deve estar em seu devido contexto.

Peço que os envolvidos respondam ao e-mail com o aceite da ata, ratificando sua leitura e entendimento.

Não havendo manifestação no prazo de um dia útil após o seu recebimento considerar-se-á aprovada.

1. Informações Gerais

Assunto:	Levantamento de Requisitos, validação de fluxos e telas para escrita de documentação e consequente implementação da Sala de Governança - FUNPRESP.		
Local:	Sala de reunião - Funpresp		
Data:	19/09/2018 20/09/2018	Início 09:00h	Término: 16:30h

Nome	Papel	E-mail	Empresa
Michael Kreis	Coordenador de Processos e Governança de TI	michael.kreis@funpresp.com.br	FUNPRESP
Fábio Neves	Especialista em Tecnologia da Informação	fabio.neves@funpresp.com.br	FUNPRESP
Silvio Cedrim	Analista de Negócios	silvio.cedrim@linkcon.com.br	Linkcon

Fls. 551
3
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

2. Objetivo da Reunião

Reunião para levantar todos os requisitos referentes ao sistema Sala de Governança que será implementado pela Linkcon.

3. Pauta

A reunião iniciou com o Sr. Michael dando um overview relativo ao que é a Sala de Governança. Explicou que há convocação para reuniões periódicas, que cada reunião possui uma pauta, cada reunião cadastrada gera um convite para os participantes que são enviados por email. Explicou que seria interessante ter a confirmação da presença na reunião. Ele explicou ainda, que o sistema atual foi implementado por outra empresa, mas que a manutenção é dada por uma outra empresa e que eles têm tido bastante dificuldade em serem atendidos a cada demanda gerada pela Funpresp.

Ele explicou que é importante ter a manutenção de algumas entidades que são usadas pelo sistema como Usuário, Item de Pauta, Órgão Diretivo, Modelo de E-mail, Convidado, etc. Que é de grande necessidade ter uma pesquisa eficiente com bastantes filtros para cada entidade, especialmente para Reunião.

O Sr. Fábio demonstrou como é o sistema atual. Mostrou a tela de criação da reunião, que uma reunião tem um número. A numeração é feita de forma sequencial respeitado o órgão diretivo e tipo da reunião nessa ordem de preferência. Cada reunião possui uma pauta e essa pauta é inserida, item a item, em seguida a criação da reunião. Cada item de pauta pode ter um arquivo anexo, um órgão diretivo demandante e um número de processo. Além disso, cada item de pauta pode ser de um dos seguintes tipos: Deliberativo, Informativo, Extra pauta Deliberativo e Extra pauta Informativo.

O Sr. Fábio seguiu explicando que em seguida ao cadastro da pauta, há a convocação. É enviado um email com o convite para cada membro dos órgãos diretivos e podem ser enviados emails para convidados que não fazem parte dos órgãos.

Após a reunião, devem ser inseridos os arquivos referentes à reunião. São dos seguintes tipos: apenas um arquivo com o texto da ata da reunião, arquivos de recomendação e resoluções. Com os arquivos anexados, deve ser possível criar uma lista de pendências. Cada pendência deve estar associada a uma Gerência, possuir um prazo e uma situação.

Por fim, deve-se inserir o tempo de duração da reunião, além da duração de cada item da pauta. Com isso, a reunião poderá ser concluída. Uma reunião concluída não deve permitir nenhum tipo de edição. Para haver edição, pode-se justificar e reabrir a reunião. O histórico dessa ação deve ser guardado. Ao longo da reunião, foi gerado um documento na linguagem do usuário, contendo os requisitos que farão parte do escopo da aplicação. Seguem os requisitos com uma breve descrição. Cada requisito, irá gerar um ou mais casos de uso:

Fls. 553
Rubrica
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP

ANEXO II

Funpresp	**ORDEM DE SERVIÇO - OS** **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP** **Ordem de Serviço de Ponto de Função - Desenvolvimento do Sistema SALA DE GOVERNANÇA**	Contrato: 001/2018 Número da OS: 001 Data de Abertura: 19/09/2018 Data de Finalização: 19/11/2018

Fls 534

Rubrica

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP

1. TIPO DE ORDEM DE SERVIÇO

[ ] Projeto	[X] Testes de Sistema
[ ] Manutenção Evolutiva / Adaptativa	[ ] Preparação de Ambiente de Homologação
[X] Desenvolvimento	[ ] Documentação de Sistema
[ ] Administração de Dados	[ ] Web Designer

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS (Anexar especificações necessárias conforme detalhado no processo de trabalho)

Frente 001 – Projeto de Desenvolvimento do Sistema de **SALA DE GOVERNANÇA.**

Levantamento de requisitos; Desenvolvimento e Testes.

Devem ser produzidos os documentos de caso de uso e o relatório final de contagem de pontos de função para os artefatos relacionados entregues.

As entregas poderão ser por sprints ou pacotes de funcionalidades, permitindo após a devida homologação, o seu faturamento sem a obrigatoriedade de finalização em 100% da referida OS em execução, contanto que, as funcionalidades entregues, estejam totalmente funcionais.

3. RELAÇÃO DE ARTEFATOS

Nº	Grupo de Atividades	Artefato	Observação
001	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO	
002	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - INCLUIR	
003	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - ALTERAR	
004	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - CONSULTA IMPLÍCITA	
005	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - LISTAR	
006	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - EXCLUIR	
007	Requis., Desen., Testes		
008	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO	
009	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO - INCLUIR	
010	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO - ALTERAR	
011	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO - CONSULTA IMPLÍCITA	
012	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO - LISTAR	
013	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO - EXCLUIR	
014	Requis., Desen., Testes		
015	Requis., Desen., Testes	TIPO DE ITEM PAUTA	
016	Requis., Desen., Testes	TIPO DE ITEM PAUTA - INCLUIR	
017	Requis., Desen., Testes	TIPO DE ITEM PAUTA - ALTERAR	
018	Requis., Desen., Testes	TIPO DE ITEM PAUTA - CONSULTA IMPLÍCITA	
019	Requis., Desen., Testes	TIPO DE ITEM PAUTA - LISTAR	
020	Requis., Desen., Testes	TIPO DE ITEM PAUTA - EXCLUIR	
021	Requis., Desen., Testes		
022	Requis., Desen., Testes	DELIBERAÇÃO	
023	Requis., Desen., Testes	DELIBERAÇÃO - INCLUIR	
024	Requis., Desen., Testes	DELIBERAÇÃO - ALTERAR	
025	Requis., Desen., Testes	DELIBERAÇÃO - CONSULTA IMPLÍCITA	
026	Requis., Desen., Testes	DELIBERAÇÃO - LISTAR	
027	Requis., Desen., Testes	DELIBERAÇÃO - EXCLUIR	
028	Requis., Desen., Testes		
029	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO	
030	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - INCLUIR	
031	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - ALTERAR	
		ORGÃO DIRETIVO - CONSULTA IMPLÍCITA	

037	Requis., Desen., Testes	EMAIL - INCLUIR	
038	Requis., Desen., Testes	EMAIL - ALTERAR	
039	Requis., Desen., Testes	EMAIL - CONSULTA IMPLÍCITA	
040	Requis., Desen., Testes	EMAIL - LISTAR	
041	Requis., Desen., Testes	EMAIL - EXCLUIR	
042	Requis., Desen., Testes		
043	Requis., Desen., Testes	INFORMATIVO	
044	Requis., Desen., Testes	INFORMATIVO - INCLUIR	
045	Requis., Desen., Testes	INFORMATIVO - ALTERAR	
046	Requis., Desen., Testes	INFORMATIVO - CONSULTA IMPLÍCITA	
047	Requis., Desen., Testes	INFORMATIVO - LISTAR	
048	Requis., Desen., Testes	INFORMATIVO - EXCLUIR	
049	Requis., Desen., Testes		
050	Requis., Desen., Testes	CARGO	
051	Requis., Desen., Testes	CARGO - INCLUIR	
052	Requis., Desen., Testes	CARGO - ALTERAR	
053	Requis., Desen., Testes	CARGO - CONSULTA IMPLÍCITA	
054	Requis., Desen., Testes	CARGO - LISTAR	
055	Requis., Desen., Testes	CARGO - EXCLUIR	
056	Requis., Desen., Testes		
057	Requis., Desen., Testes	PAPEL	
058	Requis., Desen., Testes	PAPEL - INCLUIR	
059	Requis., Desen., Testes	PAPEL - ALTERAR	
060	Requis., Desen., Testes	PAPEL - CONSULTA IMPLÍCITA	
061	Requis., Desen., Testes	PAPEL - LISTAR	
062	Requis., Desen., Testes	PAPEL - EXCLUIR	
063	Requis., Desen., Testes		
064	Requis., Desen., Testes	RELATÓRIO DE USUÁRIOS ATIVOS/INATIVOS	
065	Requis., Desen., Testes	RELATÓRIO DE MEMBROS POR ÓRGÃO/PAPEL/CARGO, ENTRE OUTROS	
066	Requis., Desen., Testes	RELATÓRIO DE LOGS DE ENVIO DE EMAILS PELA APLICAÇÃO	
067	Requis., Desen., Testes		
068	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO ANEXO	
069	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO ANEXO - INCLUIR	
070	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO ANEXO - ALTERAR	
071	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO ANEXO - CONSULTA IMPLÍCITA	
072	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO ANEXO - LISTAR	
073	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO ANEXO - EXCLUIR	
074	Requis., Desen., Testes		
075	Requis., Desen., Testes	TIPO DE EMAIL	
076	Requis., Desen., Testes	TIPO DE EMAIL - INCLUIR	
077	Requis., Desen., Testes	TIPO DE EMAIL - ALTERAR	
078	Requis., Desen., Testes	TIPO DE EMAIL - CONSULTA IMPLÍCITA	
079	Requis., Desen., Testes	TIPO DE EMAIL - LISTAR	
080	Requis., Desen., Testes	TIPO DE EMAIL - EXCLUIR	

4. GRUPOS DE ATIVIDADES DEMANDADOS

4.1 Atividades da Metodologia de Desenvolvimento

[X] I – Elaboração (85%)

[X] II – Construção (85%)

[X] III – Testes (85%)

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Sistema deve estar em arquitetura MVC seguindo os padrões de tecnologia especificado pelo cliente.

Fls. 555
Rubrica
FUNPRESP

6. CUSTO ESTIMADO (Anexar Relatório de Contagem Indicativa ou Estimativa)

(A) Volume Estimado das funcionalidades (PF):	**309**	(B) Somatório dos Percentuais das atividades:	**100%**
(C) Tecnologia (Java, Delphi, PL/SQL, ASP, PC, BO):	**JAVA**	(D) Fator de Ajuste:	**1,00**
(E) Preço Unitário (R$):	**R$ 331,57**	(F) Custo Estimado (R$) (A x B x D x E):	**R$ 102.455,13**

7. RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA DA OS	**Matrícula**	**Nome**	**Assinatura**
GESTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO:	19/09/2018	MICHAEL KREIS	Michael Kreis

8. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (Preposto da Contratada)	**Data**	**Assinatura**
MARCOS SOUZA	19/09/2018	Marcos Vinicius Pinto

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

Sumário da Contagem

Aplicação : SALA DE GOVERNANÇA	Projeto : FUNPRESP		
Responsável : MARCONI MOTTA	Revisor :		
Empresa : LINKCON LTDA	R$/PF = 331,57	Custo= R$102.455,13	PF = 309

Tipo de Função	Complexidade Funcional			Total por Complexidade	%
EE	0	Baixa	x 3	0	
	33	Média	x 4	132	
	0	Alta	x 6	0	
Total	33		**Total**	132	42,7%
SE	0	Baixa	x 4	0	
	0	Média	x 5	0	
	0	Alta	x 7	0	
Total	0		**Total**	0	0,0%
CE	0	Baixa	x 3	0	
	25	Média	x 4	100	
	0	Alta	x 6	0	
Total	25		**Total**	100	32,4%
ALI	11	Baixa	x 7	77	
	0	Média	x 10	0	
	0	Alta	x 15	0	
Total	11		**Total**	77	24,9%
AIE	0	Baixa	x 5	0	
	0	Média	x 7	0	
	0	Alta	x 10	0	
Total	0		**Total**	0	0,0%

Total PF (contagem detalhada)	309
Total PF (contagem estimativa)	309
Total PF (contagem indicativa)	385

% por Tipo de Função

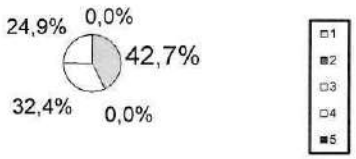

Total de PF Local

	PF	DFL	PF LOCAL
INCLUSÃO (ADD)	309,00	1,00	309,00
ALTERAÇÃO (CHG)	0,00	1,00	0,00
EXCLUSÃO (DEL)	0,00	1,00	0,00
TESTE (TST)	0,00	0,00	0,00

TOTAL
309,00

Fundação de Previdência Complementar FUNPRESP
Fls. 556
Rubrica

ANEXO III

Fls. 557
Rubrica
FUNPRESP

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PONTO DE FUNÇÃO TRD/PF

Funpresp	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PONTO DE FUNÇÃO – TRD/PF	Contrato: 001/2018 Número da OS: 001 Data de Abertura: 19/09/2018 Data de Encerramento: 11/12/2018

1. DECLARAÇÃO

Declaramos que os serviços relacionados neste termo foram executados com o nível de serviço discriminado abaixo, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades correspondentes e o seu recebimento/aceite definitivo, ressalvado fato superveniente conhecido após emissão deste.

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO E NÍVEIS DE EXECUÇÃO ALCANÇADOS

Descrição da Release ou OS:	Fase 1 – Projeto de Desenvolvimento do Sistema de **SALA DE GOVERNANÇA.** Levantamento de requisitos; Desenvolvimento e Testes		
(A) Volume Estimado das funcionalidades (PF):	**320**	(B) Somatório dos Percentuais das atividades:	**100%**
(C) Tecnologia (Java, Delphi, PL/SQL, ASP, PC, BO):	**Java**	(D) Fator de Ajuste:	**1,00**
(E) Preço Unitário (R$):	**R$ 331,57**	(F) Valor Final (R$) (A x B x D x E):	**R$ 106.102,40**

3. OBSERVAÇÕES

4. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	Matrícula	Nome	Assinatura
GESTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO		MICHAEL KREIS	

5. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (Preposto)	Data	Assinatura
SILVIO CEDRIM JUNIOR	11/12/2018	

ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE ARTEFATOS

Segue a relação de artefatos atualizada desde a abertura da OS001:

Nº	Grupo de Atividades	Artefato	Observação
001	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO	
002	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO – LISTAR	
003	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO – INCLUIR	
004	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO – ALTERAR	
005	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - INCLUIR PAUTA	
006	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - ALTERAR PAUTA	
007	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - ENVIAR PAUTA PARA APROVAÇÃO	
008	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO – CONVOCAR	
009	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - GERIR ITENS DE PAUTA	
010	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - PÓS-PAUTA	
011	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - ALTERAR PÓS-PAUTA	
012	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - CONSULTA PAUTA	
013	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - APROVAR PAUTA	
014	Requis., Desen., Testes	RENUIÃO – REABRIR	
015	Requis., Desen., Testes	REUNIÃO - CONCLUIR REUNIÃO	
016	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO	
017	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO – IMPORTAÇÃO	
018	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO – ALTERAR	
019	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO - CONSULTA IMPLÍCITA	
020	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO – LISTAR	
021	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO – ATUALIZAR	
022	Requis., Desen., Testes	USUÁRIO - CONSULTA	
023	Requis., Desen., Testes	ITEM PAUTA	
024	Requis., Desen., Testes	ITEM PAUTA – INCLUIR	
025	Requis., Desen., Testes	ITEM PAUTA - ALTERAR	
026	Requis., Desen., Testes	ITEM PAUTA - CONSULTA IMPLÍCITA	
027	Requis., Desen., Testes	ITEM PAUTA – LISTAR	
028	Requis., Desen., Testes	ITEM PAUTA – EXCLUIR	
029	Requis., Desen., Testes	ITEM PAUTA - CONSULTAR	
030	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO	
031	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - INCLUIR	
031	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - ALTERAR	
033	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - CONSULTA IMPLÍCITA	
034	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - LISTAR	
035	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - EXCLUIR	
036	Requis., Desen., Testes	ORGÃO DIRETIVO - CONSULTAR	

Fls. 558
Rubrica
FUNPRESP

037	Requis., Desen., Testes	MODELO DE EMAIL	
038	Requis., Desen., Testes	MODELO DE EMAIL - INCLUIR	
039	Requis., Desen., Testes	MODELO DE EMAIL - ALTERAR	
040	Requis., Desen., Testes	MODELO DE EMAIL - CONSULTA IMPLÍCITA	
041	Requis., Desen., Testes	MODELO DE EMAIL – CONSULTAR	
042	Requis., Desen., Testes	PAPEL	
043	Requis., Desen., Testes	PAPEL - GERÊNCIA	
044	Requis., Desen., Testes	PAPEL - CONSULTA PERMISSÕES	
045	Requis., Desen., Testes	UNIDADE	
046	Requis., Desen., Testes	UNIDADE - INCLUIR	
047	Requis., Desen., Testes	UNIDADE - ALTERAR	
048	Requis., Desen., Testes	UNIDADE - CONSULTA	
049	Requis., Desen., Testes	UNIDADE - CONSULTA IMPLÍCITA	
050	Requis., Desen., Testes	UNIDADE – LISTAR	
051	Requis., Desen., Testes	UNIDADE – EXCLUIR	
052	Requis., Desen., Testes	CONVIDADO	
053	Requis., Desen., Testes	CONVIDADO – INCLUIR	
054	Requis., Desen., Testes	CONVIDADO – CONSULTA	
055	Requis., Desen., Testes	CONVIDADO - CONSULTA IMPLÍCITA	
056	Requis., Desen., Testes	CONVIDADO - LISTAR	
057	Requis., Desen., Testes	CONVIDADO - EXCLUIR	
058	Requis., Desen., Testes	PROPOSIÇÃO	
059	Requis., Desen., Testes	PROPOSIÇÃO - INCLUIR	
060	Requis., Desen., Testes	PROPOSIÇÃO - ALTERAR	
061	Requis., Desen., Testes	PROPOSIÇÃO - CONSULTA	
062	Requis., Desen., Testes	PROPOSIÇÃO - CONSULTA IMPLÍCITA	
063	Requis., Desen., Testes	PROPOSIÇÃO – LISTAR	
064	Requis., Desen., Testes	PROPOSIÇÃO – EXCLUIR	
065	Requis., Desen., Testes	SALA DE REUNIÃO	
066	Requis., Desen., Testes	SALA DE REUNIÃO – INCLUIR	
067	Requis., Desen., Testes	SALA DE REUNIÃO – ALTERAR	
068	Requis., Desen., Testes	SALA DE REUNIÃO – CONSULTA	
069	Requis., Desen., Testes	SALA DE REUNIÃO - CONSULTA IMPLÍCITA	
070	Requis., Desen., Testes	SALA DE REUNIÃO – LISTAR	
071	Requis., Desen., Testes	SALA DE REUNIÃO – EXCLUIR	
072	Requis., Desen., Testes	LISTA DE PENDÊNCIA – CONSULTAR	
073	Requis., Desen., Testes	LISTA DE PENDÊNCIA – LISTAR	
074	Requis., Desen., Testes	LISTA DE PENDÊNCIA – CONCLUIR	
075	Requis., Desen., Testes	LISTA DE PENDÊNCIA – REABRIR	

ANEXO II – ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAGEM

Segundo a OS001, havia uma contagem estimativa baseada nos requisitos conhecidos naquele momento. Essa contagem estimativa resultou em **309** pontos, totalizando um valor de **R$ 102.455,13**. Após entendimento e levantamento completo dos requisitos do sistema e consequente implementação, houve uma atualização da contagem. O relatório atual segue:

Linkcon
CONSULTORIA EM TI

Sumário da Contagem

Aplicação: SALA DE GOVERNANÇA				Projeto: FUNPRESP			
Responsável: SILVIO CEDRIM				Revisor: MARCONI MOTA			
Empresa: LINKCON LTDA				R$/PF = 331,57	Custo= R$106.102,40		PF = 320
Tipo de Função	Complexidade Funcional			Total por Complexidade		%	
EE	23	Baixa	x 3	69			
	5	Média	x 4	20			
	8	Alta	x 6	48			
Total	36		**Total**	137		42,8%	
SE	0	Baixa	x 4	0			
	1	Média	x 5	5			
	0	Alta	x 7	0			
Total	1		**Total**	5		1,6%	
CE	26	Baixa	x 3	78			
	1	Média	x 4	4			
	3	Alta	x 6	18			
Total	30		**Total**	100		31,3%	
ALI	9	Baixa	x 7	63			
	0	Média	x 10	0			
	1	Alta	x 15	15			
Total	10		**Total**	78		24,4%	
AIE	0	Baixa	x 5	0			
	0	Média	x 7	0			
	0	Alta	x 10	0			
Total	0		**Total**	0		0,0%	
Total PF (contagem detalhada)				320			

Fls. 559
Rubrica

Total de PF Local

	PF	DFL	PF LOCAL
INCLUSÃO (ADD)	320,00	1,00	320,00
ALTERAÇÃO (CHG)	0,00	1,00	0,00
EXCLUSÃO (DEL)	0,00	1,00	0,00
TESTE (TST)	0,00	0,00	0,00

Fls: 660
Rubrica

ANEXO IV

Fls. 561
Rubrica
FUNPRESP

Michael Kreis

De: Taylor Oliveira <uaitayloroliveira@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de março de 2019 03:13
Para: Silvio Cedrim; michael.kreis@funpresp.com.br; Dhiogo Antonio dos Santos Ferreira
Assunto: Homologação versão 2.9

Bom dia,

Segue anexo homologação da sala de governança versão 2.9

homolog2.9.rar

Fls. 562
Rubrica

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Relatório final acerca das ocorrências da fase de execução com a empresa LINKCON EIRELI - EPP, contratada para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software* sob o contrato nº 01/2018.

Brasília/DF

maio/2019

RELATÓRIO Nº 01/2019/GETIC/DIRAD/Funpresp-Exe

DO RELATÓRIO

1. O presente relatório visa apresentar um parecer técnico da GETIC referente à fase de execução do contrato nº 01/2018, firmado com a empresa LINKCON EIRELI - EPP.

2. Este relatório tem respaldo no artigo nº 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017.

OBJETO DO CONTRATO

3. O contrato nº 01/2018, celebrado em 19 de março de 2018 e encerrado em 19 de março de 2019 com a empresa LINKCON EIRELI – EPP, teve como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software, na modalidade fábrica de software, nas linguagens Java, JavaScript, PHP e .NET.

DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

4. Na reunião ocorrida em 20/09/2018 na sede da Funpresp-Exe foi realizada a abertura do projeto de desenvolvimento da Nova Sala de Governança, aplicação responsável pela gestão de reuniões dos órgãos diretivos da Funpresp-Exe. Foi iniciado o levantamento de requisitos, a validação de fluxos e telas para escrita de documentação, visando a codificação da aplicação.

5. Pós a fase de requisitos, a empresa LINKCON deu início à codificação da Nova Sala de Governança, sendo que em 11/12/2018 ocorreu a conclusão da homologação da aplicação, contemplando a especificação contida na Ordem de Serviço nº 001.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 5163
Rubrica

6. Por consequência, a Funpresp-Exe emitiu o Termo de recebimento definitivo dos pontos de função (PF) referentes à entrega, no total de 320 PF, representando um montante de R$ 106.102,40 (cento e seis mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

7. A partir da emissão do referido Termo, foi iniciado o levantamento de novos requisitos a serem implantados na Sala de Governança, visando a formalização de nova demanda. Em 19/03/2019, data em que ocorreu o encerramento do contrato, a Funpresp-Exe recebeu da contratada uma nova versão da Sala de Governança contemplando alguns requisitos, estes não especificados em nova ordem de serviço.

8. A despeito do contrato ter se encerrado na data da entrega de tal material, e da inexistência de nova ordem de serviço, a Funpresp-Exe avaliou a conformidade e usabilidade do material recebido com vistas ao possível aproveitamento, visto que foi encaminhado dentro da vigência contratual.

9. O material referia-se a uma evolução da primeira entrega, a qual já se encontrava funcional, contemplando pequenas implementações. No entanto, nesta versão entregue em 19/03/2019 foram identificadas inconformidades que impossibilitavam o pleno aproveitamento da aplicação àquele momento. Considerando que não houve ordem de serviço, não houve emissão de termo de recebimento nem qualquer faturamento correspondente a esta versão intempestiva.

10. Tendo permanecida válida a entrega ocorrida em 11/12/2018, a Funpresp-Exe procederá com sua natural evolução e implantação em ambiente de DevOps mediante nova fábrica de software a ser contratada para a sustentação de soluções de software, por meio do processo de contratação nº 042/2019, o qual encontra-se em curso na data vigente.

11. Dessa maneira, dado que houve apenas uma ordem de serviço gerada, foi consumido 76,19% do saldo do item "desenvolvimento" do contrato, referente a 320 dos 420 pontos de função contratados. Já o item "manutenção" não foi demandado, finalizando o contrato com 0% de execução. O cronograma físico financeiro apresentando o saldo contratual final encontra-se no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

12. Os itens demandados na OS nº 001 foram desenvolvidos, testados, homologados, entregues e faturados nos termos do contrato.

13. A prestação de serviços durante a fase de execução do contrato foi regular.

14. Os fatos decorrentes da versão entregue em 19/03/2019 não geraram qualquer tipo de prejuízo à Fundação, visto que tratou-se de entrega intempestiva sob a ótica de homologação e implantação tecnológica, no último dia da vigência contratual, e sem que houvesse demanda formal por parte da Funpresp-Exe. Ademais, a versão entregue em 11/12/2018 já encontrava-se funcional.

15.A entrada em produção da aplicação e sua respectiva sustentação serão efetivadas mediante nova contratação de fábrica de software, por meio do processo de nº 042/2019.

16.Isto posto, o contrato nº 01/2018 foi executado plenamente naquilo que foi demandado.

Brasília, 27 de maio de 2019.

Michael Kreis
Coordenador de Processos e Governança de TI
FUNPRESP-EXE

MICHAEL KREIS
Coordenador de Processos e Governança de TI
Gestor/fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2018
PORTARIA nº 27/2018 – DIRAD/Funpresp-Exe, de 03 de abril de 2018

Ciente, de acordo. Encaminhe-se à GELOG para as providências cabíveis.

CLEYTON DOMINGUES DE MOURA
Gerente de Tecnologia e Informação

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Fls. 564
Rubrica

ANEXO I

ANILHA DE MEDIÇÃO

trato LINKCON

	PREVISTO				REALIZADO		SALDO		Quota utilizada	10			11			12		
	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL		dez-18			jan-19			fev-19		
SERVIÇO										QTDE	Valor Unit.	VALOR	QTDE	Valor Unit.	VALOR	QTDE	Valor Unit.	VALOR
nvolvimento	420	Ponto de Função	331,57	139.259,40	320	106.102,40	**100**	**33.157,00**	76,19%	320	331,57	106.102,40	**0**		0,00	0		0,00
ıtenção	180	Ponto de Função	409,67	73.740,60	0	0,00	**180**	**73.740,60**	0,00%	0		0,00	**0**		0,00	0		0,00
AL				**213.000,00**		**106.102,40**		**106.897,60**				**106.102,40**			**0,00**			**0,00**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
Fls. 365
Rubrica